



R:01

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 6.251 DE 28 DE AGOSTO DE 2015.

*Designa Comissão Permanente de Abertura e
Julgamento de Licitações.*

A Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

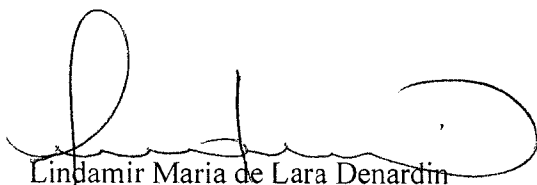
RESOLVE:

Art. 1º Designar as pessoas abaixo relacionadas sob a presidência da primeira, para constituírem a **COMISSÃO PERMANENTE DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES** realizadas pelo Departamento de Compras, da Prefeitura Municipal de Capanema, de 28 de agosto de 2015 a 28 de agosto de 2016:

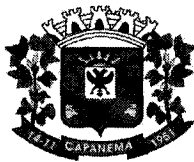
Carla Estefani Feistel Lucatelli
Mariluci Candioto Salvadori
Vanda Fátima Signori
Evandro Cesar Malinski
Gilson Amauri Huber

Art. 2º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as da Portaria 6.026 de 28 de janeiro de 2015.

Gabinete da Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de agosto de 2015.



Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Re

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

Protocolo Número: 010

Capanema - PR, 18/05/2016.

Assunto: Tomada de Preços

DE: Alceu Maldaner

PARA: Lindamir Maria de Lara Denardin

Senhora Prefeita:

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para **EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NA RUA SANTA CATARINA, RUA ANTÔNIO NIEHUES, RUA AIMORÉS E RUA BAHIA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA –PR, ATENDENDO AO PROCESSO Nº 1023363-14/2015, PROPOSTA Nº 23628 SICONV E 23628/2015 MINISTÉRIO DAS CIDADES.**

A presente contratação faz-se necessária uma vez que o trecho a ser contemplado com a referida obra é uma importante ligação entre o Centro da cidade e demais bairros, e o recape asfáltico irá melhorar o tráfego desta avenida.

O custo máximo global importa em **R\$735.589,52 (setecentos e trinta e cinco mil, quinhentos e oitenta e nove reais e cinquenta e dois centavos).**

Respeitosamente,

Alceu Maldaner
Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos

Licitação

De: Gabinete <gabinete@capanema.pr.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 17 de maio de 2016 17:08
Para: licitacao@capanema.pr.gov.br; 'rubens'
Assunto: ENC: OF 0542/16 Resolução de Cláusula Suspensiva - Contrato Apto a Licitar 821270/2015 Processo 1023363-14/2015 Capanema/PR
Anexos: DECLARAÇÃO de Atendimento à Lei 8.666, de 21.06.1993 - OBRA.doc.zip; Ofício de Encaminhamento de Documentação Relativa a Processo Licitatório Local.zip; Ofício de Informação de Regime Execução de Obra_2015.zip

De: gigovcv@caixa.gov.br [mailto:gigovcv@caixa.gov.br]
Enviada em: terça-feira, 17 de maio de 2016 16:50
Para: 'gabinete@capanema.pr.gov.br' <gabinete@capanema.pr.gov.br>; 'adm@capanema.pr.gov.br' <adm@capanema.pr.gov.br>; 'rubensengenharia@capanema.pr.gov.br' <rubensengenharia@capanema.pr.gov.br>; 'desenvolver01@gmail.com' <desenvolver01@gmail.com>; 'desenvolver03@gmail.com' <desenvolver03@gmail.com>; 'prefeita@capanema.pr.gov.br' <prefeita@capanema.pr.gov.br>
Cc: sr2608pr03@caixa.gov.br; Lilliane Duran Lopes <liliane.d.lopes@caixa.gov.br>; ag1256@caixa.gov.br
Assunto: OF 0542/16 Resolução de Cláusula Suspensiva – Contrato Apto a Licitar 821270/2015 Processo 1023363-14/2015 Capanema/PR

Superintendência Regional Oeste do Paraná
 Rua Uruguai, 260 – 2º andar – Bairro Alto Alegre
 85.805-010 – Cascavel -PR

Ofício nº. 0542/2016/SR Oeste do Paraná

Cascavel, 17 de maio de 2016

A Sua Excelência a Senhora
 Lindamir Maria de Lara Denardin
 Prefeita do Município de Capanema/PR

Assunto: Resolução de Cláusula Suspensiva – Contrato Apto a Licitar
Referente: Contrato de Repasse 821270/2015 Processo 1023363-14/2015 - MCIDADES
Objeto: Recapeamento Asfáltico nas ruas Antonio Niehues, Aimorés, Bahia e Santa Catarina
Vigência: Expira em 10/04/2019

Repassa: R\$ 681.846,69
Contrapartida: R\$ 53.742,83 Financeira
Investimento: R\$ 735.589,52

Excelentíssima Senhora Prefeita,

1. Concluída a análise técnica do contrato em referência, fica resolvida a Cláusula Suspensiva, e o Município está **apto a iniciar o processo licitatório**.

00.000

2. O contrato de repasse supracitado em virtude do aumento de valor da contrapartida que extrapola o limite máximo disposto na LDO solicitamos ofício de justificativa para o aumento da contrapartida.

3. Tão logo o **processo licitatório esteja concluído**, é necessário que esse Município anexe todos os documentos abaixo relacionados no SICONV, procedendo ao respectivo registro nas abas PROCESSO DE EXECUÇÃO e CONTRATOS/SUBCONVÊNIO submenu Execução Conveniente, e encaminhe a Superintendência Regional Oeste do Paraná, por meio de Agência da CAIXA os seguintes documentos, em **duas vias**:

- Ofício solicitando autorização para início dos serviços;
- Ato de homologação;
- Despacho de adjudicação da licitação;
- Contrato de Execução e/ou Fornecimento (CTEF) firmado com a empresa vencedora do processo licitatório, **indicando a modalidade de contratação** (por exemplo: empreitada por preço global, empreitada por preço unitário, dentre outros);
 - Caso não seja mencionada a modalidade no CTEF deverá ser apresentada declaração (modelo CAIXA);
- Planilha orçamentária da proposta apresentada pela empresa vencedora da licitação, observando respectivo enquadramento do objeto contratado com o efetivamente licitado e a compatibilidade de custos resultantes da licitação com valores aprovados no QCI – Quadro de Composição de Investimentos;
- Cronograma Físico-Financeiro da empresa vencedora da licitação;
- Declaração firmada pelo Município, atestando que a licitação ou o processo de dispensa atendeu a todos os dispositivos constantes na legislação em vigor, em especial à Lei 8.666/93 e suas alterações, inclusive quanto à forma de publicação, e ao Decreto nº 7.983, de 08/04/2013 (modelo CAIXA anexo);
- Declaração emitida pela empresa vencedora da licitação ou pelo contratado (Município), atestando que a empresa vencedora da licitação não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento as normas vigentes, em especial a IN STN nº. 01/97, de 15/01/1997, e Portaria Interministerial 507/2011 (modelo CAIXA anexo);

3.1 Quando o preço global da proposta vencedora for inferior ao custo global aprovado em análise e essa diferença for maior que **30% (trinta por cento)**, é necessário constar no parecer sobre regularidade do processo licitatório, elaborado pelo advogado do Licitante, manifestação em relação às condições de reequilíbrio estabelecidas na Lei Federal 8.666/93.

3.2 Importante observar, antes da assinatura do contrato e adjudicação, que deve haver compatibilidade entre a planilha orçamentária já aprovada pela CAIXA e a planilha da empresa vencedora do processo licitatório, não somente em relação ao preço global e subtotais, mas também em relação ao preço unitário de cada serviço, a descrição dos serviços e seus quantitativos.

4. As alterações ocorridas na Verificação do Resultado do Processo Licitatório com relação ao valor total resultante da licitação, macrosserviços e itens significativos, devem ser iguais ou inferiores aos valores aprovados na análise técnica realizada pela CAIXA.

5. Após recepção dos documentos e conferência da inclusão das informações no SICONV, pré requisito para autorização de início de obra, será emitido ofício com o resultado da verificação do processo licitatório.

5.1 Conforme Portaria Interministerial CGU/MF/MP 507/2011 as obras cujo valor de repasse seja inferior a R\$ 750.000,00 só poderão ter autorização de início após a liberação de 50% do repasse pelo Ministério Gestor.

mRE

6. Para a autorização de início o município deverá apresentar relatório fotográfico com ateste do fiscal da obra comprovando que as obras de pavimentação poliédrica estão concluídas nas Ruas Aiomé e a Antonio Niehues, conforme termo de compromisso. Esta pavimentação será verificada quando da primeira vistoria.

7. Para o primeiro desembolso, o município deverá substituir/reparar meio-fios existentes ou a implantar os não existentes, reparo das bocas de lobos danificadas, conforme termo de compromisso.

8. Para solicitação de inspeção técnica final o Município deverá:

- Instalar placas com nome da rua no início e fim do trecho, conforme termo de compromisso;
- Apresentar o Laudo de Controle Tecnológico referente à pavimentação asfáltica, com o resultado dos ensaios realizados em cada etapa acompanhado da respectiva ART.

9. Todos os convênios, contratos de repasse e termos de parceria celebrados desde 30 de maio de 2013 deverão utilizar a OBTV para realizar a movimentação financeira na conta corrente específica do instrumento.

9.1 A sistemática de pagamentos *online* do Portal de Convênios prevê inicialmente a regularização da conta bancária específica do convênio na Agência da CAIXA e, no SICONV, a designação de representante legal da conta bancária, mediante cadastramento de senha para:

- Gestor financeiro do conveniente - perfil atribuído a usuário do conveniente responsável por gerenciar os recursos do convênio e executá-los conforme definido no Plano de Trabalho;
- Ordenador de despesa OBTV - perfil atribuído a usuário do conveniente responsável pela realização da autorização final da OBTV e seu respectivo envio ao SIAFI.

Respeitosamente,

SOLANGE MARIA REDER ANACLETO DE SOUZA
Gerente de Filial
Gerência Executiva de Governo Cascavel/PR

RAFAEL GOMES DE LEMOS
Gerente Geral
Agência da CAIXA em Capanema/PR

EZIO LUIZ LENA
Gerente Regional
Superintendência Regional Oeste do Paraná/PR

CONTRATO DE REPASSE Nº 821270/2015/MCIDADES/CAIXA
PROCESSO Nº 1023363-14/2015

CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR
INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES,
REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA
FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR,
OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES
RELATIVAS AO PROGRAMA PLANEJAMENTO
URBANO.

Por este Instrumento Particular, as partes abaixo nominadas e qualificadas, têm, entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários da União, em conformidade com os Anexos a este Contrato de Repasse e com a seguinte regulamentação, Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e suas alterações, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e suas alterações, Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, Diretrizes Operacionais do Concedente para o exercício, Contrato de Prestação de Serviços (CPS) firmado entre o Concedente e a Caixa Econômica Federal e demais normas que regulamentam a espécie, as quais os contratantes se sujeitam, desde já, na forma ajustada a seguir:

SIGNATÁRIOS

I – CONTRATANTE – A União Federal, por intermédio do Concedente Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regida pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.973, de 28 de março de 2013, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Agente Operador, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por Rafael Gomes de Lemos, RG nº 9.047.460-0 SSP/PR, CPF nº 041.823.809-08, residente e domiciliado(a) em Capanema/PR, conforme procuração lavrada em notas do 2º Ofícioº do Tabelionato de Notas e Protesto de Brasília/DF, no livro 3061-P, fls 054/055, em 28/01/2014 e substabelecimento lavrado em notas do 4º Ofício do Tabelionato de Notas de Cascavel/PR, no livro 21-S, fls 188/189, em 27/07/2015, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

II – CONTRATADO – MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pela respectiva prefeita, Sra. Lindamir Maria de Lara Denardin, portadora do RG nº 5.923.346-7 SSP/PR e CPF nº 990.254.189-53, residente e domiciliada em Capanema/PR, doravante denominado simplesmente CONTRATADO.

OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE

Recapeamento Asfáltico.

MUNICÍPIO BENEFICIÁRIO

Capanema/PR.

CONDIÇÃO SUSPENSIVA

Documentação: Documentação da Área de Intervenção e Documentação Técnica de Engenharia.

Prazo para entrega da documentação pelo CONTRATADO: 08 (oito) meses.

Prazo para análise pela CAIXA após apresentação da documentação: 01 mês.

CONTRATAÇÃO SOB LIMINAR

(X) NÃO () SIM

Apenas no caso de contratação sob liminar, aplica-se a Cláusula Décima Sétima do Anexo ao Contrato de Repasse – Condições Gerais.

DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Recursos do Repasse da União R\$ 681.846,69 (Seiscentos e oitenta e um mil, oitocentos e quarenta e seis reais e sessenta e nove centavos).

Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO R\$ 891,99 (Oitocentos e noventa e um reais e noventa e nove centavos).

Recursos do Investimento R\$ 682.738,68 (Seiscentos e oitenta e dois mil, setecentos e trinta e oito reais e sessenta e oito centavos).

Nota de Empenho nº 2015NE802032, emitida em 03/12/2015, no valor de R\$ 681.846,69 (Seiscentos e oitenta e um mil, oitocentos e quarenta e seis reais e sessenta e nove centavos), Unidade Gestora 175004, Gestão 00001.

Programa de Trabalho: 1545120541D73-0041.

Natureza da Despesa: 444042.

Conta Corrente Vinculada do CONTRATADO: agência nº 1256-4, conta corrente nº 006.00647228-6.

PRAZOS

Data da Assinatura do Contrato de Repasse e Anexos: 10/12/2015.

Término da Vigência Contratual: 10 de Abril de 2019.

Prestação de Contas: 60 (sessenta) dias após o término da vigência contratual ou conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.

Arquivamento: 20 anos contados da aprovação da prestação de contas pela CONTRATANTE ou da instauração da tomada de contas especial, se for o caso.

FORO

Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Paraná.

ENDEREÇOS

Endereço para entrega de correspondências ao CONTRATADO: Avenida Parigot de Souza, 10800 - Centro - Capanema/PR - CEP 85760-000.

Endereço para entrega de correspondências à CONTRATANTE: Superintendência Regional Oeste do Paraná à Rua Uruguai 260, Alto Alegre – CEP 85805-010 Cascavel/PR.

Capanema/PR, 10 de Dezembro de 2015

Rafael Gomes de Lemos
Matrícula 090786-9
Gerente Geral

Assinatura do Contratante Caixa Econômica Federal

Nome: Rafael Gomes de Lemos

CPF: 041.823.809-08

Assinatura do Contratado

Nome: Lindamir Maria de Lara Denardin

CPF: 990.254.189-53

Testemunhas

Andressa C. de S. Moura

Nome: ANDRESSA CAMILA DE SOUZA MOURA

CPF: 090.979.639-40

Almeida Michelle Barros Barrella

Nome: Almeida Michelle Barros Barrella

CPF: 031.583.249-54

CONTRATO DE REPASSE Nº 821270/2015/MCIDADES/CAIXA
PROCESSO Nº 1023363-14/2015

Pelo presente Anexo as partes nominadas no Contrato de Repasse, pactuam as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS ANEXOS E DA SUSPENSIVA

1 – São partes integrantes do Contrato de Repasse, independente de transcrição:

- a) o Anexo ao Contrato de Repasse – Condições Gerais;
- b) o Anexo ao Contrato de Repasse – Condições Complementares, específicas de cada Concedente, se for o caso;
- c) o Plano de Trabalho aprovado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (SICONV).

1.1 – A eficácia deste Instrumento, caso haja itens inseridos em condição suspensiva, está condicionada à apresentação pelo CONTRATADO de toda a documentação no prazo fixado no Contrato de Repasse e à análise favorável pela CONTRATANTE.

1.1.1 – O prazo fixado para atendimento da condição suspensiva poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, nos termos de ato regulamentar do Concedente.

1.1.2 – O CONTRATADO, desde já e por este Instrumento, reconhece e dá sua anuência que o não atendimento das exigências no prazo fixado ou a não aprovação da documentação pela CONTRATANTE implicará a rescisão de pleno direito do presente Contrato de Repasse, independente de notificação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2 – Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Contrato de Repasse, são obrigações das partes:

2.1 – DA CONTRATANTE

- I. analisar e aprovar a documentação técnica, institucional e jurídica das propostas selecionadas;
- II. celebrar o Contrato de Repasse, após atendimento dos requisitos pelo CONTRATADO, e publicar seu extrato, no Diário Oficial da União (DOU), e respectivas alterações, se for o caso;
- III. acompanhar e atestar a execução físico-financeira do objeto previsto no Plano de Trabalho, com os correspondentes registros nos sistemas da União, utilizando-se para tanto dos recursos humanos e tecnológicos da CONTRATANTE;
- IV. transferir ao CONTRATADO os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso aprovado, observado o disposto na Cláusula Quinta deste Instrumento;
- V. comunicar a assinatura e liberação de recursos ao Poder Legislativo na forma disposta na legislação;
- VI. analisar eventuais solicitações de reformulação dos Projetos Técnicos, submetendo-as, quando for o caso, ao Concedente;
- VII. fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas ao Contrato de Repasse independente de autorização judicial;
- VIII. receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pelo CONTRATADO, bem como notificá-lo quando da sua não apresentação no prazo fixado e ainda quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial.

2.2 – DO CONTRATADO

- I. consignar no Orçamento do exercício corrente ou, em lei que autorize sua inclusão, os recursos necessários para executar o objeto do Contrato de Repasse e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do seu Orçamento;
- II. observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- III. comprometer-se, nos casos em que couber a instituição da contribuição de melhoria, nos termos do Código Tributário Nacional, a não efetuar cobrança que resulte em montante superior à contrapartida aportada ao Contrato de Repasse;
- IV. adotar o disposto nas Leis nº 10.048, de 08 de novembro de 2000, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e no Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, relativamente à promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida;
- V. selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Concedente, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando à CONTRATANTE sempre que houver alterações;
- VI. elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado e apresentar toda documentação jurídica, técnica e institucional necessária à celebração do Contrato de Repasse, de acordo com os normativos do programa, bem

como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, nos termos da legislação aplicável;

- VII. compatibilizar o objeto do Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;
- VIII. executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Contrato de Repasse, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);
- IX. assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela CONTRATANTE ou pelos órgãos de controle;
- X. definir o regime de execução, direto ou indireto, do objeto do Contrato de Repasse;
- XI. realizar o processo licitatório, sob sua inteira responsabilidade, quando optar pelo regime de execução indireta, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações ou da Lei 12.462, de 04 de agosto de 2011 e sua regulamentação, e demais normas pertinentes à matéria, assegurando a correção dos procedimentos legais, a suficiência do projeto básico, da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) utilizado e o respectivo detalhamento de sua composição;
- XII. prever no edital de licitação as composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI que integram o orçamento do projeto básico da obra e/ou serviço, em cumprimento ao art. 7º, §2º, inciso II, da Lei 8.666/93 c/c a Súmula nº 258 do Tribunal de Contas da União;
- XIII. observar o disposto no Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, nas licitações que realizar pela Lei 8.666/93, no caso de contratação de obras ou serviços de engenharia, bem como apresentar à CONTRATANTE declaração firmada pelo representante legal do CONTRATADO acerca do atendimento ao disposto no referido Decreto;
- XIV. utilizar, para aquisição de bens e serviços comuns, a modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, preferencialmente a sua forma eletrônica, devendo ser justificada pelo CONTRATADO a impossibilidade de sua utilização;
- XV. apresentar declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO, ou registro no SICONV que a substitua, atestando o atendimento das disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório;
- XVI. apresentar declaração expressa ou fornecer declaração emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação;
- XVII. prever no edital de licitação e no Contrato de Execução ou Fornecedoramento (CTEF) que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado e exercer a fiscalização sobre o CTEF;
- XVIII. registrar no SICONV o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a ART dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, e os boletins de medições;
- XIX. registrar no SICONV as atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades;
- XX. inserir, quando da celebração de contratos com terceiros para execução do objeto do Contrato de Repasse, cláusula que obrigue o terceiro a permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;
- XXI. atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010;
- XXII. instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do CTEF ou gestão financeira do Contrato de Repasse, comunicando tal fato à CONTRATANTE;
- XXIII. apresentar à CONTRATANTE relatórios de execução físico-financeira relativos ao Contrato de Repasse, bem como da integralização da contrapartida, em periodicidade compatível com o cronograma de execução estabelecido;
- XXIV. responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento quando o objeto do Contrato de Repasse prever apenas sua execução parcial e for etapa de empreendimento maior, a fim de assegurar sua funcionalidade;
- XXV. estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Contrato de Repasse, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;
- XXVI. notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município ou Distrito Federal quando ocorrer a liberação de recursos financeiros pela CONTRATANTE, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;
- XXVII. fornecer à CONTRATANTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
- XXVIII. divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Contrato de Repasse, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do financiamento e o nome do CONTRATANTE e do Concedente, como entes participantes, obrigando-se o CONTRATADO a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local

onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

- XXIX. comprometer-se a utilizar a assinatura do Concedente acompanhada da marca do Governo Federal nas publicações decorrentes do Contrato de Repasse, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XXX. realizar tempestivamente no SICONV os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, licitação, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial do Contrato de Repasse e registrar no SICONV os atos que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema;
- XXXI. prestar contas dos recursos transferidos pela CONTRATANTE destinados à consecução do objeto no prazo fixado no Contrato de Repasse;
- XXXII. operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Contrato de Repasse, após sua execução, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;
- XXXIII. responder solidariamente, os entes consorciados, no caso da execução do objeto contratual por consórcios públicos;
- XXXIV. aplicar, no SICONV, os recursos creditados na conta bancária vinculada ao Contrato de Repasse em caderneta de poupança, se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, e realizar os pagamentos de despesas do Contrato de Repasse também por intermédio do SICONV, observadas as disposições contidas na Cláusula Sétima deste Instrumento;
- XXXV. dar ciência da celebração do Contrato de Repasse ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência, quando houver;
- XXXVI. tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Contrato de Repasse.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3 – A CONTRATANTE transferirá, ao CONTRATADO, até o limite do valor dos Recursos de Repasse fixado no Contrato de Repasse de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação constantes do Plano de Trabalho.

3.1 – O CONTRATADO aportará, ao Contrato de Repasse, o valor dos Recursos de Contrapartida fixado no Contrato de Repasse de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação constantes do Plano de Trabalho à conta de recursos alocados em seu orçamento.

3.2 – Os recursos transferidos pela União e os recursos do CONTRATADO destinados ao Contrato de Repasse, figurarão no Orçamento do CONTRATADO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

3.3 – Recursos adicionais necessários à consecução do objeto do Contrato de Repasse terão o seu aporte sob responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.

3.4 – Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta específica vinculada ao Contrato de Repasse, em agência da CAIXA, isenta à cobrança de tarifas bancárias.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DO OBJETO

4 – O CONTRATADO, por meio deste Instrumento, manifesta sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da CONTRATANTE para o início da execução do objeto deste Contrato de Repasse.

4.1 – A autorização ocorrerá após a finalização do processo de análise pós-contratual e o crédito de recursos de repasse na conta vinculada, este se for o caso.

4.2 – Eventual execução do objeto realizada antes da autorização da CONTRATANTE não será objeto de medição para liberação de recursos até a emissão da autorização acima disposta.

4.3 – Caso a contratação seja efetuada no período pré-eleitoral, o CONTRATADO declara estar ciente de que a autorização de início de objeto e a liberação dos recursos somente ocorrerá após finalizado o processo eleitoral a se realizar no mês de outubro, considerada, inclusive, a eventual ocorrência de segundo turno, em atendimento ao artigo 73, inciso VI, alínea "a" da Lei nº 9.504/97.

CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO E DO DESBLOQUEIO DOS RECURSOS

5 – A liberação dos recursos financeiros obedecerá ao cronograma de desembolso de acordo com as metas e fases ou etapas de execução do objeto e será realizada sob bloqueio, após eficácia contratual, respeitando a disponibilidade financeira do Concedente e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

5.1 – A autorização de saque dos recursos creditados na conta vinculada será feita em parcelas, de acordo com o cronograma de desembolso, após a autorização para início do objeto, depois de atestada, pela CONTRATANTE, a

**Anexo ao Contrato de Repasse – Condições Gerais – Setor
Público – Transferência Voluntária**

execução física e a comprovação do aporte da contrapartida da etapa correspondente e posteriormente a comprovação financeira da etapa anterior pelo CONTRATADO.

5.1.1 – No caso de execução do objeto contratual por regime de execução direta, a liberação dos recursos relativos à primeira parcela será antecipada na forma do cronograma de desembolso aprovado, ficando a liberação da segunda parcela e seguintes, condicionada à aprovação pela CONTRATANTE de relatório de execução com comprovação da aplicação dos recursos da última parcela liberada.

5.2 – No caso de obras e serviços de engenharia de pequeno valor, cujo valor de repasse da União seja inferior a R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), a liberação dos recursos pelo Concedente na conta vinculada, ocorrerá de acordo com o cronograma de desembolso aprovado, em no máximo três parcelas correspondentes a 50% (cinquenta por cento), 30% (trinta por cento) e 20% (vinte por cento) do valor de repasse da União.

5.2.1 – Nesse caso, o desbloqueio dos recursos ocorrerá após apresentação do relatório de execução de cada etapa do objeto do contrato de repasse devidamente atestada pela fiscalização do CONTRATADO.

CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

6 – As despesas com a execução do Contrato de Repasse correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos contratantes.

6.1 – A emissão do empenho plurianual, quando for o caso, ocorrerá de acordo com determinação específica do Concedente, com incorporação ao Contrato de Repasse mediante Apostilamento.

6.2 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à validade dos empenhos, que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, o Contrato de Repasse fica automaticamente extinto.

6.2.1 – No caso de perda da validade dos empenhos por motivo de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo físico-financeiro poderá ser reduzido até a etapa do objeto contratado que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

7 – Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste Instrumento.

7.1 – A programação e a execução financeira deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte de recursos, se for o caso.

7.2 – Antes da realização de cada pagamento, o CONTRATADO incluirá no SICONV, no mínimo, as seguintes informações:

I - a destinação do recurso;

II - o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;

III - o contrato a que se refere o pagamento realizado;

IV - a meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;

V - a comprovação do recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante inclusão no Sistema das notas fiscais ou documentos contábeis.

7.3 – Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, facultada a dispensa deste procedimento nos casos citados abaixo, em que o crédito poderá ser realizado em conta bancária de titularidade do próprio CONTRATADO, devendo ser registrado no SICONV o beneficiário final da despesa:

a) por ato da autoridade máxima do Concedente;

b) na execução do objeto pelo CONTRATADO por regime direto;

c) no ressarcimento ao CONTRATADO por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo Concedente e em valores além da contrapartida pactuada.

7.3.1 – Excepcionalmente, poderá ser realizado, uma única vez no decorrer da vigência do Contrato de Repasse, pagamento a pessoa física que não possua conta bancária, desde que permitida a identificação do beneficiário pela CONTRATANTE, e observado o limite de R\$ 800,00 (oitocentos reais) por fornecedor ou prestador de serviços.

7.4 – Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência do Contrato de Repasse, permitido o pagamento de despesas posteriormente desde que comprovadamente realizadas na vigência do Contrato de Repasse e se expressamente autorizado pelo Concedente.

7.5 – Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de

mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que um mês.

7.5.1 – A aplicação dos recursos, creditados na conta bancária vinculada ao Contrato de Repasse, em fundo de curto prazo será automática, após assinatura pelo CONTRATADO do respectivo Termo de Adesão ao fundo no ato de regularização da conta, ficando o CONTRATADO responsável pela aplicação em caderneta de poupança por intermédio do SICONV, se o prazo previsto para utilização dos recursos transferidos for igual ou superior a um mês.

7.5.2 – Os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos serão computados a crédito do Contrato de Repasse para consecução do seu objeto, salvo na exceção abaixo disposta, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas, vedada a sua utilização como contrapartida.

7.5.2.1 – Todos os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos das contas correntes, no caso de obras e serviços de engenharia de pequeno valor, cujo valor de repasse seja inferior a R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), devem ser devolvidos à conta única do Tesouro ao final da execução do objeto contratado.

7.5.2.2 – Na ocorrência de perdas financeiras decorrentes da aplicação dos recursos, que comprometam a execução do objeto contratual, fica o CONTRATADO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

7.6 – Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das receitas auferidas em aplicações financeiras, deverão ser restituídos à UNIÃO FEDERAL, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, na forma indicada pela CONTRATANTE na época da restituição, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

7.6.1 – A devolução prevista acima será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e da contrapartida prevista, independente da época em que foram aportados, devendo, nos casos em que incida exclusivamente sobre o repasse ou a contrapartida, ser devolvido apenas ao ente titular do valor remunerado.

7.7 – Deverão ser restituídos, ainda, todos os valores transferidos, acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente, a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) quando não for executado totalmente o objeto pactuado neste Instrumento;
- b) quando não for executado parcialmente o objeto pactuado neste Instrumento;
- c) quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
- d) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento;
- e) quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 7.5.2;
- f) quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do contrato celebrado.

7.7.1 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "a", os recursos que permaneceram na conta específica, sem terem sido desbloqueados em favor do CONTRATADO, serão devolvidos acrescidos do resultado da aplicação financeira, nos termos do item 7.5, no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência do Contrato de Repasse. Após esse período aplicar-se-á IPCA mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, podendo ser deduzidos os rendimentos de aplicação.

7.7.2 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "b", em que a parte executada apresente funcionalidade, a devolução dos recursos já creditados em conta e não aplicados no objeto do Plano de Trabalho, acrescidos do resultado da aplicação financeira, nos termos do item 7.5, ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência contratual. Após esse período aplicar-se-á IPCA mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, podendo ser deduzidos os rendimentos de aplicação.

7.7.3 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "b", em que a parte executada não apresente funcionalidade, a devolução da totalidade dos recursos liberados acrescidos do resultado da aplicação financeira, nos termos do item 7.5, ocorrerá aplicando-se sobre os recursos eventualmente gastos, o mesmo percentual como se tivessem permanecido aplicados durante todo o período em caderneta de poupança, no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência do Contrato de Repasse. Após esse período aplicar-se-á IPCA mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, podendo ser deduzidos os rendimentos de aplicação.

7.7.4 – Para aplicação dos itens 7.7.2 e 7.7.3, a funcionalidade da parte executada será verificada pela CONTRATANTE.

7.7.5 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "d", será instaurada Tomada de Contas Especial, além da devolução dos recursos liberados devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro Nacional.

7.7.5.1 – Ainda na hipótese do item anterior, caso haja recursos que permaneceram sem desbloqueio em favor do CONTRATADO, estes serão imediatamente devolvidos pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência contratual, acrescidos do resultado da aplicação financeira. Após esse período instaurar-se-á Tomada de Contas Especial.

7.8 – Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o CONTRATADO de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão a juntada de documentos e justificativas, a serem entregues à CONTRATANTE, para análise e manifestação do Concedente.

CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8 – Os bens remanescentes decorrentes do Contrato de Repasse serão de propriedade do CONTRATADO, quando da sua extinção, desde que vinculados à finalidade a que se destinam.

CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS

9 – O Concedente é a autoridade competente para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

9.1 – Sempre que julgar conveniente, o Concedente poderá promover visitas *in loco* com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão do Contrato de Repasse, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

9.2 – É prerrogativa da União, por intermédio do Concedente e da CONTRATANTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes ao Contrato de Repasse, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução do objeto, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

10 – Obriga-se o CONTRATADO a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Contrato de Repasse e a especificação da despesa.

10.1 – As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO, devidamente identificados com o nome do Programa e o número do Contrato de Repasse, e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo fixado no Contrato de Repasse.

10.1.1 – O CONTRATADO deverá encaminhar cópias dos comprovantes de despesas ou de outros documentos à CONTRATANTE sempre que houver solicitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11 – A Prestação de Contas referente aos recursos financeiros deverá ser apresentada à CONTRATANTE nas condições fixadas no Contrato de Repasse.

11.1 – Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo fixado, a CONTRATANTE estabelecerá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela taxa SELIC.

11.2 – Caso o CONTRATADO não apresente a prestação de contas nem devolva os recursos nos termos do item anterior, ao término do prazo estabelecido, a CONTRATANTE registrará a inadimplência no SICONV por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

11.3 – Cabe ao prefeito e ao governador sucessores prestar contas dos recursos provenientes dos Contratos de Repasse firmado pelo seu antecessor.

11.3.1 – Na impossibilidade dessa prestação de contas, deve apresentar, à CONTRATANTE, e inserir no SICONV documento com justificativas que demonstrem o impedimento e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

11.3.2 – Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará a instauração de tomada de contas especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REEMBOLSO DE DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS

12 – O CONTRATADO é responsável pelas despesas extraordinárias incorridas pela CONTRATANTE, quando solicitar:
a) reanálise de enquadramento de Plano de Trabalho e de projetos de engenharia e de trabalho social, quando houver;
b) vistoria de etapas de obras não previstas originalmente;
c) publicação de extrato no Diário Oficial da União decorrente de alteração contratual de responsabilidade do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUDITORIA

13 – Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do CONTRATADO, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

13.1 – É livre o acesso, a qualquer tempo, de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONTRATANTE e do Tribunal de Contas da União a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o Instrumento pactuado, bem como aos locais de execução das obras, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

14 – É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da autorização da CONTRATANTE para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

14.1 – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Contrato de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE, do Concedente, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

15 – A vigência deste Instrumento iniciar-se-á na data de sua assinatura e encerrar-se-á ao término de sua vigência, constantes no Contrato de Repasse, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

16 – O Contrato de Repasse poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando os contratantes responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, aplicando, no que couber, a Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011 e demais normas pertinentes à matéria.

16.1 – Constitui motivo para rescisão do Contrato de Repasse o descumprimento de qualquer das Cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONTRATANTE a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação de documento apresentado e ainda a verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

16.1.1 – A rescisão do Contrato de Repasse, na forma acima prevista e sem que tenham sido os valores restituídos à União Federal, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PROVIMENTO JUDICIAL LIMINAR

17 – A existência de restrição do CONTRATADO não foi considerada óbice à celebração do presente instrumento, em razão da decisão liminar concedida nos termos especificados no Contrato de Repasse, a qual autorizou a celebração deste instrumento, condicionada à decisão final.

17.1 – Ainda que posteriormente regularizada a restrição apontada no Contrato de Repasse, a desistência da ação ou a decisão judicial desfavorável ao CONTRATADO implicará a desconstituição dos efeitos da respectiva liminar, com a rescisão do presente contrato e a devolução de todos os recursos que eventualmente tenha recebido, atualizados na forma da Legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

18 – A alteração deste Instrumento, no caso da necessidade de ajustamento da sua programação de execução física e financeira, inclusive a alteração do prazo de vigência fixado no Contrato de Repasse, será feita por meio de Termo

Aditivo e será provocada pelo CONTRATADO, mediante apresentação das respectivas justificativas, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias que antecedem o término da sua vigência, sendo necessária, para sua implementação, a aprovação da CONTRATANTE.

18.1 – A alteração do prazo de vigência do Contrato de Repasse, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Concedente, será promovida “de ofício” pela CONTRATANTE, limitada ao período do atraso verificado, fazendo disso imediato comunicado ao CONTRATADO.

18.2 – A alteração contratual referente ao valor do Contrato de Repasse será feita por meio de Termo Aditivo, ficando a majoração dos recursos de repasse sob decisão unilateral exclusiva do Concedente.

18.3 – É vedada a alteração do objeto do Contrato de Repasse, exceto para a ampliação da execução do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta, sem prejuízo da funcionalidade do objeto contratado, desde que devidamente justificado e aprovado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

19 – Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução do Contrato de Repasse deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

19.1 – As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Contrato serão consideradas como regularmente feitas se entregues por carta protocolada, telegrama ou fax, nos endereços descritos no Contrato de Repasse.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20 – Fica eleito o foro descrito no Contrato de Repasse para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original.

Capaneia/PR, 10 de Dezembro de 2015

Rafael Gomes de Lemos
Matrícula 090786-9
Gerente Geral
Caixa Econômica Federal

Assinatura do contratante
Nome: Rafael Gomes de Lemos
CPF: 041.823.809-08

Assinatura do contratado
Nome: Lindamir Maria de Lara Denardin
CPF: 990.254.189-53

Testemunhas

Andressa C. de S. Moura
Nome: ANDRESSA CAMILA DE SOUSA MOURA
CPF: 090.419.634-40

Aline Michelle Barros Barrella
Nome: Aline Michelle Barros Barrella
CPF: 031.583.245-54

CONTRATO EM
CONFORMIDADE

Dalana Paquel Bortol
Contratadora: 15 Fato
Matr. 050.760-3-CAIXA/PR
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

11



Anexo ao Contrato de Repasse - Condições Complementares

CONTRATO DE REPASSE Nº 821270/2015/MCIDADES/CAIXA
PROCESSO Nº 1023363-14/2015

MINISTÉRIO DAS CIDADES

- 1 – No caso de contratação de operações no âmbito do Ministério das Cidades, o CONTRATADO deve:
- a) transferir a posse e propriedade do imóvel para os beneficiários finais, sendo condicionante para aprovação da Prestação de Contas, caso a operação preveja o item de investimento de regularização fundiária;
 - b) apresentar a Licença de Operação, fornecida pelo órgão ambiental competente, sendo condicionante para aprovação da Prestação de Contas Final, caso a operação seja de abastecimento de água, esgotamento sanitário, resíduos sólidos urbanos e drenagem, inclusive as realizadas nos programas habitacionais;
 - c) estar ciente que a não aprovação pela CONTRATANTE do produto inicial relativo à metodologia implicará a rescisão contratual e a não liberação dos recursos contratados bem como a devolução dos recursos eventualmente já sacados, no caso de operações de Plano Diretor, Risco e Regularização Fundiária;
 - d) estar ciente que a liberação da última parcela fica condicionada à comprovação da regularização efetiva da situação da delegação ou concessão firmada entre o município e o prestador dos serviços, no caso de operações do Programa Serviços Urbanos de Água e Esgoto, quando a comprovação da regularidade da delegação e concessão for apresentada por termo de compromisso;
 - e) garantir isoladamente ou junto aos órgãos competentes o fornecimento, a manutenção e a operação dos sistemas de abastecimento de água, de coleta e tratamento de esgoto sanitário, de coleta e tratamento dos resíduos sólidos, de coleta de esgotos pluviais, de pavimentação pública e de rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública, no que couber.

Capanema/PR, 10 de Dezembro de 2015

Rafael Gomes de Lemos

Município 090786-9

Condição Geral

Assinatura do contratante

Nome: Rafael Gomes de Lemos

CPF: 041.823.809-08

Assinatura do contratado

Nome: Lindamir Maria de Lara Denardin

CPF: 990.254.189-53

Testemunhas

Andreessa C. de S. Moura

Nome: ANDRESSA CAMILA DE SOUZA MOURA

CPF: 090.979.639-40

Andreessa C. de S. Moura

Nome: Aline Michelle Barros Borella

CPF: 031.583.279-54

CONTRATO EM
CONFORMIDADE

Daiane Paes de Bortoli
Coordenadora de Fiscalização
Minist. das Cidades/PR
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL



11.11.1951

Município de Capanema - PR
Secretaria de Planejamento e Projetos

PROJETO BÁSICO

**RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NA RUA
SANTA CATARINA , ANTONIO NIEHUES, AIMORÉS E BAHIA NO
PERIMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, ATENDENDO
AO PROCESSO Nº 1023363-14/2015, PROPOSTA Nº 23628 E SICONV Nº
23628/2015 MINISTÉRIO DAS CIDADES.**

MAIO DE 2016

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000
Fone:46-3552-1321 – Fax:46-3552-1122- e-mail: projetos@capanema.pr.gov.br,
engenharia@capanema.pr.gov.br, planejamento@capanema.pr.gov.br,
carlaprojetos@capanema.pr.gov.br, gabinete@capanema.pr.gov.br



111.111.111

Município de Capanema - PR
Secretaria de Planejamento e Projetos

MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA

RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NA RUA SANTA CATARINA , ANTONIO NIEHUES, AIMORÉS E BAHIA NO PERIMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, ATENDENDO AO PROCESSO Nº 1023363-14/2015, CONTRATO DE REPASSE Nº 821270/2015 MINISTÉRIO DAS CIDADES.

OBRA: Recapeamento Asfáltico em Concreto Betuminoso Usinado a Quente(CBUQ)

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Capanema -PR

ÁREA: 17.951,05 m²

CAPA 2.548,32 Toneladas

LOCAL: Trecho: Rua Santa Catarina entre as ruas Oiapós e Avenida Brasil, Rua Aimorés entre Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza e Rua Antonio Niehues, Rua Antonio Niehues entre a Rua Tamoios e Rua Otávio Francisco de Mattos, Rua Bahia entre as Ruas Otávio Francisco de Mattos e Rua Aimorés no Município de Capanema-PR

DISPOSIÇÕES GERAIS

01 - EXECUÇÃO DA OBRA:

A execução de obra ficará a cargo da empresa vencedora da licitação, através de competente Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA.



1111 R3

Município de Capanema - PR
Secretaria de Planejamento e Projetos

Para a execução dos serviços serão necessários os procedimentos normais de regularização da situação do responsável técnico pela empresa construtora junto à Prefeitura Municipal, com relação às licenças e alvarás.

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

01 - NORMAS GERAIS

Estas especificações de materiais e serviços são destinadas à compreensão e complementação dos Projetos Executivos da Construção e Orçamento de Custos, sendo parte integrante do Contrato de Obra.

Eventuais dúvidas de interpretação entre as peças que compõe o Projeto de Construção deverão ser discernidas, antes do início da Obra, com a Divisão e Engenharia da Prefeitura Municipal e com o engenheiro autor dos projetos.

Eventuais alterações de materiais e/ou serviços propostos pela empreiteira, no caso único da impossibilidade da existência no mercado, deverão ser previamente apreciados pelo Departamento De Engenharia da Prefeitura Municipal de Capanema, com anuência expressa do autor dos projetos, que poderão exigir informações complementares, testes ou análise para embasar Parecer Técnico final à sugestão alternativa.



1151 R

Município de Capanema - PR
Secretaria de Planejamento e Projetos

Os materiais e/ou serviços não previstos nestas Especificações constituem casos especiais, devendo ser apreciados pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal, com acompanhamento do engenheiro autor dos projetos. Neste caso, deverão ser apresentados Memorial Descritivo do Material/Serviço, Memorial Justificativo para sua utilização e a composição orçamentária completa que permita comparação com materiais e/ou serviços semelhantes, além de catálogos e informações complementares.

Todas as peças gráficas deverão obedecer ao modelo padronizado da Prefeitura Municipal, devendo ser rubricadas pelo profissional responsável técnico pela Empresa proponente.

São obrigações do Empreiteiro e do Responsável Técnico:

Obedecer A Normas e Leis de Higiene e Segurança de Trabalho;

Corrigir, às suas expensas, quaisquer vícios ou defeitos ocorridos na execução da obra, objeto do contrato, responsabilizando-se por quaisquer danos causados à Prefeitura Municipal e/ou terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia ou omissão;

Empregar operários devidamente especializados nos serviços a serem executados, em número compatível com a natureza e cronograma da obra;

✓



R2

Município de Capanema - PR
Secretaria de Planejamento e Projetos

Manter atualizados no Canteiro de Obras, Alvará, Certidões, Licenças, evitando interrupções por embargos;

Manter serviço ininterrupto de vigilância da obra, até sua entrega definitiva, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes da execução da mesma;

Manter limpo o local da obra, com remoção de lixos e entulhos para fora do canteiro;

Providenciar a colocação das placas exigidas pelo governo do Estado, Prefeitura Municipal/CREA e órgão financiador;

Apresentar, ao final da obra, a documentação prevista no Contrato de Empreitada Global.

Para execução da obra, objeto destas Especificações, ficará a cargo da firma empreiteira o fornecimento de todo o material, mão de obra, leis sociais, equipamentos e o que se fizer necessário para o bom andamento dos serviços.

02 - FISCALIZAÇÃO

2.1. A fiscalização dos serviços será feita pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal, através de seu responsável técnico, em qualquer ocasião, devendo a empreiteira submeter-se ao que lhe for determinado.



Município de Capanema – PR
Secretaria de Planejamento e Projetos

2.2. A empreiteira manterá na obra, à testa dos serviços e como seu preposto, um profissional devidamente habilitado residente, que as representará integralmente em todos os atos, de modo que as comunicações feitas ao preposto serão consideradas como feitas ao empreiteiro. Por outro lado, toda medida tomada pelo preposto será considerada como tomada pelo empreiteiro. O profissional devidamente habilitado, preposto da Empresa, deverá estar registrado no CREA – PR como responsável Técnico pela Obra.

2.3. Fica a empreiteira obrigada a proceder à substituição de qualquer operário, ou mesmo do preposto, que esteja sob suas ordens e em serviço na obra, se isso lhe for exigido pela Fiscalização, sem haver necessidade de declaração quanto aos motivos. A substituição deverá ser precedida dentro de 24 (vinte e quatro) horas.

2.4. Poderá a Fiscalização paralisar a execução dos serviços, bem como mandar refazê-los, quando os mesmos não forem executados de acordo com as especificações, detalhes ou com boa técnica construtiva. As despesas decorrentes de tais atos serão de inteira responsabilidade da empreiteira.

2.5. A presença da Fiscalização na obra, não diminui a responsabilidade da empreiteira perante a legislação pertinente.

2.6. Deverá ser mantido no escritório da obra um jogo completo e atualizado dos projetos, especificações, orçamentos, cronogramas e



11/09/2013

Município de Capanema - PR
Secretaria de Planejamento e Projetos

demais elementos que interessem aos serviços, bem como um livro Diário de Obras.

03 - MATERIAIS E MÃO DE OBRA

3.1 - A mão de obra e material referente à execução do recapeamento asfáltico será por conta do empreiteiro.

3.2. As normas aprovadas ou recomendadas, as especificações, os métodos e ensaios, os padrões da Associação Brasileira de Normas Técnicas referentes aos materiais já normalizados, mão de obra e execução de serviços especificados, serão rigorosamente exigidos.

3.3. Em caso de dúvidas sobre a qualidade dos materiais, poderá a fiscalização exigir análise em instituto oficial, correndo as despesas por conta da empreiteira.

3.4. A guarda e vigilância dos materiais e equipamentos necessários à execução das obras de propriedade da Prefeitura Municipal, assim como das já construídas e ainda não recebidas definitivamente, serão de total responsabilidade da empreiteira.

04 - INSTALAÇÃO DA OBRA

4.1. Ficarão a cargo exclusivo da empreiteira, todas as providências e despesas correspondentes às instalações provisórias da obra,



100 R

Município de Capanema - PR
Secretaria de Planejamento e Projetos

compreendendo o aparelhamento, mão de obra, maquinaria e ferramentas necessárias à execução dos serviços provisórios.

4.2. A fim de que a Fiscalização aprove a localização dessas instalações provisórias, deverá a empreiteira apresentar as respectivas plantas de locação antes do início dos trabalhos.

Na conclusão da obra, a empreiteira efetuará a demolição dessas construções provisórias e remoção dos materiais a ela pertencentes, dentro do prazo de 15 (quinze) dias corridos. Se não o fizer, poderá a Fiscalização efetuar sua retirada, sendo que as despesas decorrentes serão debitadas à empreiteira, não se responsabilizando a Prefeitura Municipal pelo destino e conservação dos mesmos.

O presente volume contém os elementos necessários à execução dos serviços referente a pavimentação asfáltica com CBUQ e Sinalização Horizontal com as orientações aqui contidas e obrigatoriamente acatadas, esta obra após seu término terá totais condições de ser considerada de boa qualidade.

- DADOS TÉCNICOS DA OBRA "PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM CBUQ"

- GENERALIDADES:

CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE



Município de Capanema - PR
Secretaria de Planejamento e Projetos

O Recapeamento Asfáltico consistirá de execução de uma camada de 3,00 cm de reperfilagem em CBUQ, na largura total da rua , mais 01 camada de 4,00 cm de CBUQ pista de rolamento. com larguras conforme seção transversal no projeto de pavimentação.

Esta obra será uma alternativa para melhorar o tráfego, desta forma, além de inúmeros benefícios que esta obra trará após sua conclusão ao município e região, cumprirá outra função importante, pois irá melhorar o acesso da população.

- DIMENSÕES:

O recapeamento será em uma plataforma devidamente detalhada no projeto contendo cada seção transversal.

PINTURA DE LIGAÇÃO:

Este serviço consiste na aplicação de uma película de material asfáltico, em consistência líquida, sobre a superfície do pavimento antigo (Pedra Irregular). A pintura de ligação com emulsão asfáltica tem como função básica promover a aderência em relação à camada asfáltica a ser sobreposta.

MATERIAIS E EQUIPAMENTOS:

Os materiais a ser empregada na execução da pintura de ligação a emulsão asfáltica catiônica de ruptura tipo RR 2C, sendo respeitado o tempo de cura necessário. A emulsão utilizada deverá ser diluída em



Handwritten signature or mark.

Município de Capanema - PR
Secretaria de Planejamento e Projetos

água, sendo a razão de diluição ideal definida experimentalmente em obra.

Inicialmente a superfície a receber a pintura deve sofrer uma varredura completa, eliminando o material solto sobre a pavimentação antiga (Pedra Irregular).

Aplica-se a seguir o material de ligação, devendo a temperatura ambiente estar acima de 10°C, e não pode ser em dias chuvosos. A faixa de viscosidade recomendada para espalhamento da emulsão asfáltica é de 25 a 100 segundos saybolt-Furol, devendo a aplicação da emulsão ser uniforme, as taxas de emulsão para pintura de ligação devem girar em torno de 0,5 a 0,8 l/m².

O material asfáltico utilizado deverá atender a especificações técnicas da fiscalização.

CBUQ é a mistura executada em usina apropriada, de agregados minerais e ligantes, espalhadas e compactada a quente, possuindo as seguintes características:

Faixa B ou C do Departamento de estradas de Rodagem do Paraná (DER)

Volume de vazios $\leq 20\%$

Porcentagem passando na peneira #2,00 mm $< 20,00\%$

Handwritten checkmark.



Município de Capanema - PR
Secretaria de Planejamento e Projetos

Porcentagem passando na peneira #0,074 mm $\leq$ 2,00%;

Material asfáltico: deverá ser empregada emulsão asfáltica catiônica (P-EB-472 da ABNT) de ruptura média (RM), do tipo RM 1C ou RM 2C.

Agregados: devem ser obtidos a partir da britagem de rocha sã, deverão ser constituídos por fragmentos duros, limpos e duráveis.

Composição da Mistura: a faixa granulométrica utilizada deve ser aquela cujo diâmetro máximo seja $\leq$ 2/3 da espessura da camada.

Equipamentos: Usina para CBUQ equipada com um misturador, com válvula ou registro que permita o perfeito controle da emulsão, com dispositivo de descarga, de fundo ajustável, para controlar o ciclo completo da mistura; rolo metálico liso tipo tandem para compressão da mistura; caminhão basculante para transporte da mistura; soquetes mecânicos ou placas vibratórias para a compressão de áreas inacessíveis ou equipamentos convencionais; pás, garfos e ancinhos.

A compactação deverá ser iniciada após o rompimento da emulsão e que a massa tenha perdido entre 30% a 50% da água de emulsão mais a água de umedecimento acrescentada na misturação. Para evitar aderência de agregados nas rodas dos rolos, é recomendável a limpeza das superfícies destas com óleo diesel ou gotejamento de água.

A compressão deverá começar dos bordos para o eixo da pista. O rolo deverá cobrir uniformemente, em cada passada, pelo menos a



10/02/2013

Município de Capanema - PR
Secretaria de Planejamento e Projetos

metade da largura da passagem anterior, devendo durar até o momento em que seja atingida a compactação especificada.

O CBUQ deve ser espalhado de maneira a obter a espessura definida em cada situação que é mostrada nas seções transversais do projeto, por meio de uma vibro acabadora.

Logo após o espalhamento da mistura, a superfície deve ser verificada. Todas as irregularidades devem ser corrigidas e a compactação iniciada imediatamente. Após o término dos serviços de compactação, deverá ser aplicado a granilha ou areia limpa, compactado, pintado e novamente compactado para que se libere a pista para tráfego.

A compactação deverá ser constituída de três etapas, rolagem inicial, intermediária e final,

CONTROLE TECNOLÓGICO

Deverá ser apresentado o projeto com as especificações da massa a ser usada na obra (ensaio de Marchal), contendo a granulometria, grau de compactação e teor de betume para posteriores comparações conforme mostra o seguinte.

Deverão ser procedidos os seguintes controles:

Durante a aplicação do CBUQ



11/20

Município de Capanema - PR
Secretaria de Planejamento e Projetos

CONTROLE	DETERMINAÇÕES
Temperatura da Massa Asfáltica	- Leitura em cada caminhão que chega na pista (nunca inferior a 120° C) - Leitura no momento do espelhamento e no início da compressão
Para cada 120 m de extensão coletar 03 corpos de prova no eixo e bordos esquerdos e direitos	- Extração de betume - Análise granulométrica da mistura de agregados resultantes das extrações com amostras representativas
Para cada 120 m de extensão coletar 03 corpos de prova no eixo e bordos esquerdos e direitos	- Romper os corpos de prova na prensa Marchall determinando a estabilidade e fluência
Para cada 120 m de extensão coletar 03 corpos de prova no eixo e bordos esquerdos e direitos	- Obter uma amostra indeformada extraída da sonda rotativa em local correspondente a trilha do roda externa. Um destes pontos deverá coincidir com o ponto de coleta de amostras do marschall e extração de betume
Grau de Compactação, Para cada 120 m de extensão	- Comparação dos valores obtidos para massas



11/12/20

Município de Capanema - PR
Secretaria de Planejamento e Projetos

coletar 03 corpos de prova no eixo e bordos esquerdos e direitos	especificas aparentes dos corpos extraídos com totativa e massa especifica da dosagem
---	--

Controle Geométrico e de Acabamento:

CONTROLE	INSPEÇÃO
Espessura, Para cada 100 m de extensão coletar 01 corpo de prova no eixo e bordos esquerdos e direitos	- Avaliada nos corpos de prova extraídos com sonda rotativa ou pelo nivelamento da seção transversal antes e depois do espalhamento da massa
Largura da Pista	- Medidas a trena executada a cada 20m pelo menos
Acabamento da Superfície	- Apreciadas pela fiscalização em bases visuais

Os custos dos ensaios tecnológicos correrão por conta do Empreiteiro que executará a obra e serão fornecidos todos os laudos e ARTs de responsabilidade pelos ensaios citados a esta fiscalização.

SINALIZAÇÃO PROVISÓRIA DE OBRA

✓



11021

Município de Capanema - PR
Secretaria de Planejamento e Projetos

Deverão ser afixadas através de cavaletes as duas placas de identificação da obra que sofrerá Intervenções da pavimentação nova em CBUQ, ficando uma no início e final do trecho a ser recapeado.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Toda dúvida existente na compreensão das especificações de serviço será dirimida pelo Engenheiro Fiscal da Prefeitura Municipal, prevalecendo o que estiver determinada nos Projetos específica, neste Memorial e na falta de orientações de algum tipo de material ou serviço, a fiscalização municipal terá supremacia e autoridade para identificar os mesmos, dentro dos custos constantes do orçamento anexo.

Todos os serviços terão como parâmetros básicos de execução, as especificações constantes nas normas da Associação Brasileira de Norma Técnica e as especificações dos fabricantes dos produtos a serem aplicados.

Os projetos de engenharia, este memorial e as especificações da ABNT, para os tipos de serviços previstos, complementam-se entre si, sendo suas adaptações e contradições resolvidas pelo engenheiro autor dos projetos e pela fiscalização do Município.

Toda e qualquer modificação do tipo de material e serviço constantes dos documentos que integram o Projeto de **RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES EXISTENTE, NA RUA**

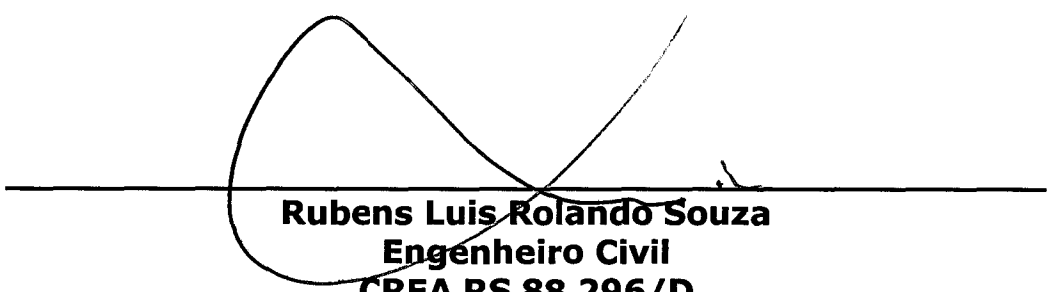


111 R

Município de Capanema - PR
Secretaria de Planejamento e Projetos

SANTA CATARINA , ANTONIO NIEHUES, AIMORÉS E BAHIA NO PERIMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, ATENDENDO AO PROCESSO Nº 1023363-14/2015, CONTRATO DE REPASSE Nº 821270/2015 MINISTÉRIO DAS CIDADES. , somente poderão ser executados com autorização expressa do Engenheiro Fiscal do Município. A utilização dos materiais para a construção da presente obra fica sujeita a fiscalização e aprovação prévia do município, através de seu engenheiro, bem como toda a fiscalização e medição dos serviços ficarão sob sua responsabilidade.

Capanema, 11 de Janeiro de 2016



Rubens Luis Rolando Souza
Engenheiro Civil
CREA RS 88.296/D

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Município de Capanema - PR
Secretaria de Planejamento e Projetos

MEMORIAL DESCRITIVO / ESPECIFICAÇÕES **TÉCNICAS**

SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO HORIZONTAL REFERENTE AO PROJETO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NA RUA SANTA CATARINA , ANTONIO NIEHUES, AIMORÉS E BAHIA NO PERIMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, ATENDENDO AO PROCESSO Nº 1023363-14/2015, CONTRATO DE REPASSE Nº 821270/2015 MINISTÉRIO DAS CIDADES.

SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

INTRODUÇÃO

Este documento apresenta detalhadamente as especificações técnicas da sinalização horizontal, a serem implantadas nas ruas a serem contempladas no contrato de repasse exposto acima no Município de Capanema /PR.

Além de especificações dos materiais pertinentes, apresentaremos também detalhes de implantação e aplicação dos materiais.

Para a elaboração deste documento fora utilizado o Código de Trânsito Brasileiro, Manual de Sinalização do DETRAN / PR, Guia Brasileiro de Sinalização Turística (EMBRATUR) e Manual de Sinalização do DNIT.



Handwritten signature or initials.

Município de Capanema – PR
Secretaria de Planejamento e Projetos

1.0 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Segundo as especificações técnicas adotadas pelo Código de Trânsito Brasileiro, Manual de Sinalização do DETRAN / PR e Guia Brasileiro de Sinalização Turística (EMBRATUR) é um subsistema da sinalização viária que se utiliza de linhas, marcações, símbolos e legendas, pintados ou apostos sobre o pavimento da das vias.

Tem como função organizar o fluxo de veículos e pedestres; controlar e orientar os deslocamentos em situações com problemas de geometria, topografia ou frente a obstáculos, servindo ainda, como complemento à sinalização vertical de regulamentação, advertência ou indicação.

1.1 Tinta para demarcação do pavimento

Tinta AMARELA e BRANCO para demarcação do pavimento, à base de resina acrílica, aplicada por processo "spray" com equipamento apropriado, com observância dos seguintes requisitos mínimos:

1.1.1 Características

As características qualitativas e quantitativas das tintas branca e amarela devem estar adequadas aos limites de tolerância especificados na norma EB-2162 da ABNT.

→ Quanto à aplicação:

Handwritten signature or initials.



REC

Município de Capanema - PR
Secretaria de Planejamento e Projetos

A tinta aplicada deverá recobrir perfeitamente o pavimento e apresentar, após a secagem, aspecto uniforme, acabamento fosco, características anti-derrapantes (tipo casca de ovo), sem apresentar fissuras, gretas ou descascamento durante o período de vida útil. Deve, ainda, manter integralmente a sua coesão e cor após sua aplicação ao pavimento.

A aplicação de tinta amarela deverá se processar através de equipamentos mecânicos pneumáticos apropriados e em perfeitas condições de operação. A tinta pode ser aplicada em espessuras, quando úmida, variável de 0,4 mm a 0,6 mm.

As demarcações deverão ser precedidas de rigorosa limpeza e secagem das superfícies a serem sinalizadas. Não serão aceitos serviços de demarcação executados sobre superfícies que não estejam perfeitamente limpas, secas e livres de óleo.

Os serviços de demarcação e aplicação de tinta somente serão aceitos se a tinta utilizada estiver apta ser aplicada nas seguintes condições:

Temperatura entre 10°C e 40°C;

Umidade relativa do ar até 90%.

O tempo de secagem das demarcações que permitam a abertura do tráfego não deverá ser superior a 30(trinta) minutos após sua aplicação.



Município de Capanema – PR
Secretaria de Planejamento e Projetos

Os serviços referentes a pré-marcação serão executados pela empresa contratada sem ônus complementares para o contratante.

→ A medição da quantidade contratada deverá obedecer aos seguintes critérios:

- Balizamentos (linhas de faixas contínuas - simples ou dupla linhas de faixas interrompidas, aproximações, etc.) área efetivamente executada.

1.1.2 garantias

→ Da tinta:

Apresentação pelo proponente de laudos oficiais por órgãos credenciados (DNER/PR, IPT, Instituto Mauá, etc.) das análises dos ensaios estabelecidos por norma. Fica estabelecido que cada laudo tem validade por 1 (um) ano.

A tinta deverá apresentar boa estabilidade de armazenamento após a entrega do material (6 meses), sob ação da luz solar, sem mudança de tonalidade, boa retenção de micro-esferas de vidro (DROP-ON), conforme especificado na norma EB-2162 da ABNT.

→ Da aplicação:



1107137

Município de Capanema - PR
Secretaria de Planejamento e Projetos

O proponente deverá apresentar uma declaração de garantia de durabilidade dos serviços de aplicação de tinta à base de resina acrílica com obrigatoriedade de reposição, sem ônus para o contratante no prazo mínimo de 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento pela contratada da convocação da dita reposição e as respectivas metragens. Considerando um VDM= 5.000 por faixa de tráfego, pavimento apresentando condições normais, para períodos contados a partir da data de aplicação do material, admite-se:

Para faixas de travessia de pedestres e faixas de retenção, um desgaste equivalente a 15% da área de sinalização aplicada no prazo final de 12 meses.

Para linhas de faixas um desgaste equivalente a 10% da metragem total aplicada dessa modalidade de sinalização, no prazo final de 12 meses.

1.1.3 Observações

Os recipientes contendo tinta AMARELA e BRANCA deverão ser entregues a guarda da Prefeitura Municipal do Município, podendo a tinta ser submetida a análise técnica no TECPAR, a critério do DETRAN.

Os custos decorrentes da eventual análise técnica a ser efetuada pelo TECPAR correrão por conta exclusiva da empresa fornecedora dos materiais.



11/01/18

Município de Capanema - PR
Secretaria de Planejamento e Projetos

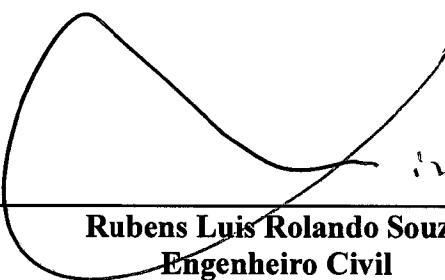
Para quaisquer informações complementares consultar a Coordenadoria Técnica do DETRAN/PR

A seguir serão destacados os principais detalhes de implantação da Sinalização Horizontal.

As especificações destes dispositivos são para Área Urbana, tendo como base o Código de Trânsito Brasileiro, Manual de Sinalização Viária Urbana do DETRAN/PR – elaborado pela Coordenadoria Técnica.

A aplicação destes dispositivos deverá ser feita em pavimentação asfáltica, obedecendo as condições climáticas favoráveis para o perfeito manuseio dos materiais.

Capanema, 11 de janeiro de 2016.



Rubens Luis Rolando Souza
Engenheiro Civil
CREA RS 88.296/D

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



1110139

Município de Capanema - PR
Secretaria de Planejamento e Projetos

MEMORIAL DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS

RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NA RUA SANTA CATARINA , ANTONIO NIEHUES, AIMORÉS E BAHIA NO PERIMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, ATENDENDO AO PROCESSO Nº 1023363-14/2015, PROPOSTA Nº 23628 E SICONV Nº 23628/2015 MINISTÉRIO DAS CIDADES.

RUA SANTA CATARINA E RUAS ANTONIO NIEHUES, AIMORÉS E BAHIA

1 - DISTÂNCIAS

DMT = DF + DV

DMT = distância média de Transporte (Km)

DF = Distância Fixa (Km)

DV = Distância Variável (Km)

Cálculo do Transporte

DF = 10,30 Km

DV = comprimento total da rua / 2

(248,00 m(Aimorés) + 278,00 m(Antonio Niehues) + 134,00 m(Bahia) + 730,00 m(Santa Catarina) / 2) / 1000

Total

0,69 Km



111 RAO

Município de Capanema - PR
Secretaria de Planejamento e Projetos

DV = 0,69 Km

DMT = 10,30 Km + 0,69 Km

DMT **10,99 KM**

RUA SANTA CATARINA

2 - SERVIÇOS DA PLANILHA

2.1 – LAVAGEM E LIMPEZA DA PISTA

TOTAL **9.941,25 m2**

2.2 – PINTURA DE LIGAÇÃO

TOTAL **9.941,25 m2**

2.3 - FABRICAÇÃO E PRODUÇÃO DE CBUQ

2.3.1 - REPERFILAGEM

9.941,25 m2(área reperfilagem) x 0,03 m(espessura) x 2,50 Ton/m3(densidade asfalto)

TOTAL **745,59 Ton**



11/04/11

Município de Capanema - PR
Secretaria de Planejamento e Projetos

2.3.2 CBUQ NA PISTA

6.629,74 m²(área) x 0,04 m(espessura) x 2,50 Ton/m³(densidade asfalto)

TOTAL **662,97 Ton**

2.3.3 TRANSPORTE CBUQ

745,59 Ton(reperfilagem) + 662,97 Ton (capa) = 1.408,56 Ton

1.408,56 x DMT

1.408,56 x 10,99 KM

TOTAL **15.480,07 Tonx Km**

2.2.4 – SINALIZAÇÕES HORIZONTAIS

Faixa branca 482,56 m²

Faixa Amarela 114,15 m²

TOTAL GERAL **596,71 m²**

2 - SERVIÇOS DA PLANILHA

2.1 – LAVAGEM E LIMPEZA DA PISTA

3.044,28 m²(Aimorés) + 3.350,66 m² (Antonio Niehues) + 1.614,86 m²(Bahia)



11/11/12

Município de Capanema - PR
Secretaria de Planejamento e Projetos

TOTAL 8.009,80 m2

2.2 – PINTURA DE LIGAÇÃO

3.044,28 m2(Aimorés) + 3.350,66 m2 (Antonio Niehues) + 1.614,86 m2(Bahia)

TOTAL 8.009,80 m2

2.3 - FABRICAÇÃO E PRODUÇÃO DE CBUQ

2.3.1 - REPERFILAGEM

8.009,80 m2(área reperfilagem) x 0,03 m(espessura) x 2,50 Ton/m3(densidade asfalto)

TOTAL 600,73 Ton

2.3.2 CBUQ NA PISTA

2.082,43 m2(Aimorés) + 2.232,00 m2 (Antonio Niehues) + 1.075,84 m2(Bahia)

5.390,27 m2(área) x 0,04 m(espessura) x 2,50 Ton/m3(densidade asfalto)

TOTAL 539,03 Ton

2.3.3 TRANSPORTE CBUQ



Município de Capanema - PR
Secretaria de Planejamento e Projetos

600,73 Ton(reperfilagem) + 539,03 Ton (capa) =1.150,22 Ton

1.139,76 x DMT

1.139,76 x 10,99 KM

TOTAL

12.525,96 Tonx Km

2.2.4 – SINALIZAÇÕES HORIZONTAIS

Faixa Branca 301,60 m2

Faixa Amarela 105,64 m2

TOTAL GERAL 407,24 m2

Capanema, 05 de Janeiro de 2016

Engº Rubens Luis Rolando Souza
Responsável Técnico
CREA RS 88.296/D

Nº do contrato: 821270/2015-44 / 2015 Tomador: Prefeitura Municipal de Capanema

Programa: Planejamento Urbano

[illegible]

Lindamir de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Contrapartida Adicional: 52.850,84

Carimbo e Assinatura do Prefeito Municipal (ou Tomador)

terça-feira, 5 de janeiro de 2016
Data

ORÇAMENTO ART/RRT Nº: 20160032816

BDI já incluso no orçamento: 26,94%

Tomador: Prefeitura Municipal de Capanema

terça-feira, 5 de janeiro de 2016

Programa: Planejamento Urbano

Nº do contrato: 821270/2015-44 / 2015

Empreendimento: Recapeamento Asfáltico

Encargos sociais s/ m.o.

115,66% (hora)

71,77% (mês)

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	R\$		*Fonte	CÓDIGO SINAPI (se for outra tabela descrevê-la)
				UNITÁRIO	TOTAL		
1	SERVIÇOS PRELIMINARES				735.589,52		
1.1	Placa de Obra em Chapa Galvanizada	m2	2,50	378,22	945,55		74209/1
2	LIMPEZA E LAVAGEM DA PISTA COM JATO DE ALTA PRESSÃO DE AR E ÁGUA				35.722,59		
2.1	Rua Santa Catarina entre Av Brasil e rua Oiapós	m2	9.941,25	1,99	19.783,09		73806/1
2.2	Ruas Antonio Niehues, Aimorés e Bahia	m2	8.009,80	1,99	15.939,50		73806/1
3	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO RR-2C				28.721,68		
3.1	Rua Santa Catarina entre Av Brasil e rua Oiapós	m2	9.941,25	1,60	15.906,00		72943
3.2	Ruas Antonio Niehues, Aimorés e Bahia	m2	8.009,80	1,60	12.815,68		72943
4	FABRICAÇÃO E APLICAÇÃO DE CBUQ CAP 50/70 NA PISTA DE ROLAMENTO EXCLUSIVE TRANSPORTE				296.701,68		
4.1	Rua Santa Catarina entre Av Brasil e rua Oiapós	Ton	662,97	246,84	163.647,51		91262
4.2	Ruas Antonio Niehues, Aimorés e Bahia	Ton	539,03	246,84	133.054,17		91262
5	FABRICAÇÃO E APLICAÇÃO DE CBUQ CAP 50/70 NA REPERFILAGEM EXCLUSIVE TRANSPORTE				332.325,63		
5.1	Rua Santa Catarina entre Av Brasil e rua Oiapós	Ton	745,59	246,84	184.041,44		91262
5.2	Ruas Antonio Niehues, Aimorés e Bahia	Ton	600,73	246,84	148.284,19		91262
6	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO BASCULANTE 6m3 RODOVIA PAVIMENTADA DMT 10,99 Km				18.995,14		
6.1	Rua Santa Catarina entre Av Brasil e rua Oiapós	TonxKm	15.408,07	0,68	10.477,49		72843
6.2	Ruas Antonio Niehues, Aimorés e Bahia	TonxKm	12.525,96	0,68	8.517,65		72843
7	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETROREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM				22.177,25		
7.1	Rua Santa Catarina entre Av Brasil e rua Oiapós	m2	596,71	22,09	13.181,32		72947
7.2	Ruas Antonio Niehues, Aimorés e Bahia	m2	407,24	22,09	8.995,93		72947
				TOTAL	R\$ 735.589,52		

Rubens Luis Rolando Souza
 Eng.º Civil e de Segurança
 do Trabalho

Responsável Técnico de(o)(a) Prefeitura Municipal de Capanema
 Carimbo e Assinatura

ORÇAMENTO ART/RRT Nº: 20160032816					BDI já incluso no orçamento: 26,94%		Encargos sociais s/ m.o. 115,66% (hora) 71,77% (mês)
Tomador: Prefeitura Municipal de Capanema					terça-feira, 5 de janeiro de 2016		
Programa: Planejamento Urbano					Nº do contrato: 821270/2015-44 / 2015		
Empreendimento: Recapeamento Asfáltico							
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	R\$		*Fonte	CÓDIGO SINAPI (se for outra tabela descrevê-la)
				UNITÁRIO	TOTAL		
					735.589,52		


Rubens Luis Rolando Souza
 Eng.º Civil e de Segurança
 do Trabalho
 CREA-RS 88296-D

CRONOGRAMA GLOBAL

Nº do contrato: 821270/2015-44 / 2015

Tomador: Prefeitura Municipal de Capanema

Empreendimento: Recapeamento Asfáltico

Programa: Planejamento Urbano

[illegible]

Rubens Luis Rolando Souza
Eng.º Civil e de Segurança
do Trabalho

Responsável Técnico de(o)(a) Prefeitura Municipal de Capanema
Carimbo e Assinatura

terça-feira, 5 de janeiro de 2016

Data

mmR18

BDI - Bonificações e Despesas Indiretas

Nº do contrato:	821270/2015 MCIDADES
Tomador:	Prefeitura Municipal de Capanema
Empreendimento:	Recapeamento Asfáltico
Programa:	Planejamento Urbano

Identifique o tipo de obra:	2	Informe a base de cálculo do ISSQN. Sobre os serviços. x Sobre a mão-de-obra.
Construção de rodovias e ferrovias:	2	
		Informe a ocorrência da DESONERAÇÃO da folha de pagamento. Lei 13.161 de 31/08/15 (X) SEM Desoneração. COM Desoneração.

Item Componente do BDI	Intervalo de admissibilidade			Valores Propostos
	1º Quartil	Médio	3º Quartil	
Administração Central	3,80%	4,01%	4,67%	4,67%
Seguro e Garantia	0,32%	0,40%	0,74%	0,74%
Risco	0,50%	0,56%	0,97%	0,97%
Despesas Financeiras	1,02%	1,11%	1,21%	1,21%
Lucro	6,64%	7,30%	8,69%	7,70%
I1: PIS e COFINS				3,65%
I2: ISSQN (conforme legislação municipal)				3,00%

BDI - SEM Desoneração da folha de pagamento	24,22%
--	---------------

Declaramos que esta planilha foi elaborada conforme equação para cálculo do percentual do BDI recomendada pelo Acórdão 2622/2013 - TCU, representada pela fórmula abaixo.

$$\text{BDI - SEM Desoneração} = [(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2)]-1$$

Responsável Técnico de(o)a Município de Capanema
Carimbo e Assinatura

Rubens Luis Rolando Souza
Eng.º Civil e de Segurança
do Trabalho
CREA-RS 88296-D

Prefeito Municipal (ou Tomador)
Carimbo e Assinatura

Lindamir de Lara Denardin
Prefeita Municipal

11/10/10

PREFEITURA MUNICIPAL

SAÚDE PÚBLICA

RECAPEAMENTO ASFÁLTICO

OBRA:

PROJETO PAVIMENTAÇÃO
RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ
Rua Santa Catarina - São José Operário - Capanema Pr.

Georeferência:
Início:

Fim:

CO:



VS L.R. SOUZA
A RS-88296-D
vil e Segurança do Trabalho

ÁREA TOTAL:
9.941,25m²

LOCALIDADE/BAIRRO:
São José Operário

Desenvolvimento Proj.
Evandro C. Malinski

FOLHA:

ESCALA:
INDICADA

DATA:
Março de 2015

PREFEITA MUNICIPAL

ÚNICA

P
R
E

Arq

DE

12/02/16

PREFEITURA MUNICIPAL

SAÚDE PÚBLICA

RECAPEAMENTO ASFÁLTICO



OBRA

PROJETO PAVIMENTAÇÃO

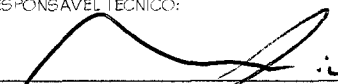
RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ

Rua Antonio Niehues, Rua Aimorés e Rua Bahia - Centro - Capanema Pr.

Georeferência:
Central:

25°40'12" 17" - S
53°48'19" 69" - O

RESPONSÁVEL TÉCNICO:



RUBENS L.R. SOUZA
CREA RS-88296-D
ENGENHEIRO CIVIL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO

ÁREA TOTAL:
8.009,80m²

LOCALIDADE/BAIRRO:
Centro

Desenvolvimento Proj.
Evandro C. Malinski

FOLHA:

ESCALA:
INDICADA

DATA:
Janeiro de 2016

PREFEITA MUNICIPAL

01-04

11/2/16

PREFEITURA MUNICIPAL

SAÚDE PÚBLICA

RECAPEAMENTO ASFÁLTICO



OBRA:

PROJETO PAVIMENTAÇÃO RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ

Rua Santa Catarina - São José Operário - Capanema Pr.

Georeferência:
Início:
25°40'57.21" - S
53°47'49.46" - O
Final:
25°40'49.74" - S
53°48'18.61" - O

RESPONSÁVEL TÉCNICO:


RUBENS L.R. SOUZA
CREA-RS-88296-D
ENGENHEIRO CIVIL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO

ÁREA TOTAL:
9.941,25m²

ESCALA:
INDICADA

DATA:
Janeiro de 2016

LOCALIDADE/BAIRRO:
São José Operário

Desenvolvimento Proj.
Evandro C. Malinski

FOLHA:

03-04

PREFEITA MUNICIPAL

11/05/2016

PREFEITURA MUNICIPAL

SAUDE PÚBLICA

RECAPEAMENTO ASFÁLTICO



OBRA

PROJETO PAVIMENTAÇÃO RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ

Rua Antonio Niehues, Rua Aimorés e Rua Bahia - Centro - Capanema Pr.

Georeferência:
Central:

25°40'12.17" - S
53°48'19.69" - O

RESPONSÁVEL TÉCNICO:



RUBENS L. B. SOUZA
CREA RS-88296-D
ENGENHEIRO CIVIL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO

ÁREA TOTAL:
8.009,80m²

ESCALA:
INDICADA

DATA:
Janeiro de 2016

LOCALIDADE/BAIRRO:
Centro

Desenvolvimento Proj.
Evandro C. Malinski

FOLHA:

02-04

PREFEITA MUNICIPAL

11R153

PREFEITURA MUNICIPAL

SAÚDE PÚBLICA

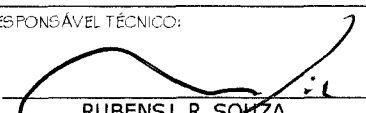
RECAPEAMENTO ASFÁLTICO



OBRA:

PROJETO PAVIMENTAÇÃO
RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ
 Rua Antonio Niehues, Rua Aimorés e Rua Bahia - Centro
 Rua Santa Catarina - São José Operário - Capanema Pr.

RESPONSÁVEL TÉCNICO:


RUBENS L. R. SOUZA
 CREA RS-89296-D
 ENGENHEIRO CIVIL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO

ÁREA TOTAL:
 17.951,05m²

LOCALIDADE/BAIRRO:
 Centro e São J. Operário

Desenvolvimento Proj.
 Evandro C. Malinski

FOLHA:

ESCALA:
 INDICADA

DATA:
 Janeiro de 2016

PREFEITA MUNICIPAL

04-04



002054

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

Protocolo Número: 010

Capanema - PR, 18/05/2016.

Assunto: Tomada de Preços

DE: Prefeita Municipal

PARA:

- Departamento de Contabilidade;
- Procuradoria Jurídica;
- Comissão Permanente de Licitações.

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício número 04 o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
2. À elaboração de parecer sobre a possibilidade do procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
3. À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
4. Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Atenciosamente,



Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



11/05/16

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

Protocolo Número: 010

Capanema - PR, 18/05/2016.

Assunto: Tomada de Preços

DE: Departamento de Contabilidade

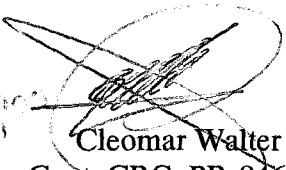
PARA: Prefeita Municipal

Senhora Prefeita

Em atenção ao protocolo número **010** expedido por Vossa Excelência em 18/05/2016, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação constante no protocolo número supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária;

DOTAÇÕES				
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa
2016	1610	08.002.15.451.1501.1-151	000	4.4.90.51.00.00
2016	1615	08.002.15.451.1501.1-151	859	4.4.90.51.00.00

Respeitosamente,


Cleomar Walter
Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2
CPF: 723.903.959-53



000056

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Protocolo Número: 010

Capanema - PR, 18/05/2016.

Assunto: Tomada de Preços

DE: Prefeita Municipal

PARA: Presidente e Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações.

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade Tomada de Preços, que tem por objeto a **EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NA RUA SANTA CATARINA, RUA ANTÔNIO NIEHUES, RUA AIMORÊS E RUA BAHIA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA –PR, ATENDENDO AO PROCESSO Nº 1023363-14/2015, PROPOSTA Nº 23628 SICONV E 23628/2015 MINISTÉRIO DAS CIDADES**, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A Comissão de Licitação é aquela nomeada pela Portaria Nº 6.251, de 28 de agosto de 2015.

Encaminhe-se ao Setor de Licitações para as providências necessárias.



Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná-DIOEMS

000057

Sexta-Feira, 20 de Maio de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V – Edição Nº 1108

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2016

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Tomada de Preços nº 010/2016

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NA RUA SANTA CATARINA, RUA ANTÔNIO NIEHUES, RUA AIMORÉS E RUA BAHIA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA –PR, ATENDENDO AO PROCESSO Nº 1023363-14/2015, PROPOSTA Nº 23628 SICONV E 23628/2015 MINISTÉRIO DAS CIDADES.

Valor da Licitação R\$735.589,52 (setecentos e trinta e cinco mil, quinhentos e oitenta e nove reais e cinquenta e dois centavos).

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 6 de Junho de 2016.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080- Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 20 de maio de 2016.

Lindamir Maria de Lara Denardin – Prefeita Municipal

Cad150954



000058

Município de Capanema - PR

LEI Nº 1.590, DE 17 DE MAIO DE 2016.

Transforma Chácara Urbana em prolongamento de Rua e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica denominada de Prolongamento da Rua Antonio Niehues, a Chácara nº 87-N, do Setor N.E, da Planta Geral da Cidade de Capanema, Estado do Paraná, com área de 2.439,15m² (dois mil, quatrocentos e trinta e nove metros e quinze centímetros quadrados), de propriedade do Município de Capanema, registrada a margem da Matrícula nº 32.575, no Registro de Imóveis da Comarca de Capanema, com as seguintes confrontações;

Nordeste: Por linhas secas, retas e sucessivas, com extensão de 29,50 metros, confronta com a chácara 87-D e com extensão de 90,50 metros confronta com a chácara nº 87, ambas do mesmo setor;

Sudeste: Por linha seca e reta, com extensão de 20,00 metros, confronta com a Rua Aimorés do mesmo setor;

Sudoeste: Por linhas secas, retas e sucessivas com extensões de 38,33 metros, confronta com a chácara nº 87-G, e com extensão de 81,70 metros confronta com a chácara nº 87-A, ambas do mesmo setor;

Noroeste: Por linha seca e reta, com extensão de 20 metros, confronta com a Rua Tamoios do mesmo setor;

Art. 2º Fica denominada de Prolongamento da Rua Pernambuco, a Chácara 78-B, do Setor N.E, da Planta Geral da Cidade de Capanema, Estado do Paraná, com área de 3.030,00m² (três mil, trinta metros quadrados), de propriedade do Município de Capanema, registrada a margem da Matrícula nº 32.352, no Registro de Imóveis da Comarca de Capanema, com as seguintes confrontações;

Norte: Por linha seca e reta, confronta com a parte remanescente da chácara nº 78 do setor N.E., numa extensão de 158,00 metros;

Oeste: Confronta com a Rua Pernambuco, numa extensão de 20,00 metros;



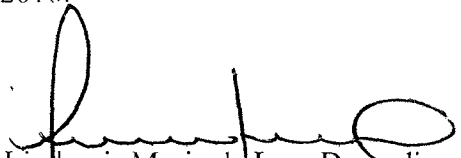
Município de Capanema - PR

Sul: Por linha seca e reta, confronta com a outra parte remanescente da chácara 78(aqui denominada chácara 78-A) do setor N.E., numa extensão de 145,00 metros;

Leste: Confronta com a área de Preservação Permanente e Rua Pernambuco, numa extensão de 21,17 metros.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês maio de 2016.


Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 22/05/2016

LUCIANO DOROCHOWICZ
RG: 10.219.020-3 - SSP-PR
CPF: 082.405.659-05

PUBLICADO NO JORNAL O Trombet

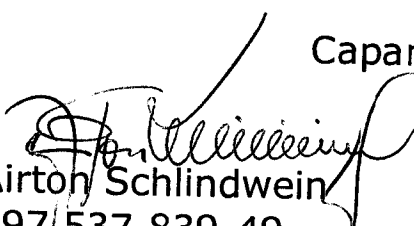
NO DIA 20.05.16

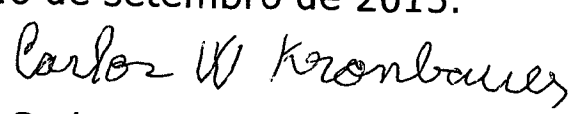
DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA

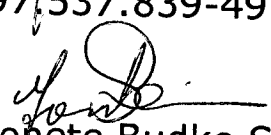
Eu Airton Schlindwein, brasileiro, casado, portador do CPF 297.537.839-49, empresário, residente na Av Espírito Santo, neste Município, venho por meio desta doar ao Município a área de 728,00m² extraído da chácara 88-A do Setor NE com área de 4.966,00m² da Planta Geral da cidade de Capanema, Estado do Paraná, chácara com aval dos condôminos, área que será prolongamento da Rua Aimorés.

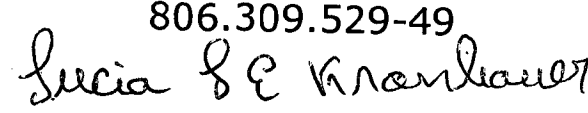
E por ser esta a expressão da verdade, firmamos a presente.

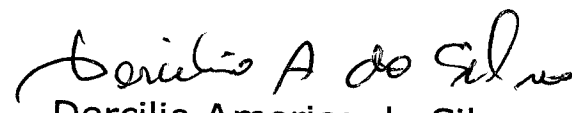
Capanema(PR), 16 de setembro de 2015.

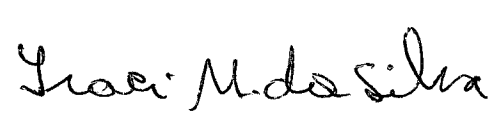

Airton Schlindwein
297.537.839-49

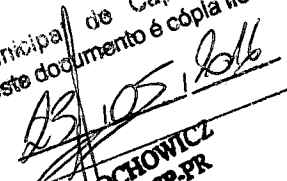

Carlos Wilmar Kronbauer
806.309.529-49


Ivonete Budke Schlindwein
725.876.109-82


Lucia Laureci Eloi Kronbauer
981.518.949-20


Dercilio Americo da Silva
213.021.389-87


Iraci Maria da Silva
033.858.299-17

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 

LUCIANO DOROCHOWICZ
RG: 10.219.000-3 - SSP-PR
CPF: 082.405.659-05



000061
Odetec Lucila B...
Port. N.º 25-207

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE CAPANEMA
MUNICÍPIO DE CAPANEMA DISTRITO DE ALTO FARADAY
FONE – (46) – 3552-2627 – RAMAL 207 – CEP 85760-000

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 23.05.2016

SERGIO KOTOWSKI – TABELIÃO

LIVRO 011-N.-
FLS. 113/114.-

LUCIANO DOBROCHOWICZ
RG: 10.219.020-3 - SSP-PR
CPF: 082.405.659-05

ESCRITURA PÚBLICA DE DOAÇÃO

SAIBAM, quantos esta Pública Escritura de Doação, virem que aos vinte (20) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e dezesseis (2016), neste distrito de Alto Faraday – Município e Comarca de Capanema – PR, perante mim Tabelião compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como outorgantes doadores: **AIRTON SCHLINDWEIN – RG. nº 1.631.061-1-SSP/PR, do CPF nº 297.537.839-49** e sua esposa **IVONETE BUDKE SCHLINDWEIN – RG. nº 3.351.261-9-SSP/PR, do CPF nº 725.876.109-82**, brasileiros, casados entre si, pelo regime da Comunhão Parcial de Bens, em data de 24.05.1980, na vigência da Lei 6.515/77, conforme Casamento nº 738, fls. 112 do Livro 10-B do Cartório de Capanema-PR, capazes, empresários, residentes e domiciliados na Av. Espírito Santo, centro, na cidade de Capanema-PR; **CARLOS WILMAR KRONBAUER – RG. nº 6.085.206-5-SSP/PR, do CPF nº 806.309.529-49** e sua esposa **LUCIA LAURECI ELOI KRONBAUER – RG. nº 6.828.565-8-SSP/PR, do CPF nº 981.518.949-20**, brasileiros, casados entre si, pelo regime da Comunhão Universal de Bens, em data de 10.10.2003, na vigência da Lei 6.515/77, conforme Casamento nº 2.966, fls. 141 do livro B-15 do Cartório de Capanema-PR, com escritura de pacto registrada no CRI desta Comarca sob nº 29.750 do livro de Registro Auxiliar 03, capazes, agricultores, residentes e domiciliados na Linha Carboni, Capanema-PR; **DERCILIO AMERICO DA SILVA – RG. nº 1.136.083-SSP/PR, do CPF nº 213.021.389-87** e **IRACI MARIA DA SILVA – RG. nº 3.780.941-1-SSP/PR, do CPF nº 033.858.299-17**, brasileiros, casados entre si, pelo regime da Comunhão de Bens, em data de 11.03.1977, anterior a vigência da Lei 6.015/77, conforme Casamento nº 203, fls. 239 do livro B-8 do Cartório de Capanema-PR, capazes, agricultores, residentes e domiciliados em Linha Carboni, Capanema-PR; e de outro lado, como outorgado donatário: **MUNICÍPIO DE CAPANEMA** - Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público, com inscrição no CNPJ sob nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado por sua Prefeita **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN – RG. nº 5.923.346-7-SSP/PR., do CPF nº 990.254.189-53**, brasileira, casada, capaz, professora, residente e domiciliada na Rua Tupinambás, 711, centro, na cidade de Capanema-PR ; Os presentes conhecidos entre si e reconhecidos de mim SERGIO KOTOWSKI – Tabelião, através de documentos exibidos e acima relatados, do que dou fé. E pelos outorgantes doadores, me foi que a justo título são titulares da Chácara urbana sob nº 88-B (OITENTA E OITO-B), Setor N.E. (NORDESTE), da Planta Geral da cidade de Capanema, Estado do Paraná, com a área de 728,00m² (SETECENTOS E VINTE E OITO METROS QUADRADOS), com os seguintes limites e confrontações: **NORTE:** Confronta com a Rua Antonio Niehues, numa extensão de 20,00 metros; **OESTE:** Confronta com as Chácaras nº 87 e nº 87-A, numa extensão de 17,74 e 15,32 metros; **SUL:** Por linha seca e reta confronta com a Rua Aimorés e Chácara nº 87-A, numa extensão de 20,00 metros e 4,00 metros;

Carlos W Kronbauer
Lucia S E Kronbauer

SERGIO KOTOWSKI

Iraci Maria da Silva
A de Silva
Dercilio

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 13/05/2016.



000062
Odete Lucila Becho
Port. N.º 25/2012

LUCIANO DOROSCHOWICZ
RG: 10.219.020-3 - SSP/PR
CPF: 082.405.689-05

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE CAPANEMA
MUNICÍPIO DE CAPANEMA DISTRITO DE ALTO FARADAY
FONE – (46) – 3552-2627 – RAMAL 207 – CEP 85760-000
SERGIO KOTOWSKI – TABELIÃO

LESTE: Confronta com a Chácara nº 88-A, numa extensão de 32,60 metros.
SITUAÇÃO DO IMÓVEL: **FRENTE:** Confronta com a Rua Aimorés. **ESQUERDA:** Confronta com as Chácaras nº 87 e Chácara nº 87-A. **DIREITA:** Confronta com a parte remanescente da Chácara nº 88-A. **FUNDOS:** Confronta com a Rua Antonio Niehues. Indicação Fiscal: 01.03.001.0088.880B.000; avaliado pelas partes para efeitos fiscais em **R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS)**; Que, o referido imóvel encontra-se registrado no **CRI desta Comarca sob nº 12.850 do livro 02 – REGISTRO GERAL**; Pela presente escritura e nos melhores termos de direito, de livre e espontânea vontade, sem coação ou induzimento de nenhuma espécie, DOAVAM, como de fato ora doado tem, ao OUTORGADO DONATARIO, o imóvel anteriormente descrito e caracterizado, e desde já lhe cedem e transferem toda a posse, jus, domínio, direitos, ações e servidões que exerciam sobre o mesmo, para que dele possa o mesmo DONATARIO livremente usar, gozar e dispor, como seu que fica sendo, passando então a integrar o seu patrimônio, como legítimo proprietário e possuidor, doravante, sem contestação, obrigando-se os mesmos DOADORES a fazerem a presente DOAÇÃO sempre boa, firme e valiosa, na forma da lei, respondendo pela evicção de direitos quando chamados à autoria. Os outorgantes DOADORES declaram sob pena de responsabilidade civil e penal que não existem quaisquer ações reais, pessoais e reipersecutórias relativas ao imóvel e de outro ônus real incidentes sobre o mesmo, pondo assim o OUTORGADO DONATARIO desta escritura livre de quaisquer dúvida futura por bem desta e da **CLAUSULA CONSTITUTIVA**, perante mim Tabelião pelas partes me foi dito, falando cada um por sua vez que achavam-se contratados e aceitam esta Escritura em seu inteiro teor e seus expressos termos. Pelos outorgantes me foram, apresentados os documentos que trata a Lei 7.433 de 18.12.1985, regulamentada pelo Decreto nº 93.240 de 09/09/1986, que são: **ITCMD (IMPOSTOS DE TRANSMISSÃO CAUSA MORTIS E DOAÇÃO)** – imune de ITCMD, conforme Lei nº 1.426 de 13.02.1989; **Do FUNREJUS** – Isento conforme Art. 3º da Lei 12.216/98. **Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União:** Administrados pela Secretaria da Receita Federal, emitidas eletronicamente pela internet, validas até 15.11.2016. **Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual** – nºs 014701255-98, 014701276-68, 014701175-05, 014701138-51, 014701230-49 e 014701201-87, emitidas via internet, com validade até 16.09.2016, anexas; **Certidão Negativa de Débitos da Fazenda do Município de Capanema** – PR: nº 1416/2016, emitida via internet, com validade até 18.07.2016, anexa; **Certidão Negativa de Ações e Execuções Cíveis e Fiscais, e de Execuções Criminais da Justiça Federal:** emitidas via internet, em 19.05.2016, anexas; **Certidão Negativa de Ônus e de Ações Reais ou Pessoais Reipersecutórias:** expedida pelo CRI desta Comarca; **Certidão de Indisponibilidade de Bens** – emitidas via internet, pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, em 19.05.2016. Código HASH: 5a13.15c9.e944.ecb4.5509.b08d.d214.3472.1d79.863a, código HASH: e360.18bd.ce5d.88d3.e1d6.136f.08f0.6cc0.6e8a.0249, código HASH: e2a3.8000.6f15.dc6b.d1e6.088f.7f34.9c41.174a.8770, código HASH: 6524.5468.b889.630b.1e19.59bc.22a4.4b33.0e60.76a0, código HASH:

Carlos W Kronbauer
Lucia S E Kronbauer

João G. de Almeida
Tabelião

João N. da Silva

Carlos A. do S. Silva

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 23/05/2016



001063
Odete Lucila B.
P.O. N.º 25.20

LUCIANO DOROCOWICZ
RG: 10.219.020-3 - SSP-PR
CPF: 082.405.559-03

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE CAPANEMA
MUNICÍPIO DE CAPANEMA DISTRITO DE ALTO FARADAY
FONE - (46) - 3552-2627 - RAMAL 207 - CEP 85760-000
SERGIO KOTOWSKI - TABELIÃO

e240.5044.6643.6474.7264.dd6f.8403.3cce.ae14.c72f, e código HASH:
f318.0fee.59ad.f76e.c859.189f.a614.d445.8ac5.96c2, anexas. **DECLARAÇÕES**

DAS PARTES: As partes declaram que: o imóvel ora outorgado se encontra livre e desembaraçado de quaisquer ônus, dívidas e tributos, de quaisquer naturezas, ou débitos condominais; que não existem feitos ajuizados fundados em ações reais ou pessoais reipersecutórias que afetem o bem doado; **DECLARAÇÕES FINAIS:** a) As partes requerem e autorizam o Oficial do Registro Imobiliário competente a praticar todos os atos que se fizerem necessários junto a matrícula do imóvel objeto da presente venda. As partes isentam a Serventia, Tabelião e prepostos, responsabilizando-se civil e criminalmente pela veracidade das informações por elas prestadas; b) pelas partes outorgantes e outorgados, me foi dito, falando cada qual por sua vez, que aceitam a presente escritura em todos os seus expressos termos, tal qual se acha redigida; e) por fim, reafirmam ser verdadeiras todas as declarações prestadas e reproduzidas neste instrumento, o que fazem com tal ciência de que a eventual falsidade de declarações prestadas em instrumento público caracterizará o crime de falsidade ideológica previsto no Artigo 299, do Código Penal Brasileiro.

CERTIFICA O TABELIÃO: a) que foi emitida a DOI (Declaração sobre operação imobiliária) e será enviada a Secretaria da Receita Federal, de acordo com a Instrução Normativa/SRF 473/04. b) que todas as declarações prestadas pelos comparecentes dentro desta Serventia e em minha presença, foram feitas com a mais absoluta liberdade, não tendo em nenhum momento detectado qualquer tipo de coação e/ou constrangimento; Por fim, em atendimento ao que me foi declarado e solicitado pelos outorgantes e outorgados, elaborei esta escritura dentro dos limites de suas vontades a mim externadas, bem como dentro dos princípios gerais de direito e legislação específica, que lavrada e lida aos mesmos, acharam-na conforme, em reprodução fiel a sua vontade, razão pela qual aceitaram, outorgaram e assinam-na, dispensando o comparecimento das testemunhas instrumentárias, de acordo com o disposto no Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná. Assim o disseram e dou fé. **PROTOCOLO** - Ato devidamente protocolado sob nº 126/2016, fls. 200 do livro 01, em 20.05.2016. Dou fé. Eu, SERGIO KOTOWSKI, Tabelião, que a escrevi, conferi, subscrevo, dou fé e assino. Custas: VRC 4.972,00, R\$ 904,90 e Selo R\$ 0,75. Capanema, Distrito de Alto Faraday, vinte de maio de dois mil e dezesseis (20.05.2016). Traslada na mesma data e está de acordo com o original. Eu, Escrevente que a digitei, conferi, subscrevi, dou fé, ratifico, dato e assino em público e raso.-

Em testº da verdade.-
Capanema, Distrito de Alto Faraday, 20 de maio de 2016.-

(a). AIRTON SCHLINDWEIN.-

Lucia & E Kronbauer

Carlos W Kronbauer

Lucia & E Kronbauer

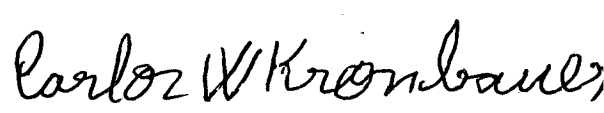
Devilino A de Silva



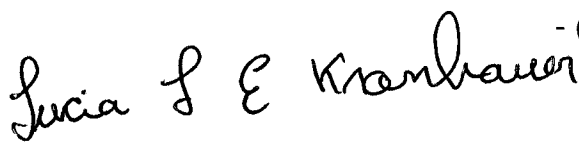
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE CAPANEMA
MUNICÍPIO DE CAPANEMA DISTRITO DE ALTO FARADAY
FONE – (46) – 3552-2627 – RAMAL 207 – CEP 85760-000
SERGIO KOTOWSKI – TABELIÃO

000064

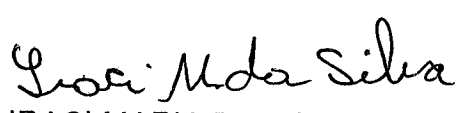

- (a). IVONETE BUDKE SCHLINDWEIN.-



- (a). CARLOS WILMAR KRONBAUER.-



- (a). LUCIA LAURECI ELOI KRONBAUER.-



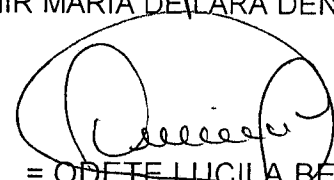
- (a). IRACI MARIA DA SILVA.-



- (a). DERCILIO AMERICO DA SILVA.-



- (a). LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN.-


= ODETE LUCILA BECHER =
= ESCRIVENTE =

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 23/05/2016

LUCIANO DOROCHOWICZ
RG: 10.219.020-3 - SSP-PR
CPF: 082.405.659-05

Tabelionato do Registro Civil
Cartório do Alto Faraday
Mun. Comarca de Capanema - PR

SÉRGIO KOTOWSKI
TABELIÃO E OFICIAL DE REGISTRO CIVIL
Fone 46 3552-1129 - Ramal 23
Av. Principal - Alto Faraday
85760-000 - Capanema - Paraná

Odete Lucila Becher

Port. N.º 25.2012

SELO DIGITAL

Hq15H.pddpQ.mPICO

ncJNG.G3Vclw

<http://funarpen.com.br>

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CNPJ Nº 78.114.121/0001-51
Praça São Francisco de Assis, 1583
Fone/Fax: (046) 3555-2168
www.cmvpr.gov.br
83750-000 - PLANALTO - PARANÁ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

OSMAR LUCIETTO, Presidente da Câmara de Vereadores de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme o que dispõe o artigo 15 da Instrução Normativa nº 20/2008 da Tribunal de Contas do Estado do Paraná e § 4º da artigo 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

CONVOCA

Todos os munícipes, para participarem da Audiência Pública, referente ao 1º. Quadrimestre do Exercício de 2016, para avaliação das Metas Fiscais da Lei de Diretrizes, a ser realizada no dia 30 de maio de 2016, às 17h 30min, no Auditório da Câmara Municipal, sito a Praça São Francisco de Assis 1583.

Planalto 17 de maio de 2016.

OSMAR LUCIETTO
PRESIDENTE

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2016

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:
Modalidade: Tomada de Preços nº 009/2016.
Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: CONSTRUÇÃO DO RECINTO DE LEILÕES NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES EM CAPANEMA-PR.

Valor da Licitação: R\$222.550,36 (duzentos e vinte e dois mil, quinhentos e cinquenta reais e trinta e seis centavos).

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 7 de junho de 2016.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 20 maio de 2016.

Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2016

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:
Modalidade: Tomada de Preços nº 010/2016.
Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: EXECUÇÃO DE RECAPAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NA RUA SANTA CATARINA, RUA ANTÔNIO NIEMUES, RUA AIMORÉS E RUA BAHIA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA -PR, ATENDENDO AO PROCESSO Nº 1023363-1/2015, PROPOSTA Nº 23628 SICONV E 23628/2015 MINISTÉRIO DAS CIDADES.

Valor da Licitação R\$735.589,52 (setecentos e trinta e cinco mil, quinhentos e oitenta e nove reais e cinquenta e dois centavos).

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 6 de junho de 2016.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 20 de maio de 2016.

Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

Município de Capanema - Estado do Paraná

Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2015

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SÊMEN BOVINO E MATERIAIS PARA O PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE CAPANEMA - PR. Permanecem inalterados os preços homologados em 18 de Agosto de 2015.

Luciano Dorochowicz

Pregoeiro



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

Município de Capanema - Estado do Paraná

Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2015

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CARGAS DE OXIGÊNIO PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR.

Permanecem inalterados os preços homologados em 19 de novembro de 2015.

Luciano Dorochowicz

Pregoeiro



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

Município de Capanema - Estado do Paraná

Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2015

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES TOTAIS E PARCIAIS PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DE PACIENTES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR. ATRAVÉS DO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE.

Permanecem inalterados os preços homologados em 19 de novembro de 2015.

Luciano Dorochowicz

Pregoeiro



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

Município de Capanema - Estado do Paraná

Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2015

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA BÁSICA PARA FORNECIMENTO JUNTO AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR.

Permanecem inalterados os preços homologados em 10 de dezembro de 2015, e recompostos em 16 de maio de 2016.

Luciano Dorochowicz

Pregoeiro



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

1º Termo Recomposição de valores de Registro de Preços nº 182, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a Empresa ANGAI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro, Capanema-PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, nesse ato representada pela Prefeitura Municipal abaixo assinado, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ANGAI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.217.590/0001-60, sediada na Rua da Uva, 902 PR 417 - CEP: 83400-000 - Bairro Roca Grande, Colombo - PR, doravante designado CONTRATADA, este ato representado pela Sra. ROSEMERV AMERICO SALVADOR, portador do RG nº 423411272, e CPF nº 020.219.419-14, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão 059/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 10/12/2015, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão 059, entre as partes acima identificadas, para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA BÁSICA PARA FORNECIMENTO JUNTO AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR, recompostos-se o valor do item 233 para R\$530 (cinco e trinta centavos), tendo vista fato superveniente, conforme solicitação da contratada respaldada pelo Pareceres Jurídicos 079/2016 e 082/2016 anexos ao processo.

Item	Descrição do produto	Unid.	Quantidade Licitada	Quantidade para recomposição de valor	Preço unitário Licitado	Valor unitário após recomposição de valores	Valor do item
233	CARBAMEZ EPINA mg/ml	FRAS	250	250	3,80	5,30	375,00

Valor total da recomposição: R\$375,00 (trezentos e setenta e cinco reais)

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustadas firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 16 de maio de 2016

Testemunhas:

Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

Rosemary Américo Salvador - Representante Legal

Angai Distribuidora de Medicamentos Ltda - EPP

Contratada

Contratante

Contratada

Contratante

Contratada

Contratante

Contratada

Contratante

Contratada

Contratante

Contratada

Contratante

Contratada

Contratante

Contratada

Contratante

Contratada

Contratante

Contratada

Contratante

Contratada

Contratante

Contratada

Contratante

Contratada

Contratante

Contratada

Contratante

Contratada

Contratante

Contratada

Contratante

Contratada

Contratante

Contratada

Contratante

Contratada

Contratante

Contratada

Contratante

Contratada

Contratante

Contratada

Contratante

Contratada

Contratante

Contratada

Contratante

Contratada

Contratante

Contratada

Contratante

Contratada

Contratante

Contratada

Contratante

Contratada



000066
~~11-11-2016~~

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CAPANEMA - PR

Tibério Braga de B. Budola - Registrador Designado

Av. Espírito Santo, 915, 1º andar - Centro

Fone: (46) 3552-1392

CNPJ: 77832061/0001-40

LIVRO Nº. 2

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE CAPANEMA - PR
Av. Espírito Santo, 915 - Fone: 46 3552-1392

ADOLFO BITTENCOURT BUDOLA

Oficial
RG. 279.807-PR

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA N.º 32.632

FICHA

RUBRICA

DATA: 20/05/2016. Chácara nº 88-B (Oitenta e oito - B), do Setor N.E. (Nordeste), da Planta Geral da Cidade de Capanema, Estado do Paraná, com área de 728,00m² (Setecentos e vinte e oito metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: **NORTE:** Confronta com a Rua Antônio Niehues, numa extensão de 20,00 metros; **OESTE:** Confronta com as chácaras nº 87 e 87-A, numa extensão de 17,74 e 15,32 metros; **SUL:** Por linha seca e reta confronta, com a Rua Aimorés e chácara nº 87-A, numa extensão de 20,00 metros e 4,00 metros; **LESTE:** Confronta com a chácara nº 88-A numa extensão de 32,60 metros. **SITUAÇÃO DO IMÓVEL:** Frente: Confronta com a Rua Aimorés; Esquerda: Confronta com as chácaras nº 87 e chácara nº 87-A; Direita: Confronta com a parte remanescente de chácara nº 88-A; Fundos: Confronta com a Rua Antônio Niehues. Indicação Fiscal nº 01.03.001.0088.880B.000.-***

PROPRIETÁRIOS: **AIRTON SCHLINDWEIN**, RG SSP/PR 1.631.061-1 e CPF 297.537.839-49, casado pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, aos 24/05/1980, na vigência da Lei nº 6.515/77, cfe. Certidão de Casamento nº 738, fls. 112, do livro B/10, do Ofício de Registro Civil de Capanema/PR, com **IVONETE BUDKE SCHLINDWEIN**, RG SSP/PR 3.351.261-9 e CPF 725.876.109-82, brasileiros, capazes, empresários, residentes e domiciliados na Avenida Espírito Santo, Centro, Capanema/PR; **CARLOS WILMAR KRONBAUER**, RG SSP/PR 6.085.206-5 e CPF 806.309.529-49, casado pelo Regime de Comunhão Universal de Bens, aos 10/10/2003, na vigência da Lei nº 6.515/77, cfe. Certidão de Casamento nº 2.966, fls. 141, do livro B/15, do Ofício de Registro Civil de Capanema/PR, e Esc. Pública de Pacto Antenupcial devidamente registrada sob nº 29.750, livro 3/D, por este Ofício, com **LUCIA LAURECI ELOI KRONBAUER**, RG SSP/PR 6.828.565-8 e CPF 981.518.949-20, brasileiros, capazes, agricultores, residentes e domiciliados na Linha Carboni, Capanema/PR, e **DERCILIO AMERICO DA SILVA**, RG SSP/PR 1.136.083 e CPF 213.021.389-87, casado pelo Regime de Comunhão de Bens, aos 11/03/1977, anterior à vigência da Lei 6.515/77, cfe. Certidão de Casamento nº 203, fls. 239, livro B/08, do Ofício de Registro Civil de Capanema/PR, com **IRACI MARIA DA SILVA**, RG SSP/PR 3.780.941-1 e CPF 033.858.299-17, brasileiros, capazes, agricultores, residentes e domiciliados na Linha Carboni, Capanema/PR.-***

REGISTRO ANTERIOR: Matrícula sob nº 12.850, A V-9-12.850 e A V-11-12.850, livro nº 02 - Registro Geral, deste Ofício. O referido é verdade e dou-lo de Capanema, 20 de maio de 2016. Tibério Braga de B. Budola. Registrador Designado.

R-1-32.632.- PROT.: 122.632, do livro 1.H. DATA: 20/05/2016. **DOAÇÃO.** - Nos termos da Escritura Pública de Doação, datada de 20 de maio de 2016, lavrada nas Notas do Tabelionato do Distrito de Alto Faraday, Capanema/PR, no livro 11-N, fls. 113/114, os outorgantes doadores: **AIRTON SCHLINDWEIN**, RG SSP/PR 1.631.061-1 e CPF 297.537.839-49, casado pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, aos 24/05/1980, na vigência da Lei nº 6.515/77, cfe. Certidão de Casamento nº 738, fls. 112, do livro B/10, do Ofício de Registro Civil de Capanema/PR, com **IVONETE BUDKE SCHLINDWEIN**, RG SSP/PR 3.351.261-9 e CPF 725.876.109-82, brasileiros, capazes, empresários, residentes e domiciliados na Avenida Espírito Santo, Centro, Capanema/PR; **CARLOS WILMAR KRONBAUER**, RG SSP/PR 6.085.206-5 e CPF 806.309.529-49, casado pelo Regime de Comunhão Universal de Bens, aos 10/10/2003, na vigência da Lei nº 6.515/77, cfe. Certidão de Casamento nº 2.966, fls. 141, do livro B/15, do Ofício de Registro Civil de Capanema/PR, e Esc. Pública de Pacto Antenupcial devidamente registrada sob nº 29.750, livro 3/D, por este Ofício, com **LUCIA LAURECI ELOI KRONBAUER**, RG SSP/PR 6.828.565-8 e CPF 981.518.949-20, brasileiros, capazes, agricultores, residentes e domiciliados na Linha Carboni, Capanema/PR, e **DERCILIO AMERICO DA SILVA**, RG SSP/PR 1.136.083 e CPF 213.021.389-87, casado pelo Regime de Comunhão de Bens, aos 11/03/1977, anterior à vigência da Lei 6.515/77, cfe. Certidão de Casamento nº 203, fls. 239, livro B/08, do Ofício de Registro Civil de Capanema/PR, com **IRACI MARIA DA SILVA**, RG SSP/PR 3.780.941-1 e CPF 033.858.299-17, brasileiros, capazes, agricultores, residentes e domiciliados na Linha Carboni, Capanema/PR, doaram o imóvel da presente matrícula, avaliado em R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais), ao outorgado

Selo Digital de Autenticidade
na última folha



000067

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CAPANEMA - PR
Tibério Braga de B. Budola - Registrador Designado

Av. Espírito Santo, 915, 1º andar - Centro

Fone: (46) 3552-1392

CNPJ: 77832061/0001-40

CERTIDÃO ATUALIZADA DE MATRÍCULA

Certifico, nos termos do § 1º, Art. 19, da Lei nº 6.015, de 31/12/73, alterada pela Lei 6.216, de 30/06/75, que a presente fotocópia é reprodução fiel da Matrícula número 32.632, do livro 02 arquivada neste Ofício.

O Referido é verdade e dou fé. Capanema - PR, 25 de Maio de 2016

FUNARPEN – SELO DIGITAL Nº kyYXT . E899W . 48Dng, Controle: zHKL1 . 8Fwx

[] Tibério Braga de Bittencourt Budola - Registrador Designado

[] Sônia Elair Hermann- Escrevente

[x] Viviane Vanessa Klauck - Escrevente



11/11/16

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 010/2016 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, por intermédio da Secretaria de Viação Obras e Serviços Urbanos, mediante a Comissão de Licitação, designada pela portaria nº. 6.251/2015, de dia 28 de agosto de 2015, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**, na forma de Execução Indireta, pelo **Regime de Empreitada por Preço Global**, de acordo com as condições deste edital e seus anexos, bem como com o que determina a **Lei nº 8.666/93**, a Lei Complementar nº. 123/06 e do Decreto nº. 8.538/15.

1.2. Da sessão pública:

1.2.1. Os envelopes contendo a proposta e a documentação **deverão ser entregues até às 09h00min do dia 06/06/2016**, e serão **abertos no dia 06/06/2016, às 09h00min**, na sala da Comissão Permanente de Licitações da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, situada a **AV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080 - CENTRO - CAPANEMA - PR.**

1.3. Integra este Edital, independentemente de transcrição:

- Projeto Básico;
- Carta credencial – anexo 01;
- Declaração de Regularidade no Ministério do Trabalho – anexo 02;
- Atestado de visita – anexo 03;
- Declaração de responsabilidade técnica – anexo 04;
- Declaração de idoneidade – anexo 05;
- Carta proposta de preços – anexo 06;
- Demonstrativo analítico do BDI – anexo 07;
- Termo de renúncia – anexo 08;
- Minuta do contrato – anexo 09;
- Declaração de Aceitação da Responsabilidade – anexo 10;
- Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – anexo 11;
- Declaração de propriedade de aparelhamento e disponibilidade de pessoal técnico para a execução do objeto da licitação – anexo 12;



000069

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

2. DO OBJETO

- 2.1. A presente licitação tem por objeto a execução, sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da seguinte obra:

Local: Perímetro Urbano, Centro e Santo Expedito.

Objeto: EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NA RUA SANTA CATARINA, RUA ANTÔNIO NIEHUES, RUA AIMORÉS E RUA BAHIA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA -PR, ATENDENDO AO PROCESSO Nº 1023363-14/2015, PROPOSTA Nº 23628 SICONV E 23628/2015 MINISTÉRIO DAS CIDADES.

Trechos: Rua Santa Catarina, entre a Avenida Brasil e Oiapós;

Rua Antonio Niehues entre a Rua Otávio Francisco de Mattos e Rua Tamoios;

Rua Aimorés entre a Rua Antônio Niehues e Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza;

Rua Bahia Entre a Rua Otávio Francisco de Mattos e Rua Aimorés.

Área de total a ser executada: 17.951,05 m².

Capa: 2.549,32 toneladas.

Prazo de execução: 5 meses.

Preço máximo: **R\$ 735.589,52 (setecentos e trinta e cinco mil, quinhentos e oitenta e nove reais e cinquenta e dois centavos).**

A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto básico, especificações técnicas, memoriais e demais documentos confeccionados pela Engenharia Municipal, não sendo admitida qualquer alteração ou substituição dos materiais e técnicas empregadas na execução da obra sem a anuência prévia e expressa do Departamento de Engenharia.

- 2.2. O valor do subtotal da planilha de serviços, de cada macro item, deverá respeitar o percentual pré-estabelecido na tabela abaixo, admitindo uma margem de variação para mais em até 20%. O valor que exceder esse percentual será pago junto com a última parcela do cronograma físico-financeiro.



~~000070~~

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

ITEM	DESCRIÇÃO – MACRO ITENS	PERCENTUAL DO VALOR GLOBAL
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	0,13%
2.0	LIMPEZA E LAVAGEM DA PISTA COM JATO DE ALTA PRESSÃO DE AR E ÁGUA	4,86%
3.0	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO RR-2C	3,9%
4.0	FABRICAÇÃO E APLICAÇÃO DE CBUQ CAP 50/70 NA PISTA DE ROLAMENTO EXCLUSIVE ABRANGÊNCIA GIGOV CASCAVEL	40,34%
5.0	FABRICAÇÃO E APLICAÇÃO DE CBUQ CAP 50/70 NA REPERFILAGEM EXCLUSIVE TRANSPORTE ABRANGÊNCIA GIGOV CASCAVEL	45,18%
6.0	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO BASCULANTE 6m ³ RODOVIA PAVIMENTA DMT 9,90 km	2,58%
7.0	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRO REFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	3,01%

- 2.3. Independentemente do valor apresentado pela proponente para cada macro item, o preço global da proposta não poderá ultrapassar o preço máximo estabelecido no item 2.1, sob pena de desclassificação.

3. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 3.1. A despesa com a contratação da obra, estimada em **R\$735.589,52 (setecentos e trinta e cinco mil, quinhentos e oitenta e nove reais e cinquenta e dois centavos)**, valor que correrá a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2016	1610	08.002.15.451.1501.1-151	000	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2016	1615	08.002.15.451.1501.1-151	859	4.4.90.51.00.00	Do Exercício



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

~~000071~~

4. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

4.1. O edital poderá ser impugnado:

- 4.1.1. Por qualquer pessoa em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública;
- 4.1.2. Por qualquer licitante em até 03 (três) úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

4.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

4.3. Até a data marcada para abertura da sessão pública, qualquer interessado poderá solicitar à Administração elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto.

4.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.5. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão de Licitação deverão ser autuados no processo licitatório e estar disponíveis para consulta por qualquer interessado.

4.6. Qualquer impugnação ao presente edital deverá ser protocolizada junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada ao Setor de Licitações do Município, considerando-se o prazo fatal para a tempestividade da impugnação a data de recebimento da correspondência, a qual deverá respeitar os itens 4.1.1 e 4.1.2, deste edital.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação os interessados do ramo pertinente ao seu objeto, devidamente ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

5.1.1. Caso haja interesse de participação nesta licitação, a licitante deverá realizar ou atualizar o cadastro de fornecedores junto ao Setor de Licitações do Município de Capanema - PR, respeitando o prazo estipulado no item 5.1 acima, apresentando os seguintes documentos:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou; inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus



080072

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

administradores, ou; a ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.

b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;

c) Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários – (INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social);

d) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular;

e) Pen-Drive ou CD-ROM virgem para repasse dos anexos e arquivos digitais obrigatórios referentes a esta licitação.

5.1.2. Quando o cadastro de fornecedor for realizado ou atualizado, e os arquivos digitais repassados, o representante da licitante obrigatoriamente deverá assinar um Protocolo de Retirada do Edital, que será anexado ao Processo Licitatório.

5.2. O cadastramento no banco de dados Municipal será realizado por meio da divisão de Licitações do Município.

5.3. Não poderão participar desta licitação:

5.3.1. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto da licitação.

5.3.2. Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

5.3.3. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 28 do Decreto nº 5.450/2005) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);

5.3.4. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;

5.3.5. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

5.3.6. Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;

5.3.7. Empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores Deputados ou Senadores (cfr. art. 54, II da Constituição);



11/073

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

- 5.3.8.** Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);
- 5.3.9.** Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.
- 5.4.** O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

6. DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

- 6.1.** O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.
 - 6.1.1.** A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.
 - 6.1.2.** A pessoa física ou o empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.
- 6.2.** A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 independe da habilitação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.
- 6.3.** Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204/07).
- 6.4.** A declaração acima exigida deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação.

7. DO CREDENCIAMENTO

- 7.1.** Previamente à abertura da sessão de habilitação e julgamento, o representante do licitante deverá apresentar-se à Comissão de Licitação para efetuar seu credenciamento como participante desta Licitação, munido da sua carteira de



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

000074

identidade ou documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão.

- 7.2. **Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.**
- 7.3. **O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.**
- 7.4. **O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os poderes específicos para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes a licitações, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.**
- 7.5. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.
- 7.6. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.
- 7.7. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame, porém impedirá o seu representante de se manifestar durante a sessão.

8. DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA

- 8.1. Os documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados no anverso com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2016, 09H00MIN DO DIA 06/06/2016 (RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

CNPJ Nº XXXX

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2016, 09H00MIN DO DIA 06/06/2016 (RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)



~~000075~~

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

CNPJ N° XXXX

- 8.2. O envelope 01 deverá conter todos os documentos a seguir relacionados, o qual deverá ser apresentado devidamente lacrado e inviolado, em 01(uma) via cada um, sendo que as folhas deverão, preferencialmente, ser do tamanho A4, os documentos deverão estar rubricados por elemento credenciado da proponente, no caso de cópias, estas deverão estar devidamente autenticadas por tabelião, ou por servidor membro da comissão permanente de licitação.
- 8.3. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.
- 8.4. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR

TOMADA DE PREÇOS N° 010/2016, 09H00MIN DO DIA 06/06/2016 (RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

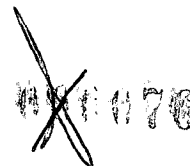
CNPJ N° XXXX

- 8.5. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.
- 8.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.
- 8.7. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

8.7.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

b.1. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.





~~000177~~

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

verificação da correspondente autenticidade nos seguintes endereços eletrônicos: www.receita.fazenda.gov.br www.pgfn.fazenda.gov.br.

- e. Prova de regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;
- f. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, (Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela prefeitura da sede do licitante);

8.7.3. RELATIVA À REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falências ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a **90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes**;
- b) Certidão negativa de títulos de protesto da empresa **com validade de 30 dias**.

8.7.4. RELATIVA À REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei 12.440/11 (validade 180 dias contados da data de sua emissão).

8.7.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a. Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados.

a.1. No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA ou no CAU do Estado do Paraná, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

- b. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem a contratação, especificamente, no que tange ao presente certame: **recape asfáltico sobre pedras irregulares ou pavimentação asfáltica**.

b.1. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data



~~000078~~

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame;

b.2. Caso o licitante seja cooperativa, os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica de que trata esse subitem devem ser cooperados, demonstrando-se tal condição através da apresentação das respectivas atas de inscrição, da comprovação da integralização das respectivas quotas-partes e de três registros de presença desses cooperados em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais, bem como da comprovação de que estão domiciliados em localidade abrangida na definição do artigo 4º, inciso XI, da Lei nº 5.764, de 1971;

b.3. No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

c. Comprovação da capacitação técnico-operacional, mediante apresentação de um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, relativos à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

Pavimentação Asfáltica ou Recape Asfáltico sobre pedra irregulares, com quantitativos mínimos de 50% da área objeto da presente licitação, vedado o somatório de atestados. Ou seja, somente será admitido o quantitativo mínimo de 50% da área objeto da presente licitação em **um único atestado (8.975,52 m² ou 1.274,16 toneladas de capa em CBUQ).**

c.1. O atestado deverá estar devidamente registrado no CREA ou no CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, dando-se tal comprovação mediante a apresentação da correspondente CAT com registro de atestado **de atividade concluída**, ou documento equivalente, **que indique a licitante como empresa contratada**.

d. Declaração, conforme modelo anexo ao Edital, de que o licitante, por intermédio de seu responsável técnico devidamente qualificado para esse fim, vistoriou os



~~100079~~

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

locais onde será realizada a obra, e de que é detentor de todas as informações relativas à sua execução.

d.1. A vistoria ocorrerá apenas no dia 03/06/2016 às 09h00min. sendo que os representantes das proponentes deverão se dirigir no horário marcado à Prefeitura Municipal para posterior visita ao local da obra. Em hipótese alguma serão aceitos atrasos, mesmo com concordância de todos os licitantes.

d.2. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá possuir formação na área de engenharia, devido à complexidade do objeto desta licitação, bem como estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

e. Declaração na qual a Licitante manifeste sua total compreensão e conhecimento dos termos contidos na Especificação Técnica deste Edital, conforme Modelo **Anexo 10** deste Edital.

f. Indicação do Responsável Técnico ou da Equipe de Profissionais Responsáveis Técnicos que participarão da construção da obra, conforme **Anexo 04** (Declaração de Responsabilidade Técnica). O responsável técnico deverá opor assinatura de aceite na exigência constante acima.

g. Declaração formal (Anexo 12) de que disporá, por ocasião da contratação, das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como do anexo 13, contendo o cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos.

8.8. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (DECLARAÇÕES):

a. Declaração idoneidade, conforme modelo constante no Anexo 05 deste Edital.

b. Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. (Conforme modelo no Anexo 02 deste Edital – Regularidade com o Ministério do Trabalho).

c. Documentos facultativos:

c.1. Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte
(A empresa interessada no exercício dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, deverá apresentar



000080

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

juntamente com a documentação de habilitação, no envelope "A", a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, **com firma reconhecida** (anexo 11).

c.2. Termo de Renúncia (A empresa interessada em renunciar ao seu direito a recurso contra decisão a Comissão da Licitação quanto a habilitação, deverá apresentar o respectivo documento nos exatos termos do anexo 08, o qual deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação).

- 8.9.** Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 01) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que **poderá** ser autenticada pelos membros da Comissão ou Funcionário do Setor de Licitações, no decorrer da sessão **desde que o original esteja na posse do representante credenciado**, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.
- 8.10.** As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.
- 8.11.** As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de desclassificação (art. 43 da LC nº 123/06 e nº 147/14).
- 8.12.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da ME/EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06 e nº 147/14);
- 8.13.** A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal (art. 4º, § 2º, do Decreto 6.204/07);
- 8.14.** A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

~~000081~~

da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

- 8.15. O proponente que não cumprir com o disposto no item 08 e seus subitens será desclassificado.

9. DA PROPOSTA

- 9.1. Deverá ser apresentada uma carta proposta de preços conforme Anexo 06 e/ou conforme modelo padrão do sistema, impressa por computador com tinta indelével, sem rasuras e entrelinhas. A proposta deverá ser elaborada considerando-se que o objeto será executado pelo regime de empreitada por preço global a preços fixos e sem direito a reajustamento e deverá conter:

- a) Razão social, endereço completo, telefone, fac-simile, etc., e o CNPJ da proponente.
- b) Nome e RG do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura.
- c) Data.
- d) Preço global e unitário do objeto, em moeda brasileira corrente, grifado em algarismos e por extenso, com demonstração dos valores correspondentes à mão-de-obra e material.
- e) Prazo de execução do objeto em dias.
- f) Prazo de validade da proposta no mínimo 05 (cinco) meses contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitação.

- 9.1.1. Planilha de Serviços - conforme descrito no projeto básico - Deverá ser apresentada uma planilha de serviços datilografada ou impressa por computador, sem rasuras e entrelinhas e deverá conter:

- a) Razão social.
- b) Município e objeto.
- c) Data.
- d) Discriminação dos serviços, unidades de medida, quantidades, preços unitários, preços parciais, preços subtotais e preço global, com no máximo duas casas após a vírgula.
- e) Demonstração dos valores correspondentes à mão-de-obra.
- f) Páginas numeradas.





Município de Capanema - PR

000083

Setor de Licitações

existente, antes de elaborar sua proposta, concluindo que os elementos da licitação lhe permitiram preparar proposta de preços completa irrevogável e integralmente satisfatória.

9.4. Independentemente do valor unitário apresentado pela proponente para cada item constante da planilha de preços, o preço global da proposta não poderá ultrapassar o Preço Máximo estabelecido no item 3.1, sob pena de desclassificação.

9.5. A apresentação da proposta implica na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos e fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidade e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.6. Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto, vez que tais tributos fazem parte da discriminação do BDI - Benefícios de Despesas Indiretas. O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL -, que não podem ser repassados à Administração, não serão incluídos na proposta apresentada.

9.7. As propostas terão validade de **DOZE** meses contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

9.8. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

9.9. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

9.10. Após a abertura da sessão, somente serão aceitas alterações formais, que não apresentem alteração da proposta, observadas as exceções previstas neste edital.

9.11. Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

10. DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta de preços será realizada em sessão pública, da qual será lavrada ata circunstanciada



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes.

- 10.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 10.3.** Aberta a sessão, a Comissão de Licitação receberá, de uma só vez, os envelopes contendo a proposta e a documentação de habilitação.
- 10.4.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, a Comissão de Licitação poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Consulta ao portal do TCE/PR quanto aos impedidos de licitar (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>);
 - b) CNAE (<http://www.cnae.ibge.gov.br>)
 - c) SICAF;
 - d) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 10.5.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de eventual matriz ou filial (cfr. Acórdão TCU nº 1.793/11) e de seu sócio majoritário (cfr. art. 12 da Lei nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário).
- 10.6.** Constatada a existência de vedação à participação no certame, a Comissão de Licitação reputará o licitante inabilitado.
- 10.7.** Ainda como condição prévia à habilitação, para os itens ou grupos de participação exclusiva para ME/EPP ou equiparados, ou na hipótese de exercício da prerrogativa de efetuar o lance de desempate previsto Lei Complementar nº 123/2006, o Presidente da Comissão de Licitação poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), na seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar no exercício anterior ou corrente extrapola o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício.



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

-
- 10.7.1.** Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Presidente da Comissão de Licitação indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente inabilitação, sem prejuízo das penalidades incidentes.
- 10.8.** Não ocorrendo o descumprimento das condições de participação, serão identificados os licitantes participantes e abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação.
- 10.9.** Caso necessário, a Comissão de Licitação poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a se reunir.
- 10.10.** Analisada a documentação de habilitação, a Comissão de Licitação, de forma motivada, indicará os licitantes inabilitados em razão de falha ou omissão na documentação.
- 10.11.** A inabilitação de qualquer licitante será sempre fundamentada e registrada na ata da sessão.
- 10.12.** Caso todos os licitantes renunciem expressamente ao direito de recorrer, serão imediatamente abertas as propostas de preço dos licitantes habilitados.
- 10.13.** Não havendo renúncia ao direito de recorrer, a Comissão de Licitação suspenderá a sessão e marcará nova data para abertura dos envelopes contendo as propostas de preço.
- 10.13.1.** Os documentos de habilitação e os envelopes lacrados contendo as propostas serão rubricados por todos os licitantes e pelos membros da Comissão de Licitação e ficarão guardados na respectiva Seção.
- 10.14.** Após o final da fase de habilitação, os envelopes nº 02 dos licitantes inabilitados não serão devolvidos.
- 10.15.** Os envelopes nº 02 ficarão à disposição das empresas inabilitadas pelo período de até 10 (dez) dias úteis contados do encerramento da fase de habilitação, após o que serão destruídos pela Comissão de Licitação.
- 10.16.** A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes do certame.
- 10.17.** A intimação do julgamento da habilitação e das propostas dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os representantes dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.
- 10.18.** Após a fase de habilitação, não caberá:
- 10.18.1.** Desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.
- 10.18.2.** Desclassificação do licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos superveniente ou só conhecidos após o julgamento.
- 10.19.** Abertos os envelopes nº 02, a Comissão de Licitação examinará as propostas apresentadas quanto às suas especificações e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.
- 10.20.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada na ata da sessão.
- 10.21.** Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar prazo de 08 (oito) dias úteis
-



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

- para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.
- 10.22. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes dos licitantes presentes.
- 10.23. A Comissão de Licitação poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária, formal que não constitua um desvio significativo, desde que não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer outra proponente.
- 10.24. A ausência de assinatura na proposta, planilha ou cronograma físico-financeiro poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.
- 10.25. A Comissão de Licitação fará a conferência da proposta de preços, planilha de serviços e cronograma físico-financeiro. Constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento serão efetuadas as devidas correções.
- 10.26. No caso de haver divergência entre o preço grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o último a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio, ou ainda, na omissão de um desses valores (algarismo ou extenso) a proposta será válida desde que não haja dúvidas sobre o preço apresentado.
- 10.27. Se existir diferença entre a quantidade proposta e a exigida no edital, prevalecerá esta.
- 10.28. Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço unitário prevalecerá a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio no preço unitário. Neste caso, o preço parcial cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.
- 10.29. Nos casos em que houver diferença entre o preço global indicado na planilha de serviços e o preço global analisado, prevalecerá este.
- 10.30. Se o valor de um macro item (item 2.2) ultrapassar o percentual máximo admissível estabelecido, a diferença entre o valor proposto pela proponente e o máximo admissível será remanejado para a última parcela do cronograma físico-financeiro.
- 10.31. A Comissão de Licitação fará a conferência do cronograma físico-financeiro e procederá a correção se constatado erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou a necessidade de ajuste face o contido no item 2.2. A simples correção de erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou de ajuste não acarretará a desclassificação da proposta.
- 10.32. O cronograma físico-financeiro corrigido deverá ser aceito expressamente pela proponente. Caso a proponente rejeite a correção, a sua proposta será desclassificada.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 11.1. O critério de julgamento será o de menor preço global.
- 11.2. Será desclassificada a proposta final que:
- a. Contenha vícios ou ilegalidades ou que seja elaborada em desacordo com o presente edital;



000087

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

-
- b. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Edital ou Projeto Básico;
 - c. Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital;
 - c.1. A proposta poderá utilizar custos unitários diferentes daqueles fixados neste Edital, desde que o preço global orçado e o de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro do contrato fiquem igual ou abaixo do valor calculado a partir do sistema de referência utilizado.
 - d. Que apresentar preços e vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;
 - e. Que apresentarem preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
 - f. Que não aceite correção do cronograma físico-financeiro;
 - g. Que venha a ser considerada inexecutável pela Comissão de Licitação, após procedimento para apurar a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto, quando for razoável concluir que a proponente não é capaz de executar o Contrato ao preço da sua oferta.
- 11.3.** Considera-se manifestamente inexecutável a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
- a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou
 - b) Valor global orçado pela Administração.
- 11.3.1.** Nessa situação, previamente à desclassificação da proponente, lhe será facultado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a comprovação da viabilidade dos preços constantes em sua proposta, por meio de composição detalhada dos preços unitários, comprovando que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93, sob pena de desclassificação.
- 11.4.** Da proponente vencedora, cujo preço global analisado for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor preço a que se referem as alíneas “a” e “b” do item 11.3, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional igual à diferença entre o valor resultante do item 11.3 e o preço global analisado.

12. DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE

- 12.1.** Caso todos os licitantes vencedores do certame não se enquadrarem nos requisitos do item 6 deste edital, far-se-á sorteio na mesma sessão de julgamento.



000088

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

-
- 12.2.** Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 12.2.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 12.3.** Para efeito do disposto no item 12.2, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 12.3.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 12.3.2.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 12.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 12.3.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 12.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 12.4.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos na Lei Complementar 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 12.5.** As regras de desempate previstas na Lei Complementar 123/06 somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

13. DOS RECURSOS

- 13.1.** Dos atos da Administração serão admitidos os seguintes recursos:

- 13.1.1.** Recurso hierárquico, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, ou da lavratura da ata de reunião, nos casos de:
- a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
 - b) Julgamento das propostas;
 - c) Anulação ou revogação da licitação;
 - d) Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
 - e) Rescisão do Contrato por ato unilateral da Administração, nos casos a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

- f) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.
- 13.1.2. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.
- 13.1.3. Pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato, no caso de declaração de inidoneidade por decisão do(a) Prefeito(a) Municipal.
- 13.2. A interposição de recurso será comunicada aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 13.3. O recurso será dirigido à Comissão Permanente de Licitação, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado.
- 13.4. A decisão deverá ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando do recebimento do recurso.
- 13.5. Os recursos interpostos em razão de habilitação ou inabilitação de licitante ou do julgamento das propostas terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.
- 13.6. Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.
- 13.7. Caso os autos do processo não estejam disponíveis para vista dos licitantes interessados, o prazo para recurso será suspenso.
- 13.8. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 14.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.
- 14.2. Após a adjudicação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 10 (dez) dias.
- 14.3. Previamente à formalização da contratação, a Comissão Permanente de Licitação poderá realizar consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.



000090

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

- 14.4. Constatada a irregularidade no SICAF, ou quando o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, a Comissão Permanente de Licitação poderá convocar o licitante subsequente na ordem de classificação, para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente.

15. DO INSTRUMENTO DO CONTRATO, DA SUBCONTRATAÇÃO E DA CESSÃO

- 15.1. A contratação será formalizada por intermédio de instrumento contratual.
- 15.2. É vedada a subcontratação total ou parcial do seu objeto, bem como a associação do contratado com outrem, bem como a cessão ou transferência, total ou parcial, de qualquer encargo, obrigação ou direito relativo ao objeto desta licitação.

16. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 16.1. O contrato terá vigência de **sete meses**.
- 16.2. O prazo de vigência de contrato é maior do que o prazo para a execução da obra devido à necessidade de realizar medições, pagamentos e prestação de contas, entre outros procedimentos.
- 16.3. Na hipótese de necessidade de aditivo de prorrogação contratual, será discriminado o novo prazo de vigência do contrato e o novo prazo para execução da obra.

17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

- 17.1. A proponente vencedora, deverá apresentar na assinatura do termo de Contrato de Empreitada, a formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.
- 17.2. O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional se houver (subitem 11.4).
- 17.3. O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada por meio de uma das modalidades previstas no art. 56, da Lei nº 8.666/93, à escolha das licitantes vencedoras:
- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
 - b) Seguro garantia;
 - c) Fiança bancária.
- 17.4. Em se tratando de garantia prestada por meio da caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito em Instituição Bancária Oficial, em conta a ser indicada pelo Município de Capanema, a qual será devolvida, atualizada monetariamente, nos termos do § 4º do art. 56 da Lei nº 8.666/1993.



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

-
- 17.5.** Se a opção de garantia for pelo seguro garantia:
- a) Seu prazo de validade deverá corresponder ao período de vigência do contrato, acrescido de 90 (noventa) dias;
 - b) A apólice deverá indicar o Município de Capanema como beneficiário;
 - c) A apólice deverá conter cláusulas de atualização financeira, imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.
- 17.6.** Se a opção for pela fiança bancária, esta deverá ter:
- a) Prazo de validade correspondente ao período de vigência do contrato, acrescido de 90 (noventa) dias;
 - b) Expressa afirmação do fiador que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Município de Capanema, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
 - c) Renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código de Processo Civil Brasileiro, ou outro dispositivo que venha reger o benefício de ordem na vigência do contrato administrativo;
 - d) Cláusulas de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.
- 17.7.** Se a opção for pelo título de dívida pública, este deverá:
- a) Ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil;
 - b) Ser avaliado por seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 17.8.** Não serão aceitos seguro garantia ou fiança bancária que contenham cláusulas contrárias aos interesses do Município de Capanema.
- 17.9.** Sem prejuízo das sanções previstas na Lei e neste Edital, a não prestação de garantia exigida será considerada como recusa injustificada em assinar o contrato, implicando sua imediata rescisão.
- 17.10.** Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades do item anterior, valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da alteração. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.
- 17.11.** A contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:
- a) Da inadimplência das obrigações e/ou rescisão unilateral do termo de Contrato de Empreitada;
-



001092

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

- b) Quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação pelo licitador da obra.
- 17.12. A devolução da garantia de execução ou o valor que dela restar, dar-se-á por requerimento mediante a apresentação de:
- a) Termo de recebimento definitivo;
 - b) Certidão negativa de débitos expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
 - c) Comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

18. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

18.1. Caberá à CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste edital e da Minuta do Contrato (Anexo 09), além do fornecimento da mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução da obra e demais atividades correlatas, obriga-se a:

18.1.1. Confeccionar e colocar as placas de obra, conforme modelo;

18.1.2. Elaborar e disponibilizar à CONTRATANTE os projetos executivos desenvolvidos pela CONTRATADA, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução da obra, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

18.1.2.1. A Contratada deverá apresentar ao Departamento de Engenharia do Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, um cronograma de dimensionamento de mão-de-obra, isto é, relação nominal de todo o pessoal técnico que irá executar a obra, incluindo engenheiros, mestre(s) de obra, pedreiros etc., devidamente vinculado ao cumprimento do cronograma físico da obra.

18.1.2.2. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes no Projeto Básico (memorial



~~100093~~

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

descritivo), apresentando o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos;

- 18.1.2.3. **O projeto executivo deverá ser apresentado no prazo de 30 dias, contados a partir da assinatura do contrato.**
- 18.1.2.4. **A não elaboração do projeto executivo pela empresa contratada ensejará a aplicação das multas previstas neste edital, bem como, na hipótese de haver necessidade de aditivos contratuais por inconsistências encontradas entre o projeto básico e a execução da obra, verificadas após o prazo mencionado no subitem anterior, o percentual referente ao "risco", da composição do BDI apresentado pela empresa, será descontado do valor final de um possível aditivo.**
- 18.1.3. Providenciar junto ao CREA/CAU as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496, de 1977;
- 18.1.4. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico, nos termos do artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 18.1.5. Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;
- 18.1.6. Assegurar à CONTRATANTE:
- 18.1.6.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- 18.1.6.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

~~000194~~

-
- 18.1.7. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.
- 18.1.8. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 18.1.9. Atentar, em relação ao material, para todas as disposições e especificações constantes no Projeto Básico.
- 18.1.10. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 18.1.11. **Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação da obra em relação ao cronograma previsto, mantendo tal documento no local de execução da obra, para possibilitar a sua fiscalização.**
- 18.1.12. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento e as especificações constantes no projeto básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da CONTRATANTE.
- 18.1.13. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA.
- 18.1.14. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.
-



000095

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

-
- 18.1.15.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 18.1.16.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução da reforma.
- 18.1.17.** Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 18.1.18.** Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 18.1.19.** Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados.
- 18.1.20.** Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.
- 18.1.21.** Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e telefônicas.
- 18.1.22.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da obra.
- 18.1.23.** Manter seu pessoal devidamente identificado através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;
- 18.1.24.** Manter sediado junto à Administração, durante os turnos de trabalho, preposto capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 18.1.25.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;
- 18.1.26.** Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;
- 18.1.27.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e
-



~~10096~~

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

- 18.1.28.** Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços, fora das suas especificações;
- 18.1.29.** Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 18.1.30.** Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público;
- 18.1.31.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou neste contrato;
- 18.1.32.** Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;
- 18.1.33.** Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços.
- 18.1.34.** Fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos para a execução da obra;
- 18.1.35.** Examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do procedimento, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
- 18.1.36.** Providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS.
- 18.2. A CONTRATANTE obriga-se a:**
 - 18.2.1.** Cumprir fielmente as disposições do Contrato;
 - 18.2.2.** Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;
 - 18.2.3.** Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que



~~00097~~

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

acarrete em interrupção na execução do Contrato;

- 18.2.4. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;
- 18.2.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 18.2.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 18.2.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 18.2.8. Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;
- 18.2.9. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;
- 18.2.10. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19. DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

- 19.1. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.
- 19.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 19.3. A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.
- 19.4. A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.



~~10/11/08~~

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

- 19.5.** Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denunciação da lide, se for o caso.
- 19.6.** A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.
- 19.7.** A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

20. DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

- 20.1.** A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita através de profissionais devidamente designados pelo CONTRATANTE. A fiscalização procederá mensalmente a medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento.
- 20.2.** Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.
- 20.3.** A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:
- a. Inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto da presente Licitação;
 - b. Examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;
- 20.4.** A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.
- 20.5.** A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser



11/11/99

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

- preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.
- 20.6.** A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.
- 20.7.** Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.
- 20.8.** Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.
- 20.9.** A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- 20.10.** A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.
- 20.11.** Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.
- 20.12.** A fiscalização será realizada pela Secretaria de Planejamento do Município, por meio de Engenheiro Municipal.
- 20.13.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.
- 20.14.** Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, não previsto no Contrato, no Edital, nas Especificações, nos Projetos, nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente com as obras / serviços em questão e seus complementos.
- 20.15.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em



XUN100

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, salvo seja caracterizada a omissão funcional por parte destes, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

20.16. Compete especificamente à Fiscalização:

- 20.16.1.** Indicar à Contratada todos os elementos indispensáveis ao início das obras/serviços;
 - 20.16.2.** Exigir da Contratada o cumprimento integral do estabelecido nas Obrigações da Contratada constantes do Contrato;
 - 20.16.3.** Exigir o cumprimento integral dos Projetos, Detalhes, Especificações e Normas Técnicas da ABNT, e outras porventura aplicáveis;
 - 20.16.4.** Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela Contratada;
 - 20.16.5.** Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada;
 - 20.16.6.** Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;
 - 20.16.7.** Transmitir por escrito, instruções sobre as modificações dos serviços que porventura venham a ser feitos, bem como as alterações de prazo e cronograma;
 - 20.16.8.** Relatar oportunamente à Contratante, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros;
 - 20.16.9.** Dar à Contratante imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a Contratada, ou mesmo à rescisão do Contrato.
- 20.17.** A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:
- a)** Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
 - b)** Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
 - c)** A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
 - d)** A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
 - e)** O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
 - f)** A satisfação do público usuário.
- 20.18.** O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá



~~000101~~

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

- 20.19. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.
- 20.20. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666/93.
- 20.21. A substituição de qualquer integrante da equipe técnica proposta pela Contratada, durante a execução do contrato, somente será admitida, a critério da Contratante, mediante a comprovação de experiência equivalente ou superior do substituto proposto.
- 20.22. Os serviços deverão desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a Contratada, sua equipe e a Fiscalização, dispondo esta, de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Contrato.
- 20.23. Reserva-se à Contratante o direito de intervir nas obras/serviços quando ficar comprovada a incapacidade técnica da Contratada ou deficiência dos equipamentos e da mão-de-obra empregados, sem que desse ato resulte o seu direito de pleitear indenização, seja a que título for, aplicando-se as penalidades cabíveis.

21. DO PAGAMENTO

- 21.1. Os pagamentos serão efetuados em parcelas correspondentes às medições mensais a serem feitas de acordo com o estabelecido no Cronograma físico-financeiro, considerando os preços unitários constantes da Planilha de Quantidades, todos aprovados pelo Departamento de Engenharia do Município.
- 21.2. Após a aprovação das medições, o pagamento será realizado no **prazo de até 15 (quinze) dias**, mediante depósito na conta de titularidade da CONTRATADA, com a respectiva emissão e aceitação da nota fiscal e apresentação das guias de recolhimentos do INSS e notas fiscais dos materiais comprados pela CONTRATADA.



~~000102~~

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

-
- 21.3.** A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Capanema. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.
- 21.4.** Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.
- 21.5.** Os pagamentos somente serão efetuados após o repasse dos valores pelo órgão CONCEDENTE, em decorrência do Convênio especificado no item 2 deste edital, não gerando para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido caso a CONCEDENTE não repasse os valores nos prazos previstos nos itens acima.
- 21.5.1.** Todavia, para evitar prejuízo à CONTRATADA, verificando o CONTRATANTE que o órgão CONCEDENTE não repassou as verbas necessárias ao pagamento da respectiva parcela até o 30º (trigésimo) dia após a medição realizada, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA do fato, facultando a esta a suspensão da execução da obra, até a liberação do pagamento. A opção pela suspensão da execução da obra deve ser formalizada por escrito e anexada ao processo licitatório.
- 21.6.** O pagamento dos valores devidos pela Contratante fica condicionado ao pagamento e comprovação dos encargos devidos pela Contratada junto aos seguintes órgãos:
- CREA/CAU, por meio da ART de Execução da Obra - Anotação de Responsabilidade Técnica;
 - ISS do Município de Capanema;
 - INSS, através da matrícula da obra;
 - Prefeitura Municipal, através do Alvará de Construção da obra;
 - Recolhimento da Garantia de Execução e adicional, se houver.
- 21.7.** Na ocasião do pagamento de cada uma das parcelas a Contratada deverá apresentar na tesouraria da Contratante, além dos documentos exigidos no item anterior:
- Comprovante de medição realizada pelo Departamento de Engenharia do Município, devidamente assinada pelo Engenheiro responsável pela fiscalização da obra;
 - Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento.
-



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

~~000103~~

- 21.8.** A liberação da última parcela estará condicionada à elaboração do Termo de Recebimento Provisório das obras e/ou serviços contratados, o qual será lavrado em até 15 (quinze) dias após a notificação da conclusão da obra realizada pela CONTRATADA, devendo esta, ainda, apresentar as seguintes documentações:
- a) Comprovação de regularidade trabalhista e previdenciária da obra;
 - b) Certificado de vistoria e conclusão da obra efetuado pelo Departamento de Engenharia do Município;
 - c) Termo de Recebimento Provisório da obra;
- 21.9.** Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual ou de execução incorreta da obra, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.
- 21.10.** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.
- 21.11.** O pagamento poderá ser precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.
- 21.11.1.** Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 21.12.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 21.13.** A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:
- 21.13.1.** Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado; ou
 - 21.13.2.** Mediante retenção diretamente sobre o valor devido ao contratado do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), caso o referido tributo incida na contratação, bem como o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Lei Complementar Federal nº 116/03, e na Lei Municipal 950/03.



~~000104~~

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

- 21.14.** O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 21.15.** A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.
- 21.16.** O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 21.17.** É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

22. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 22.1.** O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.
- 22.1.1.** O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 22.1.2.** O recebimento provisório será de responsabilidade do fiscal da obra (Engenheiro Municipal)
- 22.2.** A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- 22.2.1.** Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.
- 22.2.2.** A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou



~~100105~~

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

- 22.3.** O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (*sessenta*) dias do recebimento provisório, mediante comissão de três servidores especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra(s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.
- 22.4.** O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.
- 22.5.** O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

23. DAS SANÇÕES

- 23.1.** Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:
- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
 - b) Apresentar documentação falsa;
 - c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
 - e) Comportar-se de modo inidôneo;
 - f) Cometer fraude fiscal;
 - g) Fizer declaração falsa;
 - h) Ensejar o retardamento da execução do certame.
- 23.2.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;



~~100106~~

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos

23.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

23.3.1. Advertência por escrito;

23.3.2. Multas:

a) Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato por dia consecutivo que exceder à data prevista para a conclusão da obra;

b) Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato por dia consecutivo de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, contado a partir do 10º (décimo) dia da data da assinatura do contrato;

c) Multa de 5,0% sobre o valor do contrato no caso de execução incorreta da obra, quando impossível a seu refazimento, ou recusa da CONTRATADA em refazer os serviços, sem prejuízo das glosas parciais ou totais realizadas nas medições da Fiscalização;

d) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer disposição do Edital, cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas “a” e “b” deste item, aplicada em dobro na reincidência;

e) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato quando a CONTRATADA ceder o Contrato, ou subcontratar a obra, no todo ou em parte, para pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

f) Multa de 20,0% sobre o valor do contrato, quando ocorrer rescisão do contrato pelos seguintes motivos:

f.1. Quando a contratada falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;

f.2. Quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, cujo aditivo de prorrogação contratual deverá obrigatoriamente ser aprovado pela Procuradoria Municipal, sob pena de nulidade;



~~000107~~

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

f.3. Quando houver inadimplência de cláusulas e condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência das determinações da fiscalização;

f.4. Demais hipóteses mencionadas no art. 78, da Lei 8.666/93.

- 23.3.2.1.** A aplicação das sanções previstas neste edital, não exime a CONTRATADA de ressarcir à CONTRATANTE por outros eventuais prejuízos causados que ultrapassem o valor das multas previstas neste instrumento.
- 23.3.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 23.3.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- 23.4.** As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:
- a)** Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b)** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - c)** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 23.5.** As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.
- 23.6.** A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
- 23.7.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.
- 23.8.** As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

~~000108~~

- 23.9.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 23.10.** As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.
- 23.11.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 23.12.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

24. DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 24.1.** Constituem motivo para rescisão do contrato:
- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
 - b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
 - c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, nos prazos estipulados;
 - d) O atraso injustificado no início e na finalização da obra;
 - e) A paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
 - f) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;
 - g) A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.
 - h) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
 - i) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
 - j) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
 - k) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
 - l) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
 - m) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que



~~100~~ 109

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

n) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

o) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevisas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

p) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da obra, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

q) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução da obra, nos prazos contratuais;

r) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

s) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

24.2. A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

25. DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

25.1. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

25.2. A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

26. DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO



~~100110~~

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

- 26.1. A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.
- 26.2. A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 26.3. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 26.4. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou sejam consequências do ato anulado.
- 26.5. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 26.6. A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 26.7. A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.
- 26.8. Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

27. DAS ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS, SUPRESSÕES DE SERVIÇOS E REAJUSTE

- 27.1. Qualquer modificação que se faça necessária durante o andamento das obras/serviços, seja nos projetos, detalhes ou especificações, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através do Departamento de Engenharia, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras/serviços para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no Artigo 65, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.
- 27.2. Caso venha a ser necessário nas obras/serviços contratada a realização de serviços adicionais não previstos originalmente, o novo custo global será definido com base nos preços unitários constantes da Tabela de Preços Unitários vigente no SEOP, ou outra tabela recomendada pelos órgãos fiscalizadores, ou se for o caso, o custo praticado no mercado, desde que aprovado pelo Departamento de Engenharia,



X 1111

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

observadas as condições da proposta da CONTRATADA, formalizando o respectivo aditamento ao Contrato Primitivo.

- 27.3. No caso de acréscimo de serviços, a Ordem de Serviço Correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecido às formalidades legais.
- 27.4. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, fica ajustado que a correção dos valores será pelo índice INPC/IBGE.
- 27.5. **O aditivo de prorrogação da execução da obra é de iniciativa da CONTRATADA, a qual compete solicitar e comprovar a impossibilidade de finalizar a obra conforme o cronograma físico-financeiro original, juntando elementos que demonstrem os fatos alheios a sua vontade ensejadores do atraso da execução, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.**
- 27.6. Todos os fatos que ensejam a suspensão ou paralisação da obra devem necessariamente possuir justificativa por escrito, a qual será juntada ao processo licitatório.
- 27.7. Qualquer alteração do presente instrumento contratual deve obrigatoriamente ser analisado e aprovado pela Procuradoria Municipal.

28. DO FORO

- 28.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Capanema-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

29. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 29.1. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 29.2. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura execução da obra.
- 29.3. É facultado à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive com a fixação de prazo de resposta, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar desde a realização da Sessão Pública.
- 29.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

~~000112~~

- 29.5. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no Município de Capanema-PR.
- 29.6. Qualquer impugnação, recurso, ou troca de documentos relacionados a este Edital deverão ser protocolizados junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada ao Setor de Licitações do Município, considerando-se a data de recebimento da correspondência para verificação da tempestividade dos atos, respeitando-se os prazos previstos neste edital.
- 29.7. O Setor de Licitações prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, no horário de expediente, na AV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080, CENTRO - CAPANEMA - PR

Capanema-PR, 19 de maio de 2016.



Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

~~000113~~

ANEXO 01 CARTA CREDENCIAL

(local e data)

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 010/2016.

Senhores

O abaixo assinado....., portador da carteira de identidade nº, na qualidade de responsável legal pela proponente, vem, pela presente, informar a Vossa Senhoria que o senhor, carteira de identidade nº, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e proposta de preços, para assinar as atas e demais documentos, e com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente.

(nome, RG, assinatura do representante legal (**COM RECONHECIMENTO DE FIRMA**), e
carimbo do CNPJ da empresa)



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

~~00114~~

ANEXO 02

Declaração de Regularidade no Ministério do Trabalho

(em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)

Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. A declaração deverá ser entregue em papel timbrado da empresa licitante, com assinatura de seu Representante Legal. Em caso de necessidade, deve ser feita a ressalva relativa ao emprego de aprendiz; se não for o caso, esta ressalva não deve constar da declaração.

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referência:

Município de Capanema - PR

Tomada de Preços nº 010/2016.

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Capanema-PR, ____ de _____ de 2016.

(Assinatura do representante legal)

Nome

RG/CPF

Cargo

Carimbo do CNPJ da empresa



X000115

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

ANEXO 03 ATESTADO DE VISITA

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 010/2016.

Objeto: EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NA RUA SANTA CATARINA, RUA ANTÔNIO NIEHUES, RUA AIMORÉS E RUA BAHIA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA -PR, ATENDENDO AO PROCESSO Nº 1023363-14/2015, PROPOSTA Nº 23628 SICONV E 23628/2015 MINISTÉRIO DAS CIDADES.

Declaramos que o engenheiro....., CREA/CAU nº da empresa....., responsável técnico da proponente, devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra objeto do Tomada de preços em epígrafe.

(Local e Data)

(nome, RG/CREA e assinatura do responsável pelo Licitador)



~~000116~~

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

ANEXO 04

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 010/2016.

Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA/CAU nº	Data do registro	Assinatura do profissional

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das Leis Trabalhistas vigentes.

(local e data)

(nome, RG, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ da empresa)



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

~~00117~~

ANEXO 05

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 010/2016

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Tomada de Preços nº 010/2016, instaurado pelo Município de Capanema-PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como, que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(LOCAL E DATA)

(nome, RG, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ da empresa)



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

X00118

ANEXO 06

CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

(Identificação da Proponente - razão social, endereço, telefone e CNPJ, etc.)

(Local e data)

À Comissão de Licitações

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 010/2016.

Prezados Senhores

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços para EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NA RUA SANTA CATARINA, RUA ANTÔNIO NIEHUES, RUA AIMORÉS E RUA BAHIA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA –PR, ATENDENDO AO PROCESSO Nº 1023363-14/2015, PROPOSTA Nº 23628 SICONV E 23628/2015 MINISTÉRIO DAS CIDADES.

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto é de R\$.....(.....), sendo R\$.....(.....) referentes à mão-de-obra e R\$(.....) referentes ao fornecimento do material.

O prazo de execução do objeto da licitação é de.....meses, contados a partir do 10º dia após a assinatura do contrato.

O prazo de validade da proposta de preços é de.....(.....) meses (no mínimo 05 (cinco) meses, a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitações.

Declaramos que, em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto do edital, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão-de-obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a obra.

Na execução do objeto do edital, observaremos rigorosamente as especificações técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente.

(nome, RG, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ da empresa)



~~100119~~

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

ANEXO 07
DEMOSTRATIVO ANALÍTICO DO BDI



~~001120~~

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

ANEXO 08

TERMO DE RENÚNCIA

À Comissão de Licitações

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 010/2016.

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Tomada de Preços nº 010/2016, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

(local e data)

(nome, RG, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ da empresa)



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

000121

ANEXO 09

MINUTA CONTRATO Nº XXX/2016

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA.....

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Execução de Obra, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/00XX-60, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**.

De outro lado a empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada pelo(a) Sr(a).....inscrito no CPF nº....., residente e domiciliado em....., doravante denominada CONTRATADA, vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2016**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a **EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NA RUA SANTA CATARINA, RUA ANTÔNIO NIEHUES, RUA AIMORÉS E RUA BAHIA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA -PR, ATENDENDO AO PROCESSO Nº 1023363-14/2015, PROPOSTA Nº 23628 SICONV E 23628/2015 MINISTÉRIO DAS CIDADES**, sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos referentes à licitação **Tomada de Preços 010/2016**.

1.2. Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de **Tomada de Preços Nº 010/2016**, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O preço global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ **XXXX (por extenso)**.

2.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

000122

da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

2.1.2. O valor global deste contrato não será reajustado, salvo nas hipóteses previstas em lei.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2016	1610	08.002.15.451.1501.1-151	000	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2016	1615	08.002.15.451.1501.1-151	859	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

3.2. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, DO PRAZO E DA DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. As obras serão executadas nos locais e na forma descritos no projeto básico dos empreendimentos, bem como de acordo com o memorial descritivo e especificações que acompanham o edital.

4.2. **O prazo para a conclusão da obra é de no máximo 5 (cinco) meses.**

4.2.1. O prazo de execução dos serviços terá início a partir do 10º (décimo) dia após a assinatura do contrato e deverá respeitar o cronograma físico-financeiro previsto no projeto básico.

4.3. **Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 10º (décimo) dia contado a partir da data da assinatura deste instrumento contratual.**

4.4. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Projeto Básico e de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.5. Somente será admitida alteração do prazo quando:

a) houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;



100123

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

b) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE;

c) houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;

d) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;

e) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;

f) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;

g) houver atraso na conclusão da obra devido à hipótese de suspensão da execução, nos termos do subitem 21.5.1, do edital.

h) outros casos previstos em lei.

4.6. Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

4.7. Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

4.8. O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do Contrato será de 7 (sete) meses, contados a partir da data da assinatura deste instrumento contratual.

5.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de/...../..... e encerramento em/...../.....

5.3. O prazo de vigência de contrato é maior do que o prazo para a execução da obra devido à necessidade de realizar medições, pagamentos e prestação de contas, entre outros procedimentos.

5.4. Na hipótese de necessidade de aditivo de prorrogação contratual, será discriminado o novo prazo de vigência do contrato e o novo prazo para execução da obra.



001124

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

6. **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. A CONTRATADA, além do fornecimento da mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas, obriga-se a:

6.1.1. Confeccionar e colocar as placas de obra, conforme modelo;

6.1.2. **Elaborar e disponibilizar à CONTRATANTE os projetos executivos desenvolvidos pela CONTRATADA, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução da obra, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:**

6.1.2.1. A Contratada deverá apresentar ao Departamento de Engenharia do Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, um cronograma de dimensionamento de mão-de-obra, isto é, relação nominal de todo o pessoal técnico que irá executar a obra, incluindo engenheiros, mestre(s) de obra, pedreiros etc., devidamente vinculado ao cumprimento do cronograma físico da obra.

6.1.2.2. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes no Projeto Básico (memorial descritivo), apresentando o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos;

6.1.2.3. O projeto executivo deverá ser apresentado no prazo de 30 dias, contados a partir da assinatura do contrato.

6.1.2.4. A não elaboração do projeto executivo pela empresa contratada ensejará a aplicação das multas previstas neste edital, bem como, na hipótese de haver necessidade de aditivos contratuais por inconsistências encontradas entre o projeto básico e a execução da obra, verificadas após o prazo mencionado no subitem anterior, o percentual referente ao "risco", da composição do BDI apresentado pela empresa, será descontado do valor final de um possível aditivo.

6.1.3. Providenciar junto ao CREA/CAU as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496, de 1977;

6.1.4. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico, nos termos do artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;



~~00125~~

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

6.1.4.1. Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

6.1.5. Assegurar à CONTRATANTE:

6.1.5.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

6.1.5.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

6.1.6. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.

6.1.7. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

6.1.8. Atentar, em relação ao material, para todas as disposições e especificações constantes no Projeto Básico.

6.1.9. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

6.1.10. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação da obra em relação ao cronograma previsto, mantendo tal documento no local de execução da obra, para possibilitar a sua fiscalização.

6.1.11. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento e as especificações constantes no projeto básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da CONTRATANTE.



~~00126~~

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

- 6.1.12.** Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA.
- 6.1.13.** Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.
- 6.1.14.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 6.1.15.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução da reforma.
- 6.1.16.** Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 6.1.17.** Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 6.1.18.** Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados.
- 6.1.19.** Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.
- 6.1.20.** Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e telefônicas.
- 6.1.21.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da obra.
- 6.1.22.** Manter seu pessoal devidamente identificado através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;
- 6.1.23.** Manter sediado junto à Administração, durante os turnos de trabalho, preposto capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 6.1.24.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;
- 6.1.25.** Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da



~~000127~~

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

Administração;

6.1.26. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

6.1.27. Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços, fora das suas especificações;

6.1.28. Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

6.1.29. Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público;

6.1.30. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou neste contrato;

6.1.31. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;

6.1.32. Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços.

6.1.33. Fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos para a execução da obra;

6.1.34. Examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do procedimento, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;

6.1.35. Providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

7.1.1. Cumprir fielmente as disposições do Contrato e demais documentos da licitação;

7.1.2. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

7.1.3. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em



~~128~~

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

interrupção na execução do Contrato;

7.1.4. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;

7.1.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

7.1.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

7.1.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.8. Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;

7.1.9. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;

7.1.10. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS VEDAÇÕES

8.1. É vedado à CONTRATADA:

8.1.1. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, bem como a associação do contratado com outrem, bem como a cessão ou transferência, total ou parcial, de qualquer encargo, obrigação ou direito relativo ao objeto desta licitação.

8.1.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

8.1.3. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei e neste contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO E DAS MEDICÕES

9.1. O prazo e a forma do pagamento estão previstos no item 21 do edital.

9.2. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela CONTRATADA de acordo com os seguintes procedimentos:

9.2.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada, inspecionada e aprovada pela fiscalização.

9.2.1.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.



~~1000129~~

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

9.2.1.2. Se a CONTRATADA vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo da CONTRATANTE aprovar a quitação antecipada do valor respectivo.

9.2.2. A CONTRATANTE terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela CONTRATADA, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados.

9.2.2.1. No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a CONTRATADA regularizar o cronograma na etapa subsequente.

9.2.2.2. A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

9.2.3. Após a aprovação, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

9.3. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

9.3.1. O “atesto” da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com os serviços efetivamente executados.

9.4. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos, havendo desconformidade na execução dos serviços identificada pelo Departamento de Engenharia ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.5. Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da CONTRATADA no SICAF e/ou nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

9.6. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1991.

9.6.1. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

9.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito



~~000130~~

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

9.8. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.9. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

9.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

10.1.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

10.2. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

10.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.



~~000131~~

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

10.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

10.3. O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra(s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

10.4. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

10.5. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização se dará conforme o item 20 do edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

12.1. Qualquer modificação que se faça necessária durante o andamento das obras/serviços, seja nos projetos, detalhes ou especificações, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através do Departamento de Engenharia, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras/serviços para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no Artigo 65, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

12.2. Caso venha a ser necessário nas obras/serviços contratada a realização de serviços adicionais não previstos originalmente, o novo custo global será definido com base nos preços unitários constantes da Tabela de Preços Unitários vigente no SEOP, ou outra tabela recomendada pelos órgãos fiscalizadores, ou se for o caso, o custo praticado no mercado, desde que aprovado pelo Departamento de Engenharia, observadas as condições da proposta da CONTRATADA, formalizando o respectivo aditamento ao Contrato Primitivo.



~~1000~~ 132

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

12.3. No caso de acréscimo de serviços, a Ordem de Serviço Correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecido às formalidades legais.

12.4. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, fica ajustado que a correção dos valores será pelo índice INPC/IBGE.

12.5. O aditivo de prorrogação da execução da obra é de iniciativa da CONTRATADA, a qual compete solicitar e comprovar a impossibilidade de finalizar a obra conforme o cronograma físico-financeiro original, juntando elementos que demonstrem os fatos alheios a sua vontade ensejadores do atraso da execução, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

12.6. Todos os fatos que ensejam a suspensão ou paralisação da obra devem necessariamente possuir justificativa por escrito, a qual será juntada ao processo licitatório.

12.7. Qualquer alteração do presente instrumento contratual deve obrigatoriamente ser analisado e aprovado pela Procuradoria Municipal.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As penalidades cabíveis estão pormenorizadas no item 23 e seus subitens do edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

14.1. As disposições sobre a garantia de execução e a adicional estão pormenorizadas no item 17 e seus subitens do edital.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

15.1. Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

15.2. Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que eles devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

~~000133~~

especificações técnicas e/ou memoriais como “similar” a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

15.3. Em nenhuma hipótese será admitido emprego de servidores públicos municipais bem como equipamentos, veículos e máquinas públicas na execução da presente obra, sob pena de rescisão contratual e apuração quanto à improbidade administrativa de agentes e servidores públicos envolvidos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SEGURANÇA E MEDICINA NO TRABALHO

16.1. A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

16.2. O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

16.3. A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

16.4. Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

16.5. O CONTRATANTE estará autorizado a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

16.6. Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

17.1. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da



0013

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

17.3. A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

17.4. A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

17.5. Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denúncia da lide, se for o caso.

17.6. A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

17.7. A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

18.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

19.1. Os motivos para a rescisão do presente Contrato estão pormenorizados no item 24 do edital.

19.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

19.4. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas "m" a "q" do item 24.1, do edital, sem



001135

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) Devolução da garantia, se houver;
- b) Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

19.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS CASOS OMISSOS

20.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90, na Lei Complementar nº 123/06, e na Lei nº 8.666/93, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

21.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de até vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

22.1. A troca eventual de documentos e correspondências entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo, nos termos do item 29.6 do edital.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

23.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema - PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de Capanema - PR, XX de XXXX de 2016.

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Contratada
Representante legal



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

~~000136~~

ANEXO 10

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DA RESPONSABILIDADE

_____, CPF nº _____, CREA/CAU nº _____, declara que é conhecedor das condições constantes no Tomada de Preços nº 010/2016 e que aceita participar da Equipe Técnica da Empresa _____, CNPJ nº _____, para a **EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NA AVENIDA ESPÍRITO SANTO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, ATENDENDO AO PROCESSO Nº 1023311-23/2015, CONTRATO DE REPASSE Nº 819552/2015 MINISTÉRIO DAS CIDADES.**

Cidade _____, _____ de _____ de 2016.

(nome, RG e assinatura do declarante)



~~1000137~~

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

ANEXO 11

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – MODELO À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa _____ (denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório Tomada de Preços nº 010/2016, realizado pelo Município de Capanema – PR.

____/____/2016

(nome, RG, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ da empresa **COM FIRMA RECONHECIDA**)



000138

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

ANEXO 12

DECLARAÇÃO DE PROPRIEDADE DE APARELHAMENTO E DISPONIBILIDADE DE PESSOAL TÉCNICO PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Referência:

Município de Capanema - PR

Tomada de Preços N° 010/2016

_____, inscrita no CNPJ/MF n° _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n° _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n° _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no 8.7.5, alínea “g” do edital de licitação, que possui todos equipamentos mínimos e dispõe de pessoal técnico para a execução do objeto da licitação.

- I. Acabadora de Asfalto;
- II. Rolo Pneumático;
- III. Rolo Chapa ou Tandem;
- IV. Caminhão Espargidor;
- V. Mão-de-obra suficiente para a execução do contrato no prazo pactuado;

_____, ____ de _____ de 2016.

(Assinatura do representante legal)

Nome e RG/CPF

Cargo

Carimbo do CNPJ

OBS.: Todas as declarações deverão ser emitidas em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ, salvo o Atestado de Visita (Anexo 03), onde a emissão é de responsabilidade do Município de Capanema – PR.



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

~~000139~~

ANEXO 13

CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº:

PROPONENTE:

MUNICÍPIO / LOCAL:	
OBJETO:	ÁREA CONSTRUÍDA:
LOTE:	PRAZO DE EXECUÇÃO:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DISPONÍVEIS	Prazo de Execução (dias)							
		30	60	90	120	150	180	210	240
1	Utilização								
	Quantidade								
2	Utilização								
	Quantidade								
3	Utilização								
	Quantidade								
4	Utilização								
	Quantidade								
5	Utilização								
	Quantidade								
6	Utilização								
	Quantidade								
7	Utilização								
	Quantidade								
8	Utilização								
	Quantidade								
9	Utilização								
	Quantidade								



~~00140~~

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

		Quantidade									
10		Utilização									
		Quantidade									
11		Utilização									
		Quantidade									
12		Utilização									
		Quantidade									
13		Utilização									
		Quantidade									
14		Utilização									
		Quantidade									
15		Utilização									
		Quantidade									
16		Utilização									
		Quantidade									
CARIMBO, NOME, RG ASSINATURA RESPONSÁVEL LEGAL			CARIMBO, NOME RG Nº CREA/CAU ASSINATURA PROF							LOCAL/ DATA/ ANO	



00140A

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Protocolo Número: 010

Capanema - PR, 18/05/2016.

Assunto: Tomada de Preços

DE: Prefeita Municipal

PARA: Presidente e Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações.

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade Tomada de Preços, que tem por objeto a **EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NA RUA SANTA CATARINA, RUA ANTÔNIO NIEHUES, RUA AIMORÉS E RUA BAHIA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA -PR, ATENDENDO AO PROCESSO Nº 1023363-14/2015, PROPOSTA Nº 23628 SICONV E 23628/2015 MINISTÉRIO DAS CIDADES**, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A Comissão de Licitação é aquela nomeada pela Portaria Nº 6.251, de 28 de agosto de 2015.

Encaminhe-se ao Setor de Licitações para as providências necessárias.



Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



110/20141

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 02/06/2016

Edital nº: 010

Tipo Tomada de Preços

FORNECEDOR :

CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM SC LTDA ME
04.726.528/0001-01
AV RIO GRANDE DO SUL, S/N - CEP: 85750000 - BAIRRO: CENTRO
CIDADE/UF: Planalto/PR

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente a (Tomada de Preços Nº 010), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo(amos) com as condições do Edital.

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2016

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Tomada de Preços nº 010/2016.

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NA RUA SANTA CATARINA, RUA ANTÔNIO NIEHUES, RUA AIMORÉS E RUA BAHIA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA –PR, ATENDENDO AO PROCESSO Nº 1023363-14/2015, PROPOSTA Nº 23628 SICONV E 23628/2015 MINISTÉRIO DAS CIDADES. Valor da Licitação R\$735.589,52 (setecentos e trinta e cinco mil, quinhentos e oitenta e nove reais e cinquenta e dois centavos).

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 6 de abril de 2016.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 20 de maio de 2016.

Lindamir Maria de Lara Denardin – Prefeita Municipal

43747/2016

Carlópolis**AVISO DE LICITAÇÃO**

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2016

PROCESSO Nº 089/2016

TIPO: MENOR PREÇO MENSAL

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, Menor Preço Mensal, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de execução do SIM-AM, exercício 2015, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.

Data e Horário da Sessão Pública: Dia 03/06/2016 às 09h00min, no Departamento de Licitações do Município de Carlópolis, sito à Rua Benedito Sales – 1080 – Andar Superior.

O edital completo e informações estão disponíveis aos interessados no Departamento de Licitações do Município de Carlópolis, Rua Benedito Sales, nº 1.080, nos horários das 09h00min às 11h00min e 14h00min às 16h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 – Ramais: 211 e 207 e no site – link: www.carlopolis.pr.gov.br – Processos Licitatórios. Carlópolis, 19 de maio de 2016.

Publique-se.

Marcos Antônio David
Prefeito Municipal

43984/2016

Cascavel**MUNICÍPIO DE CASCAVEL
EXTRATO - AVISO DE LICITAÇÃO
Contrato de Empréstimo Nº. 2999/OC-BR**

Edital: Seleção Baseada na Qualidade e no Custo (SBQC) – Solicitação de Propostas SDP nº. 01/2015 (Concorrência nº. 08/2016)

O Município de Cascavel/PR convida as empresas consultoras incluídas na Lista Curta da Manifestação de Interesse (MI) nº 05/2015, de 18/12/2015, a apresentarem propostas para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA PARA APOIO AO GERENCIAMENTO E SUPERVISÃO DAS OBRAS E DAS ATIVIDADES DO PDI/BID.

Henrique Wichoski Koupaka, Presidente Comissão Especial de Licitação – CEL – PDI/BID, Portaria nº 12/2015 – SEPLAN

44062/2016

MUNICÍPIO DE CASCAVEL**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 84/2016**

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de roupas (lençóis, fronhas, toalhas, etc.) em atendimento às UPAS Brasília, Pediátrica e Veneza pelo período de 12 (doze) meses. Valor máximo: R\$ 519.557,00. Recebimento das propostas: até as 18h do dia 06/06/2016; Abertura e avaliação das propostas: dia 07/06/2016 a partir das 08h30min; Início da sessão pública de disputa de preços: dia 07/06/2016 a partir das 09h. O texto do edital e informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras do Município de Cascavel. Tel: Oxx 45 3321 2347. Site: www.cascavel.pr.gov.br (licitações) e www.bbmnet.com.br (licitações públicas). Cascavel/PR, 19 de maio de 2016. Emerson Marcante, Pregoeiro.

44124/2016

MUNICÍPIO DE CASCAVEL**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 82/2016**

OBJETO: Registro de preços para locação de veículos tipo Pick-Up para a Secretaria de Agricultura, pelo período de 12 (doze) meses. Valor máximo: R\$ 145.436,40. Recebimento das propostas: até as 09h do dia 06/06/2016; Abertura e avaliação das propostas: dia 06/06/2016 a partir das 09h30min; Início da sessão pública de disputa de preços: dia 06/06/2016 a partir das 10h. O texto do edital e informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras do Município de Cascavel. Tel: Oxx 45 3321 2347. Site: www.cascavel.pr.gov.br (licitações) e www.bbmnet.com.br (licitações públicas). Cascavel/PR, 19 de maio de 2016. Emerson Marcante, Pregoeiro.

44116/2016

MUNICÍPIO DE CASCAVEL**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 83/2016**

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de kits de lanche, em atendimento a execução do Projeto de Trabalho Técnico Social - PTS que será desenvolvido com as famílias beneficiárias do Programa Minha Casa Minha Vida, pelo período de 12 (doze) meses. Valor máximo: R\$ 392.700,00. Recebimento das propostas: até as 12h do dia 06/06/2016; Abertura e avaliação das propostas: dia 06/06/2016 a partir das 13h30min; Início da sessão pública de disputa de preços: dia 06/06/2016 a partir das 14h. O texto do edital e informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras do Município de Cascavel. Tel: Oxx 45 3321 2347. Site: www.cascavel.pr.gov.br (licitações) e www.bbmnet.com.br (licitações públicas). Cascavel/PR, 19 de maio de 2016. Emerson Marcante, Pregoeiro.

44122/2016

MUNICÍPIO DE CASCAVEL**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 85/2016**

OBJETO: Aquisição de materiais de higiene e limpeza para distribuição nas Unidades e Serviços de Saúde. Valor máximo: R\$ 236.022,70. Recebimento das propostas: até as 12h do dia 07/06/2016; Abertura e avaliação das propostas: dia 07/06/2016 a partir das 13h30min; Início da sessão pública de disputa de preços: dia 07/06/2016 a partir das 14h. O texto do edital e informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras do Município de Cascavel. Tel: Oxx 45 3321 2347. Site: www.cascavel.pr.gov.br (licitações) e www.bbmnet.com.br (licitações públicas). Cascavel/PR, 19 de maio de 2016. Emerson Marcante, Pregoeiro.

44127/2016

Colombo**Aviso de Licitação****Edital – Pregão Presencial Nº. 051/2016 - Errata**

Objeto: Contratação de empresa através do Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de gêneros alimentícios de 1ª qualidade com prestação de serviços de entrega "Ponto a Ponto", apoio técnico e consultoria nutricional para atendimento das necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Educação. Comunicamos aos senhores licitantes que o referido Pregão Presencial foi transferido para o dia 06 de JUNHO de 2016 às 09:00 HORAS, conforme ERRATA publicada no site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 19 de maio de 2016.

Izabete Cristina Pavin
Prefeita Municipal

43831/2016

Congonhinhas**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS**

Estado do Paraná

AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016 – PROCESSO Nº 003/2016

Tipo: Menor Preço.Regime: Empreitada Global.Objeto: A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta visando a contratação de Pessoa Jurídica, para execução de obras de reforma do Hospital Municipal (Antigo Prédio do Centro de Saúde), situado na Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 250, Centro, nesta Cidade de Congonhinhas, Estado do Paraná, descritas no Anexo I-Termo de Referência, conforme projetos arquitetônico, elétrico, telefônico, hidrossanitário, Radioproteção, plantas layout, memorial descritivo, planilhas e cronogramas, anexos ao presente Edital.RECURSOS: FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE-Programa Fundo a Fundo.Abertura dos Envelopes Propostas de Preços: às 14h30min do dia 25 de maio de 2016.Informações: Demais informações através do telefone: (43) 3554-1212-Ramal 218, no horário normal de expediente.Congonhinhas, 18 de maio de 2016.Wallace José Teluski-Presidente da CPL

43587/2016

Coronel Vivida**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ****AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2016**

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 22 de junho de 2016 LICITAÇÃO na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, tipo MELHOR OFERTA POR ITEM, sob nº 03/2016, objetivando-se a "ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS INSERVÍVEIS PARA O USO DA PREFEITURA MUNICIPAL, DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.724/2016". O valor mínimo total desta licitação importa em R\$ 670.000,00. Os envelopes deverão SER PROTOCOLADOS até as 08:55 do dia 22 de junho de 2016 junto ao setor de protocolo. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8331. Coronel Vivida, 19 de maio de 2016. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.

44047/2016

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CNPJ Nº 18.114.121/0001-51
Praça São Francisco de Assis, 1583
Fone/Fax: (046) 3553-2168
www.cmvpr.gov.br
85750-000 - PLANALTO - PARANÁ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

OSMAR LUCIETTO, Presidente da Câmara de Vereadores de Planalto, Estado do Paraná, na uso de suas atribuições legais, conforme a que dispõe o artigo 15 de Instrução Normativa nº 20/2008 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e § 4º. Do artigo 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

CONVOCA

Todos os municípios, para participarem da Audiência Pública, referente ao 1º Quadrimestre do Exercício de 2016, para avaliação das Metas Fiscais da Lei de Diretrizes, a ser realizada no dia 30 de maio de 2016, às 17h 30min, no Auditório da Câmara Municipal, sito a Praça São Francisco de Assis 1583.

Planalto 17 de maio de 2016.

OSMAR LUCIETTO
PRESIDENTE

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2016

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir.
Modalidade: Tomada de Preços nº 009/2016
Tipo de Julgamento: Menor preço por item

Objeto: CONSTRUÇÃO DO RECINTO DE LEILÕES NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES EM CAPANEMA-PR.
Valor da Licitação: R\$222.590,36 (duzentos e vinte e dois mil, quinhentos e cinquenta reais e trinta e seis centavos)
Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 7 de junho de 2016.
Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 – Capanema – Paraná – Centro.
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 20 maio de 2016

Lindamir Maria de Lara Denardin – Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2016

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir.
Modalidade: Tomada de Preços nº 010/2016.
Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NA RUA SANTA CATARINA, RUA ANTÔNIO NIEHUES, RUA AIOMORES E RUA BAHIA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA –PR, ATENDENDO AO PROCESSO Nº 102363-14/2015, PROPOSTA Nº 23628 SICONV E 23628/2015 MINISTÉRIO DAS CIDADES
Valor da Licitação: R\$735.589,32 (setecentos e trinta e cinco mil, quinhentos e oitenta e nove reais e cinquenta e dois centavos)
Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 6 de junho de 2016
Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 – Capanema – Paraná – Centro.
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 20 de maio de 2016

Lindamir Maria de Lara Denardin – Prefeita Municipal



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2016
Pregão Presencial Nº 025/2016
Data da Assinatura: 19/05/2016.
Contratante: Município de Capanema-PR
Contratado: DREHER & TECHID LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE TROFÉUS VARIADOS E MEDALHAS PARA PREMIAÇÕES DESPORTIVAS PARA USO NAS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. DE CAPANEMA – PR. PROCESSADA PLO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Valor total: R\$45.990,24 (quarenta e cinco mil, novecentos e noventa reais e vinte e quatro centavos)
Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

Município de Capanema – Estado do Paraná

Av. Parigot de Souza, 1080 – Capanema – Paraná – Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2015

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SÊMEN BOVINO E MATERIAIS PARA O PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE CAPANEMA –PR. Permanecem incluídos os preços homologados em 18 de Agosto de 2015.

Luciano Dutra de Aguiar

Pregoeiro



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

Município de Capanema – Estado do Paraná

Av. Parigot de Souza, 1080 – Capanema – Paraná – Centro

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2015

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CARGAS DE OXIGÊNIO PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA –PR.

Permanecem incluídos os preços homologados em 19 de Novembro de 2015.

Luciano Dutra de Aguiar

Pregoeiro



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

Município de Capanema – Estado do Paraná

Av. Parigot de Souza, 1080 – Capanema – Paraná – Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2015

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFEÇÃO DE PROTESSES TOTAIS E PARCIAIS PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DE PACIENTES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA –PR. ATRAVÉS DO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE.

Permanecem incluídos os preços homologados em 18 de Setembro de 2015.

Luciano Dutra de Aguiar

Pregoeiro



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

Município de Capanema – Estado do Paraná

Av. Parigot de Souza, 1080 – Capanema – Paraná – Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2015

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA BÁSICA PARA FORNECIMENTO JUNTAS AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE CAPANEMA – PR.

Permanecem incluídos os preços homologados em 17 de Setembro de 2015, e recompostos em 16 de maio de 2016.

Luciano Dutra de Aguiar

Pregoeiro



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

1º Termo Reconposição de valores de Registro de Preços nº 182, que entre si cedam de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a Empresa ANGAI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro, Capanema-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.114.121/0001-51, neste ato representado pela Prefeita Municipal abaixo assinada, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.234.189-43, abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ANGAI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.217.590/0001-60, sediada na Rod da Uva, 902 PR 417 - CEP 83402000 - Bairro Roca Grande, Colombo - PR, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sr. ROSEMARY AMERICO SALVADOR, portador do RG nº 422411272, e CPF nº 020.219.419-14, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão 059/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 10/12/2015, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Pregão 059, entre as partes acima identificadas, para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA BÁSICA PARA FORNECIMENTO JUNTAS AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE CAPANEMA – PR, que equilibra-se o valor do item 233 para R\$5,30 (cinco reais e trinta centavos), sendo vista feita supracitada, conforme solicitação da contratada respaldada pelo Parecer Jurídico 079/2016 e 082/2016 anexos ao processo.

Item	Descrição do produto	Un	Quantidade Licitada	Quantidade pela qual foi recomposto o valor	Preço unitário licitado	Valor unitário após recomposição de valores	Valor do aditivo
233	CARBAMEZOLINA 250mg/ml	FRAS	250	250	3,80	5,30	375,00

Valor total da recomposição: R\$375,00 (trezentos e setenta e cinco reais)

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (dois) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 16 de maio de 2016

Lindamir Maria de Lara Denardin Prefeita Municipal Município de Capanema	Rosemary Américo Salvador Representante legal Angai Distribuidora de Medicamentos Ltda – EPP Contratada
--	--

Testemunhas:

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2016

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir.
Modalidade: Pregão Presencial nº 027/2016
Tipo de Julgamento: Menor preço por lote.

Objeto:CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO E REPAROS NAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DAS EDIFICAÇÕES QUE ESTÃO SOB ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA –PR, PROCESSADA PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Valor: R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais).

Abertura das propostas: 14:00 horas do dia 6 de junho de 2016.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 – Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br

Capanema-PR, 17 de maio de 2016

Luciano Dutra de Aguiar – Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2016

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir.
Modalidade: Pregão Presencial nº 028/2016.
Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: AQUISIÇÃO DE UMA FORRAGEIRA NOVA E UM TRATOR AGRÍCOLA NOVO PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR EM APOIO RELATIVAS AO PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO SETOR AGROPECUÁRIO, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 820404-2015/2015 (PROCESSO Nº 1026683-32/2015)

Valor: R\$10.000,00 (dez mil e sete mil e novecentos reais)

Abertura das propostas: 14:00 horas do dia 7 de junho de 2016.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 – Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br

Capanema-PR, 17 de maio de 2016

Luciano Dutra de Aguiar – Pregoeiro



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA
AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2016
Menor Preço - Item

OBJETO: Aquisição de veículos para a Autarquia Municipal de Saúde, deste Município, através da Proposta 02575 748000/1140-02, Emendas Parlamentares 228100001, 23990005 e 34200018 do Ministério da Saúde.
VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 67.340,00 (sessenta e sete mil, trezentos e quarenta reais).
Data de realização: 03 de junho de 2016 às 09:00 horas.
Disponível em: 23 de maio de 2016 no Site da Prefeitura: www.apucarana.pr.gov.br (Compras ou Diário Oficial - Licitação - AMS).
Esclarecimentos: das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, telefones: (43) 3162-3038, 3162-3062 Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana, 19 de maio de 2016.

ROBERTO YOUTI KANETA
Diretor Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO Nº 61/2016

Objeto: Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva do parque de iluminação pública do município de Arapongas, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Desenvolvimento Urbano - SEODUR, conforme especificações e anexos constantes no respectivo Edital. Encerramento do recebimento dos envelopes até 09h15min do dia 06 de Junho de 2016 e abertos a partir das 09h30min, do mesmo dia, no mesmo local. O edital completo poderá ser obtido em sua íntegra no site: <http://www.arapongas.pr.gov.br/licitacao>.

Arapongas, 19 de Maio de 2016.
VALDINEI JULIANO PEREIRA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSAÍ

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/16

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE COPASA ATRAVÉS DO PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS), DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE. Nº 09611017000113002.
SESSÃO DE ABERTURA DE ENVELOPE E JULGAMENTO: 09/JUNHO/2016 ÀS 09H00MIN.
EDITAL: Os documentos integrantes do Edital estarão disponíveis e poderão ser retirados no site <http://assai.pr.gov.br/send> e as informações serão prestadas pelo telefone (43) 3262 1313 no setor de licitação no horário comercial.

Assaí, 18 de Maio de 2016.
SERGIO ALVES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 27/2016 - PMB

A Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 06/06/2016 às 09h10min, a licitação em referência, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE CONCRETO TIPO FCK PARA UTILIZAÇÃO EM DIVERSAS OBRAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES PR. A retirada do edital será feita no departamento de Licitação, ou através do site eletrônico www.bandeirantes.pr.gov.br da Prefeitura. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09h00min do 06/06/2016 no Setor de Protocolo desta prefeitura.

Bandeirantes-PR, 17 de maio de 2016.
JULIO CÉSAR DE SOUZA
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
DA CAROBA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal 8.666/93, e suas alterações, LC 123/2006 e LC 147/2014 e 10.520/02 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Rua Rio de Janeiro, nº 1021, fará realizar Licitação na Modalidade Pregão Presencial.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032016052000211

OBJETO: Aquisição de material de consumo, de higiene e de limpeza para os diversos departamentos da administração municipal.

VALOR: R\$ 143.448,10 (cento e quarenta e três mil quatrocentos e quarenta e oito reais e dez centavos).
Data Pregão Presencial: 07/06/2016, às 08h30min.
Informações no Departamento de Licitações.

DILSO STORCH
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 13/2016

Aquisição de 1 (um) veículo 0 km para atender a Secretaria de Saúde do Município, Vigilância Sanitária - Recurso VIGIA SUS

TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2016

Contratação de empresa para a revitalização de vias e logradouros públicos, conforme convênio nº 819437, Processo nº 1024986-45/2015, celebrado entre Ministério Público das Cidades,

ASCANIO ANTONIO DE PAULA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFORNIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2016 - PMC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2016
O Município de Califórnia TORNA PÚBLICO aos interessados que em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores, fará realizar às 08h30min do dia 13 de junho de 2016, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, Centro, Pregão Presencial, objetivando Registro de Preços para Aquisição de cestas básicas, em embalagens plásticas para o setor de Assistência Social do Município. Julgamento: Menor Preço. Obs: O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br, e informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacao.california@hotmail.com.

Califórnia, 11 de maio de 2016
ANA LUCIA MAZETO GOMES
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2016
Repetição

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, toma público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:
Modalidade: Tomada de Preços 010/2016
Tipo de Julgamento: Menor preço GLOBAL.
Objeto: EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NA RUA SANTA CATARINA, RUA ANTONIO NIEHUES, RUA AIMORES E RUA BAHIA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, ATENDENDO AO PROCESSO Nº 1023363-14/2015. PROPOSTA Nº 23628 SICONV 23628/2015 MINISTÉRIO DAS CIDADES.
Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 6 de junho de 2016.
Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capanema, 19 de maio de 2016.
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 8/2016

Seleção Baseada na Qualidade e no Custo (SBQC) - Solicitação de Proposta SDP nº 01/2015. Contrato de Empréstimo Nº 2999/OC-BR - Concorrência 08/2016. O Município de Cascavel/PR convida as empresas consultoras incluídas na Lista Curta da Manifestação de Interesse (MI) nº 05/2015, de 18/12/2015, a apresentarem propostas para a contratação de empresa de consultoria para apoio ao gerenciamento e supervisão das obras e das atividades do PD/BID.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2016

Pregão Eletrônico nº 82/2016. Tipo: (menor preço). Objeto: Registro de preços para locação de veículos tipo Pick-Up para a Secretaria de Agricultura, pelo período de 12 (doze) meses. Valor máximo: R\$ 145.435,40. Recebimento das propostas: até as 09h do dia 06/06/2016; Abertura e avaliação das propostas: dia 06/06/2016 a partir das 09h30min; Início da sessão pública de disputa de preços: dia 06/06/2016 a partir das 10h. O texto do edital e informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras da Prefeitura de Cascavel. Telefone 0xx45 3321 2347. Sites: www.bbmmnet.com.br ou www.cascavel.pr.gov.br. Cascavel/PR.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2016

Pregão Eletrônico nº 83/2016. Tipo: (menor preço). Objeto: Registro de Preços para aquisição de kits de lanche, em atendimento a execução do Projeto de Trabalho Técnico Social - PTS que será desenvolvido com as famílias beneficiárias do Programa Minha Casa Minha Vida, pelo período de 12 (doze) meses. Valor máximo: R\$ 392.700,00. Recebimento das propostas: até as 12h do dia 06/06/2016; Abertura e avaliação das propostas: dia 06/06/2016 a partir das 13h30min; Início da sessão pública de disputa de preços: dia 06/06/2016 a partir das 14h. O texto do edital e informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras da Prefeitura de Cascavel. Telefone 0xx45 3321 2347. Sites: www.bbmmnet.com.br ou www.cascavel.pr.gov.br. Cascavel/PR.

Pregão Eletrônico nº 84/2016. Tipo: (menor preço). Objeto: Registro de Preços para Aquisição de roupas (lençóis, fronhas, toalhas, etc.) em atendimento às UPAS Brasília, Pedrinha e Veneza pelo período de 12 (doze) meses. Valor máximo: R\$ 519.557,00. Recebimento das propostas: até as 18h do dia 06/06/2016; Abertura e avaliação das propostas: dia 07/06/2016 a partir das 08h30min; Início da sessão pública de disputa de preços: dia 07/06/2016 a partir das 09h. O texto do edital e informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras da Prefeitura de Cascavel. Telefone 0xx45 3321 2347. Sites: www.bbmmnet.com.br ou www.cascavel.pr.gov.br. Cascavel/PR.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2016

Pregão Eletrônico nº 85/2016. Tipo: (menor preço). Objeto: Aquisição de materiais de higiene e limpeza para distribuição nas Unidades e Serviços de Saúde. Valor máximo: R\$ 236.022,70. Recebimento das propostas: até as 12h do dia 07/06/2016; Abertura e avaliação das propostas: dia 07/06/2016 a partir das 13h30min; Início da sessão pública de disputa de preços: dia 07/06/2016 a partir das 14h. O texto do edital e informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras da Prefeitura de Cascavel. Telefone 0xx45 3321 2347. Sites: www.bbmmnet.com.br ou www.cascavel.pr.gov.br. Cascavel/PR.

Em 19 de maio de 2016
MARLY DO RÓCIO CORREA
Diretora Depto de Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2016 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS/PR, TORNA PÚBLICA a realização de licitação na modalidade PREGÃO, forma PRESENCIAL, tipo de avaliação MENOR PREÇO, regime de execução indireta, EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM ESPECIAL O HOSPITAL MUNICIPAL, DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS/PR, observadas as características e demais condições definidas no Edital e seus anexos. O edital e seus anexos poderão ser retirados no Departamento de Licitações, sito a Avenida dos Pioneiros, 500, centro, Catanduvás/Pr, a partir do dia 20 de maio de 2016, das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h, ou obtidos via download no Portal de Transparência no site www.catanduvass.pr.gov.br. O recebimento dos envelopes e julgamento das propostas será realizado no dia 06 de junho de 2016, às 09h.

Catanduvás/PR, 18 de maio 2016.
MARCIO JOSÉ CARLOS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2016

Objeto: Contratação de empresa através do Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de gêneros alimentícios de 1ª qualidade com prestação de serviços de entrega "Ponto a Ponto", apoio técnico e consultoria nutricional para atendimento das necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Educação.
Comunicamos aos senhores licitantes que o referido Pregão Presencial foi transferido para o dia 06 de JUNHO de 2016 às 09:00 HORAS, conforme ERRATA publicada no site www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 19 de maio de 2016.
IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



0000044

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2016

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: CAW – SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA-EPP.

CNPJ: 04.726.528/0001-01

EM 06 DE JUNHO 2016

04.726.528/0001-01

**CAW - SERVIÇOS DE
TERRAPLENAGEM
LTDA - EPP**

**Estrada Velha Chácara Pedreira, Km 48
Próx. a Cidade - 85750-000 - Planalto - PR**



101245

HABILITAÇÃO JURÍDICA

CAW – SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP

CNPJ: 04.726.528/0001-01

SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

1141246

SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA, brasileira, natural de Venâncio Aires - RS, casada sob o regime de Comunhão Universal de Bens comerciante, residente e domiciliada na cidade de Planalto - PR, Av. Porto Alegre nº 865, centro, portadora do CPF 836.693.539-68 e RG nº 5.976.116-1 SSP/PR.

CARLOS LEANDRO TSCHA, brasileiro, natural de Capanema - PR solteiro, nascido em 26/08/1962, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Capanema-PR, à Rua Minas Gerais 1403, centro, portador do CPF 638.493.059-53 e RG 1.901.554-8 SSP/PR, únicos sócios da Empresa CAW – SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP, com sede e foro jurídico na Av. Rio Grande do Sul, n/s, centro, Planalto/PR CEP 85750-000, com contrato social devidamente arquivado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da comarca de Capanema - PR, sob nº 684 com data de 26 de Setembro de 2004 e na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41207819894 por despacho em sessão de 13/03/2014, com a última alteração e consolidação sob nº 20144272679 por despacho em sessão de 18/07/2014, inscrita no CNPJ nº 04.726.528/0001-01 resolvem assim alterar e consolidar o contrato social e alterações mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o endereço da sociedade para Estrada Velha Chácara Pedreira Km 48 snº, Próximo à Cidade, Planalto-PR, CEP 85750-000.

CLAUSULA SEGUNDA: Fica alterado o ramo de atividades da empresa para: CNAE 4211-1/01 Construção de rodovias e ferrovias; CNAE 7732-2/01 Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; CNAE 4319-3/00 Serviços de preparação do terreno; CNAE 4212-0/00; Construção de obras de artes especiais; CNAE 4213-8/00 Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; CNAE 4930-2/02 Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças intermunicipal, interestadual e internacional; CNAE 4313-4/00 Obras de terraplenagem.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social de R\$260.000,00(duzentos e sessenta mil reais) passa a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) divididos em 360.000 (trezentos e sessenta mil quotas) de R\$ 1,00 (um real) cada, cujo aumento de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) será integralizado da seguinte forma:

a) SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA que possui 236.600 (duzentos e trinta e seis mil e seiscentos) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada totalizando R\$ 236.600,00 (duzentos e trinta e seis mil e seiscentos reais) passa a ter 327.600,00 (trezentos e vinte e sete mil e seiscentas) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada totalizando R\$ 327.600,00 (trezentos e vinte e sete mil e seiscentos reais) cujo aumento R\$ 91.000,00 (noventa e um mil reais) será integralizado moeda corrente do país neste ato;

b) CARLOS LEANDRO TSCHA que possui 23.400 (vinte e três mil e quatrocentas) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada totalizando R\$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais), passa a ter 32.400 (trinta e dois mil e quatrocentas) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada totalizando R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais) cujo aumento de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) será integralizado em moeda corrente do país neste ato.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/02/2016 09:57 SOB Nº 20157492346.
PROTOCOLO: 157492346 DE 18/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR157492346. NIRE: 41207819894.
CAW-SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - - - EPP



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 22/02/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

1141246

CAW – SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP
CNPJ: 04.726.528/0001-01
SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

1100047
FL2/4

PARAGRAFO UNICO: Em virtude da modificação a Clausula do Capital passa a ter a seguinte redação: O capital social é de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) divididos em 360.000 (trezentos e sessenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizado em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL R\$
CARLOS LEANDRO TSCHA	09	32.400	32.400,00
SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA	91	327.600	327.600,00
TOTAL	100	360.000	360.000,00

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações que passam a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
CAW – SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP
CNPJ/MF 04.726.528/0001-01
NIRE: 41207819894

SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA, brasileira, natural de Venâncio Aires - RS casada sob o regime de Comunhão Universal de Bens, comerciante, residente e domiciliada na cidade de Planalto - PR, Av. Porto Alegre 865, centro, portadora do CPF nº 836.693.539-68 e RG 5.976.116-1 SSP/PR,

CARLOS LEANDRO TSCHA, brasileiro, natural de Capanema - PR, solteiro, nascido em 26/08/1962, comerciante, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais 1403, centro Capanema/PR, CEP 85760-000, portador do CPF 638.493.059-53 e RG 1.901.554-8 SSP/PR; únicos sócios da Empresa CAW – SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA EPP, com sede e foro jurídico na Estrada Velha, Chácara Pedreira Km 48 snº, Próximo à Cidade, Planalto-PR, CEP 85750-000, com contrato social devidamente arquivado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da comarca de Capanema - PR, sob nº 684 com data de 26 de Setembro de 2004 e na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41207819894 por despacho em sessão de 13/03/2014 com a última alteração e consolidação sob nº 20144272679 por despacho em sessão de 18/07/2014, inscrita no CNPJ nº 04.726.528/0001-01 resolvem assim alterar e consolidar o contrato social e alterações mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial CAW – SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA – EPP.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede na Estrada Velha, Chácara Pedreira Km 48 snº, Próximo à Cidade, Planalto-PR, CEP 85750-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: O ramo de atividades da sociedade é: CNAE 4211-1/01 Construção de rodovias e ferrovias; CNAE 7732-2/01 Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; CNAE 4319-3/00 Serviços de preparação do terreno;

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/02/2016 09:57 SOB Nº 20157492346.
PROTOCOLO: 157492346 DE 18/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR157492346. NIRE: 41207819894.
CAW-SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - - - EPP



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 22/02/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade desta documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

113119 48

CNAE 4212-0/00 Construção de obras de artes especiais; CNAE 4213-8/00 Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; CNAE 4930-2/02 Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; CNAE 4313-4/00 Obras de terraplenagem.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social integralizado em moeda corrente do país neste ato de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), divididos em 360.000 (trezentos e sessenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL R\$
CARLOS LEANDRO TSCHA	09	32.400	32.400,00
SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA	91	327.600	327.600,00
TOTAL	100	360.000	360.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 20/09/2001 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurada, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá à sócia SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA, individualmente, com os poderes e atribuições de administradora, autorizada ao uso do nome empresarial, vedada, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de quaisquer quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA: A administradora declara sob as penas da lei de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/02/2016 09:57 SOB N° 20157492346.
PROTOCOLO: 157492346 DE 18/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR157492346. NIRE: 41207819894.
CAW-SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - - - EPP



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 22/02/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CAW – SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP
CNPJ: 04.726.528/0001-01
SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

FL 4/4 1249

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro da Comarca de Capanema-PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

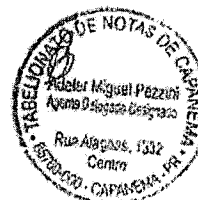
E, por assim estarem justos e de acordo, assinam o presente instrumento em uma via.

Planalto-PR, 30 de novembro de 2015.


Tabelionato de Notas
Capanema - PR
Carlos Leandro Tscha
Sócio


Tabelionato de Notas
Capanema - PR
Silvia-Leticia Steffens da Rosa
Sócia- Administradora

SERVIÇO NOTARIAL DE CAPANEMA
Rua Alagados, 1332 - Capanema - PR - CEP 85.700-000
☎ (41) 3582-3710
Selo Digital Nº HQAVE.9JY6HJA1U7, Controle: 3k6WN.xvJD
Consulta esse selo em <http://wunapra.com.br>
Reconheço por SEMELHANÇA as assinaturas indicadas de CARLOS LEANDRO TSCHA e SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA, do que dou fé.
Capanema-PR, 16 de dezembro de 2016, às 14:42:53 horas.
Em Teste da Verdade.
Leticia da Silva Pedrosa, Secretária



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/02/2016 09:57 SOB Nº 20157492346.
PROTOCOLO: 157492346 DE 18/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR157492346. NIRE: 41207819894.
CAW-SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 22/02/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

1001250

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial CAW - SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0781989-4	04.726.528/0001-01	13/03/2014	20/09/2001
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) ESTRADA VELHA CHÁCARA PEDREIRA, KM 48, PRÓXIMO A CIDADE, PLANALTO, PR, 85.750-000			
Objeto Social CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO; E OBRAS DE TERRAPLENAGEM			
Capital: R\$ 360.000,00 (TREZENTOS E SESENTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 360.000,00 (TREZENTOS E SESENTA MIL REAIS)		Empresa de pequeno porte	Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			Término do Mandato
Nome/CPF ou CNPJ			Participação no capital (R\$) Espécie de Sócio Administrador
CARLOS LEANDRO TSCHA 638.493.059-53			32.400,00 SOCIO XXXXXXXXXX
SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA 836.693.539-68			327.600,00 SOCIO Administrador XXXXXXXXXX
Último Arquivamento		Situação	
Data: 22/02/2016 Número: 20157492346		REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO		Status	
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

CURITIBA - PR, 20 de abril de 2016

16/267254-3

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL



00151

REGULARIDADE FISCAL

9

0011252



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.726.528/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/09/2001
NOME EMPRESARIAL CAW-SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
LOGRADOURO ESTV CHACARA PEDREIRA	NÚMERO KM 48	COMPLEMENTO
CEP 85.750-000	BAIRRO/DISTRITO PROXIMO A CIDADE	MUNICÍPIO PLANALTO
ENDEREÇO ELETRÔNICO		UF PR
TELEFONE (46) 3555-1549		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 03/06/2016 às 09:03:33 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CAW-SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP
CNPJ: 04.726.528/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 09:18:59 do dia 03/06/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/11/2016. ✓

Código de controle da certidão: **1B36.9764.B76C.1582**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

R@
h
\$
95

IMPRIMIR

VOLTAR

111154



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04726528/0001-01
Razão Social: CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM SC LTDA ME
Endereço: AV RIO GRANDE DO SUL SN / CENTRO / PLANALTO / PR / 85750-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/05/2016 a 17/06/2016 ✓

Certificação Número: 2016051905271178101845

Informação obtida em 03/06/2016, às 09:20:08.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

OS

Ra h

h



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CAW-SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP**
CNPJ: **04.726.528/0001-01**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 09:18:59 do dia 03/06/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/11/2016.

Código de controle da certidão: **1B36.9764.B76C.1582**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 014675944-01

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.726.528/0001-01**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

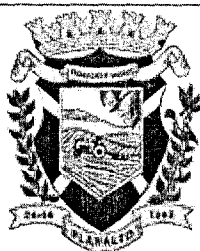
Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 13/09/2016 - Fornecimento Gratuito ✓

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

R @ h
S OS

1117257



Município de Planalto
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

NEGATIVA
Nº 9855 / 2016

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 29/07/2016, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Planalto, 30 de Maio de 2016

**REQUERENTE: CAW SERVICOS DE
TERRAPLENAGEM LTDA EPP**

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
C2HJF2QE3J244C3EEE

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

8532

04.726.528/0001-01

9018225896

1059

ENDEREÇO

LINHA KM 48, S/N - PROXIMO A CIDADE CEP: 85750000 Planalto - PR

CNAE / ATIVIDADES

Obras de terraplenagem, Construção de rodovias e ferrovias, Construção de obras-de-arte especiais, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes



0011258

REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CAPANEMA

100159

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA Nº 1212 - CENTRO
CAPANEMA/PR - 85.60000

TITULAR
DIRCE STEVENS FACCIO
JURAMENTADOS
VITOR HUGO PAGNO
PATRICIA MICHELA THIESEN

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL, FALENCIA, CONCORDATA sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

CAW - SERVICOS DE TERRAPLENAGEM S/C LTDA

CNPJ 04.726.528/0001-01, no período compreendido desde 14/07/1989, até a presente data.



CAPANEMA/PR, 02 de Junho de 2016, 14:41:08

VITOR HUGO PAGNO



PODER JUDICIÁRIO
Juízo de Direito da Comarca de
Capanema - Estado do Paraná
Av. Viriato de Souza, 1212
Cartório do Distribuidor, Partidor,
Depositário Público e Avaliador Judicial
CNPJ 01.259.161/0001-67
Dirce Stevens Faccio - Titular

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema 06/06/16

Custas - R\$ 34,63

Página 0001/0001

** CERTIDÃO COM VALIDADE PARA 30 DIAS ** - R\$ 34.63

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CAPANEMA

11/07/2016

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA Nº 1212 - CENTRO
CAPANEMA/PR 85760000

TITULAR
DIRCE STEVENS FACCIO
JURAMENTADOS
VITOR HUGO PAGNO
PATRICIA MICHELA THIESEN

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição PROTESTO sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

CAW - SERVICOS DE TERRAPLENAGEM S/C LTDA

CNPJ 04.726.528/0001-01, no período compreendido desde 14/07/1989, até a presente data.



CAPANEMA, PR, 02 de Junho de 2016, 14:41:22

VITOR HUGO PAGNO



PODER JUDICIÁRIO
Juiz de Direito da Comarca de
Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1212
Cartório do Cartador, Distribuidor, Partidor,
Depositário Público e Avaliador Judicial
CNPJ 01.259.161/0001-67
Dirce Stevens Faccio - Titular

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
de original.
Capanema, 06.06.16
[Assinatura]

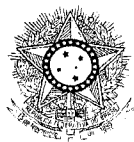
Capanema, 06.06.16
Página 0001/0001

** CERTIDÃO COM VALIDADE PARA 30 DIAS ** - R\$ 34,63

[Assinaturas e rubricas manuscritas]



REGULARIDADE TRABALHISTA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CAW-SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 04.726.528/0001-01

Certidão nº: 47829257/2016

Expedição: 16/05/2016, às 09:19:13

Validade: 11/11/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CAW-SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.726.528/0001-01, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



11/03

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



104164

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ****Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e
Negativa de Débitos**

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 47878/2016**Validade: 16/10/2016****Razão Social:** CAW - SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP**CNPJ:** 04726528000101**Num. Registro:** 39040**Registrada desde :** 25/01/2002**Capital Social:** R\$ 360.000,00**Endereço:** ESTRADA VELHA CHACARA PEDREIRA, KM 48 INTERIOR**Município/Estado:** PLANALTO-PR**CEP:** 85750000**Objetivo Social:**

CNAE 4211-1/01 construção de rodovias e ferrovias; CNAE 7732-2/01 aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; CNAE 4319-3/00 serviços de preparação do terreno; CNAE 4212-0/00 construção de obras de artes especiais; CNAE 4213-8/00 obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; CNAE 4930-2/02 transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças intermunicipal, interestadual e internacional; CNAE 43.13-4/00: Obras de terraplenagem;

Restrição de Atividade : Ramo de atividades com restrição para os serviços de curvas de níveis.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2016.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - GISELE MARIA ROVEDA

Carteira: PR-19753/D Data de Expedição: 20/05/1988

Desde: 25/01/2002 Carga Horária: 4: H/D Até: 11/03/2002

Desde: 31/08/2005 Carga Horária: 4: H/D

Título: ENGENHEIRA CIVIL Situação: Regular

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 do CONFEA

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 142106/2016, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 19/04/2016 09:28:03

1104205

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

02/04/2016



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **47876/2016**

Validade: 16/10/2016

Nome: GISELE MARIA ROVEDA

Carteira - CREA-PR Nº :PR-19753/D

Registro Nacional : 1700849816

Registrado(a) desde : 20/05/1988

Filiação : IRINEU ROVEDA

TEREZINHA LORENZETTI ROVEDA

Data de Nascimento : 31/05/1965

Carteira de Identidade : 30831314

Naturalidade : CAPANEMA/PR

CPF : 54183375991

Título(s):

ENGENHEIRA CIVIL

SETOR DE TECNOLOGIA-UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

Data da Colação de Grau : 19/02/1988

Diplomação : 19/02/1988

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 de 29/06/1973 do CONFEA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2016.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: Licitações

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 142100/2016.

Emitida via Internet em 19/04/2016 09:27:26

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

00167



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

GISELE MARIA ROVEDA

Carteira Profissional: PR-19753/D

RNP Nº.: 1700849816

Acervo Técnico Nº.: **1797/2016**Protocolo Nº.: **2016/00138355**

ART Nº.....: 20151036677 0..... Registrada: 12/03/2015.....
ART Correspons.....: ART Vinculada:
Empresa Executora.....: CAW - SERVICOS DE TERRAPLENAGEM S/C LTDA - ME.....
Contratante(s).....: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - CNPJ/CPF:
75.972.760/0001-60.....
Tipo de Contrato.....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
Atividade Técnica.....: EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
Área de Competência.....: OBRAS RODOVIÁRIAS/FERROVIÁRIAS.....
Tipo de Obra/Serviço.....: ARRUAMENTO.....
Serviço Contratado.....: EXECUÇÃO.....
Dimensão.....: 30.963,44 M2..... Área Existente: 0,00 M2
Área Ampliada.....: 0,00 M2 Área de Reforma: 0,00 M2
Dados Complementares: 0,00
Local da Obra.....: DIVERSAS RUAS PERIMETRO URBANO, 00 CENTRO L. 00 Q.
00.....
Município/Estado.....: CAPANEMA/PR.....
Data de Início.....: 16/03/2015..... Data de Conclusão: 16/09/2015.....
Docto de Conclusão.....: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
Descr. Compl. Serv.: EXECUÇÃO DE 30.963,44M2 DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COM
CBUQ, SOBRE PEDRAS IRREGULARES E ASFALTO ANTIGO EM
DIVERSAS RUAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE
CAPANEMA-PR.....
Observação.....:

1111208

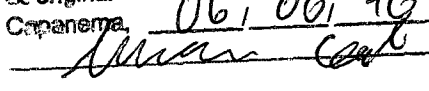
CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE ENGENHARIA CIVIL

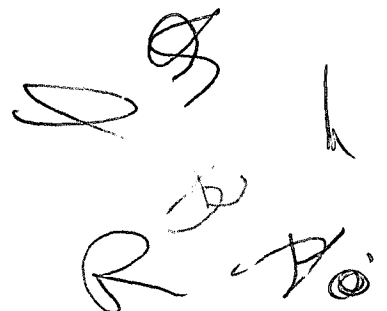
Que entre si fazem de um lado como Contratante **CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM S/C LTDA**, empresa situada na cidade de Capanema-PR, a Rua Otavio Francisco de Mattos, nº 110, bairro Centro, devidamente inscrita no CNPJ/MF. Nº 04.726.528/0001-01 e de outro lado como Contratada a Sra **GISELE MARIA ROVEDA**, brasileira, casada, Engenheira Civil, portadora do CREA-PR nº 19753-D, do RG sob nº 3.083.131-4 SSP/PR e CPF. sob nº 541.833.759-91, residente e domiciliada na cidade de Capanema-PR, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: do Objeto: A Contratante contrata os serviços da Contratada para o Cargo de Responsável Técnico de Engenharia Civil necessários para projetos, execução e acompanhamento de obras de construção civil, pavimentação e terraplenagem.

CLÁUSULA SEGUNDA: Carga Horária: A Contratada terá a como Jornada de trabalho a carga horária de 04 horas diárias.

CLÁUSULA TERCEIRA: Remuneração: A Contratante pagará a Contratada para exercer a função acima o valor de **R\$ 1.800,00** (Hum mil e Oitocentos Reais) mensais, de acordo com a Lei 4950-A/66 Resolução 397/95 do CONFEA, Constituição Federal 88 Art. 7º Inciso XVI.

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 06/06/19
Assinatura: 



111169

CLÁUSULA QUARTA: Vigência: O Contrato terá início em 24/08/2005 e seu prazo será por tempo indeterminado.

Parágrafo Único: O contrato poderá ser rescindido por uma das partes mediante denuncia por escrito com antecedência mínima de 60 dias.

CLÁUSULA QUINTA: Fica eleito o fórum da comarca de Capanema-PR, para dirimir toda e qualquer dúvida por ventura oriunda entre ambos referente ao presente contrato.

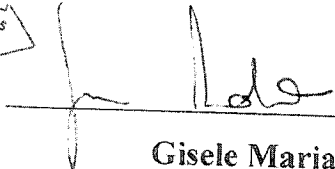
E assim por estarem certos e contratados assinam o presente e duas vias de igual teor e forma.

Capanema-PR, 24 de Agosto de 2005.

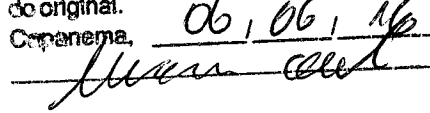
CARTÓRIO
QUINTANA

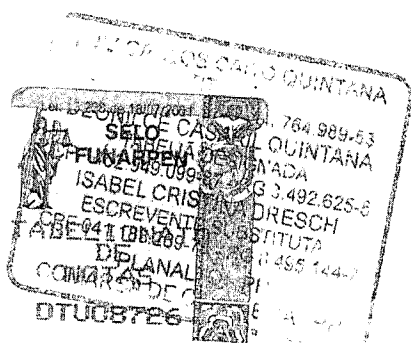
Tabellionato de Notas
Capanema - PR

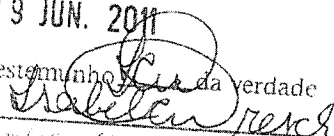

Silvia Letícia Steffens da Rosa
Contratante


Gisele Maria Roveda
Contratada

Testemunhas

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 06/06/11




Reconheço por: Sem
Assinatura(s) Silvia Letícia a(s)
Steffens da Rosa
29 JUN. 2011
Em testemunho da verdade

☐ Promotor Público
☒ Tabelião de Notas

R P G
4 h
©



1101270

Município de Capanema - PR
Secretaria de Planejamento e Projetos

DECLARAÇÃO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA, situada á Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, nesta cidade de Capanema, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela sua Prefeita Municipal Lindamir Maria de Lara Denardin, vem por meio deste declarar a conclusão de obra e ATESTAR A CAPACIDADE TÉCNICA DA EMPRESA CAW – SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LRDA – ME CNPJ nº 04.726.528/0001-01, de que foi responsável pela execução da obra abaixo.

Execução de 30.963,44 m2 de recapeamento Asfáltico com CBUQ, sobre Pedras Irregulares e Asfalto Antigo em Diversas Ruas do perímetro Urbano no Município de Capanema-PR

ART nº 20151036677

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.

Capanema, 06, 06, 16

[Assinatura]

Diversas ruas do Perímetro Urbano no Município de Capanema-PR

Data de início da obra: 16/03/2015.

[Assinaturas manuais]



1109121

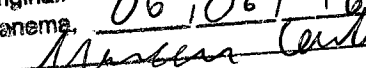
Município de Capanema - PR
Secretaria de Planejamento e Projetos

Data de término da obra: 25/05/2015.

Desta forma, que a mesma produza os seus efeitos legais.

Capanema, 16 de maio de 2016.


LINDAMIR DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original. 06/06/16
Capanema, 


Rubens Luis Rolando Souza
Engenheiro Civil Fiscal do Contrato
CREA RS 88.296/D
(CONEFERIDO)

Rubens Luis Rolando Souza
Eng.º Civil e de Segurança
do Trabalho
CREA-RS 88296-D



00122

Município de Capanema - PR
Secretaria de Planejamento e Projetos

Capanema, 03 de junho de 2016.

ATESTADO DE VISITA

Atesto que a empresa CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM S/C LTDA, Cnpj nº 04.726.528/0001-01, que o engenheira civil GISELE MARIA ROVEDA com CREA PR 19753/D, responsável técnico da referida empresa, visitou o local da obra EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NA RUA SANTA CATARINA, RUA ANTÔNIO NIEHUES, RUA AIMORÉS E RUA BAHIA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA -PR, ATENDENDO AO PROCESSO Nº 1023363-14/2015, PROPOSTA Nº 23628 SICONV E 23628/2015 MINISTÉRIO DAS CIDADES.MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR no endereço específicas conforme consta no edital da referida Tomada de Preço 010/2016.

Atenciosamente,


Eng.º Rubens Luis Rolando Souza
CREA RS.88296/D

RESPONSÁVEL TÉCNICO MUNICÍPIO

Rubens Luis Rolando Souza
Eng.º Civil e de Segurança
do Trabalho
CREA-RS 88296-D

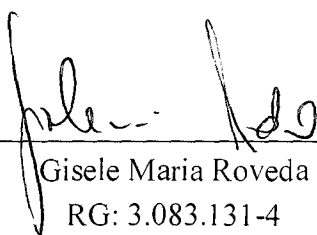


111123

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DA RESPONSABILIDADE

Gisele Maria Roveda, CPF nº 541.833.759-91, CREA/PR nº 19753-D, declara que é conhecedor das condições constantes no Tomada de Preços nº 010/2016 e que aceita participar da Equipe Técnica da Empresa CAW – SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP, CNPJ nº 04.726.528/0001-01, para a EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NA RUA SANTA CATARINA, RUA ANTÔNIO NIEHDES, RUA AIMORÉS E RUA BAHIA URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, ATENDENDO AO PROCESSO Nº 1023363-14/2015, PROPOSTA Nº 23628 SICONVE 23628/2015 MINISTÉRIO DAS CIDADES

Capanema - PR, 06 de Junho de 2016.

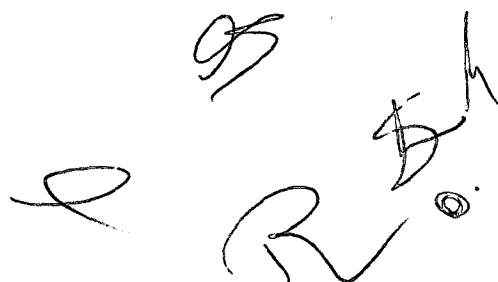

Gisele Maria Roveda
RG: 3.083.131-4

Gisele Maria Roveda
CREA PR - 19753/D

04.726.528/0001-01

CAW - SERVIÇOS DE
TERRAPLENAGEM
LTDA - EPP

Estrada Velha Chácara Pedreira, Km 43
Próx. a Cidade - 85750-000 - Planalto - PR





111024

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital Tomada de Preços nº 010/2016.

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA – Conselho Federal de engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA nº	Data do registro	Assinatura
Gisele Maria Roveda	Engenheira Civil	CREA-PR nº 19753-D	20/05/1988	

Gisele Maria Roveda
CREA PR - 19753/D

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissional permanente, com relacionamento junto à empresa, dentro das Leis Trabalhistas vigentes.

Capanema-PR, 06 de Junho de 2016.

Silvia Leticia Steffens da Rosa
RG: 5.976.116-1

04.726.528/0001-01

CAW - SERVIÇOS DE
TERRAPLENAGEM
LTDA - EPP

Estrada Velha Chácara Pedreira, Km 48
Próx. a Cidade - 85750-000 - Planalto - PR



001275

**DECLARAÇÃO DE PROPRIEDADE DE APARELHAMENTO E
DISPONIBILIDADE DE PESSOAL TÉCNICO PARA A EXECUÇÃO DO
OBJETO DA LICITAÇÃO**

Referência:

Município de Capanema - PR

Tomada de Preços N° 010/2016

CAW – SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 04.726.528/0001-01, por intermédio de seu representante legal, a Sra. Silvia Leticia Steffens da Rosa, portadora do documento de identidade RG nº 5.976.116-1, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 036.693.359-68, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no 8.7.5, alínea “g” do edital de licitação, que possui todos equipamentos mínimos e dispõe de pessoal técnico para a execução do objeto da licitação.

- I. Usina de Asfalto (C.B.U.Q)
- II. Acabadora de Asfalto;
- III. Rolo Pneumático;
- IV. Rolo Chapa ou Tandem;
- V. Caminhões Basculante
- VI. Caminhão Espargidor;
- VII. Veículo Para Transp. Funcionário;
- VIII. Caminhão Prancha;
- IX. Ferramentas manuais (carrinhos, pás, picaretas, enxadas, etc.);
- X. Mão-de-obra suficiente para a execução do contrato no prazo pactuado;

Capanema-PR, 06 de Junho de 2016.

Silvia Leticia Steffens da Rosa

RG: 5.976.116-1

CPF: 836.693.359-68

Sócia Administradora

04.726.528/0001-01

**CAW - SERVIÇOS DE
TERRAPLENAGEM
LTDA - EPP**

**Estrada Velha Chácara Pedreira, Km 48
Próx. a Cidade - 85750-000 - Planalto - PR**



111/1270

CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Edital de Tomada De Preços nº 010/2016

Proponente: CAW-SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP.

Local: Perímetro Urbano, Centro e Santo Expedito.

Objeto: EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NA RUA SANTA CATARINA, RUA ANTÔNIO NIEHUES, RUA AIMORÉS E RUA BAHIA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA -PR, ATENDENDO AO PROCESSO Nº 1023363-14/2015, PROPOSTA Nº 23628 SICONV E 23628/2015 MINISTÉRIO DAS CIDADES.

Trechos: Rua Santa Catarina, entre a Avenida Brasil e Oiapós;

Rua Antonio Niehues entre a Rua Otávio Francisco de Mattos e Rua Tamoios;

Rua Aimorés entre a Rua Antônio Niehues e Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza;

Rua Bahia Entre a Rua Otávio Francisco de Mattos e Rua Aimorés.

Área de total a ser executada: 17.951,05 m².

Capa: 2.549,32 toneladas.

Prazo de execução: 5 meses.

Lote: único

Prazo de Execução: 150 Dias

ITEM	DESCRIÇÃO DOS VÍCULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		PRAZO DE EXECUÇÃO (dias)				
			30	60	90	120	150
01	01 Usina De Asfalto	Utilização					
		Quantidade	01	01	01	01	01
02	01 Vibro Acabadora	Utilização					
		Quantidade	01	01	01	01	01
03	01 Rolo Pneus	Utilização					
		Quantidade 01	01	01	01	01	01
04	01 Rolo Chapa/Chapa	Utilização					
		Quantidade	01	01	01	01	01
05	08 Caminhões Basculante	Utilização					
		Quantidade	08	08	08	08	08
06	01 Espargidor	Utilização					
		Quantidade	01	01	01	01	01
07	01 Veículo Trans. Funcionários	Utilização					
		Quantidade	01	01	01	01	01
08	01 Veículo De Passeio	Utilização					
		Quantidade	01	01	01	01	01
09	01 Caminhão Prancha	Utilização					
		Quantidade	01			01	01

Capanema - PR, 06 Junho de 2016.

Silvia Leticia Steffens da Rosa

RG: 5.976.116-1

Gisele Maria Roveda

RG: 3.083.131-4

CREA-PR nº 19753-D

04.726.528/0001-01

**CAW - SERVIÇOS DE
TERRAPLENAGEM
LTDA - EPP**Estrada Velha Chácara Pedreira, Km 49
Próx. a Cidade - 85750-000 - Planalto - PRGisele Maria Roveda
CREA PR - 19753/D



my 12/27

DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR



1111/28

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 010/2016

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Tomada de Preços nº 010/2016, instaurado pelo Município de Capanema-PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como, que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Capanema-PR, 06 de Junho de 2016.

Silvia Leticia Steffens da Rosa

RG nº 5.976.116-1

04.726.528/0001-01

CAW - SERVIÇOS DE
TERRAPLENAGEM
LTDA - EPP

Estrada Velha Chácara Pedreira, Km 43
Próx. a Cidade - 85750-000 - Planalto - PR



111179

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO
TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º,
INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

CAW – SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA – EPP.
ESTRADA VELHA CHÁCARA PEDREIRA KM 48 PLANALTO – PR
CNPJ: 04.726.528/0001-01 FONE/FAX: (46) 3555-1549
caw@wln.com.br

Referência:

Município de Capanema – PR
Tomada de Preços nº 010/2016.

CAW – SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP , inscrita no CNPJ nº 04.726.528/0001-01 , por intermédio de seu representante legal, a Sra. Silvia Leticia Steffens Da Rosa , portadora do documento de identidade RG nº 5.976.116-1 , emitido pela SSP/PR , e do CPF nº 036.693.539-68, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Capanema-PR, 06 de Junho de 2016.

Silvia Leticia Steffens da Rosa
RG: 5.976.116-1
Sócia Administradora

04.726.528/0001-01

**CAW - SERVIÇOS DE
TERRAPLENAGEM
LTDA - EPP**

**Estrada Velha Chácara Pedreira, Km 48
Próx. a Cidade - 85750-000 - Planalto - PR**

CAW

11011280

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
MODELO À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR**

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa CAW – SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 04.726.528/0001-01, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório Tomada de Preços nº 010/2016, realizado pelo Município de Capanema – PR.

Capanema – PR, 06 de Junho de 2016



Silvia Leticia Steffens da Rosa

RG:5.976.116-1



TABELIONATO E REGISTRO CIVIL

CIDADE DE PLANALTO - COMARCA DE CAPANEMA - PR

Av. Rio Grande do Sul, 938 - Centro - CEP: 85.750-000 - PLANALTO/PR - cartorioquintana@rline.com.br - Fone: 46-3555-1134

Selo Digital: n° FZAWC-9YIV6-VH7U7, Controle: 3E5WR-XVHS.

Consulte em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Semelhança a assinatura de SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA, *0005* F7WWS0641-62065A-000. Dou fé. Planalto-Paraná, 06 de junho de 2016. Em Testemunha da Verdade

Isabel Cristina Dresch Libard - Substituta

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS E/OU RASURAS

Cartório Quintana
Isabel Cristina Dresch Libard
Substituta
PP 041.183.269-73

04.726.528/0001-01

**CAW - SERVIÇOS DE
TERRAPLENAGEM
LTDA - EPP**

Estrada Velha Chácara Pedreira, Km 43
Próx. a Cidade - 85760-000 - Planalto - PR



0000181

TERMO DE RENÚNCIA

À Comissão de Licitações

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 010/2016.

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Tomada de Preços nº 010/2016, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Capanema-PR, 06 de Junho de 2016.



Silvia Leticia Steffens da Rosa
RG: 5.976.116-1



04.726.528/0001-01

CAW - SERVIÇOS DE
TERRAPLENAGEM
LTDA - EPP

Estrada Velha Chácara Pedreira, Km 48
Próx. a Cidade - 85750-000 - Planalto - PR



111/282

CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

CAW – SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA – EPP.
ESTRADA VELHA CHÁCARA PEDREIRA KM 48 - PLANALTO – PR
CNPJ: 04.726.528/0001-01 FONE/FAX: (46) 3555-1549
caw@wln.com.br

Capanema – PR 06 Junho 2016.

À Comissão de Licitações

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 010/2016.

Prezados Senhores

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços para **EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NA RUA SANTA CATARINA, RUA ANTÔNIO NIEHES, RUA AIMORÉS E RUA BAHIA PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, ATENDENDO AO PROCESSO Nº 1023363-14/2015, PROPOSTA Nº 23628 SICONVE 23628/2015 MINISTÉRIO DAS CIDADES.**

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto é de R\$ **735.589,52** (Setecentos e trinta e cinco mil, quinhentos e oitenta e nove reais com cinquenta e dois centavos), sendo R\$ **73.558,95** (Setenta e três mil, quinhentos e cinquenta e oito reais com noventa e cinco centavos) referentes à mão-de-obra e R\$ **662.030,57** (Seiscentos e sessenta e dois mil trinta reais com cinquenta centavos) referentes ao fornecimento do material.

O prazo de execução do objeto da licitação é de 5 meses, contados a partir do 10º dia após a assinatura do contrato.

O prazo de validade da proposta de preços é de 12 (Doze) meses, a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitações.

Declaramos que, em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto do edital, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão-de-obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a obra.

Na execução do objeto do edital, observaremos rigorosamente as especificações técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente.

Silvia Leticia Steffens da Rosa
RG: 5.976.116-1

04.726.528/0001-01

**CAW - SERVIÇOS DE
TERRAPLENAGEM
LTDA - EPP**

**Estrada Velha Chácara Pedreira, Km 48
Próx. a Cidade - 85750-000 - Planalto - PR**

Edital de Licitação Nº 0010 / 2016 - Tomada de Preços

RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NA RUA SANTA CATARINA, RUA ANTONIO NIEHUS, RUA AIMORÉS E RUA BAHIA

Perímetro Urbano - Município de Capanema - PR

Trechos: Rua Santa Catarina, entre a Avenida Brasil e Oiapós; Rua Antonio Niehus, entre a Rua Otávio Francisco de Mattos e Rua Tamoios

Rua Aimorés entre a Rua Antonio Niehus e Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza e Rua Bahia, entre Rua Otávio Francisco de Mattos e Aimorés.

Área Executada: 17.951,05 m²

Data: 06 de Junho de 2016.

Proponente: CAW - Serviços de Terraplenagem S/C Ltda

CNPJ: 04.726.528/0001-01

RESUMO DOS QUANTITATIVOS

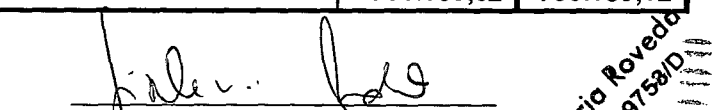
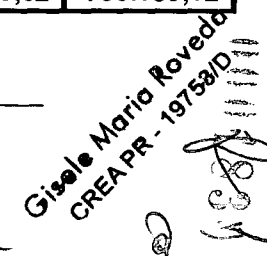
Item	Discriminação	Unid	Quantidade	R\$ Unitário	R\$ total	R\$ Item
1	SERVIÇOS PRELIMINARES					945,55
1.1	Placa da Obra em Chapa Galvanizada	m2	2,50	378,22	945,55	
2	LIMPEZA E LAVAGEM DE PISTA COM JATO DE ALTA PRESSÃO DE AR E ÁGUA					35.722,59
2.1	Rua Santa Catarina entre Avenida Brasil e Rua Oiapós	m2	9.941,25	1,99	19.783,09	
2.2	Rua Antonio Niehus, Aimorés e Bahia	m2	8.009,80	1,99	15.939,50	
3	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSAO RR-2C					28.721,68
3.1	Rua Santa Catarina entre Avenida Brasil e Rua Oiapós	m2	9.941,25	1,60	15.906,00	
3.2	Rua Antonio Niehus, Aimorés e Bahia	m2	8.009,80	1,60	12.815,68	
4	FABRICAÇÃO E APLICAÇÃO DE CBUQ CAP 50/70 DE ROLAMENTOS EXC TRANSP.					296.701,68
4.1	Rua Santa Catarina entre Avenida Brasil e Rua Oiapós	m2	662,97	246,84	163.647,51	
4.2	Rua Antonio Niehus, Aimorés e Bahia	m2	539,03	246,84	133.054,17	
5	FABRICAÇÃO E APLICAÇÃO DE CBUQ CAP 50/70 NA REPERFILAGEM EXC TRANSP.					332.325,63
5.1	Rua Santa Catarina entre Avenida Brasil e Rua Oiapós	ton	745,59	246,84	184.041,44	
5.2	Rua Antonio Niehus, Aimorés e Bahia	ton	600,73	246,84	148.284,19	
6	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 ROD PAV. DMT 10,99 KM					18.995,14
6.1	Rua Santa Catarina entre Avenida Brasil e Rua Oiapós	ton/km	15.408,07	0,68	10.477,49	
6.2	Rua Antonio Niehus, Aimorés e Bahia	ton/km	12.525,96	0,68	8.517,65	
7	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETROREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRI					22.177,26
7.1	Rua Santa Catarina entre Avenida Brasil e Rua Oiapós	m2	596,71	22,09	13.181,32	
7.2	Rua Antonio Niehus, Aimorés e Bahia	m2	407,24	22,09	8.995,93	
TOTAL GERAL DA OBRA					735.589,52	735.589,52

04.726.528/0001-01

**CAW - SERVIÇOS DE
TERRAPLENAGEM
LTDA - EPP**

Estrada Velha Chácara Pedreira, Km. 48
Próx. a Cidade - 85750-000 - Planalto - PR


Silvia Leticia Steffens da Rosa
RG: 5.976.116-1 / CPF: 836.693.539-68
Sócia Administradora


Gisele Maria Roveda
CREA: 19.953-D
Engenheira Civil


Edital de Licitação Nº 0010 / 2016 - Tomada de Preços

RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NA RUA SANTA CATARINA, RUA ANTONIO NIEHUS, RUA AIMORÉS E RUA BAHIA

Perímetro Urbano - Município de Capanema - PR

Trechos: Rua Santa Catarina, entre a Avenida Brasil e Oiapós; Rua Antonio Niehus, entre a Rua Otávio Francisco de Mattos e Rua Tamoios

Rua Aimorés entre a Rua Antonio Niehus e Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza e Rua Bahia, entre Rua Otávio Francisco de Mattos e Aimorés.

Área Executada: 17.951,05 m²

Data: 06 de Junho de 2016.

Proponente: CAW - Serviços de Terraplenagem S/C Ltda

CNPJ: 04.726.528/0001-01

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Item	Discriminação	R\$ Total	Mês 01		Mês 02		Mês 03		Mês 04		Mês 05	
			No Mês	Acum.	No Mês	Acum.	No Mês	Acum.	No Mês	Acum.	No Mês	Acum.
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 945,55	100,00	100,00	-	-	-	-	-	-	-	-
2	LIMPEZA E LAVAGEM DE PISTA COM JATO DE ALTA PRESSÃO DE AR E ÁGUA	R\$ 35.722,59	80,00	80,00	20,00	100,00	-	-	-	-	-	-
3	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO RR-2C	R\$ 28.721,68	-	-	20,00	20,00	30,00	50,00	30,00	80,00	20,00	100,00
4	FABRICAÇÃO E APLICAÇÃO DE CBUQ CAP 50/70 DE ROLAMENTOS EXC TRANSP.	R\$ 296.701,68	-	-	20,00	20,00	30,00	50,00	30,00	80,00	20,00	100,00
5	FABRICAÇÃO E APLICAÇÃO DE CBUQ CAP 50/70 NA REPERFILAGEM EXC TRANSP.	R\$ 332.325,63	-	-	20,00	20,00	30,00	50,00	30,00	80,00	20,00	100,00
6	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 ROD PAV. DMT 10,99 KM	R\$ 18.995,14	-	-	25,00	25,00	30,00	50,00	25,00	75,00	25,00	100,00
7	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETROREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA	R\$ 22.177,26	-	-	-	-	-	-	-	-	100,00	100,00
TOTAL		735.589,52										



Silvia Leticia Steffens da Rosa
RG: 5.976.116-1 / CPF: 836.693.539-68
Sócia Administradora



Gisele Maria Rovêda
CREA: 19.953-D
Engenheira Civil

Gisele Maria Rovêda
CREA PR - 19758/D

04.726.528/0001-01

**CAW - SERVIÇOS DE
TERRAPLENAGEM
LTDA - EPP**

Estrada Velha Chácara Pedreira, Km 4,3
Próx. a Cidade - 85750-000 - Planalto

111185

BDI - Bonificações e Despesas Indiretas

Nº do contrato:	821270/2015 MCIDADES
Proponente	CAW-Serviços de Terraplenagem Ltda EPP
Objeto	Recapeamento Asfáltico
Edital	Tomada de Preços 10/2016

Identifique o tipo de obra:	2	Informe a base de cálculo do ISSQN.
Construção de rodovias e ferrovias:	2	Sobre os serviços. x Sobre a mão-de-obra.
		Informe a ocorrência da DESONERAÇÃO da folha de pagamento. Lei 13.161 de 31/08/15
		(X) SEM Desoneração. COM Desoneração.

Item Componente do BDI	Intervalo de admissibilidade			Valores Propostos
	1º Quartil	Médio	3º Quartil	
Administração Central	3,80%	4,01%	4,67%	4,67%
Seguro e Garantia	0,32%	0,40%	0,74%	0,74%
Risco	0,50%	0,56%	0,97%	0,97%
Despesas Financeiras	1,02%	1,11%	1,21%	1,21%
Lucro	6,64%	7,30%	8,69%	7,70%
I1: PIS e COFINS				3,65%
I2: ISSQN (conforme legislação municipal)				3,00%

BDI - SEM Desoneração da folha de pagamento	24,22%
---	--------

Declaramos que esta planilha foi elaborada conforme equação para cálculo do percentual do BDI recomendada pelo Acórdão 2622/2013 - TCU, representada pela fórmula abaixo.

$$\text{BDI - SEM Desoneração} = [(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2)]-1$$


Gisele Maria Roveda
Engenheira Civil CREA-PR 19.753-D

Gisele Maria Roveda
CREA PR - 19753/D


Sílvia Letícia Steffens da Rosa
Sócia Administradora RG: 5.976.116-1

04.726.528/0001-01

CAW - SERVIÇOS DE
TERRAPLENAGEM
LTDA - EPP

Estrada Velha Chácara Pedreira, Km 43
Próx. a Cidade - 85750-000 - Planalto - PR



Município de Capanema - 2016

Mapa da Licitação

Tomada de preços 10/2016

Página:1

Data abertura: 06/06/2016

Data julgamento: 06/06/2016

Data homologação:

CNPJ: 04.726.528/0001-01

Produto	UN.	Quantidade	Preço	Marca
Lote 001 - Lote 001				
001	EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO	UN	1,00	735.589,52 *
OBRE PEDRAS IRREGULARES NA RUASANTA CATARINA, RUA ANTÔNIO NIEHUES, RUA AIMORÉS E RUA BAHIA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, ATENDENDO AO PROCESSO Nº 1023363-14/2015, PROPOSTA Nº 23628 SICONV E 23628/2015 MINISTÉRIO DAS CIDADES.				
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR				
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR			735.589,52	

Handwritten signatures and initials.

CNPJ: 04.726.528/0001-01 - CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM SC LTDA ME

Emitido por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI, na versão: 5514 m

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

06/06/2016 09:40:22

Handwritten signature.



Município de Capanema - 2016

Classificação por Fornecedor

Tomada de preços 10/2016

11110287

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 1881-3 CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM SC LTDA ME		CNPJ: 04.726.528/0001-01		Telefone: (46) 3552 - 1549		Status: Classificado	735.589,52	
Representante: 39827-6 SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA								
Lote 001 - Lote 001								
001	46699 EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRA	UN	1,00	Classificado		735.589,52	735.589,52	*
S IRREGULARES NA RUASANTA CATARINA, RUA ANTÔNIO NIEHUES, RUA AIMORÉS E RUA BAHIA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, ATENDENDO AO PROCESSO Nº 1023363-14/2015, PROPOSTA Nº 23628 SIC ONV E 23628/2015 MINISTÉRIO DAS CIDADES.								
VALOR TOTAL:							735.589,52	



100188

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

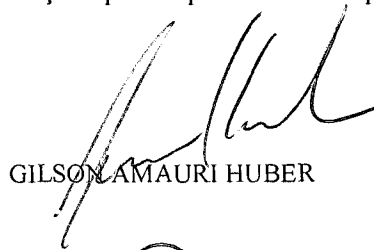
ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA, E JULGAMENTO DE LICITAÇÃO: 010 - Tomada de preços

Aos seis dias de junho de 2016, às nove horas, no MUNICÍPIO DE CAPANEMA, com endereço a Av. Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080, centro, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Municipalidade, designada pela Portaria nº 6251/2015, constituída pelos Srs. ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI, VANDA FATIMA SIGNORI, EVANDRO CESAR MALINSKI, GILSON AMAURI HUBER, MARILUCI CANDIOTO SALVADORI, com o objetivo de julgar a Licitação Pública, sob a modalidade Tomada de preços, veiculado através do nº 010, que tem por objeto a EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NA RUA SANTA CATARINA, RUA ANTÔNIO NIEHUES, RUA AIMORÉS E RUA BAHIA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA -PR, ATENDENDO AO PROCESSO Nº 1023363-14/2015, PROPOSTA Nº 23628 SICONV E 23628/2015 MINISTÉRIO DAS CIDADES., a Comissão atestou o comparecimento da seguinte empresa: CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM SC LTDA ME. Inicialmente a Comissão de Licitação, de acordo com o Edital, deu-se a abertura dos envelopes Nº 01, contendo a documentação de proponente, a qual foi conferida e rubricada pela Comissão e pelo representantes da proponente. Examinada a documentação, a Comissão julgou habilitada a empresa CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM SC LTDA ME. A proponente nada argüiu sobre os documentos apresentados e firmou o Termo de Renúncia ao direito de impugna-lo, razão pela qual foi encerrada a fase de habilitação e dado prosseguimento à sessão. Abertos os envelopes Nº 02, contendo a proposta de preços da proponente habilitada, foi a mesma conferida e rubricada pela Comissão e pelo representantes da proponente. De Acordo com o Edital, a Comissão de Licitação chegou a seguinte classificação Por item:

Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Quantidade	Preço
CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM SC LTDA ME	1	1	EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NA RUA SANTA CATARINA, RUA ANTÔNIO NIEHUES, RUA AIMORÉS E RUA BAHIA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, ATENDENDO AO PROCESSO Nº 1023363-14/2015, PROPOSTA Nº 23628 SICONV E 23628/2015 MINISTÉRIO DAS CIDADES.	1,00	735.589,52

Tendo em vista que a intimação do ato de julgamento das propostas nos termos do art. 110 da Lei 8.666/93, o prazo recursal previsto no art. 109 inciso I, alínea 'b', da mesma lei antes citada. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente Ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.


ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI


GILSON AMAURI HUBER


VANDA FATIMA SIGNORI


EVANDRO CESAR MALINSKI


MARILUCI CANDIOTO SALVADORI





000/289

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 6.426, DE 14 JUNHO DE 2016.

Termo de Homologação e Ato Adjudicatório Tomada de preços 010/2016.

A **Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Edital de Licitação modalidade Tomada de preços nº 010/2016 e Adjudico, objeto: EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NA RUA SANTA CATARINA, RUA ANTÔNIO NIEHUES, RUA AIMORÉS E RUA BAHIA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA -PR, ATENDENDO AO PROCESSO Nº 1023363-14/2015, PROPOSTA Nº 23628 SICONV E 23628/2015 MINISTÉRIO DAS CIDADES.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço Por item;

Fornecedor	Lote	Item	Obra	Quantidade	Preço
CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM SC LTDA ME	1	1	EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NA RUA SANTA CATARINA, RUA ANTÔNIO NIEHUES, RUA AIMORÉS E RUA BAHIA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, ATENDENDO AO PROCESSO Nº 1023363-14/2015, PROPOSTA Nº 23628	1,00	735.589,52



1111290

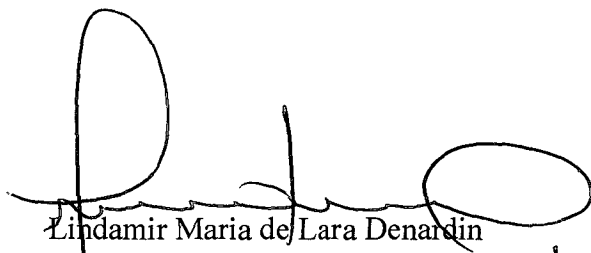
Município de Capanema - PR

			SICONV E 23628/2015		
			MINISTÉRIO DAS CIDADES.		

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Tomada de preços Nº 010/2016, é de R\$ 735.589,52 (setecentos e trinta e cinco mil, quinhentos e oitenta e nove reais e cinquenta e dois centavos).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná 14 de junho de 2016.



Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quarta-Feira, 15 de Junho de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V - Edição Nº 1125

Página 5 / 065

PORTARIA Nº 6.426, DE 14 JUNHO DE 2016.

Termo de Homologação e Ato Adjudicatório Tomada de preços 010/2016.

A Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Edital de Licitação modalidade Tomada de preços nº 010/2016 e Adjudico, objeto: EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NA RUA SANTA CATARINA, RUA ANTÔNIO NIEHUES, RUA AIMORÉS E RUA BAHIA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA -PR, ATENDENDO AO PROCESSO Nº 1023363-14/2015, PROPOSTA Nº 23628 SICONV E 23628/2015 MINISTÉRIO DAS CIDADES.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço Por item;

Fornecedor	Lote	Item	Obra	Quantidade	Preço
CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM SC LTDA ME	1	1	EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NA RUA SANTA CATARINA, RUA ANTÔNIO NIEHUES, RUA AIMORÉS E RUA BAHIA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, ATENDENDO AO PROCESSO Nº 1023363-14/2015, PROPOSTA Nº 23628 SICONV E 23628/2015 MINISTÉRIO DAS CIDADES.	1,00	735.589,52

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Tomada de preços Nº 010/2016, é de R\$ 735.589,52 (setecentos e trinta e cinco mil, quinhentos e oitenta e nove reais e cinquenta e dois centavos).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná 14 de junho de 2016.

Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

Cod192872

PORTARIA Nº 6.428, DE quatorze dias de junho de 2016.

Termo de Homologação Pregão 027/2016.

A Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Edital de Licitação modalidade Pregão nº 027/2016, objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO ELÉTRICA PREDIAL, DESTINADOS À MANUTENÇÃO E REPAROS NAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DAS EDIFICAÇÕES QUE ESTÃO SOB ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADA PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço Por lote;

Fornecedor	Lote	Item	Serviço	Marca	Quantidade	Preço
E JINSKI L. ME	1	1	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM REPAROS, SUBSTITUIÇÃO E MANUTENÇÃO DA PARTE ELÉTRICA DE AR CONDICIONADO, LÂMPADAS, DISJUNTORES, INTERRUPTORES, FIAÇÃO E TODAS AS DEMAIS ATIVIDADES RELACIONADAS À PARTE ELÉTRICA QUE POSSAM NECESSITAR DE REPAROS, DEVENDO ESTAR INCLUSAS AS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS.	ENG SOLUÇÕES ELETRICAS	1.300,00	45,00
GARDA E PARADZINSKI LTDA-ME	1	2	DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA RESPONSÁVEL.	ENG SOLUÇÕES ELETRICAS	3.000,00	1,50

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Nº 027/2016, é de R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná aos, quatorze dias de junho de 2016.

Lindamir Maria de Lara Denardin

Prefeita Municipal

Cod192872

EXTRATO DO CONTRATO Nº 086/2016

Tomada de preços Presencial Nº 010/2016

Data da Assinatura:15/06/2016.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM SC LTDA ME.

Objeto: EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NA RUA SANTA CATARINA, RUA ANTÔNIO NIEHUES, RUA AIMORÉS E RUA BAHIA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, ATENDENDO AO PROCESSO Nº 1023363-14/2015, PROPOSTA Nº 23628 SICONV E 23628/2015 MINISTÉRIO DAS CIDADES.

Valor total: R\$735.589,52 (setecentos e trinta e cinco mil, quinhentos e oitenta e nove reais e cinquenta e dois centavos).

Lindamir Maria de Lara Denardin

Prefeita Municipal

Cod192909

PORTARIA Nº 6.429, DE 14 DE JUNHO DE 2016.

Termo de Homologação Pregão 028/2016.

A Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Edital de Licitação modalidade Pregão nº 028/2016, objeto: AQUISIÇÃO DE UMA FORRAGEIRA NOVA E UM TRATOR AGRÍCOLA NOVO PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR EM AÇÕES RELATIVAS AO PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO SETOR AGROPECUÁRIO, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 820404/2015/MAPA/CAIXA/PROCESSO Nº 1026683-32/2015.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por item;

VENCEDORES					
Fornecedor	Item	Produto	Marca	Quantidade	Preço
JAIME MASSOLA-ME	1	TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS NOVO, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MOTOR COM 4 CILINDROS, POTÊNCIA DE 75CV, 73,9HP, DIREÇÃO HIDROSTÁTICA, TANQUE DE COMBUSTÍVEL 160L, ROTAÇÃO DO MOTOR 2400RPM, TURBINADO DE FÁBRICA, TRACÇÃO 4X4, PLATAFORMADO, CÂMBIO LATERAL COM 10 MARCHAS À FRENTE E 02 À RÉ, PNEUS TRASEIROS 18,4X30 E DIANTEIROS 12,4X24, PESOS DIANTEIROS E TRASEIROS, COMANDO DUPLO E COM CÓDIGO FINAME.	BUDNY / BDI 7540	1,00	87.900,00
TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES-EIRELI-EPP	2	FORRAGEIRA (COLHEDORA DE FORRAGEM) NOVA, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAIXA COM ENGENHARIAS EM AÇO TRATADO COM 4 ROLOS, 02 DISCOS DE CORTE COM CAIXA DE CORTE INDIVIDUAL, OPÇÕES DE CORTE DE 02 A 36MM, COM PINO DE SEGURANÇA, BICA DE SAÍDA ARTICULÁVEL EM FERRO COM DISPOSITIVO HIDRÁULICO NO GIRO, ROTAÇÃO DO ROTOR MÍNIMO DE 1500 RPM, ROTAÇÃO NA TOMADA DE FORÇA 540RPM, POTÊNCIA PARA AÇÃOAMENTO DE 50 A 80CV, EIXO PASSANTE, SISTEMA DE PROTEÇÃO, PLATAFORMA ARTICULÁVEL PARA ACESSO AOS COMPONENTES INTERNOS FACILITANDO A REGULAGEM NA CONTRA FACA ATÉ AS FACAS DO ROTOR, AFIADOR DE FACAS INCORPORADO COM PEDRA CIRCULAR GIRATÓRIA ATUANDO EM TODA A EXTENSÃO DAS FACAS, ROTOR DE 18MM COM 12 FACAS AJUSTÁVEIS COM PARAFUSO 10,9 E 6 LANÇADORES INDEPENDENTES, DISPOSITIVO QUEBRA GRÃO COM PENEIRAS LISAS E FURADAS, CAPACIDADE DE PRODUÇÃO DE 1 A 30TON/HORA, PREPARADA PARA RECEBER PLATAFORMA PARA MILHO OU SORGO DE DUAS LINHAS COM ESPAÇAMENTO DE 45 A 55, AROLOS ALIMENTADORES (DOIS DE CADA LADO), PESO APROXIMADO DA 625KG E PRODUÇÃO DE 20 A 30 TON/HORA.	MENTA	1,00	19.750,00

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Nº 028/2016, é de R\$ 107.650,00 (cento e sete mil, seiscentos e cinquenta reais).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná aos, quatorze dias de junho de 2016.

Lindamir Maria de Lara Denardin

Prefeita Municipal

Cod192916



Município de Capanema - PR

004202

CONTRATO Nº 086/2016

**CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
CAPANEMA E A EMPRESA CAW SERVIÇOS
DE TERRAPLENAGEN SC LTDA ME**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Execução de Obra, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**.

De outro lado a empresa **CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM SC LTDA ME**, sediada na AV RIO GRANDE DO SUL, S/N - CEP: 85750000 - BAIRRO: CENTRO, Planalto/PR inscrita no CNPJ sob o nº 04.726.528/0001-01 doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA**, portador do CPF nº 836.693.539-68, doravante denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2016**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a **EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NA RUA SANTA CATARINA, RUA ANTÔNIO NIEHUES, RUA AIMORÉS E RUA BAHIA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA -PR, ATENDENDO AO PROCESSO Nº 1023363-14/2015, PROPOSTA Nº 23628 SICONV E 23628/2015 MINISTÉRIO DAS CIDADES**, sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos referentes à licitação **Tomada de Preços 010/2016**.

1.2. Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de **Tomada de Preços Nº 010/2016**, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

[Handwritten signatures]



0001102

Município de Capanema - PR

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O preço global para a execução do objeto deste contrato é de **R\$735.589,52 (setecentos e trinta e cinco mil, quinhentos e oitenta e nove reais e cinquenta e dois centavos)**.

2.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

2.1.2. O valor global deste contrato não será reajustado, salvo nas hipóteses previstas em lei.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2016	1610	08.002.15.451.1501.1-151	000	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2016	1615	08.002.15.451.1501.1-151	859	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

3.2. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, DO PRAZO E DA DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. As obras serão executadas nos locais e na forma descritos no projeto básico dos empreendimentos, bem como de acordo com o memorial descritivo e especificações que acompanham o edital.

4.2. O prazo para a conclusão da obra é de no máximo 5 (cinco) meses.

4.2.1. O prazo de execução dos serviços terá início a partir do 10º (décimo) dia após a assinatura do contrato e deverá respeitar o cronograma físico-financeiro previsto no projeto básico.

4.3. Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 10º (décimo) dia contado a partir da data da assinatura deste instrumento contratual.

4.4. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e



1111194

Município de Capanema - PR

qualidades estabelecidas no Projeto Básico e de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.5. Somente será admitida alteração do prazo quando:

- a) houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE;
- c) houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;
- e) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- f) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;
- g) houver atraso na conclusão da obra devido à hipótese de suspensão da execução, nos termos do subitem 21.5.1, do edital.
- h) outros casos previstos em lei.

4.6. Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

4.7. Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

4.8. O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do Contrato será de **7 (sete) meses**, contados a partir da data da assinatura deste instrumento contratual.

5.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de **15/06/2016** e encerramento em **14/01/2017**.



111112 R/A

Município de Capanema - PR

5.3. O prazo de vigência de contrato é maior do que o prazo para a execução da obra devido à necessidade de realizar medições, pagamentos e prestação de contas, entre outros procedimentos.

5.4. Na hipótese de necessidade de aditivo de prorrogação contratual, será discriminado o novo prazo de vigência do contrato e o novo prazo para execução da obra.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA, além do fornecimento da mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas, obriga-se a:

6.1.1. Confeccionar e colocar as placas de obra, conforme modelo;

6.1.2. **Elaborar e disponibilizar à CONTRATANTE os projetos executivos** desenvolvidos pela CONTRATADA, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução da obra, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

6.1.2.1. A Contratada deverá apresentar ao Departamento de Engenharia do Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, um cronograma de dimensionamento de mão-de-obra, isto é, relação nominal de todo o pessoal técnico que irá executar a obra, incluindo engenheiros, mestre(s) de obra, pedreiros etc., devidamente vinculado ao cumprimento do cronograma físico da obra.

6.1.2.2. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes no Projeto Básico (memorial descritivo), apresentando o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos;

6.1.2.3. O projeto executivo deverá ser apresentado no prazo de 30 dias, contados a partir da assinatura do contrato.

6.1.2.4. A não elaboração do projeto executivo pela empresa contratada ensejará a aplicação das multas previstas neste edital, bem como, na hipótese de haver necessidade de aditivos contratuais por inconsistências encontradas entre o projeto básico e a execução da obra, verificadas após o prazo mencionado no subitem anterior, o percentual referente ao "risco", da composição do BDI apresentado pela empresa, será descontado do valor final de um possível aditivo.

[Handwritten signatures]



0000105

Município de Capanema - PR

6.1.3. Providenciar junto ao CREA/CAU as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496, de 1977;

6.1.4. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico, nos termos do artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;

6.1.4.1. Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

6.1.5. Assegurar à CONTRATANTE:

6.1.5.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

6.1.5.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

6.1.6. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.

6.1.7. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

6.1.8. Atentar, em relação ao material, para todas as disposições e especificações constantes no Projeto Básico.

6.1.9. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

6.1.10. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação da obra em relação ao cronograma previsto, mantendo tal

[Handwritten signatures]



1296

Município de Capanema - PR

documento no local de execução da obra, para possibilitar a sua fiscalização.

6.1.11. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento e as especificações constantes no projeto básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da CONTRATANTE.

6.1.12. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA.

6.1.13. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

6.1.14. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

6.1.15. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução da reforma.

6.1.16. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.1.17. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.1.18. Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados.

6.1.19. Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.

6.1.20. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e telefônicas.

6.1.21. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da obra.

6.1.22. Manter seu pessoal devidamente identificado através de crachás, com fotografia

[Handwritten signatures]



11/11/17

Município de Capanema - PR

recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;

6.1.23. Manter sediado junto à Administração, durante os turnos de trabalho, preposto capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

6.1.24. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;

6.1.25. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;

6.1.26. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

6.1.27. Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços, fora das suas especificações;

6.1.28. Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

6.1.29. Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer a integridade do patrimônio público;

6.1.30. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou neste contrato;

6.1.31. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;

6.1.32. Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços.

6.1.33. Fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos para a execução da obra;

6.1.34. Examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do procedimento, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;

6.1.35. Providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS.

11/11/17



111128

Município de Capanema - PR

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

7.1.1. Cumprir fielmente as disposições do Contrato e demais documentos da licitação;

7.1.2. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

7.1.3. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;

7.1.4. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;

7.1.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

7.1.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

7.1.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.8. Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;

7.1.9. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;

7.1.10. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS VEDAÇÕES

8.1. É vedado à CONTRATADA:

8.1.1. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, bem como a associação do contratado com outrem, bem como a cessão ou transferência, total ou parcial, de qualquer encargo, obrigação ou direito relativo ao objeto desta licitação.

8.1.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

8.1.3. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei e neste contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO E DAS MEDICÕES

9.1. O prazo e a forma do pagamento estão previstos no item 21 do edital.

9.2. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela CONTRATADA de acordo com os seguintes procedimentos:

[Handwritten signature]



mm/123

Município de Capanema - PR

9.2.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada, inspecionada e aprovada pela fiscalização.

9.2.1.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

9.2.1.2. Se a CONTRATADA vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo da CONTRATANTE aprovar a quitação antecipada do valor respectivo.

9.2.2. A CONTRATANTE terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela CONTRATADA, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados.

9.2.2.1. No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a CONTRATADA regularizar o cronograma na etapa subsequente.

9.2.2.2. A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

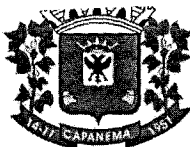
9.2.3. Após a aprovação, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

9.3. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

9.3.1. O “atesto” da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com os serviços efetivamente executados.

9.4. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos, havendo desconformidade na execução dos serviços identificada pelo Departamento de Engenharia ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.5. Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da CONTRATADA no SICAF e/ou nos sites oficiais, devendo



Município de Capanema - PR

seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

9.6. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1991.

9.6.1. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

9.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

9.8. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.9. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

9.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

10.1.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

10.2. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais



Município de Capanema - PR

encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

10.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

10.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

10.3. O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (*sessenta*) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra(s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

10.4. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

10.5. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização se dará conforme o item 20 do edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

12.1. Qualquer modificação que se faça necessária durante o andamento das obras/serviços, seja nos projetos, detalhes ou especificações, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através do Departamento de Engenharia, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras/serviços para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no Artigo 65, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

12.2. Caso venha a ser necessário nas obras/serviços contratada a realização de serviços adicionais não previstos originalmente, o novo custo global será definido com base nos preços



11/11/2012

Município de Capanema - PR

unitários constantes da Tabela de Preços Unitários vigente no SEOP, ou outra tabela recomendada pelos órgãos fiscalizadores, ou se for o caso, o custo praticado no mercado, desde que aprovado pelo Departamento de Engenharia, observadas as condições da proposta da CONTRATADA, formalizando o respectivo aditamento ao Contrato Primitivo.

12.3. No caso de acréscimo de serviços, a Ordem de Serviço Correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecido às formalidades legais.

12.4. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, fica ajustado que a correção dos valores será pelo índice INPC/IBGE.

12.5. O aditivo de prorrogação da execução da obra é de iniciativa da CONTRATADA, a qual compete solicitar e comprovar a impossibilidade de finalizar a obra conforme o cronograma físico-financeiro original, juntando elementos que demonstrem os fatos alheios a sua vontade ensejadores do atraso da execução, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

12.6. Todos os fatos que ensejam a suspensão ou paralisação da obra devem necessariamente possuir justificativa por escrito, a qual será juntada ao processo licitatório.

12.7. Qualquer alteração do presente instrumento contratual deve obrigatoriamente ser analisado e aprovado pela Procuradoria Municipal.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As penalidades cabíveis estão pormenorizadas no item 23 e seus subitens do edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

14.1. As disposições sobre a garantia de execução e a adicional estão pormenorizadas no item 17 e seus subitens do edital.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

15.1. Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.



000123

Município de Capanema - PR

15.2. Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que eles devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como “similar” a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

15.3. **Em nenhuma hipótese será admitido emprego de servidores públicos municipais bem como equipamentos, veículos e máquinas públicas na execução da presente obra, sob pena de rescisão contratual e apuração quanto à improbidade administrativa de agentes e servidores públicos envolvidos.**

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SEGURANÇA E MEDICINA NO TRABALHO**

16.1. A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

16.2. O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

16.3. A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

16.4. Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

16.5. O CONTRATANTE estará autorizado a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

16.6. Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA**

17.1. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados,

[Handwritten signatures]



0001204

Município de Capanema - PR

inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

17.3. A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

17.4. A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

17.5. Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denúncia da lide, se for o caso.

17.6. A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

17.7. A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

18.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

19.1. Os motivos para a rescisão do presente Contrato estão pormenorizados no item 24 do edital.

19.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o

[Handwritten signatures]



011/205

Município de Capanema - PR

contraditório e a ampla defesa.

19.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

19.4. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas “m” a “q” do item 24.1, do edital, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) Devolução da garantia, se houver;
- b) Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

19.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS CASOS OMISSOS

20.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90, na Lei Complementar nº 123/06, e na Lei nº 8.666/93, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

21.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de até vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

22.1. A troca eventual de documentos e correspondências entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo, nos termos do item 29.6 do edital.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

23.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema - PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.



11/7200

Município de Capanema - PR

Capanema - PR, 15 de junho de 2016.



LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
Prefeita Municipal



SILVIA LETÍCIA STEFFENS DA ROSA
Representante Legal
CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM SC
LTDA ME
Contratada

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

21000207

Quinta-Feira, 16 de Junho de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V - Edição Nº 1126

Página 6 / 085

EXTRATO DE CONTRATO // CONTRATO Nº 118/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
CONTRATADA: DANIELA REGINA SANTIN-ME.
OBJETO: Aquisição de produtos e gêneros alimentícios a serem utilizados em reuniões, treinamentos, conferências e cursos promovidos pelos Departamentos Municipais.
Valor: R\$ 11.942,00 (onze mil novecentos e quarenta e dois reais).
Vigência: 14/06/2016 a 13/01/2017.
Fundamento: Pregão Presencial nº 49/2016-Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.
ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA - Prefeito Municipal

Cod192987

CAPANEMA

PREFEITURA

PORTARIA Nº 6.430, DE 14 DE JUNHO DE 2016.

Nomeia Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório da servidora Jolcimara Salete Gava

O Secretário Municipal de Administração de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando especialmente o disposto no artigo 6º, do Decreto Municipal nº 5.923/2015,

RESOLVE:

Art. 1º A Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório (CEAEP) para avaliar a servidora Jolcimara Salete Gava, será composta pelos seguintes membros:

I - Sr. Kunrath;

II - Sr. Estefani Feistel Lucatteli;

III - Edina Luciane Escher Sott.

Art. 2º Os membros mencionados no artigo anterior, no exercício das suas atribuições, deverão respeitar os procedimentos de avaliação previstos na Lei Complementar 07/2014 e no Decreto Municipal 5.923/2015 e seus anexos, bem como, de forma subsidiária, a Lei 877/2001.

Art. 3º A presente CEAEP irá avaliar o servidor mencionado no artigo 1º durante todo o seu período de estágio probatório, de forma periódica, nos termos da legislação mencionada no artigo anterior.

Art. 4º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria nº 6.115/2015

Secretaria Municipal de Administração de Capanema, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de junho de 2016.

Alex Hidarian Marcello - Secretário Municipal de Administração

Cod193055

NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao art. 2º da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997, o Município de Capanema, Estado do Paraná, vem através desta notificar o recebimento dos Recursos Federais, conforme segue:

RECEITA	DATA	VALOR
FNS-PAB FIXO - Piso de Atenção Básica - 624008-3	08/06/2016	40.235,00
FNDE - Salário Educação - 10.465-5	14/06/2016	47.212,00
FNDE - Fundeb - 19.144-2	14/06/2016	25.112,18

Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

Cod192968

AVISO DE LICITAÇÃO // PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2016

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº 041/2016.

Tipo de Julgamento: Menor preço por Item.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, MATERIAL ELÉTRICO E ACABAMENTOS EM GERAL PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Valor: R\$ 1.078.958,19 (um milhão, setenta e oito mil, novecentos e cinquenta e oito reais e noventa centavos).

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 29 de junho de 2016.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 15 de junho de 2016.

Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

Cod193059

EXTRATO DO CONTRATO Nº 086/2016 // Tomada de preços Nº 010/2016

Data da Assinatura: 15/06/2016.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM SC LTDA ME.

Objeto: EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NA RUA SANTA CATARINA, RUA ANTÔNIO NIEHUES, RUA AIMORÉS E RUA BAHIA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, ATENDENDO AO PROCESSO Nº 1023363-14/2015, PROPOSTA Nº 23628 SICONV E 23628/2015 MINISTÉRIO DAS CIDADES.

Valor total: R\$735.589,52 (setecentos e trinta e cinco mil, quinhentos e oitenta e nove reais e cinquenta e dois centavos).

Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

Cod193070

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2016

Pregão Presencial Nº 027/2016

Data da Assinatura: 15/06/2016.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: GARDA E PARADZINSKI LTDA-ME.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO ELÉTRICA PREDIAL, DESTINADOS À MANUTENÇÃO E REPAROS NAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DAS EDIFICAÇÕES QUE ESTÃO SOB ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADA PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$63.000,00 (sessenta e três mil reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

Cod193071

EXTRATO DO CONTRATO Nº 088/2016 // Pregão Presencial Nº 028/2016

Data da Assinatura: 15/06/2016.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: JAIME MASSOLA-ME.

Objeto: AQUISIÇÃO DE UMA FORRAGEIRA NOVA E UM TRATOR AGRÍCOLA NOVO PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR EM AÇÕES RELATIVAS AO PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO SETOR AGROPECUÁRIO, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 820404/2015/MAPA/CAIXA/PROCESSO Nº 1026683-32/2015.

Valor total: R\$87.900,00 (oitenta e sete mil e novecentos reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

Cod193073

EXTRATO DO CONTRATO Nº 089/2016 // Pregão Presencial Nº 028/2016

Data da Assinatura: 15/06/2016.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES-EIRELI-EPP.

Objeto: AQUISIÇÃO DE UMA FORRAGEIRA NOVA E UM TRATOR AGRÍCOLA NOVO PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR EM AÇÕES RELATIVAS AO PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO SETOR AGROPECUÁRIO, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 820404/2015/MAPA/CAIXA/PROCESSO Nº 1026683-32/2015.

Valor total: R\$19.750,00 (dezenove mil, setecentos e cinquenta reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

Cod193074

PORTARIA Nº 6.431, DE 15 DE JUNHO DE 2016.

Termo de Homologação e Ato Adjudicatório Tomada de preços 009/2016.

A Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Edital de Licitação modalidade Tomada de preços nº 09/2016 e Adjudico, objeto: CONSTRUÇÃO DO RECINTO DE LEILÕES NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES EM CAPANEMA-PR.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço Por item;

Fornecedor	Lote	Item	Obra	Marca	Quantidade	Preço
M. L. P. GONCALVES & CIA LTDA-EPP	1	1	CONSTRUÇÃO DO RECINTO DE LEILÕES NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES EM CAPANEMA-PR		1,00	222.548,87

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Tomada de preços Nº 09/2016, é de R\$ 222.548,87 (duzentos e vinte e dois mil, quinhentos e quarenta e oito reais e oitenta e sete centavos).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná 15 de junho de 2016.

Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

Cod193082



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A AMSOP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia
Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.
2097715394

<http://amsop.dioems.com.br>



11111/2018
248

DECLARAÇÃO DE DATA BASE DE CONTRATO EXECUÇÃO DE OBRA

Declaramos para fins de direito que a data base do contrato nº 086/2016, cujo objeto é a **EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NA RUA SANTA CATARINA, RUA ANTÔNIO NIEHUES, RUA AIMORÉS E RUA BAHIA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA -PR, ATENDENDO AO PROCESSO Nº 1023363-14/2015, PROPOSTA Nº 23628 SICONV E 23628/2015 MINISTÉRIO DAS CIDADES**, referente ao contrato de repasse nº 821270/2015, processo 1023363-14/2015, tem como a data base a competência de **Junho/2016**, servindo esta como referência para futuros reajustes contratuais.

Planalto -PR, 15 de junho de 2016

Silvia Leticia Steffens Da Rosa

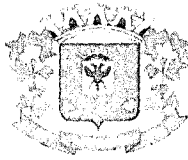
Representante Legal

CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM SC LTDA ME

04.726.528/0001-01

**CAW - SERVIÇOS DE
TERRAPLENAGEM
LTDA - EPP**

**Estrada Velho Chácara Pedreira, Km 48
Próx. a Cidade - 85750-000 - Planalto - PR**



209

000000

Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

TERMO DE INTIMAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2016

CONTRATO Nº 086/2016

NOTIFICADA: CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM SC LTDA ME,
SITUADA NA AV RIO GRANDE DO SUL, S/N - CEP: 85750000 - BAIRRO:
CENTRO, Planalto/PR

Objeto: EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS
IRREGULARES NA RUA SANTA CATARINA, RUA ANTÔNIO NIEHUES,
RUA AIMORÉS E RUA BAHIA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO
DE CAPANEMA -PR, ATENDENDO AO PROCESSO Nº 1023363-14/2015,
PROPOSTA Nº 23628 SICONV E 23628/2015 MINISTÉRIO DAS CIDADES

1. O MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, representado pela Comissão de Licitações, INTIMA a empresa **CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM SC LTDA ME**, para APRESENTAR no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema - PR, A GARANTIA DE EXECUÇÃO DA OBRA, de acordo com o previsto na Cláusula Décima Quarta do Contrato e no item 17 do Edital (cópia, anexo).

PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 10 DIAS ÚTEIS do recebimento da Intimação

Capanema, 04 de agosto de 2016.


Roselia Kriger Becker Pagani
Presidente da Comissão de Licitação

Ciência:

05/08/2016

Identificação:



T.P. 10/2016

210

11112/10

CARTA DE FIANÇA Nº 007/2016



Localidade	Estado	Data
Capanema	Paraná	Capanema PR, 20 de Setembro de 2016.
Afiançado	CNPJ/CPF	
CAW-SERVICOS DE TERRAPLENAGEM SC LTDA - EPP	04.726.528/0001-01	
Endereço		
AV RIO GRANDE DO SUL, S/Nº - CENTRO – MUNICÍPIO DE PLANALTO – PR, CEP 85.750-000.		
Concorrência: Favorecido	CNPJ/CPF:	
MUNICIPIO DE CAPANEMA	75.972.760/0001-60	
Endereço		
AV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, Nº 1080, CENTRO – MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR., CEP 85.760-000.		
Limite de Valor Garantido	Prazo da Fiança	
R\$ 36.779,48 (TRINTA E SEIS MIL, SETECENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS)	De 15/06/2016 à 14/01/2017.	

Obrigações Afiançadas

Execução de recapeamento asfáltico sobre pedras irregulares na Rua Santa Catarina, Rua Antônio Niehues, Rua Aimorés e Rua Bahia no perímetro urbano do Município de Capanema – PR.

Pela presente CARTA DE FIANÇA, a Cooperativa de Crédito e de Investimento de Livre Admissão Fronteiras do Iguaçu e Sudeste Paulista – Sicredi Fronteiras PR\SC\SP com sede na Av. Brasil, nº 127, centro, Capanema - Pr, inscrita no CNPJ sob número 82.527.557/0001-40, neste ato representada por seus representantes legais, em conformidade com seus estatutos sociais, se constitui FIADORA restritamente das obrigações acima caracterizadas, responsabilizando-se solidariamente pelas mesmas com o AFIANÇADO perante o FAVORECIDO acima nomeado, até o limite máximo de valor e prazo acima fixados.

Pela falta de cumprimento de quaisquer das obrigações garantidas pela presente CARTA FIANÇA, essa tornar-se-á imediatamente exigível, bastando que o FAVORECIDO declare por escrito tal falta. A Cooperativa de Crédito e de Investimento de Livre Admissão Fronteiras do Iguaçu e Sudeste Paulista – Sicredi Fronteiras terá 10 (dez) dias, a partir da data de comunicação do favorecido, para a efetiva solução.

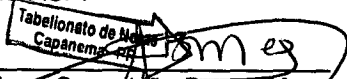
O FAVORECIDO terá o prazo de 15 (quinze) dias a contar do vencimento desta CARTA FIANÇA para solicitar o seu pagamento, mediante comunicação expressa, por escrito e comprovadamente recebida pelo FIADOR na pessoa dos seus representantes legais.

Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias a contar do vencimento desta CARTA FIANÇA sem que o FIADOR tenha sido comprovadamente comunicado para pagar suas obrigações, este ficará automaticamente desobrigado de qualquer responsabilidade desta CARTA FIANÇA, independente de qualquer outra formalidade.

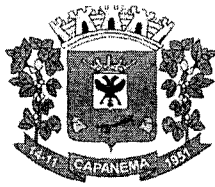
A presente CARTA FIANÇA encontra-se devidamente contabilizada nesta cooperativa e é concedida dentro dos limites e disposições estabelecidos pelo Banco Central do Brasil.

A CARTA FIANÇA não reclamada pelo Beneficiário no prazo de 15 (quinze) dias a contar do vencimento terá seus registros contábeis devidamente baixados, ficando recompostos os respectivos limites operacionais.

Cooperativa de Crédito e de Investimento de Livre Admissão Fronteiras do Iguaçu e Sudeste Paulista – Sicredi Fronteiras PR\SC\SP.


Adriana Conceição Barros Mees
Diretora Executiva


José Carlos Steffen
Diretor de Negócios



Município de Capanema - PR

710 11112V1

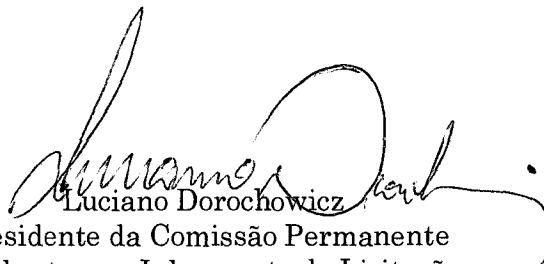
NOTIFICAÇÃO

A

Empresa: **CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM SC LTDA ME**

Com relação a Tomada de Preços nº10/2016, Contrato Administrativo nº 86/2016, objeto: **EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NA RUA SANTA CATARINA, RUA ANTÔNIO NIEHUES, RUA AIMORÉS E RUA BAHIA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA -PR, ATENDENDO AO PROCESSO Nº 1023363-14/2015, PROPOSTA Nº 23628 SICONV E 23628/2015 MINISTÉRIO DAS CIDADES.** Notifico a empresa a protocolar junto ao setor de protocolo do Município de Capanema, no prazo de 5 dias corridos a solicitação de aditivo de prazo devidamente justificado, pois o contrato vence na data de 14/01/2016.

Capanema, 05 de dezembro de 2016



Luciano Dorochoewicz

Presidente da Comissão Permanente
de Abertura e Julgamento de Licitações



05/12/16

CAW

212

Processo: **2203/2016** Hora: 10:33
Data: 06/12/2016
Assunto:
SOLICITACAO DO SETOR DE LICITACAO
Requerente:
CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM

Planalto, Pr., 06 de Dezembro de 2016.

Ao

MUNICIPIO DE CAPANEMA

Sr. Luciano Dorochowicz

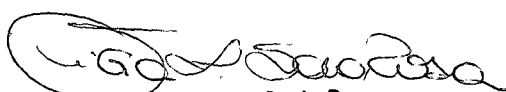
Presidente da Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações

Referente Notificação de 05/12/16

Com relação a Tomada de Preços n.º 10/2016, Contrato Administrativo n.º 86/2016, objeto: Execução de Recapeamento Asfáltico sobre Pedras Irregulares na Rua Santa Catarina, Rua Antonio Niheus, Rua Aimorés e Rua Bahia, no perímetro urbano do município de Capanema – PR, atendendo ao processo n.º 1023363-14/2015, proposta n.º 23628 SINCOV E 23628/2015 MCIDADES, informamos que haverá atraso na conclusão dos serviços contratados em consequência das condições climáticas (muita chuva) e falta de matéria prima na distribuidora (CAP), portanto a empresa foi obrigada em reduzir o ritmo dos serviços para poder cumprir suas obrigações perante aos fornecedores e igualmente reduzir a equipe de profissionais na obra.

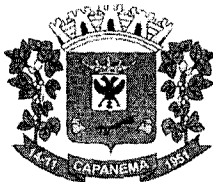
Pelo exposto acima, solicitamos prorrogação do prazo de vigência do contrato de execução para o mês de Maio de 2017.

Atenciosamente


Sílvia Leticia S. da Rosa
Sócia - Administradora

04.726.528/0001-01
CAW - SERVIÇOS DE
TERRAPLENAGEM
LTDA - EPP

Estrada Velha Chácara Pedreira, Km 48
Próx. a Cidade - 85750-000 - Planalto - PR



213

11/12/16

Município de Capanema - PR

DESPACHO

Com relação a Tomada de Preços 010/2016, Contrato Administrativo 86/2016, objeto: **EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NA RUA SANTA CATARINA, RUA ANTÔNIO NIEHUES, RUA AIMORÉS E RUA BAHIA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA -PR, ATENDENDO AO PROCESSO Nº 1023363-14/2015, PROPOSTA Nº 23628 SICONV E 23628/2015 MINISTÉRIO DAS CIDADES.** Conforme protocolo 2203/2016 datado de 06/12/2016, encaminho esse processo para o Engenheiro Civil para Emissão de Parecer Técnico da solicitação de Aditivo de Prazo.

Capanema, 06 de dezembro de 2016

Roselia Kriger Becker Pagani
Membro da Comissão Permanente de
Abertura e Julgamento de Licitações



Município de Capanema - PR
Departamento de Engenharia

PARECER

Com relação ao Contrato administrativo nº 86/2016 cujo objeto: **EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NA RUA SANTA CATARINA, ANTONIO NIEHUES, AIMORÉS E BAHIA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR ATENDENDO AO PROCESSO Nº 1023363-14/2015 PROPOSTA Nº 23628/2015 MINISTÉRIO DAS CIDADES**, oriunda do certame licitatório tomada de preço nº 10/2016 no que tange ao despacho folha nº 0213 segue o seguinte.

A solicitação da empresa executora procede nos termos da matéria prima o CAP, uma vez que é de conhecimento no país inteiro, entretanto a questão das chuvas obrigatoriamente a empresa deverá comprovar através de relatórios pluviométricos por órgãos competentes.

A rua Antonio Niehues foi recentemente executada a pavimentação poliédrica pelo município, com isso é aconselhável que se de mais tempo sem asfaltar, para que o próprio trânsito ajude a compactar o pavimento, evitando alguma deformação que possa acontecer.

Diante o exposto acima dou **PARECER FAVORÁCEL A 120 DIAS A PARTIR DO VENCIMENTO DA VIGENCIA** ao aditamento de prazo pleiteado.

~~Capanema~~, 15 de dezembro de 2.016

RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA RS 88.296/D



DESPACHO

Capanema, 16 de dezembro de 2016


Roselia Kriger Becker Pagani
Membro da Comissão Permanente de
Abertura e Julgamento de Licitações



000716

Município de Capanema - PR

Procuradoria Jurídica

PARECER JURÍDICO Nº 267/2016

INTERESSADO: Setor de Licitações.

ASSUNTO: ADITIVO DE PRAZO. CONTRATO Nº 86/2016. TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2016.

EMENTA: ADITIVO DE PRAZO. SOLICITAÇÃO REALIZADA PELA EMPRESA CONTRATADA. OBRA ORIUNDA DO CONTRATO DE REPASSE Nº 821270/2015 FIRMADO COM O MINISTÉRIO DAS CIDADES. PARECER CONTRÁRIO POR FALTA DE COMPROVAÇÃO DAS MÁS CONDIÇÕES CLIMÁTICAS E FALTA DO CAP (CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO) NA DISTRIBUIDORA.

1. CONSULTA:

O Setor de Licitações encaminha para análise dessa Procuradoria Jurídica ao presente PA, contendo "Requerimento" de fl. 212, "Parecer Técnico" de fl. 214 e o "Despacho" de fl. 215, solicitando a necessidade do aditamento do prazo de vigência até o mês de maio de 2017 para conclusão e prestação de contas da obra.

Consta no PA o Requerimento, Parecer Técnico e Despacho de encaminhamento do PA a Procuradoria.

É o relatório.

2. PARECER:

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e



007217

Município de Capanema - PR

Procuradoria Jurídica

recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos dos objetos do aditivo de prazo pretendido pela Contratada não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição ou na justificativa.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

2.1. Do Aditivo de Prazo:

A Lei nº 8.666/1993 admite a prorrogação de contratos, desde que observadas determinadas situações, elencadas no citado normativo legal nos seguintes termos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;



11/12/18

Município de Capanema - PR

Procuradoria Jurídica

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

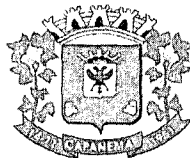
§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato. (destaquei)

Consoante se verifica da Cláusula Quinta do referido Contrato, prazo de vigência inicial era de 07 (sete) meses, a partir da data da assinatura, que ocorreu em 15/06/2016. Portanto, a vigência do contrato compreende o período de 15/06/2016 a 14/01/2017.

Inicialmente, convém apontar que o requerimento apresentado pela empresa contratada a fl. 212 vem desacompanhado de qualquer comprovação da ocorrência dos eventos alegados como justificadores atraso na conclusão da obra pública, quais sejam: excesso de chuva e falta do CAP na distribuidora.

Nesse passo, amplio a linha do Parecer Técnico de fl. 214, para o fim de solicitar que o requerimento da empresa contratada seja instruído com a comprovação de falta do CAP no mercado durante o prazo de execução da obra, bem como com a demonstração do índice pluviométrico nesta região, através de relatórios emitidos por órgãos competentes. Pois não basta alegar a ocorrência de eventos excepcionais e imprevisíveis, se faz necessário comprová-los.

Dessa forma, a míngua dos elementos necessários para aferir a comprovação da excepcionalidade e/ou imprevisibilidade dos eventos alegados pela empresa contratada, esta Procuradoria manifesta-se contrária ao aditivo na forma pleiteada.



1111219

Município de Capanema - PR

Procuradoria Jurídica

Não obstante, ressalta-se que devidamente instruído, o requerimento de aditivo de prazo de vigência poderá ser reapreciado.

Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal **em caso de malversação da verba pública**, decorrentes de improbidade administrativa, nos termos da Lei 8.429/92, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal, complementada pela Lei nº 10.028/2000, que criou outros tipos penais (crimes contra as finanças públicas), de modo a tomar mais efetivos os princípios constitucionais da Administração Pública (art. 37/CF).

3. CONCLUSÃO:

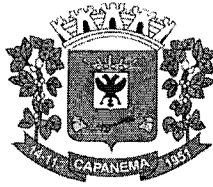
Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta pela **impossibilidade** da celebração do termo aditivo na forma requerido pela empresa contratada a fl. 212, razão pela qual, orienta a Comissão Permanente de Licitações, a intimação da contratada para que apresente a comprovação dos eventos alegados (Excesso de chuva) e (Falta do CAP no mercado).

É o parecer.

Capanema, de 20 de dezembro de 2016.


Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675



000000

Município de Capanema - PR

NOTIFICAÇÃO

A

Empresa: **CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM SC LTDA ME**

Com relação a Tomada de Preços 10/2016, Contrato Administrativo 86/2016, objeto: a **EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NA RUA SANTA CATARINA, RUA ANTÔNIO NIEHUES, RUA AIMORÉS E RUA BAHIA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA -PR, ATENDENDO AO PROCESSO Nº 1023363-14/2015, PROPOSTA Nº 23628 SICONV E 23628/2015 MINISTÉRIO DAS CIDADES.** Conforme Parecer Jurídico nº 267/2016, notifico a empresa **CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM SC LTDA ME** para que apresente num prazo máximo de 5 dias corridos documentos que comprovem o excesso de chuva e a falta do CAP no mercado, após a entrega dessa documentação o processo será encaminhado novamente para Procuradoria jurídica para emissão de parecer referente ao aditivo de prazo.

Capanema, 20 de dezembro de 2016

Roselia Kriger Becker Pagani
Membro da Comissão Permanente de
Abertura e Julgamento de Licitações

04.726.528/0001-01

**CAW - SERVIÇOS DE
TERRAPLENAGEM
LTDA - EPP**

Estrada Velha Chácara Pedreira, Km 48
Próx. a Cidade - 85750-000 - Planalto - PR

Assinatura

Data: 21 / 12 / 2016

Planalto, Pr., 21 de Dezembro de 2016.

Ao

MUNICIPIO DE CAPANEMA

Sra. Roselia Kriger Becker Pagani

Membro da Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações

Referente Notificação de 20/12/16

Com relação a Tomada de Preços n.º 10/2016, Contrato Administrativo n.º 86/2016, objeto: Execução de Recapeamento Asfáltico sobre Pedras Irregulares na Rua Santa Catarina, Rua Antonio Niehus, Rua Aimorés e Rua Bahia, no perímetro urbano do município de Capanema – PR, atendendo ao processo n.º 1023363-14/2015, Proposta nº 23628 SICONV e 23628/2015 MCIDADES, pedimos um prazo de no mínimo 15 dias úteis na entrega dos documentos que comprovem o excesso de chuva e a falta de CAP, devido a proximidade de datas comemorativas alusivas ao final de ano, onde as empresas estão com redução de pessoal, o que demora a emissão de documentos. Em anexo segue o pedido de boletim meteorológico do Simepar.

Certos de vossa compreensão, assim que tivermos os documentos em mãos encaminharemos imediatamente.

Atenciosamente


Silvia Leticia S. da Rosa
Sócia - Administradora

04.726.528/0001-01

CAW - SERVIÇOS DE
TERRAPLENAGEM
LTDA - EPP

Estrada Velha Chácara Pedreira, Km 48
Próx. a Cidade - 85750-000 - Planalto - PR

Processo: **2309/2016**

Data: 21/12/2016 Hora: 11:10

Assunto:
SOLICITACAO DO SETOR DE LICITACA

Requerente:
CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM

00012/22



Dr.ª Silvia Leticia Stefens da Rosa <cawsilvia@hotmail.com>

SIMEPAR - Fale Conosco

Endereço: Os seguintes dados da rede hidrometeorológica do SIMEPAR:

dados diários de precipitação (mm) e acumulados mensais entre 09/06 a 20/12/2016 - das estações hidrometeorológicas de Porto Capangari (Capangari) e Salto Coxias (Capitão Leônidas Marques) as mais próximas dos municípios citados.

o custo do serviço R\$ 210,00

o pagamento de α é feito através de depósito bancário para:

Ranco Ita's (241)

2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025, 2026, 2027, 2028, 2029, 2030, 2031, 2032, 2033, 2034, 2035, 2036, 2037, 2038, 2039, 2040, 2041, 2042, 2043, 2044, 2045, 2046, 2047, 2048, 2049, 2050, 2051, 2052, 2053, 2054, 2055, 2056, 2057, 2058, 2059, 2060, 2061, 2062, 2063, 2064, 2065, 2066, 2067, 2068, 2069, 2070, 2071, 2072, 2073, 2074, 2075, 2076, 2077, 2078, 2079, 2080, 2081, 2082, 2083, 2084, 2085, 2086, 2087, 2088, 2089, 2090, 2091, 2092, 2093, 2094, 2095, 2096, 2097, 2098, 2099, 2100, 2101, 2102, 2103, 2104, 2105, 2106, 2107, 2108, 2109, 2110, 2111, 2112, 2113, 2114, 2115, 2116, 2117, 2118, 2119, 2120, 2121, 2122, 2123, 2124, 2125, 2126, 2127, 2128, 2129, 2130, 2131, 2132, 2133, 2134, 2135, 2136, 2137, 2138, 2139, 2140, 2141, 2142, 2143, 2144, 2145, 2146, 2147, 2148, 2149, 2150, 2151, 2152, 2153, 2154, 2155, 2156, 2157, 2158, 2159, 2160, 2161, 2162, 2163, 2164, 2165, 2166, 2167, 2168, 2169, 2170, 2171, 2172, 2173, 2174, 2175, 2176, 2177, 2178, 2179, 2180, 2181, 2182, 2183, 2184, 2185, 2186, 2187, 2188, 2189, 2190, 2191, 2192, 2193, 2194, 2195, 2196, 2197, 2198, 2199, 2200, 2201, 2202, 2203, 2204, 2205, 2206, 2207, 2208, 2209, 2210, 2211, 2212, 2213, 2214, 2215, 2216, 2217, 2218, 2219, 2220, 2221, 2222, 2223, 2224, 2225, 2226, 2227, 2228, 2229, 2230, 2231, 2232, 2233, 2234, 2235, 2236, 2237, 2238, 2239, 2240, 2241, 2242, 2243, 2244, 2245, 2246, 2247, 2248, 2249, 2250, 2251, 2252, 2253, 2254, 2255, 2256, 2257, 2258, 2259, 2260, 2261, 2262, 2263, 2264, 2265, 2266, 2267, 2268, 2269, 2270, 2271, 2272, 2273, 2274, 2275, 2276, 2277, 2278, 2279, 2280, 2281, 2282, 2283, 2284, 2285, 2286, 2287, 2288, 2289, 2290, 2291, 2292, 2293, 2294, 2295, 2296, 2297, 2298, 2299, 2300, 2301, 2302, 2303, 2304, 2305, 2306, 2307, 2308, 2309, 2310, 2311, 2312, 2313, 2314, 2315, 2316, 2317, 2318, 2319, 2320, 2321, 2322, 2323, 2324, 2325, 2326, 2327, 2328, 2329, 2330, 2331, 2332, 2333, 2334, 2335, 2336, 2337, 2338, 2339, 2340, 2341, 2342, 2343, 2344, 2345, 2346, 2347, 2348, 2349, 2350, 2351, 2352, 2353, 2354, 2355, 2356, 2357, 2358, 2359, 2360, 2361, 2362, 2363, 2364, 2365, 2366, 2367, 2368, 2369, 2370, 2371, 2372, 2373, 2374, 2375, 2376, 2377, 2378, 2379, 2380, 2381, 2382, 2383, 2384, 2385, 2386, 2387, 2388, 2389, 2390, 2391, 2392, 2393, 2394, 2395, 2396, 2397, 2398, 2399, 2400, 2401, 2402, 2403, 2404, 2405, 2406, 2407, 2408, 2409, 2410, 2411, 2412, 2413, 2414, 2415, 2416, 2417, 2418, 2419, 2420, 2421, 2422, 2423, 2424, 2425, 2426, 2427, 2428, 2429, 2430, 2431, 2432, 2433, 2434, 2435, 2436, 2437, 2438, 2439, 2440, 2441, 2442, 2443, 2444, 2445, 2446, 2447, 2448, 2449, 2450, 2451, 2452, 2453, 2454, 2455, 2456, 2457, 2458, 2459, 2460, 2461, 2462, 2463, 2464, 2465, 2466, 2467, 2468, 2469, 2470, 2471, 2472, 2473, 2474, 2475, 2476, 2477, 2478, 2479, 2480, 2481, 2482, 2483, 2484, 2485, 2486, 2487, 2488, 2489, 2490, 2491, 2492, 2493, 2494, 2495, 2496, 2497, 2498, 2499, 2500, 2501, 2502, 2503, 2504, 2505, 2506, 2507, 2508, 2509, 2510, 2511, 2512, 2513, 2514, 2515, 2516, 2517, 2518, 2519, 2520, 2521, 2522, 2523, 2524, 2525, 2526, 2527, 2528, 2529, 2530, 2531, 2532, 2533, 2534, 2535, 2536, 2537, 2538, 2539, 2540, 2541, 2542, 2543, 2544, 2545, 2546, 2547, 2548, 2549, 2550, 2551, 2552, 2553, 2554, 2555, 2556, 2557, 2558, 2559, 2560, 2561, 2562, 2563, 2564, 2565, 2566, 2567, 2568, 2569, 2570, 2571, 2572, 2573, 2574, 2575, 2576, 2577, 2578, 2579, 2580, 2581, 2582, 2583, 2584, 2585, 2586, 2587, 2588, 2589, 2590, 2591, 2592, 2593, 2594, 2595, 2596, 2597, 2598, 2599, 2600, 2601, 2602, 2603, 2604, 2605, 2606, 2607, 2608, 2609, 2610, 2611, 2612, 2613, 2614, 2615, 2616, 2617, 2618, 2619, 2620, 2621, 2622, 2623, 2624, 2625, 2626, 2627, 2628, 2629, 2630, 2631, 2632, 2633, 2634, 2635, 2636, 2637, 2638, 2639, 2640, 2641, 2642, 2643, 2644, 2645, 2646, 2647, 2648, 2649, 2650, 2651, 2652, 2653, 2654, 2655, 2656, 2657, 2658, 2659, 2660, 2661, 2662, 2663, 2664, 2665, 2666, 2667, 2668, 2669, 2670, 2671, 2672, 2673, 2674, 2675, 2676, 2677, 2678, 2679, 2680, 2681, 26

U.S. 04333-3

[illegible]

CNPJ 19.899.556/0001-90

IMPORTANTE:

O prazo de envio do laudo é de 7 dias úteis após a confirmação do pagamento.

O comprovante do depósito deve ser enviado, necessariamente, para faleconosco@simepar.br

juntamente com as seguintes informações para a emissão e envio do laudo e da nota fiscal:

Ticket #5018

Kejadian dan Rangkaian Sejarah

CPE ou CNPI

2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025, 2026, 2027, 2028, 2029, 2030, 2031, 2032, 2033, 2034, 2035, 2036, 2037, 2038, 2039, 2040, 2041, 2042, 2043, 2044, 2045, 2046, 2047, 2048, 2049, 2050, 2051, 2052, 2053, 2054, 2055, 2056, 2057, 2058, 2059, 2060, 2061, 2062, 2063, 2064, 2065, 2066, 2067, 2068, 2069, 2070, 2071, 2072, 2073, 2074, 2075, 2076, 2077, 2078, 2079, 2080, 2081, 2082, 2083, 2084, 2085, 2086, 2087, 2088, 2089, 2090, 2091, 2092, 2093, 2094, 2095, 2096, 2097, 2098, 2099, 2100, 2101, 2102, 2103, 2104, 2105, 2106, 2107, 2108, 2109, 2110, 2111, 2112, 2113, 2114, 2115, 2116, 2117, 2118, 2119, 2120, 2121, 2122, 2123, 2124, 2125, 2126, 2127, 2128, 2129, 2130, 2131, 2132, 2133, 2134, 2135, 2136, 2137, 2138, 2139, 2140, 2141, 2142, 2143, 2144, 2145, 2146, 2147, 2148, 2149, 2150, 2151, 2152, 2153, 2154, 2155, 2156, 2157, 2158, 2159, 2160, 2161, 2162, 2163, 2164, 2165, 2166, 2167, 2168, 2169, 2170, 2171, 2172, 2173, 2174, 2175, 2176, 2177, 2178, 2179, 2180, 2181, 2182, 2183, 2184, 2185, 2186, 2187, 2188, 2189, 2190, 2191, 2192, 2193, 2194, 2195, 2196, 2197, 2198, 2199, 2200, 2201, 2202, 2203, 2204, 2205, 2206, 2207, 2208, 2209, 2210, 2211, 2212, 2213, 2214, 2215, 2216, 2217, 2218, 2219, 2220, 2221, 2222, 2223, 2224, 2225, 2226, 2227, 2228, 2229, 2230, 2231, 2232, 2233, 2234, 2235, 2236, 2237, 2238, 2239, 2240, 2241, 2242, 2243, 2244, 2245, 2246, 2247, 2248, 2249, 2250, 2251, 2252, 2253, 2254, 2255, 2256, 2257, 2258, 2259, 2260, 2261, 2262, 2263, 2264, 2265, 2266, 2267, 2268, 2269, 2270, 2271, 2272, 2273, 2274, 2275, 2276, 2277, 2278, 2279, 2280, 2281, 2282, 2283, 2284, 2285, 2286, 2287, 2288, 2289, 2290, 2291, 2292, 2293, 2294, 2295, 2296, 2297, 2298, 2299, 2300, 2301, 2302, 2303, 2304, 2305, 2306, 2307, 2308, 2309, 2310, 2311, 2312, 2313, 2314, 2315, 2316, 2317, 2318, 2319, 2320, 2321, 2322, 2323, 2324, 2325, 2326, 2327, 2328, 2329, 2330, 2331, 2332, 2333, 2334, 2335, 2336, 2337, 2338, 2339, 2340, 2341, 2342, 2343, 2344, 2345, 2346, 2347, 2348, 2349, 2350, 2351, 2352, 2353, 2354, 2355, 2356, 2357, 2358, 2359, 2360, 2361, 2362, 2363, 2364, 2365, 2366, 2367, 2368, 2369, 2370, 2371, 2372, 2373, 2374, 2375, 2376, 2377, 2378, 2379, 2380, 2381, 2382, 2383, 2384, 2385, 2386, 2387, 2388, 2389, 2390, 2391, 2392, 2393, 2394, 2395, 2396, 2397, 2398, 2399, 2400, 2401, 2402, 2403, 2404, 2405, 2406, 2407, 2408, 2409, 2410, 2411, 2412, 2413, 2414, 2415, 2416, 2417, 2418, 2419, 2420, 2421, 2422, 2423, 2424, 2425, 2426, 2427, 2428, 2429, 2430, 2431, 2432, 2433, 2434, 2435, 2436, 2437, 2438, 2439, 2440, 2441, 2442, 2443, 2444, 2445, 2446, 2447, 2448, 2449, 2450, 2451, 2452, 2453, 2454, 2455, 2456, 2457, 2458, 2459, 2460, 2461, 2462, 2463, 2464, 2465, 2466, 2467, 2468, 2469, 2470, 2471, 2472, 2473, 2474, 2475, 2476, 2477, 2478, 2479, 2480, 2481, 2482, 2483, 2484, 2485, 2486, 2487, 2488, 2489, 2490, 2491, 2492, 2493, 2494, 2495, 2496, 2497, 2498, 2499, 2500, 2501, 2502, 2503, 2504, 2505, 2506, 2507, 2508, 2509, 2510, 2511, 2512, 2513, 2514, 2515, 2516, 2517, 2518, 2519, 2520, 2521, 2522, 2523, 2524, 2525, 2526, 2527, 2528, 2529, 2530, 2531, 2532, 2533, 2534, 2535, 2536, 2537, 2538, 2539, 2540, 2541, 2542, 2543, 2544, 2545, 2546, 2547, 2548, 2549, 2550, 2551, 2552, 2553, 2554, 2555, 2556, 2557, 2558, 2559, 2560, 2561, 2562, 2563, 2564, 2565, 2566, 2567, 2568, 2569, 2570, 2571, 2572, 2573, 2574, 2575, 2576, 2577, 2578, 2579, 2580, 2581, 2582, 2583, 2584, 2585, 2586, 2587, 2588, 2589, 2590, 2591, 2592, 2593, 2594, 2595, 2596, 2597, 2598, 2599, 2600, 2601, 2602, 2603, 2604, 2605, 2606, 2607, 2608, 2609, 2610, 2611, 2612, 2613, 2614, 2615, 2616, 2617, 2618, 2619, 2620, 2621, 2622, 2623, 2624, 2625, 2626, 2627, 2628, 2629, 2630, 2631, 2632, 2633, 2634, 2635, 2636, 2637, 2638, 2639, 2640, 2641, 2642, 2643, 2644, 2645, 2646, 2647, 2648, 2649, 2650, 2651, 2652, 2653, 2654, 2655, 2656, 2657, 2658, 2659, 2660, 2661, 2662, 2663, 2664, 2665, 2666, 2667, 2668, 2669, 2670, 2671, 2672, 2673, 2674, 2675, 2676, 2677, 2678, 2679, 2680, 2681, 26

1997

© 2000 Blackwell Science Ltd

1

Estudo

Nome da pessoa de contato



Banca Itau S/A

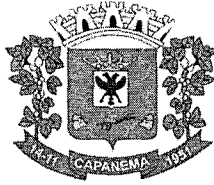
BANCO ITAU S/A PROTOCOLO TRANSFERENCIA
AGENCIA 3781 DATA 20/12/2016 HORA 13:27:31
DE CIA 3781.11143-4 CAV SERVICES I
POU CIA 4125.0433-5 VEST MATEUR DO
CEI 11988 CTR 00215 VAL. R\$ 210.00

At:

Equipe Fale Conosco

Sistema Meteorológico do Paraná - SIMEPAR





Município de Capanema - PR

DESPACHO

Com relação a Tomadas de Preços nº 10/2016, Contrato Administrativo nº 86/2016, objeto: **EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NA RUA SANTA CATARINA, RUA ANTÔNIO NIEHUES, RUA AIMORÉS E RUA BAHIA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA -PR, ATENDENDO AO PROCESSO Nº 1023363-14/2015, PROPOSTA Nº 23628 SICONV E 23628/2015 MINISTÉRIO DAS CIDADES**, acato o Parecer Jurídico nº **267/2016**, conforme notificação encaminhada para empresa, vamos aguardar o prazo para que a mesma faça a comprovação conforme solicitado no Parecer Jurídico de folhas 219, a comprovação deverá ser feita conforme a empresa alegou em sua solicitação de folhas 212 (Excesso de Chuva e também a falta do CAP no mercado), assim que o setor de licitações receber as informações, esse PA deverá ser encaminhado novamente para procuradoria jurídica para emissão de parecer sobre o Aditivo de Prazo.

Concedo a empresa um prazo de 15 dias para apresentação do mesmo, conforme solicitação protocolada sob nº 2309/2016.

Capanema, 22 de dezembro de 2016



Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

0000211

brasquímica

produtor asfáltico Ltda.

Á

CAW SERVIÇO DE TERRAPLENAGEM LTDA ME

Prezados cliente : Estamos informando que estaremos suspendendo entrega de CAP 50/70 (CIMENTO ASFALTICOS DE PETROLEO). No período de 06 de Agosto a 10 de Setembro.

Devido parada de manutenção da Refinaria (REPAR- ARAUCARIA-PR) ; Desta forma haverá impacto nas entregas de produtos asfálticos neste período que a Repar estará em manutenção. Após esta data a entregas serão normalizada.

Araucaria 01 de Agosto de 2016.

Atenciosamente,

Diego A. de Souza
Diego Anderson de Souza

Coordenador de Negócios

C. N. F. J.
13.829.957/0010-88
BRASQUÍMICA PRODUTOS
ASFALTICOS LTDA.
Av. das Nações n. 266
Estação - CEP 83705-145
ARAUCÁRIA-PARANÁ

Processo: **2308/2016**

Data: 21/12/2016 Hora: 11:08

Assunto:

SOLICITACAO DO SETOR DE LICITACA

Requerente:

CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM

Matriz: Candeias - Ba: Distrito Industrial - Rod. Ba 522 - Km 01 - 43 813 300 - Fone (71) 3118-2100 - Fax (71) 3602-3161 - e-mail: brasquimica@brasquimica.com.br

Filiais: Cabo de Sto. Agostinho - Pe: Dist. Industrial do Cabo - Lote 03 - Qd A - CEP: 54.500-000 - Fone (81) 3521-1011 - Fax (81) 3521-5246 - e-mail: reofe@brasquimica.com.br
Maracanau - Ce: Dist. Industrial de Fortaleza - Rua Oesle1, nº 435 - CEP: 61.635-200 - Fone/Fax: (85) 3215-9200 - e-mail: fortaleza@brasquimica.com.br
São José dos Campos - SP: Est. Martins Guimarães, 360 - Jardim Valparaíba - CEP: 12.221-520 - Fone/Fax: (12) 3912-7373 - e-mail: saojose@brasquimica.com.br
Caçapava-SP: Travessa das Indústrias, nº 500 - Santa Luiza - CEP: 12.280-000 - Fone: (21) 3652-6399
Paulinia - SP: Av. Sidney Cardon Oliveira, nº 1021 - Sala 22 - Castelfa - CEP: 12.140-600 - Fone/Fax: (19) 3932-4016
Betim - MG: Rua Geraldina M. Braga, nº 100 - Jardim Petropolis - CEP: 32.655-140 - Fone: (31) 3594-7446 - Fax: (31) 3591-7472
Araucária - PR: Av. das Nações, nº 229 - Sala 03 - Bairro Estação - CEP: 83.705-145 - Fone: (41) 3552-2700
Duque de Caxias - RJ: Rodovia Washington Luiz, nº 18208 - Quadra B - Lote 02 - Sala 208 - Santa Cruz da Serra - CEP: 25.265-008 - Fone: (21) 2679-7296

Curitiba, 21 de dezembro de 2016

LT 693/16

DADOS METEOROLÓGICOS

Solicitante: CAW - Serviços de Terraplenagem Ltda EPP

Seguem nas tabelas anexas, os dados diários de precipitação pluviométrica (mm), assim como os acumulados mensais do período. Os dados são das estações hidrológicas do Simepar de Porto Capanema e Reservatório Salto Caxias, localizadas respectivamente nos municípios de Capanema e Capitão Leônidas Marques/PR e mais próximas dos municípios de Capanema, Planalto e Pérola D'Oeste/PR.

Os valores são referentes ao período compreendido entre 09 de junho a 20 de dezembro de 2016.

Atenciosamente,



Samuel Braun
Meteorologista SIMEPAR
CREA PR-69335/D

Sistema Meteorológico do Paraná - Simepar

Centro Politécnico da UFPR - Caixa Postal 19100

Curitiba - PR - Brasil - 81531-980

Tel: (+55 41) 3320-2001

www.simepar.br

Sistema Meteorológico do Paraná – Simepar

Estação de Porto Capanema - Precipitação acumulada (mm)

Dias do mês	2016						
	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
1		0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
2		0,0	0,0	0,0	0,0	50,6	3,8
3		0,0	0,0	1,6	8,2	0,0	26,0
4		0,0	0,0	15,6	0,0	0,0	0,0
5		0,0	0,0	17,0	0,4	0,0	0,0
6		17,2	0,0	0,4	0,0	0,0	1,8
7		0,0	3,8	0,0	0,0	0,0	0,0
8		0,0	5,2	0,0	0,0	0,6	1,0
9	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,2	4,8
10	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,4
11	0,0	0,0	0,0	0,0	8,0	26,6	19,8
12	0,0	16,0	0,2	0,0	147,4	0,0	0,0
13	0,0	55,2	0,0	0,2	53,4	0,0	0,0
14	0,0	11,0	3,4	0,0	0,2	0,0	0,0
15	0,0	21,8	58,8	0,0	19,0	9,4	0,0
16	2,8	0,0	0,0	0,0	0,0	5,0	0,2
17	7,4	0,0	0,0	0,0	9,0	0,0	4,2
18	0,4	0,0	7,2	0,6	1,8	0,0	0,8
19	0,0	0,2	118,4	10,4	0,4	0,0	12,2
20	19,2	0,0	70,4	0,0	9,8	0,0	5,0
21	2,2	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
22	0,2	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
23	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
24	0,0	0,0	0,0	0,0	76,0	0,0	
25	0,0	0,0	0,0	0,0	95,6	25,0	
26	0,0	3,0	0,0	0,0	24,4	0,0	
27	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	9,6	
28	0,0	0,0	3,6	0,0	0,0	8,6	
29	0,0	0,0	28,8	0,0	0,0	1,4	
30	0,0	0,0	2,6	0,0	0,0	0,0	
31		0,0	0,0		0,0		
Total	36,2	124,4	297,0	45,8	453,6	137,0	80,0

Sistema Meteorológico do Paraná - Simepar

Centro Politécnico da UFPR - Caixa Postal 19100

Curitiba - PR - Brasil - 81531-980

Tel: (+55 41) 3320-2001

www.simepar.br

Sistema Meteorológico do Paraná – Simepar

Estação Reservatório Salto Caxias - Precipitação acumulada (mm)

Dias do mês	2016						
	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
1		0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
2		0,0	0,0	0,0	0,2	37,6	2,4
3		0,0	0,0	0,2	17,4	0,0	35,4
4		0,0	0,0	8,4	0,0	0,0	0,0
5		0,0	0,0	15,6	1,4	0,0	0,0
6		19,2	0,0	0,0	0,4	0,0	1,2
7		0,0	2,4	0,0	0,0	0,0	0,0
8		0,0	6,4	0,0	0,0	2,6	0,4
9	0,0	0,0	0,2	0,0	0,0	0,2	3,4
10	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	8,0
11	0,0	0,0	0,0	0,0	8,8	11,8	50,8
12	0,0	9,0	0,0	0,0	50,0	0,0	0,0
13	0,0	7,4	0,0	0,4	34,0	0,0	0,0
14	0,0	0,4	0,0	0,2	0,6	0,0	0,0
15	0,0	41,6	36,4	0,0	5,2	1,4	0,0
16	2,6	0,2	0,0	0,0	0,2	4,6	0,0
17	12,8	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	4,4
18	0,2	0,0	3,0	0,0	2,2	0,0	12,8
19	0,0	0,2	64,4	1,4	1,0	0,0	44,0
20	19,0	0,0	37,8	0,0	3,4	0,0	2,6
21	7,2	0,0	1,2	0,0	0,0	0,0	
22	10,2	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
23	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
24	0,0	0,0	0,0	0,0	15,4	0,0	
25	0,0	0,0	0,0	0,0	41,8	9,0	
26	0,0	0,0	0,0	0,0	15,6	0,0	
27	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	10,2	
28	0,0	0,0	10,2	0,0	0,0	37,0	
29	0,0	0,0	25,8	0,0	0,0	0,8	
30	0,0	0,0	-	0,0	0,0	0,0	
31		0,0	0,2		0,0		
Total	52,0	78,0	188,0	26,2	197,6	115,2	165,4

Sistema Meteorológico do Paraná - Simepar

Centro Politécnico da UFPR – Caixa Postal 45100

Curitiba – PR – Brasil – 81531-980

Tel: (+55 41) 3320-2001

www.simepar.br



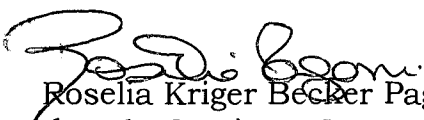
11.01.16 248

Município de Capanema - PR

DESPACHO

Com relação a Tomadas de Preços nº 10/2016, Contrato Administrativo nº 86/2016, objeto: EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NA RUA SANTA CATARINA, RUA ANTÔNIO NIEHUES, RUA AIMORÊS E RUA BAHIA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA -PR, ATENDENDO AO PROCESSO Nº 1023363-14/2015, PROPOSTA Nº 23628 SICONV E 23628/2015 MINISTÉRIO DAS CIDADES, encaminho esse PA para análise e emissão e Parecer Jurídico para aditivo de prazo.

Capanema, 28 de dezembro de 2016


Roselia Kriger Becker Pagani
Membro da Comissão Permanente de
Abertura e julgamento de Licitações



1001229

Município de Capanema - PR**Procuradoria Jurídica****PARECER JURÍDICO Nº 273/2016****INTERESSADO: Setor de Licitações.****ASSUNTO: ADITIVO DE PRAZO. CONTRATO Nº 86/2016. TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2016.**

EMENTA: ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO. SOLICITAÇÃO REALIZADA PELA EMPRESA CONTRATADA. OBRA ORIUNDA DO CONTRATO DE REPASSE Nº 821270/2015 FIRMADO COM O MINISTÉRIO DAS CIDADES. COMPROVAÇÃO DAS MÁS CONDIÇÕES CLIMÁTICAS E FALTA DO CAP (CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO) NA DISTRIBUIDORA. PARECER FAVORÁVEL.

1. CONSULTA:

O Setor de Licitações encaminha para análise dessa Procuradoria Jurídica ao presente PA, contendo “Requerimento” de fl. 212, “Parecer Técnico” de fl. 214 e o “Despacho” de fl. 215, solicitando a necessidade do aditamento do prazo de vigência até o mês de maio de 2017 para conclusão e prestação de contas da obra.

Consta no PA o Requerimento de fl. 212, Parecer Técnico de fl. 214 e Despacho de encaminhamento do PA a Procuradoria 215.

A Procuradoria emitiu Parecer Jurídico nº 267/2016 às fls. 216/219, concluindo pela impossibilidade do aditivo de prazo pretendido ante a falta de comprovação dos eventos alegados (más condições climáticas) e (falta de CAP na Distribuidora).

Notificada a fl. 220, a contratada apresentou a fl. 224 carta da empresa Brásquímica Produtos Asfálticos Ltda., na qual informa a suspensão de CAP 50/70 (Cimento Asfáltico de Petróleo) no período de 06 de agosto a 10 de setembro, devido a manutenção da refinaria (REPAR – ARAUCARIA-PR).

Não obstante, a contratada apresentou as fls. 225/227 dados meteorológicos da Simepar, indicando os dados diários de precipitação pluviométrica, compreendendo o período de 09 de junho a 20 de dezembro de 2016.

Por força do despacho de fl. 228, o PA foi encaminhado a Procuradoria.



10012/0

Município de Capanema - PR

Procuradoria Jurídica

É o relatório.

2. PARECER:

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos dos objetos do aditivo de prazo pretendido pela Contratada não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição ou na justificativa.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

2.1. Do Aditivo de Prazo:



000021

Município de Capanema - PR

Procuradoria Jurídica

A Lei nº 8.666/1993 admite a prorrogação de contratos, desde que observadas determinadas situações, elencadas no citado normativo legal nos seguintes termos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato. (destaquei)

Conforme a Cláusula Quarta do Contrato em questão, o prazo de execução da obra era de 05 (cinco) meses, a partir do 10º (décimo) dias após a assinatura do contrato, que ocorreu em 15/06/2016.

Consoante se verifica da Cláusula Quinta do referido Contrato, prazo de vigência inicial era de 07 (sete) meses, a partir da data da assinatura, que ocorreu em 15/06/2016. Portanto, a vigência do contrato compreende o período de 15/06/2016 a 14/01/2017.

As informações prestadas às fls. 224 e 225/227, respectivamente pela empresa Brásquímica Produtos Asfálticos Ltda. e os dados meteorológicos da Simepar comprovam, de fato, a ocorrência de excesso de chuva e falta do



0011232

Município de Capanema - PR

Procuradoria Jurídica

CAP na distribuidora, situação, excepcional e imprevista, que indubitavelmente impossibilitou a execução da obra no cronograma físico financeiro inicial.

O requerimento da contratada a fl. 212 aponta a necessidade de prorrogação contratual (prazo de vigência e execução) até o fim de maio de 2017, entretanto, o Parecer Técnico de fl. 214, aponta a necessidade de prorrogação contratual pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias.

A par dos argumentos técnicos expendidos pelo Engenheiro Municipal, s.m.j. a Procuradoria entende conveniente o acolhimento a prorrogação contratual pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias.

A nosso ver, a dilação contratual buscada encontra-se devidamente justificada, e não traz quaisquer outros ônus à Administração Pública, além dos originariamente previstos. Não obstante, tem-se que a prorrogação contratual decorre da necessidade de conclusão do objeto do contrato.

Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal em caso de malversação da verba pública, decorrentes de improbidade administrativa, nos termos da Lei 8.429/92, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal, complementada pela Lei nº 10.028/2000, que criou outros tipos penais (crimes contra as finanças públicas), de modo a tomar mais efetivos os princípios constitucionais da Administração Pública (art. 37/CF).

3. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta pela possibilidade da celebração do termo aditivo do prazo de vigência e execução por 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam providenciados:

a) Juntada aos autos de toda a documentação de regularidade fiscal prevista no art. 29 da Lei 8.666/93, de modo a comprovar que a contratada ainda satisfaz os requisitos de habilitação, caso a validade dos respectivos documentos apresentados na sessão pública esteja expirada;

b) Juntada das declarações do art. 16, I e II, da Lei de Responsabilidade Fiscal;



0001233

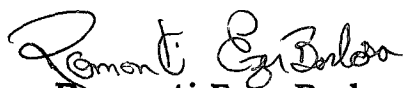
Município de Capanema - PR

Procuradoria Jurídica

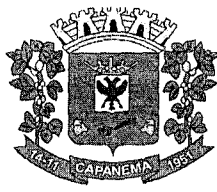
c) A publicação do extrato do termo aditivo em análise na imprensa oficial (art. 61, parágrafo único, Lei 8666), com vistas a conferir-lhe validade e eficácia, em razão do princípio da publicidade, inerente a todos os atos administrativos.

É o parecer.

Capanema, de 28 de dezembro de 2016.


Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675



0001124

Município de Capanema - PR

DESPACHO

Com relação a Tomadas de Preços nº 10/2016, Contrato Administrativo nº 86/2016, objeto: EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NA RUA SANTA CATARINA, RUA ANTÔNIO NIEHUES, RUA AIMORÉS E RUA BAHIA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA -PR, ATENDENDO AO PROCESSO Nº 1023363-14/2015, PROPOSTA Nº 23628 SICONV E 23628/2015 MINISTÉRIO DAS CIDADES, acato o Parecer Jurídico nº 273/2016, de folhas 261 a 265 pelo aditivo de Prazo e Execução de mais 90 (noventa) dias.

Capanema, 02 de janeiro de 2017

Américo Bellé
Prefeito Municipal

0002/5



Município de Planalto
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

NEGATIVA
Nº 10826 / 2016

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 30/01/2017, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.
 Planalto, 01 de Dezembro de 2016

REQUERENTE: CAW SERVICOS

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
C2HJF2QEMZC44CTURQ

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

8532

04.726.528/0001-01

9018225896

1059

ENDEREÇO

LINHA KM 48, S/N - PROXIMO A CIDADE CEP: 85750000 Planalto - PR

CNAE / ATIVIDADES

Obras de terraplenagem, Construção de rodovias e ferrovias, Construção de obras-de-arte especiais, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 015793034-09

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.726.528/0001-01**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 12/05/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000208

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CAW-SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP
CNPJ: 04.726.528/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

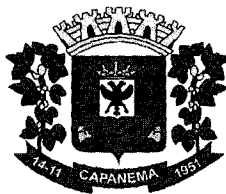
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 17:46:03 do dia 28/10/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/04/2017.

Código de controle da certidão: **0670.65DE.68E3.18E9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



004239

Município de Capanema - PR

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 86/2016, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM SC LTDA ME

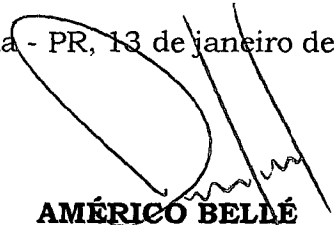
Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, inscrito no CPF/MF sob o nº 240.595.879-15 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM SC LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a AV RIO GRANDE DO SUL, S/N - CEP: 85750000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 04.726.528/0001-01, neste ato por seu representante legal, SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA, CPF:836.693.539-68 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de preços nº 10/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições.

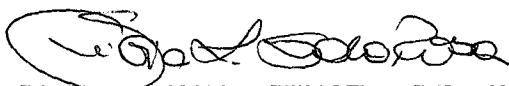
CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 15/06/2016, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de preços nº 10/2016, entre as partes acima identificadas, para EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NA RUA SANTA CATARINA, RUA ANTÔNIO NIEHUES, RUA AIMORÉS E RUA BAHIA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA -PR, ATENDENDO AO PROCESSO Nº 1023363-14/2015, PROPOSTA Nº 23628 SICONV E 23628/2015 MINISTÉRIO DAS CIDADES., em conformidade com o Parecer Jurídico nº 273/2016, fica prorrogado o prazo de Vigência e Execução do Contrato nº 86/2016 para mais 90 (noventa) dias corridos a partir da data de término do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema - PR, 13 de janeiro de 2017


AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal


SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA
Representante Legal
CAW SERVICOS DE
TERRAPLENAGEM SC LTDA ME
Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

DECRETO Nº 6.283, DE 12 DE JANEIRO DE 2017.

Prorroga o contrato temporário do cargo de médica pelo prazo de 30 dias.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 123, XII, da Lei Orgânica do Município, e com fundamento na Lei Municipal nº 1.596/2016:

CONSIDERANDO o aumento temporário da população municipal em razão do retorno das obras da Usina Baixo Iguaçu;

CONSIDERANDO a necessidade precípua da Administração Pública em suprir o déficit de profissionais da Saúde do Município em razão do período de férias de servidores da área da Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º-Prorrogar o contrato temporário previsto no Decreto nº 6.157/2016, da Senhora DAYANA LETICIA BAUER DOS SANTOS, pelo prazo de 30 (trinta) dias, nos termos dispostos do artigo 12º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 1.596/2016.

Art. 2º O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de janeiro de 2017.

Américo Bellé-Prefeito Municipal

Cod218516

PORTARIA Nº 6.583, DE 12 DE JANEIRO DE 2017.

Nomeia Gerente SEJU perante a Secretaria da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos para o Município de Capanema-PR.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor Roque Pompermaier, para atuar perante a Secretaria da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos, como Gerente SEJU pelo Município de Capanema, Estado do Paraná.

Art. 2º-A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de janeiro de 2017.

Américo Bellé-Prefeito Municipal

Cod218516

PORTARIA Nº 6582, DE 12 de JANEIRO DE 2017

Termo de Homologação e Ato Adjudicatório Tomada de preços 21/2016.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Edital de Licitação modalidade Tomada de preços nº 21/2016 e Adjudico, objeto: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA -PR, ATENDENDO AO PROCESSO Nº 1028974-26/2016, PROPOSTA SICONV Nº 13869/2016 DO PROGRAMA DE PLANEJAMENTO URBANO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo menor preço Por item;

Fornecedor	Lote	Item	Serviço	Quantidade	Preço R\$
CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM SC LTDA ME	1	1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR NAS RUAS PARÁ GUARACÁS.	1	266.619,50

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Tomada de preços Nº 21/2016, é de R\$ 266.619,50 (Duzentos e Sessenta e Seis Mil, Seiscentos e Dezenove Reais e Cinquenta Centavos).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná aos doze dias de janeiro de 2017.

Américo Bellé - Prefeito Municipal

Cod218471

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 86/2016, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM SC LTDA ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, inscrito no CPF/MF sob o nº 240.595.879-15 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM SC LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a AV RIO GRANDE DO SUL, S/N-CEP: 85750000-BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 04.726.528/0001-01, neste ato por seu representante legal, SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA, CPF:836.693.539-68 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de preços nº 10/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA-Conforme contrato firmado em 15/06/2016, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de preços nº 10/2016, entre as partes acima identificadas, para EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NA RUA SANTA CATARINA, RUA ANTÔNIO NIEHUES, RUA AIMORÉS E RUA BAHIA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA -PR, ATENDENDO AO PROCESSO Nº 1023363-14/2015, PROPOSTA Nº 23628 SICONV E 23628/2015 MINISTÉRIO DAS CIDADES., em conformidade com o Parecer Jurídico nº 273/2016, fica prorrogado o prazo de Vigência e Execução do Contrato nº 86/2016 para mais 90 (noventa) dias corridos a partir da data de término do contrato.

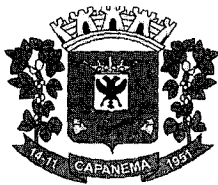
CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema-PR, 13 de janeiro de 2017

AMÉRICO BELLÉ Prefeito Municipal	SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA - Representante Legal CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM SC LTDA ME - Contratada
-------------------------------------	--

Cod218490



0001

Município de Capanema - PR

NOTIFICAÇÃO

A Empresa

CAW SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM SC

Com relação a Tomada de preços 10/2016, Contrato Administrativo nº 86/2016, objeto: EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NA RUA SANTA CATARINA, RUA ANTÔNIO NIEHUES, RUA AIMORÉS E RUA BAHIA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA -PR, ATENDENDO AO PROCESSO Nº 1023363-14/2015, PROPOSTA Nº 23628 SICONV E 23628/2015 MINISTÉRIO DAS CIDADES, NOTIFICO a empresa CAW SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM SC, para que no prazo de 5 (cinco) dias úteis protocole junto ao setor de protocolos da Prefeitura Municipal de Capanema uma solicitação de Aditivo de Prazo de Vigência de mais 90 (noventa) dias, após o seu vencimento que é dia 13/04/2017.

Capanema, 07 de março de 2017


Roselia Kriger Becker Pagani

Presidente da Comissão Permanente de
Abertura e julgamento de Licitações

Recebido
10/3/17


Planalto, Pr., 14 de Março de 2017.

Ao

MUNICIPIO DE CAPANEMA

Sra. Rosélia Kriger Becker Pagani

Presidente da Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações

Referente Notificação de 07/03/2017

Com relação a Tomada de Preços n.º 10/2016, Contrato Administrativo n.º 86/2016, objeto: Execução de Recapeamento Asfáltico sobre Pedras Irregulares na Rua Santa Catarina, Rua Antonio Niheus, Rua Aimorés e Rua Bahia, no perímetro urbano do município de Capanema – PR, atendendo ao processo n.º 1023363-14/2015, proposta n.º 23628 SINCOV E 23628/2015 MCIDADES, , solicitamos Aditivo de Prazo de Vigência do Contrato acima destacado de mais 90 (noventa) dias . Tal aditivo faz-se necessário diante do exposto abaixo:

- Na presente data, a obra, encontra-se toda pavimentada, ficando somente as pinturas de sinalizações, que no máximo em 15 (quinze) dias corridos já esteja executada;
- A obra não foi concluída dentro do prazo devido à demora nos repasses das parcelas, que nos forçou a diminuir o ritmo dos trabalhos; e
- Falta de execução de serviços de responsabilidade do Município como a poda das árvores, consertos em bocas de lobo e meio-fios, etc.

Atenciosamente



Silvia Leticia S. da Rosa
Sócia - Administradora

Processo: **644/2017**

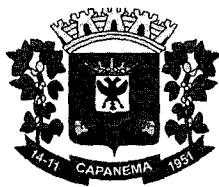
Data: 14/03/2017 Hora: 09:29

Assunto:

RECURSO EM PROCESSO LICITATORIO

Requerente:

CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PE



Município de Capanema - PR

1131123

DESPACHO

Com relação a Tomadas de Preços nº 10/2016, Contrato Administrativo nº 86/2016, objeto: **EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NA RUA SANTA CATARINA, RUA ANTÔNIO NIEHUES, RUA AIMORÉS E RUA BAHIA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA -PR, ATENDENDO AO PROCESSO Nº 1023363-14/2015, PROPOSTA Nº 23628 SICONV E 23628/2015 MINISTÉRIO DAS CIDADES.** Encaminho esse PA ao Engenheiro Civil para Análise e emissão de parecer a respeito do Aditivo de Prazo de Vigência.

Capanema, 14 de março de 2017


Roselia Kriger Becker Pagani
Presidente da Comissão Permanente de
Abertura e julgamento de Licitações



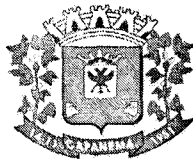
Município de Capanema - PR
Departamento de Engenharia

PARECER TÉCNICO nº 023/2017

Com relação ao contrato administrativo nº 010/2016 cujo objeto: **EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NAS RUAS SANTA CATARINA, ANTONIO NIEHUES, AIMORÉS E BAHIA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR ATENDENDO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 23628/2015 PROCESSO Nº 1023363-14/2015 MCIDADES CAIXA**, oriundo do certame licitatório tomada de preço nº 010/2016, em atendimento ao despacho feito pela Comissão Permanente de Licitações folha nº 0243, no que tange ao pedido de Prorrogação de Prazo solicitado pela empresa executora do contrato em questão folha nº 0242 do PA segue o seguinte.

Foi feita a primeira medição do contrato, porém ainda não foi paga e prestado contas da parcela, uma vez que falta documentos por parte da empresa executora para liquidar a mesma. A obra está fisicamente concluída, todavia para se fazer a medição final e encerrar a obra, obrigatoriamente tem que concluir o processo da primeira medição e anexar os documentos faltantes pertinentes de medição final (CND, ensaios de sondagem, granulometria, densidade, espessura e teor de betume).

Diante o exposto acima fica claro que não necessita de prorrogação de prazo para a execução da obra e sim dilatação do prazo na vigência do contrato, sendo assim dou **PARECER FAVORÁVEL A AUMENTO NO PRAZO DA VIGENCIA EM 90(NOVENTA) DIAS A CONTAR DA SEU VENCIMENTO.**



100245

Município de Capanema - PR
Departamento de Engenharia

Solicito a essa comissão que encaminhem o PA para a Procuradoria Municipal, a fim de que se manifeste sobre a matéria.

Capanema, 16 de março de 2.017

RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA
ENGENHEIRO CIVIL CREA RS 88.296/D

Rubens Luis Rolando Souza
Eng.º Civil Municipal de Capanema-PR
Matrícula n.º 1943-1
CREA-RS 88.296/D



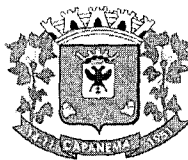
Município de Capanema - PR

DESPACHO

Com relação a Tomadas de Preços nº 10/2016, Contrato Administrativo nº 86/2016, objeto: **EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NA RUA SANTA CATARINA, RUA ANTÔNIO NIEHUES, RUA AIMORÉS E RUA BAHIA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA -PR, ATENDENDO AO PROCESSO Nº 1023363-14/2015, PROPOSTA Nº 23628 SICONV E 23628/2015 MINISTÉRIO DAS CIDADES.** Encaminho esse PA para o Procurador Jurídico para análise e emissão de Parecer Jurídico a respeito do aditivo de prazo de Vigência.

Capanema, 17 de março de 2017


Roselina Kriger Becker Pagani
Presidente da Comissão Permanente de
Abertura e julgamento de Licitações



1134247

Município de Capanema - PR**Procuradoria Geral do Município****PARECER JURÍDICO Nº 92/2017****INTERESSADO: Setor de Licitações.****ASSUNTO: Análise ao Pedido de Aditivo de Prazo de Vigência. Contrato nº 86/2016. Tomada de Preços nº 10/2016.**

EMENTA: ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA. SOLICITAÇÃO REALIZADA PELA EMPRESA CONTRATADA. OBRA CONCLUÍDA. PRAZO NECESSÁRIO PARA FINALIZAR OS PAGAMENTOS E PROMOVER A PRESTAÇÃO DE CONTAS. JUSTIFICATIVAS SUFICIENTES. PARECER FAVORÁVEL.

1. CONSULTA:

O Setor de Licitações encaminha para análise dessa Procuradoria Jurídica ao presente PA, contendo "Pedido" de fl. 242, apresentado pela empresa CAW Serviços de Terraplenagem SC Ltda. - ME, protocolado sob o nº. 644/2017, solicitando a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 90 (noventa) dias.

A Engenharia Municipal emitiu Parecer Técnico nº 23/2017 às fls. 244/245, manifestando-se favorável a prorrogação da vigência contratual pelo prazo de 90 (noventa) dias.

Por força do despacho de fl. 246, o PA foi encaminhado a Procuradoria.

É o relatório.

2. PARECER:

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das



006248

Município de Capanema - PR

Procuradoria Geral do Município

observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos dos objetos do aditivo de prazo pretendido pela empresa contratada não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição ou na justificativa.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

2.1. Do Aditivo de Prazo:

A Lei nº 8.666/1993 admite a prorrogação de contratos, desde que observadas determinadas situações, elencadas no citado normativo legal nos seguintes termos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;



1100249

Município de Capanema - PR

Procuradoria Geral do Município

VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato. (destaquei)

Consoante se verifica da Cláusula Quinta do Contrato nº 86/2016, acostado as fls. 192/206, prazo de vigência inicial era de 07 (sete) meses, a partir da data da assinatura, que ocorreu em 15/06/2016. Portanto, a vigência do contrato compreende o período de 15/06/2016 a 14/01/2017. Por força do Primeiro Termo Aditivo a vigência contratual foi elastecido até 13/04/2017.

O Parecer Técnico nº 23/2017, subscrito pelo Engenheiro Civil Municipal e Fiscal do Contrato, manifesta pela prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 90 (noventa) dias, para que seja promovido o recebimento da obra, o pagamento e a prestação de contas.

A par dos argumentos técnicos expendidos pelo Engenheiro Municipal, s.m.j., a Procuradoria entende conveniente o acolhimento a prorrogação do prazo de vigência contratual pelo prazo de 90 (noventa) dias a partir do vencimento-original.

A nosso ver, a dilação contratual buscada encontra-se devidamente justificada, e não traz quaisquer outros ônus à Administração Pública, além dos originariamente previstos. Não obstante, tem-se que a prorrogação contratual decorre da necessidade de finalização da parte administrativa da obra, vez que conforme sua conclusão já ocorreu, conforme consta do Parecer Técnico nº 23/2017.

Outrossim, convém frisar que o aditivo em análise, *per sí*, não contempla a Contratada qualquer pedido de reequilíbrio contratual.

Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal em caso de malversação da verba pública, decorrentes de improbidade administrativa, nos termos da Lei 8.429/92, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal, complementada pela Lei nº 10.028/2000, que criou outros tipos penais (crimes contra as finanças públicas), de modo a tomar mais efetivos os princípio constitucionais da Administração Pública (art. 37/CF).



1001250

Município de Capanema - PR

Procuradoria Geral do Município

3. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta:

a) pela possibilidade da celebração do termo aditivo do prazo de vigência por 90 (noventa) dias, desde que sejam providenciados: i) Juntada aos autos de toda a documentação de regularidade fiscal prevista no art. 29 da Lei 8.666/93, de modo a comprovar que a contratada ainda satisfaz os requisitos de habilitação, caso a validade dos respectivos documentos apresentados na sessão pública esteja expirada; ii) juntada das declarações do art. 16, I e II, da Lei de Responsabilidade Fiscal; iii) a publicação do extrato do termo aditivo em análise na imprensa oficial (art. 61, parágrafo único, Lei 8666), com vistas a conferir-lhe validade e eficácia, em razão do princípio da publicidade, inerente a todos os atos administrativos;

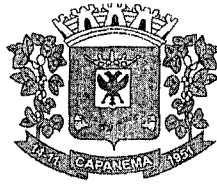
b) pelo encaminhamento a Procuradoria da minuta do Termo Aditivo de vigência contratual, prévio a assinatura e publicação, para aprovação, nos termos do Parágrafo Único, do Art. 38, Lei 8.666/1993;

É o parecer.

Capanema, de 28 de março de 2017.

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675



1111/25

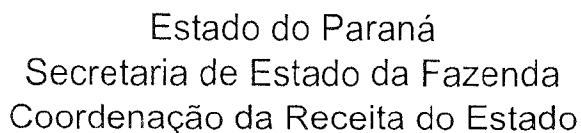
Município de Capanema - PR

DESPACHO

Com relação a Tomada de Preços 10/2016, Contrato Administrativo 86/2016, objeto: **EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NA RUA SANTA CATARINA, RUA ANTÔNIO NIEHUES, RUA AIMORÉS E RUA BAHIA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA -PR, ATENDENDO AO PROCESSO Nº 1023363-14/2015, PROPOSTA Nº 23628 SICONV E 23628/2015 MINISTÉRIO DAS CIDADES**, acato o Parecer Jurídico nº 92/2017 pela possibilidade do Aditivo de prazo de vigência de mais 90 dias. Determino ao Setor de Licitações que tome todas providências no sentido da elaboração do termo aditivo.

Capanema, 28 de março de 2017

Américo Bellé
Prefeito Municipal



252

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 016130348-32

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

000253



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CAW-SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP
CNPJ: 04.726.528/0001-01

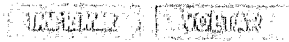
Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 09:02:52 do dia 16/01/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/07/2017.

Código de controle da certidão: **7156.18AE.B7CE.E8AA**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



000254



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04726528/0001-01
Razão Social: CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM SC LTDA ME
Endereço: AV RIO GRANDE DO SUL SN / CENTRO / PLANALTO / PR / 85750-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

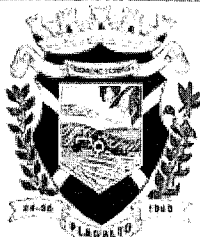
Validade: 19/03/2017 a 17/04/2017

Certificação Número: 2017031904434703546472

Informação obtida em 03/04/2017, às 13:42:44.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

1001255

	Município de Planalto SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO		
NEGATIVA Nº 11328 / 2017			
IMPORTANTE:		1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO. 2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 11/06/2017, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.	
REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO. Planalto, 12 de Abril de 2017			
REQUERENTE: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI		CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: C2HJF2QET42442XQAM	
FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO			
RAZÃO SOCIAL: CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP			
INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
8532	04.726.528/0001-01	9018225896	1059
ENDEREÇO			
LINHA KM 48, S/N - PROXIMO A CIDADE CEP: 85750000 Planalto - PR			
CNAE / ATIVIDADES			
Obras de terraplenagem, Construção de rodovias e ferrovias, Construção de obras-de-arte especiais, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes			

Diário Oficial

dos Municípios do
Sudoeste do Paraná

1001256

Quinta-Feira, 13 de Abril de 2017

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VI - Edição Nº 1336

Página 11 / 169

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao art. 2º da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997, o Município de Capanema, Estado do Paraná, vem através desta notificar o recebimento dos Recursos Federais, conforme segue:

RECEITA	DATA	VALOR
CIDE - 10.708-5	12/04/2017	13.391,27
FNDE - Merenda Escolar - 21.453-1	11/04/2017	1.988,00
FNDE - Fundeb - 19.144-2	11/04/2017	12.042,65
	12/04/2017	46.500,21

Américo Bellé
Prefeito Municipal

2.º Termo Aditivo ao Contrato nº 86/2016, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM SC LTDA ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA – inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-1, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, inscrito no CPF/MF sob o nº 240.595.879-15 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM SC LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a AV RIO GRANDE DO SUL, S/N-CEP: 85750000-BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 04.726.528/0001-01, neste ato por seu representante legal, SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA, CPF:836.693.539-68 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de preços nº 10/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA- Conforme contrato firmado em 15/06/2016, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de preços nº 10/2016, entre as partes acima identificadas, para EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NA RUA SANTA CATARINA, RUA ANTÔNIO NIEHUES, RUA AIMORÉS E RUA BAHIA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA –PR, ATENDENDO AO PROCESSO Nº 1023363-14/2015, PROPOSTA Nº 23628 SICONV E 23628/2015 MINISTÉRIO DAS CIDADES., em conformidade com o Parecer Jurídico nº 92/2017, fica prorrogado o prazo de execução do Contrato nº 86/2016 para mais 90 (noventa) dias corridos a partir da data de término do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema-PR, 12 de abril de 2017

AMÉRICO BELLÉ Prefeito Municipal	SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA - Representante Legal CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM SC LTDA ME - Contratada
-------------------------------------	--

DIOEMS



Documento Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A HigherTEC fornece a garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



ON
OBSERVATÓRIO NACIONAL

Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

2077736084



1009257

Município de Capanema - PR

NOTIFICAÇÃO

A Empresa
CAW SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM SC

Com relação a Tomada de Preços nº 10, Contrato Administrativo nº 86/2016, Objeto: **EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NA RUA SANTA CATARINA, RUA ANTÔNIO NIEHUES, RUA AIMORÉS E RUA BAHIA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA –PR, ATENDENDO AO PROCESSO Nº 1023363-14/2015, PROPOSTA Nº 23628 SICONV E 23628/2015 MINISTÉRIO DAS CIDADES**, Notifico a empresa **CAW SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM SC**, para que no prazo de 8(oito) dias corridos apresente uma solicitação de aditivo de prazo de Vigência de 60 dias, devidamente justificado, referente ao contrato acima mencionado, pois o mesmo vence em 12/07/2017.

Capanema, 05 de junho de 2017

Roselia Kriger Becker Pagani
Presidente da Comissão Permanente de Abertura
e Julgamento de Licitações

Recebido

05/06/17

Jozeimar



1111258

Município de Capanema – PR
Secretaria de Planejamento e Projetos

Capanema, 08 de junho de 2017.

Ofício nº100/2017

Ilustríssimo Senhor
CALISTO ANTONIO GREGGIANIN
Arquiteto e Urbanista
Gerência Executiva de Governo
GIGOV Cascavel/PR

Com relação ao **contrato de repasse nº 821270/2015**, Recapeamento Asfáltico nas Ruas Santa Catarina, Aimorés, Bahia e Antonio Niehues, segue em anexo o Controle Tecnológico, o ensaio de Marshall abordando granulometria e teor de betume, o ensaio de Densidade de Pista Método Sonda Rotativa e a ART nº 20172183385 referente a responsabilidade técnica dos ensaios e laudos, bem como o meu Parecer Técnico sobre a matéria.

Sem mais para o momento, renovo votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA
ENGº CIVIL CREA RS 88.296/D

Rubens Luis Rolando Souza
Engº Civil Municipal de Capanema-PR
Matricula n.º 1943-1
CREA-RS 88.296/D


AMÉRICO BELLÉ
PREFEITO MUNICIPAL

Américo Bellé
Prefeito Municipal



11/11/2016 15:59

PARECER

Com relação ao **CONTRATO DE REPASSE Nº 821270/2015 RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA AVENIDA SANTA CATARINA, RUA AIMORÉS, RUA BAHIA, E RUA ANTONIO NIEHUES, PROCESSO Nº 1023363-14-08/2015/MCIDADES**, a empresa deveria apresentar o projeto específico adotado para a execução do objeto do referido contrato administrativo nº 082/2016, como a mesma não apresentou, entretanto o memorial descritivo anexo ao projeto básico especifica no item REVESTIMENTO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE(CBUQ), as faixas limites B e C do Departamento de Estradas do Paraná-DER ou Departamento Nacional de Infraestrutura Terrestre DNIT, sendo assim os limites comparativos será sobre a faixa C.

1.0 – Grau de Compactação

Foram feitos 10(dez) amostras sendo que uma foi dividida em duas na qual a média é de 97,00%, sendo plenamente aceitável.

2. – Granulometria

Sendo adotado a norma rodoviária Especificação de Serviço DNER – ES 313/97 e 031/2006 DNIT Pavimentação – Concreto Betuminosos no item 5.2.1 A composição de concreto betuminoso deve satisfazer os requisitos do quadro seguinte com as respectivas tolerâncias no



11/11/2011

que diz respeito a granulometria e os percentuais do ligante betuminoso.

Peneira de malha quadrada		% passando em peso das faixas			
Discriminação	Abertura mm	A	B	C	Tolerâncias fixas de projeto
2"	50,800	100	-	-	-
1 1/2"	38,100	95-100	100	-	+ ou - 7%
1"	25,400	75-100	95-100	-	+ ou - 7%
3/4"	19,100	60-90	80-100	100	+ ou - 7%
1/2"	12,700	-	-	85-100	+ ou - 7%
3/8"	9,500	35-65	45-80	75-100	+ ou - 7%
Nº 4	4,800	25-50	28-60	50-85	+ ou - 7%
Nº 10	2,000	20-40	20-45	30-75	+ ou - 5%
Nº 40	0,420	10-30	10-32	15-40	+ ou - 5%
Nº 80	0,180	5-20	8-20	8-30	+ ou - 2%
Nº 200	0,074	1-8	3-8	5-10	+ ou - 2%
Betume Solúvel no CS2(+) %		4,0 a 7,0 Camada de Ligação (Blinder)	4,5 a 7,5 Camada de Ligação e Rolamento	4,5 a 9,0 Camada de Rolamento	+ ou - 3%

Todas as amostras se enquadram nos limites de tolerância.

3. – Teor de Betume

O teor de betume encontrado no ensaio na Santa Catarina é de 6,39%, na Rua Aimorés é de 4,96%, na Rua Bahia é de 6,18% e na Rua Antonio Niehues é de 5,17%, **portanto se enquadra nos limites de tolerância**, tendo como limite 4,5% a 9,0%.

4 – Espessura Média



Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

A camada projetada na pista de rolamento (o qual foram extraídas as amostras) é de 7,00 cm de altura.

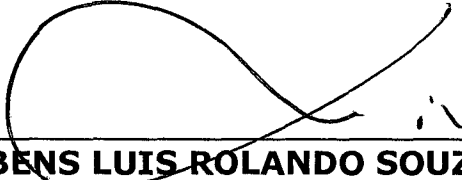
Como parâmetro na mesma norma o item 7.3.1 Será medida a espessura por ocasião da extração dos corpos de prova na pista, ou pelo nivelamento, do eixo e dos bordos, antes e depois do espalhamento e compressão da mistura. Admite-se a variação de + ou - 5,00% em relação as espessuras do projeto.

Utilizamos a sondagem para determinar a espessura média que deu como resultado 6,96 cm

Espessura Projeto	= 7,00 cm
Limite Tolerância	= 6,65 cm
Espessura encontrada	= 6,96 cm
Diferença	= 0,31 cm

Sendo assim **será aceitável**, pois está 0,31 cm acima dos limites de tolerância estipulados.

Capanema, 08 de junho de 2017


RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA
ENGENHEIRO CIVIL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO
CREA RS-88296/D

Rubens Luis Rolando Souza
Eng.º Civil Municipal de Capanema-PR
Matrícula n.º 1943-1
CREA-RS 88.296/D



CONTROLE TECNOLÓGICO - ENSAIO MARSHALL - ME 043/95
(Extração de betume-ABNT/NBR-16200-2013) (Especificação Faixa "C" ABNT/NBR-7181-82)

Código: FP YY ZZ
Revisão: 00
Página: 01 de 01
Data:
Arquivo: FP YY ZZ.xls

APROVAÇÃO:

CSRA	LOCALIZAÇÃO	DATA
Caw Serviços de Terraplenagem Ltda	Av. Santa Catarina	05/06/2017
TRECHO	SERVIÇO	REGISTRO

Quadra 59

ESTUDO	PROCEDÊNCIA	MATERIAL / TIPO	LOCAL / APLICAÇÃO	PLACA CAMINHÃO	OPERADOR
Extração de Betume	Pedreira Caw	C.B.U.Q - Faixa "C"			Paulo

ÍNDICES FÍSICOS

	CONST. MARSHALL	Hora do teste	
Densidade Real			
Densidade Betume	1,851	Tara	215,00
CP nº		Amost. total + tara	1049,60
Peso de Ar		Amost. seca + tara	1002,60
Peso Imerso		Amostra Total	638,43
Vitume		Amostra Seca	595,75
Dens. Aparente		Peso do Betume	40,68
D Teórica		Teor de Betume	6,39

ESPECIFICAÇÃO

	FAIXA	C	DNER-ME 83/98
V.C.B. (%)			
V.A.M. (%)			
R.B.V. (%)			

Cálculos

	Peneiras	Peso Aparente (g)	(S ₁) Forçada	S ₂ Aparente	% massa Passa
Letura Deflet					
Estab. Encontrada	Abertura (mm)				
Fator Correção	2"	50,8	0,0	0,0	100,00%
Estab. Corrigida	1 1/2"	38,1	0,0	0,0	100,00%

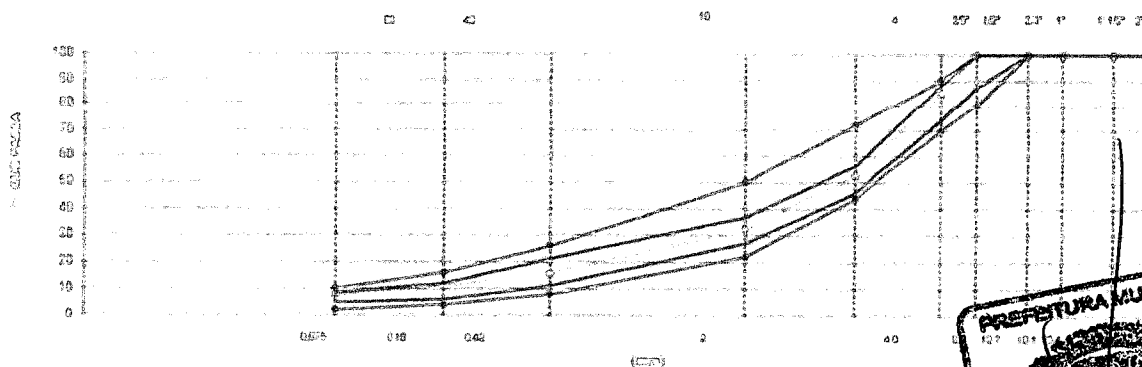
FLUÊNCIA

Letura Inicial	-	9/4"	19,1	0,0	0,0	100,00%
Letura Final	-	1/2"	12,7	0,00	0,00	100,00%
Fluência		3/8"	9,5	50,71	0,19	84,77%

RUPTURA À TRAÇÃO

Estaca	usina	usina	usina	Média	Nº 4	4,8	183,42	0,32	0,48	52,31%
Altura				-	Nº 10	2,0	117,83	0,20	0,67	32,53%
Diâmetro				-	Nº 40	0,42	100,92	0,17	0,84	15,59%
Carga de Rup. (Kgf)				-	Nº 60	0,18	25,91	0,04	0,69	11,24%
Newton (N)		9,607		-	Nº 200	0,075	19,68	0,03	0,82	7,94%
Resistência (MPa)					Fundo		42,02	0,07	0,89	0,88%

Granulometria



OBSERVAÇÃO

Laboratorista	Eng. Civil - Giovanni Colle CREA-PR-107.651/D	DATA 05/06/2017
---------------	--	--------------------

 CONTROLE TECNOLÓGICO - ENSAIO MARSHALL - ME 043/95 (Extração de betume-ABNT/NBR-16208-2013) (Especificação Faixa "C" ABNT/NBR-7181-92)		Código:	FP YY ZZ
		Revisão:	00
		Página:	01 de 01
		Data:	
		Arquivo:	FP YY ZZ.xls

APROVAÇÃO:					
OBRA		LOCALIZAÇÃO		DATA	
Caw Serviços de Terraplenagem Ltda		Rua Almores		08/06/2017	
TRECHO		SERVIÇO		REGISTRO	
Cruzamento com a rua Bahia					

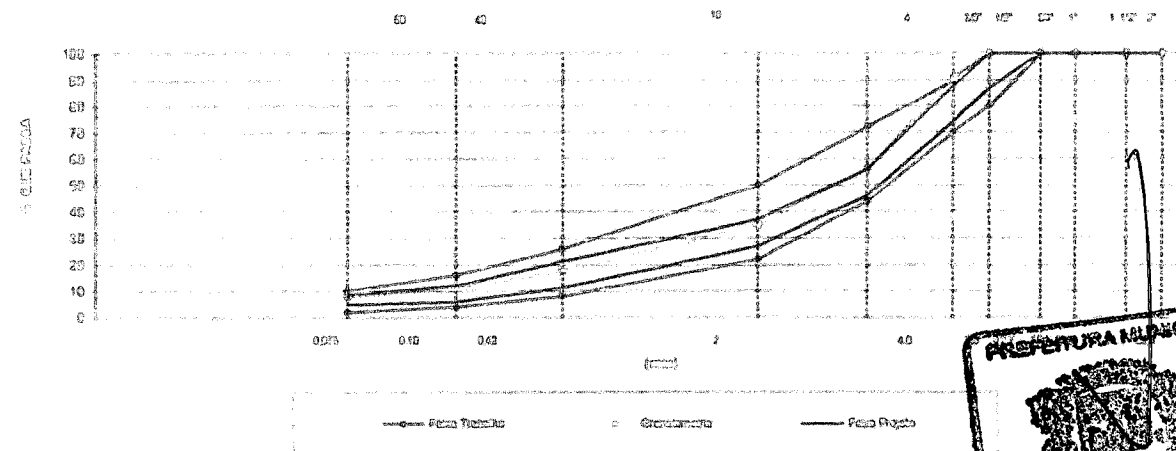
ESTUDO	PROCEDÊNCIA	MATERIAL / TIPO	LOCAL / APLICAÇÃO	PLACA CAMINHÃO	OPERADOR
Extração de Betume	Pedreira Caw	C.B.U.Q - Faixa "C"			Paulo

ÍNDICES FÍSICOS				ESTACA / KM - INICIAL	ESTACA / KM - FINAL
EXTRAÇÃO DE BETUME - DNER-ME 63/94					
Densidade Real			CONST. MARSHALL	Hora da coleta	
Densidade Betume			1,891	Tara	215,00
CP nº				Amostr. total + tara	1643,60
Peso de Ar			-	Amostr. seca + tara	1602,60
Peso Imerso				Amostra Total	452,25
Volume				Amostra Seca	429,85
Conto Aparato				Peso do Betume	22,42
D. Teórica				Teor do Betume	4,96

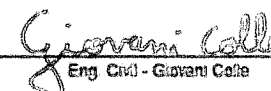
ESPECIFICAÇÃO					
		FAIXA	C	DNER-ME 63/98	
Cálculos					
		Peneiras	Res. Acumulada (g)	(%) Peneira	% Acumulada
		Abertura (mm)			% massa Passa
Estab. Encontrada		2"	50,6	0,0	0,0
Fator Correção		1 1/2"	39,1	0,0	0,0
Estab. Corrigida		1"	25,4	0,0	0,0
		3/4"	18,1	0,0	0,0
		1/2"	12,7	0,00	0,00
		3/8"	9,5	39,19	0,09
		Nº 4	4,0	149,08	0,35
		Nº 10	2,0	90,15	0,21
		Nº 40	0,42	76,37	0,16
		Nº 80	0,18	27,41	0,06
		Nº 200	0,075	14,48	0,03
		Fundo	28,03	0,07	0,93

RUPTURA À TRAÇÃO					
Estaca	usina	usina	usina	Média	
Altura				-	Nº 40
Diâmetro				-	Nº 80
Carga de Rup (Kgf)				-	Nº 200
Newton (N)		9.807		-	Fundo
Resistência (MPa)					

Granulometria



OBSERVAÇÃO	

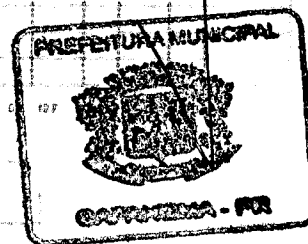
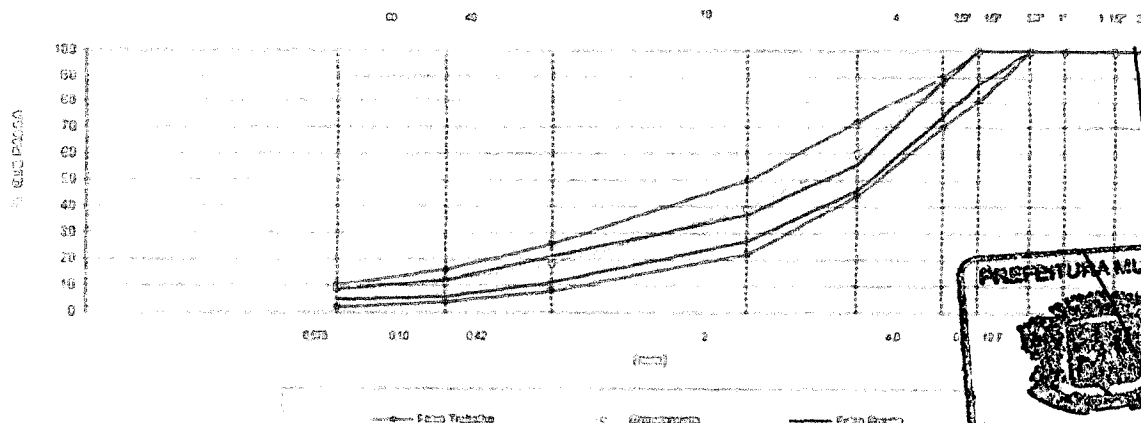
	 Eng. Civil - Giovanni Colli CREA-PR-107.851/D	DATA 08/06/2017
Laboratorista		

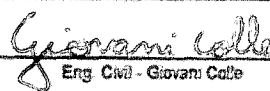
	CONTROLE TECNOLÓGICO - ENSAIO MARSHALL - ME 043/95		Código	FP YY ZZ
	(Extração de betume-ABNT/NBR-16203-2013) (Especificação Faixa "C" ABNT/NBR-7161-02)		Revisão	00
			Página	01 de 01
			Data	
			Arquivo	FP YY ZZ.xls

APROVAÇÃO:

OBRA:	LOCALIZAÇÃO:	DATA:
Caw Serviços de Terraplenagem Ltda	Rua Bahia	05/06/2017
TRECHO:	SERVIÇO:	REGISTRO:
Quadra A		
ESTUDO:	PROCEDÊNCIA:	MATERIAL / TIPO:
Extração de Betume.	Pedreira Caw	C.B.U.Q - Faixa "C"
		LOCAL / APLICAÇÃO:
		PLACA CAMINHÃO:
		OPERADOR:
		Paulo

ÍNDICES FÍSICOS					ESTACA / KM - INICIAL		ESTACA / KM - FINAL	
EXTRAÇÃO DE BETUME - DNER-ME 63/94								
Densidade Real				CONST. MARSHALL	Hora do teste			
Densidade Betume				1,631	Tara			215,00
CP nº					Amostr. total + tara			1645,60
Peso do Ar					Amostr. seca + tara			1602,60
Peso Imerso					Amostr. Total			723,87
Volume					Amostr. Seca			679,17
Dens. Aparente					Peso do Betume			44,70
D. Técnica					Teor de Betume			6,18
% Vazios					ESPECIFICAÇÃO			
V.C.B. (%)					FAIXA	C	DNER-ME 83/98	
V.A.M. (%)					Cálculos			
R.S.V. (%)					Peneiros		Peso	%
Leitura Deflet					Absorção (mm)		Retido (g)	Passado
Estab. Enfundada								
Fator Correção				-	2"	50,8	0,0	0,0
Estab. Corrigida					1 1/2"	38,1	0,0	0,0
FLUÊNCIA					1"	25,4	0,0	0,0
Leitura Inicial				-	3/4"	19,1	0,0	0,0
Leitura Final				-	1/2"	12,7	0,00	0,00
Fluência					3/8"	9,5	60,56	0,12
RUPTURA À TRAÇÃO					Nº 4	4,6	160,66	0,20
Estaca	US10	US10	US10	Média	Nº 10	2,0	143,79	0,21
Altura				-	Nº 40	0,42	139,93	0,21
Diâmetro				-	Nº 60	0,18	44,12	0,06
Carga do Rup (Kg)				-	Nº 200	0,075	21,13	0,03
Newton (N)		9,807		-	Fundo		54,24	0,02
Resistência (MPa)								0,99
								0,72%

Granulometria**OBSERVAÇÃO**

Laboratorista	 Eng. Civil - Giovanni Colli CREA-PR-107 851/D	DATA:
		05/06/2017

100/205

	CONTROLE TECNOLÓGICO - ENSAIO MARSHALL - ME 043/95 (Extração de Betume-ABNT/NBR-16200-2013) (Especificação Faixa "C" ABNT/NBR-7101-02)		Código	FP YY ZZ
			Revisão	00
			Página	01 de 01
			Data	
			Arquivo	FP YY ZZ.xls

APROVAÇÃO:

OBRA Caw Serviços de Terraplenagem Ltda	LOCALIZAÇÃO Rua Antonio Niehues	DATA 05/09/2017
TRECHO Quadra 87A	SERVIÇO	REGISTRO

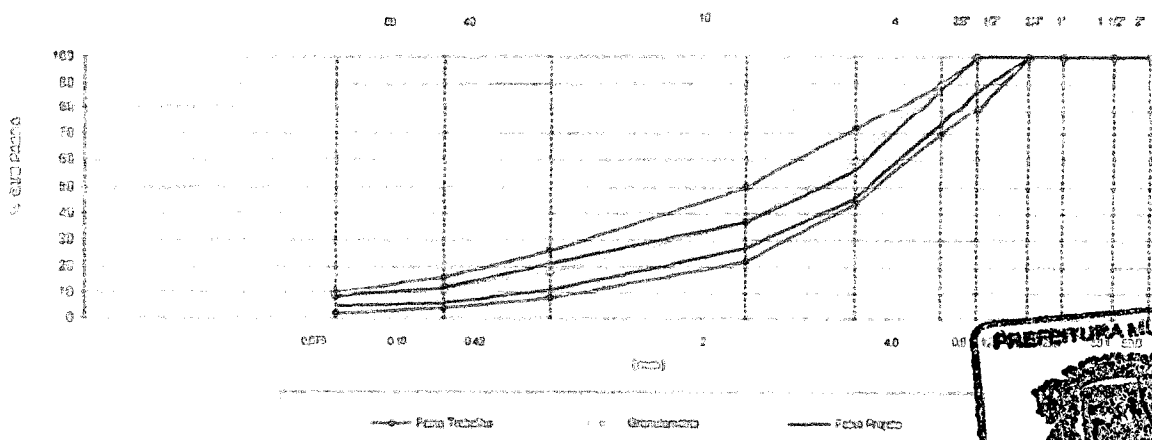
ESTUDO Extração de Betume.	PROCEDÊNCIA Pedreira Caw	MATERIAL / TIPO C.B.U.Q. - Faixa "C"	LOCAL / APLICAÇÃO	PLACA CAMINHÃO	OPERADOR Paulo
-------------------------------	-----------------------------	---	-------------------	----------------	-------------------

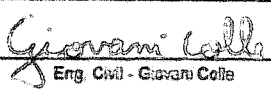
ÍNDICES FÍSICOS				ESTACA / KM - INICIAL	ESTACA / KM - FINAL
				EXTRAÇÃO DE BETUME - DNER-ME 83/94	
Densidade Real			CONST. MARSHALL	Hora da coleta	
Densidade Betume			1,891	Tara	
CP nº				Amosl. total + tara	
Peso do Ar				Amosl. seca + tara	
Peso Imerso				Amostra Total	
Volumen				Amostra Seca	
Dens. Aparente				Peso do Betume	
D. Teórica				Teor do Betume	

ESPECIFICAÇÃO

V.C.B. (%)		FAIXA	C	DNER-ME 83/93		
V.A.M. (%)		Cálculos				
R.B.V. (%)		Peneiras		Peso	SS	SS
				Assumido (g)	Porcent	Assumido
		Abertura (mm)				
Letura Deflet						
Estab. Encastrada						
Fator Correção						
Estab. Corrigida						
FLUÊNCIA						
Letura Inicial						
Letura Final						
Fluência						
RUPTURA A TRAÇÃO						
Estaca	usina	usina	usina	Média		
Altura						
Diâmetro						
Carga de Rup (Kgf)						
Newton (N)		9.807				
Resistência (MPa)						

Granulometria



OBSERVAÇÃO	 Eng. Civil - Giovanni Colle CREA-PR-107 651/D	DATA 05/09/2017



DENSIDADE DE PISTA MÉTODO SONDA ROTATIVA

Cliente : CAW Serviços de Terraplenagem SC Ltda
Obra: Pavimentação Município de Capanema PR

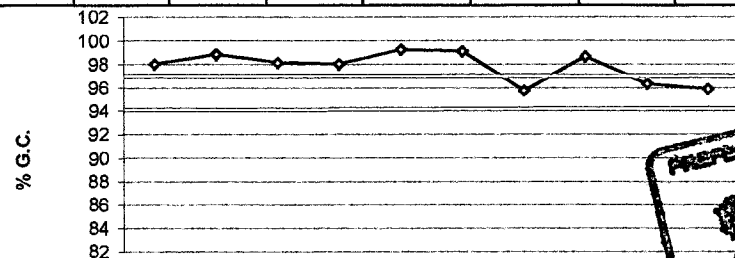
Usina: CAW Serviços de Terraplenagem SC Ltda
Período:

Lote:
Extensão:

DENSIDADE DE PISTA MÉTODO SONDA ROTATIVA
CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - FAIXA-"C"

[illegible]

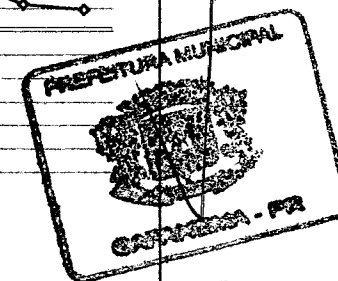
NÚMERO DE AMOSTRAS	10	%	ESPEC
GRAU DE COMPACTAÇÃO ABAIXO DE 94%	0	0,00	3%
GRAU DE COMPACTAÇÃO ABAIXO DE 97%	3	30,00	30%
GRAU DE COMPACTAÇÃO MÉDIO		97,83	
DESVIO PADRÃO		1,32	
RAIZ QUADRADA DE N		3,16	
CONSTANTE K1		1,29	
CONSTANTE K2		0,68	
ESPESSURA MÉDIA		6,96	
GRAU DE COMPACTAÇÃO ESPECIFICADO		97,00	



Laboratorista

Giovani Colle
Eng. Civil - Giovani Colle

CREA-PR-107.851/D



CLIENTE:

CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM SC LTDA

OBRA:

PAVIMENTAÇÃO CAPANEMA

DATA:

13/04/2017

TRECHO:

AV SANTA CATARINA - Q59 EIXO

ESTUDO:

EXTRAÇÃO DE CORPO DE PROVA

MATERIAL / TIPO:

C.B.U.Q

OPERADOR:

MATEUS



Figura 1: Furo 01.



Giovani Colle

Eng. Civil - Giovani Colle

CREA-PR-107.851/D

CLIENTE: CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM SC LTDA	OBRA: PAVIMENTAÇÃO CAPANEMA	DATA: 13/04/2017
TRECHO: AV SANTA CATARINA - Q59 EIXO		
ESTUDO: EXTRAÇÃO DE CORPO DE PROVA	MATERIAL / TIPO: C.B.U.Q	OPERADOR: MATEUS



Figura 2: Furo 02.



**CONTROLE TECNOLÓGICO – SONDAGEM DE RECONHECIMENTO
PELO MÉTODO ROTATIVO DNER – ME 117/94**

CLIENTE:

CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM SC LTDA

OBRA:

PAVIMENTAÇÃO CAPANEMA

DATA:

13/04/2017

TRECHO:

AV SANTA CATARINA - Q55 LADO ESQUERDO

ESTUDO:

EXTRAÇÃO DE CORPO DE PROVA

MATERIAL / TIPO:

C.B.U.Q

OPERADOR:

MATEUS



Figura 3: Furo 03.



Giovani Colle
Eng. Civil - Giovani Colle

CREA-PR-107.851/D

**CONTROLE TECNOLÓGICO – SONDAGEM DE RECONHECIMENTO
PELO MÉTODO ROTATIVO DNER – ME 117/94**

CLIENTE: CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM SC LTDA	OBRA: PAVIMENTAÇÃO CAPANEMA	DATA: 13/04/2017
TRECHO: AV SANTA CATARINA - Q54 EIXO		
ESTUDO: EXTRAÇÃO DE CORPO DE PROVA	MATERIAL / TIPO: C.B.U.Q	OPERADOR: MATEUS



Figura 4: Furo 04.



Giovani Colle
Eng. Civil - Giovani Colle

CREA-PR-107.851/D

**CONTROLE TECNOLÓGICO – SONDAÇÃO DE RECONHECIMENTO
PELO MÉTODO ROTATIVO DNER – ME 117/94**

CLIENTE:

CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM SC LTDA

OBRA:

PAVIMENTAÇÃO CAPANEMA

DATA:

13/04/2017

TRECHO:

AV SANTA CATARINA - Q53 LADO DIREITO

ESTUDO:

EXTRAÇÃO DE CORPO DE PROVA

MATERIAL / TIPO:

C.B.U.Q

OPERADOR:

MATEUS



Figura 5: Furo 05.



Giovani Colle

Eng. Civil - Giovani Colle

CREA-PR-107.851/D

**CONTROLE TECNOLÓGICO – SONDAGEM DE RECONHECIMENTO
PELO MÉTODO ROTATIVO DNER – ME 117/94**

CLIENTE: CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM SC LTDA	OBRA: PAVIMENTAÇÃO CAPANEMA	DATA: 13/04/2017
TRECHO: RUA AIMORES – Q82 EIXO		
ESTUDO: EXTRAÇÃO DE CORPO DE PROVA	MATERIAL / TIPO: C.B.U.Q	OPERADOR: MATEUS



Figura 6: Furo 14.



Giovani Colle

Eng. Civil - Giovani Colle

CREA-PR-107.851/D

**CONTROLE TECNOLÓGICO – SONDAGEM DE RECONHECIMENTO
PELO MÉTODO ROTATIVO DNER – ME 117/94**

CLIENTE: CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM SC LTDA	OBRA: PAVIMENTAÇÃO CAPANEMA	DATA: 13/04/2017
TRECHO: RUA AIMORES ENCONTRO COM A RUA BAHIA		
ESTUDO: EXTRAÇÃO DE CORPO DE PROVA	MATERIAL / TIPO: C.B.U.Q	OPERADOR: MATEUS



Figura 7: Furo 15.



Giovani Colle

Eng. Civil - Giovani Colle

CREA-PR-107.851/D

**CONTROLE TECNOLÓGICO – SONDAGEM DE RECONHECIMENTO
PELO MÉTODO ROTATIVO DNER – ME 117/94**

CLIENTE:

CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM SC LTDA

OBRA:

PAVIMENTAÇÃO CAPANEMA

DATA:

13/04/2017

TRECHO:

RUA BAHIA – QA

ESTUDO:

EXTRAÇÃO DE CORPO DE PROVA

MATERIAL / TIPO:

C.B.U.Q

OPERADOR:

MATEUS

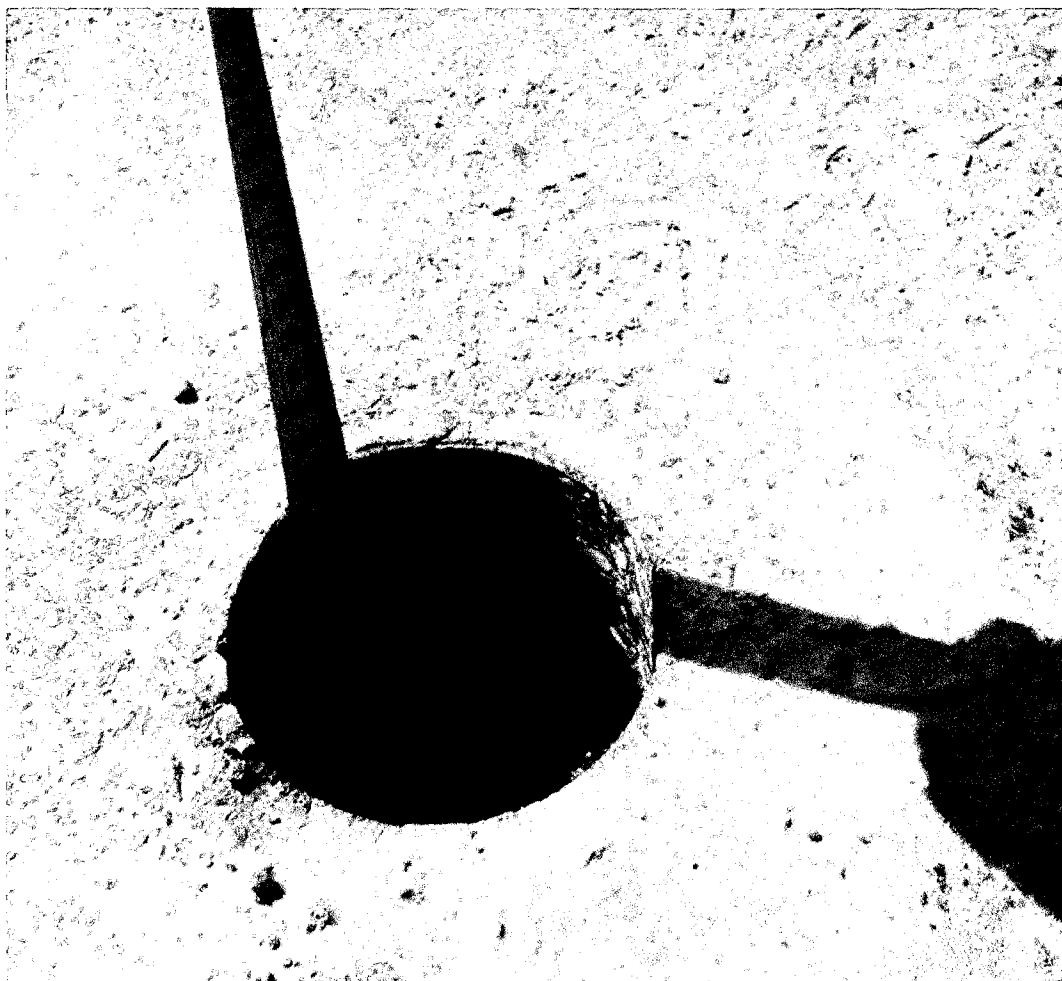


Figura 8: Furo 16.



Giovani Colle
Eng. Civil - Giovani Colle

CREA-PR-107.851/D

CLIENTE: CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM SC LTDA	OBRA: PAVIMENTAÇÃO CAPANEMA	DATA: 13/04/2017
TRECHO: RUA ANTONIO NIEHUES – Q87A		
ESTUDO: EXTRAÇÃO DE CORPO DE PROVA	MATERIAL / TIPO: C.B.U.Q	OPERADOR: MATEUS



Figura 9: Furo 17.



Giovani Colle
Eng. Civil - Giovani Colle

CREA-PR-107.851/D

CLIENTE: CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM SC LTDA	OBRA: PAVIMENTAÇÃO CAPANEMA	DATA: 13/04/2017
TRECHO: RUA ANTONIO NIEHUES – Q85		
ESTUDO: EXTRAÇÃO DE CORPO DE PROVA	MATERIAL / TIPO: C.B.U.Q	OPERADOR: MATEUS



Figura 10: Furo 18.



Giovani Colle
Eng. Civil - Giovani Colle

CREA-PR-107.851/D

CLIENTE: CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM SC LTDA	OBRA: PAVIMENTAÇÃO CAPANEMA	DATA: 13/04/2017
TRECHO: AV SANTA CATARINA - Q59 EIXO		
ESTUDO: ESPESSURA DE CORPO DE PROVA	MATERIAL / TIPO: C.B.U.Q	OPERADOR: MATEUS



Figura 11: Amostra 01.



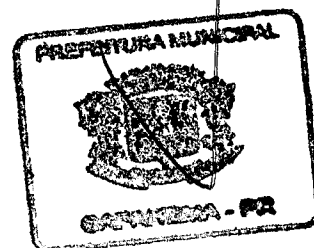
Giovani Colle
Eng. Civil - Giovani Colle
CREA-PR-107.851/D

**CONTROLE TECNOLÓGICO – SONDAGEM DE RECONHECIMENTO
PELO MÉTODO ROTATIVO DNER – ME 117/94**

CLIENTE: CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM SC LTDA	OBRA: PAVIMENTAÇÃO CAPANEMA	DATA: 13/04/2017
TRECHO: AV SANTA CATARINA - Q59 EIXO		
ESTUDO: ESPESSURA DE CORPO DE PROVA	MATERIAL / TIPO: C.B.U.Q	OPERADOR: MATEUS



Figura 12: Amostra 02.



Giovani Colle
Eng. Civil - Giovani Colle

CREA-PR-107.851/D

CLIENTE:

CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM SC LTDA

OBRA:

PAVIMENTAÇÃO CAPANEMA

DATA:

13/04/2017

TRECHO:

AV SANTA CATARINA - Q55 LADO ESQUERDO

ESTUDO:

ESPESSURA DE CORPO DE PROVA

MATERIAL / TIPO:

C.B.U.Q

OPERADOR:

MATEUS

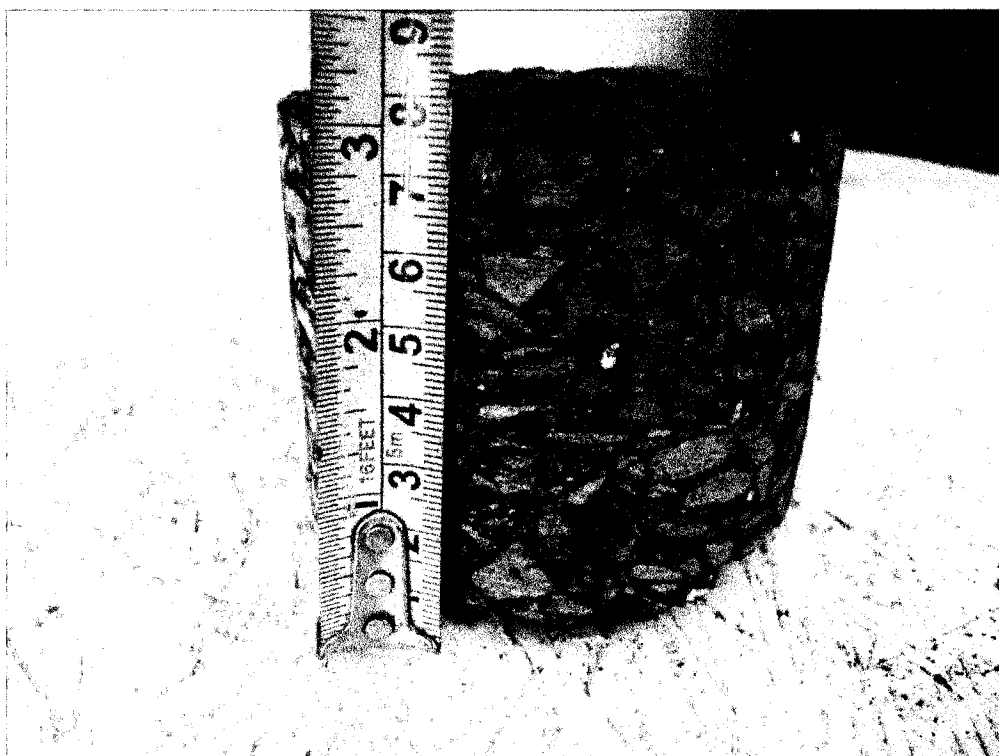


Figura 13: Amostra 03.



0001281
11-279

CLIENTE: CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM SC LTDA	OBRA: PAVIMENTAÇÃO CAPANEMA	DATA: 13/04/2017
TRECHO: AV SANTA CATARINA - Q54 EIXO		
ESTUDO: ESPESSURA DE CORPO DE PROVA	MATERIAL / TIPO: C.B.U.Q	OPERADOR: MATEUS

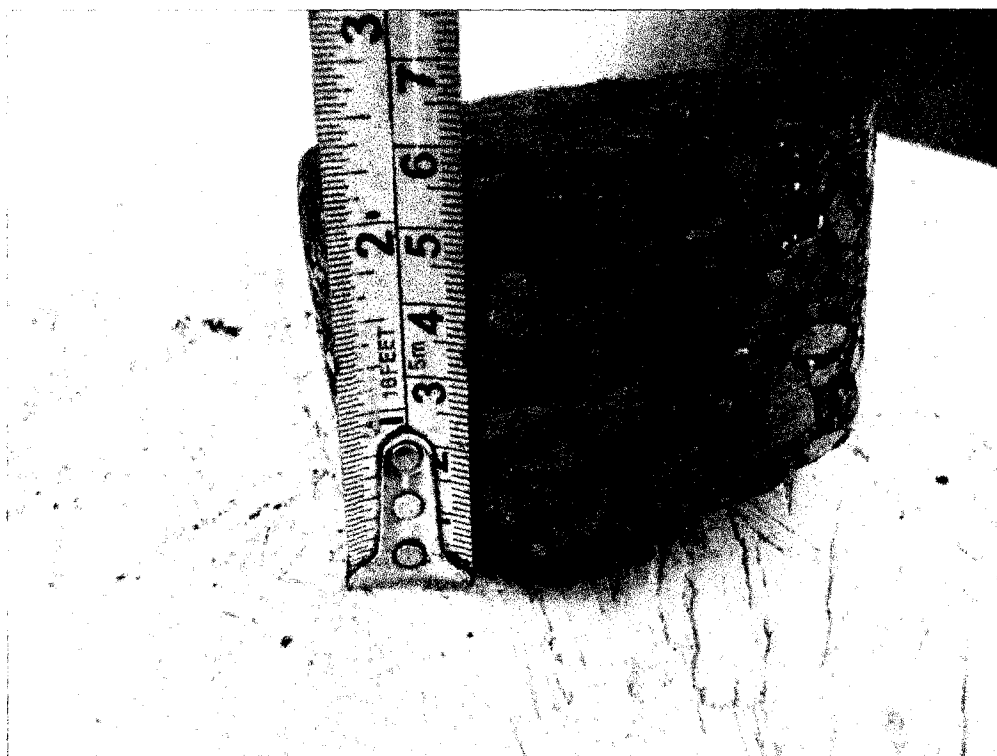


Figura 14: Amostra 04.



Giovani Colle

Eng. Civil - Giovani Colle

CREA-PR-107.851/D

**CONTROLE TECNOLÓGICO – SONDAGEM DE RECONHECIMENTO
PELO MÉTODO ROTATIVO DNER – ME 117/94**

CLIENTE:

CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM SC LTDA

OBRA:

PAVIMENTAÇÃO CAPANEMA

DATA:

13/04/2017

TRECHO:

AV SANTA CATARINA - Q53 LADO DIREITO

ESTUDO:

ESPESSURA DE CORPO DE PROVA

MATERIAL / TIPO:

C.B.U.Q

OPERADOR:

MATEUS



Figura 15: Amostra 05.



Giovani Colle

Eng. Civil - Giovani Colle

CREA-PR-107.851/D

100282
110281
DATA:
13/04/2017

CLIENTE:
CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM SC LTDA

OBRA:
PAVIMENTAÇÃO CAPANEMA

TRECHO:
RUA AIMORES – Q82 EIXO

ESTUDO:
ESPESSURA DE CORPO DE PROVA

MATERIAL / TIPO:
C.B.U.Q

OPERADOR:
MATEUS

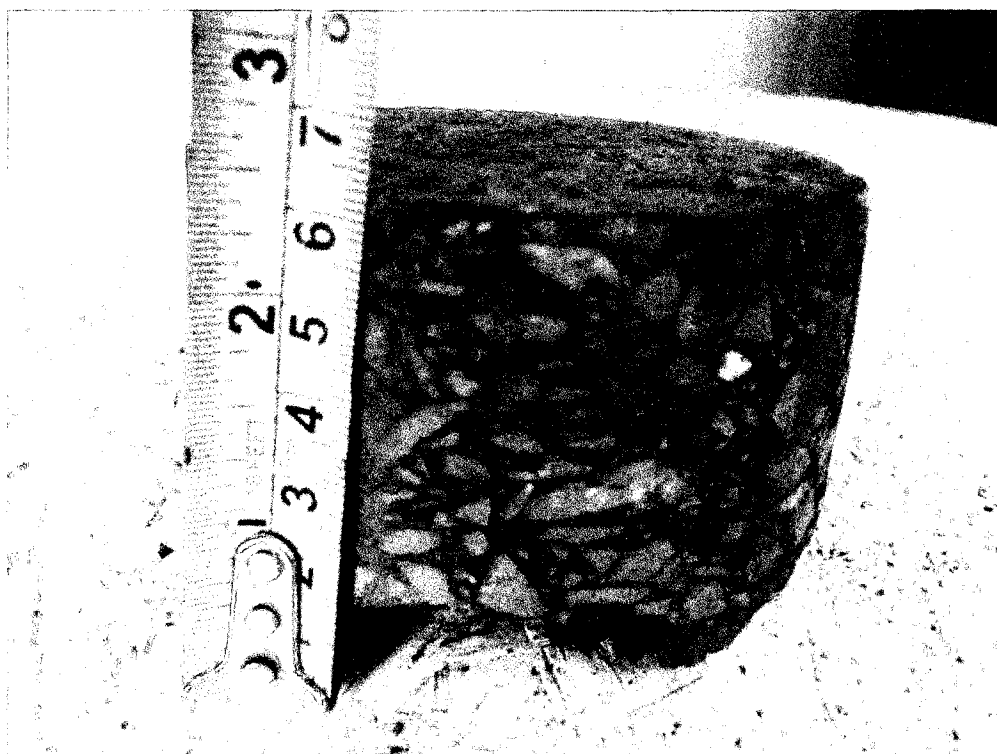


Figura 16: Amostra 14.



Giovani Colle
Eng. Civil - Giovani Colle
CREA-PR-107.851/D

**CONTROLE TECNOLÓGICO – SONDAÇÃO DE RECONHECIMENTO
PELO MÉTODO ROTATIVO DNER – ME 117/94**

CLIENTE: CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM SC LTDA	OBRA: PAVIMENTAÇÃO CAPANEMA	DATA: 13/04/2017
TRECHO: RUA AIMORES ENCONTRO COM A RUA BAHIA		
ESTUDO: ESPESSURA DE CORPO DE PROVA	MATERIAL / TIPO: C.B.U.Q	OPERADOR: MATEUS



Figura 17: Amostra 15.



Giovani Colle
Eng. Civil - Giovani Colle
CREA-PR-107.851/D

**CONTROLE TECNOLÓGICO – SONDAGEM DE RECONHECIMENTO
PELO MÉTODO ROTATIVO DNER – ME 117/94**

CLIENTE:

CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM SC LTDA

OBRA:

PAVIMENTAÇÃO CAPANEMA

DATA:

13/04/2017

TRECHO:

RUA BAHIA – QA

ESTUDO:

ESPESSURA DE CORPO DE PROVA

MATERIAL / TIPO:

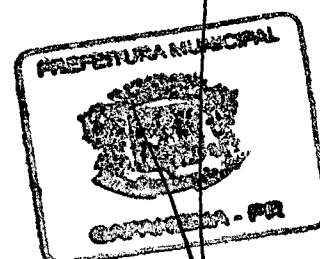
C.B.U.Q

OPERADOR:

MATEUS



Figura 18: Amostra 16.



Giovani Colle

Eng. Civil - Giovani Colle

CREA-PR-107.851/D

CLIENTE:

CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM SC LTDA

OBRA:

PAVIMENTAÇÃO CAPANEMA

DATA:

13/04/2017

TRECHO:

RUA ANTONIO NIEHUES – Q87A

ESTUDO:

ESPESSURA DE CORPO DE PROVA

MATERIAL / TIPO:

C.B.U.Q

OPERADOR:

MATEUS

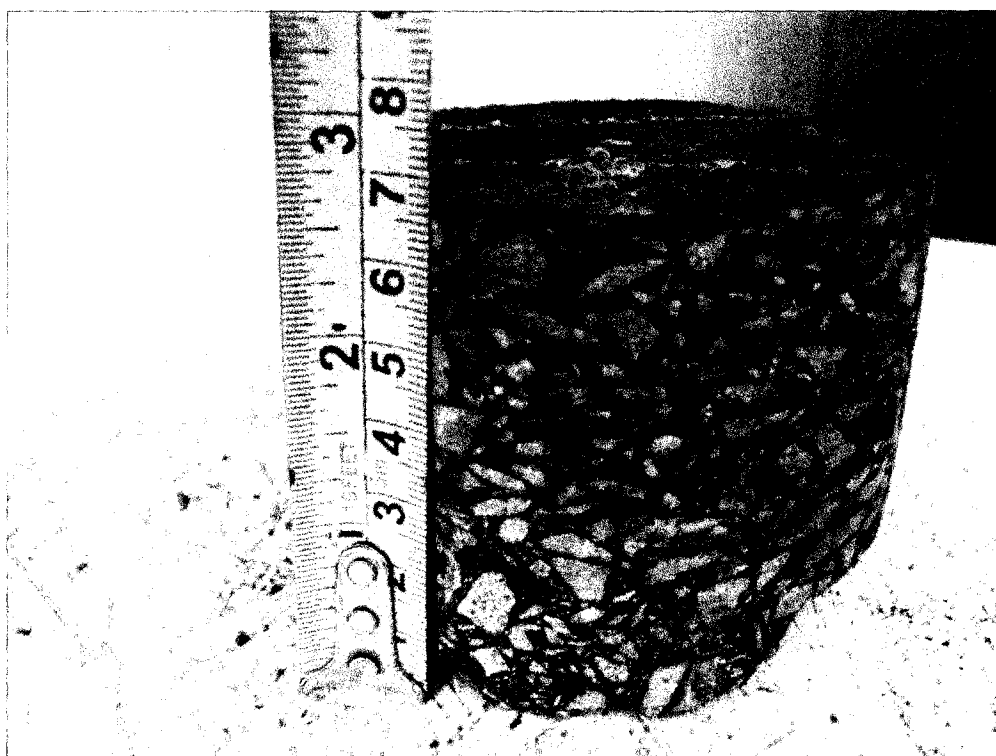


Figura 19: Amostra 17.



Giovani Colle

Eng. Civil - Giovani Colle

CREA-PR-107.851/D

CLIENTE:

CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM SC LTDA

OBRA:

PAVIMENTAÇÃO CAPANEMA

DATA:

13/04/2017

TRECHO:

RUA ANTONIO NIEHUES – Q85

ESTUDO:

ESPESSURA DE CORPO DE PROVA

MATERIAL / TIPO:

C.B.U.Q

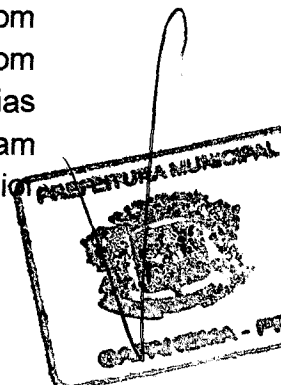
OPERADOR:

MATEUS



Figura 20: Amostra 18.

Com base nos resultados apurados em campo, acerca da espessura das camadas de capa asfáltica, foram obtidos os seguintes resultados: em 10 amostras em pontos determinados em projeto, onde na Av. Santa Catarina com espessura especificada em projeto de 7,5 cm foram realizadas 5 amostras, com a menor espessura sendo 5,87cm e a maior 8,63cm; nas outras vias determinado em projeto, com espessura especificada de 7,0cm, foram realizadas 5 amostras, com a menor espessura sendo 6,13cm e a maior 9,00cm. Visualmente o serviço de pavimentação foi bem executado.



Giovani Colle
Eng. Civil - Giovani Colle

CREA-PR-107.851/D



CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
 Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
 Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS



ART Nº 20172183385
 Obra ou Serviço Técnico
 ART Principal

1000287
 1000286

Esta ART somente terá validade se for apresentada em conjunto com o comprovante de quitação bancária.

Profissional Contratado: GIOVANI COLLE (CPF: 059.454.019-43)

Nº Carteira: PR-107851/D

Título Formação Prof.: ENGENHEIRO CIVIL

Nº Visto Crea: -

Empresa contratada: CONGRESOLUS CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA

Nº Registro: 55491

Contratante: CAW - SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM S/C LTDA

CPF/CNPJ: 04.726.528/0001-01

Endereço: AV. RIO GRANDE DO SUL, FINAL CAIXA PDSTAL 11 CENTRO

Contrato: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CEP: 85750970 PLANALTO PR Fone: (46) 3555-1549

Quadra:

Lote:

Local da Obra/Serviço: AV ESPÍRITO SANTO, AV P. V. PARIGOT DE SOUZA, AV SANTA CATARINA, RUA AIMORÉ E RUA ANTONIO NIEHUES S/N

CEP: 85760000

- CAPANEMA PR

Tipo de Contrato	4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Ativ. Técnica	11	EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO
Área de Comp.	1100	SERVIÇOS TEC PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL
Tipo Obra/Serv	163	LAUDOS, AVALIAÇÕES, VISTÓRIAS E PERÍCIAS
Serviços contratados	602	LAUDOS TÉCNICOS-NÃO MÚLTIPLA

Dados Compl.

0

Guia N

ART Nº

20172183385

Data Início

13/04/2017

Data Conclusão

24/05/2017

Vlr Taxa

R\$ 81,53

Entidade de Classe

305

Base de cálculo: TABELA VALOR DE CONTRATO

Outras informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc

FOI REALIZADO CONTROLE TECNOLÓGICO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE -FAIXA "C" ATRAVÉS DA SONDAGEM DE RECONHECIMENTO PELO MÉTODO ROTATIVO DNER - ME 117/94.

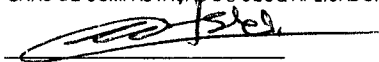
AS RUAS ANALISADAS FORAM A AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, AVENIDA ESPÍRITO SANTOS, AVENIDA SANTA CATARINA, RUA AIMORES, RUA BAHIA E RUA ANTONIO NIEHUES.

Insp.: 4310

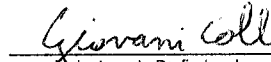
ATRAVÉS DESTA MÉTODO FOI EXTRAÍDO OS CORPOS DE PROVA DOS TRECHOS EM QUESTÃO PARA DETERMINAÇÃO DA ESPESSURA FINAL E23/05/2017

CreaWeb 1.08

O GRAU DE COMPACTAÇÃO DO CBUQ APLICADO.



Assinatura do Contratante



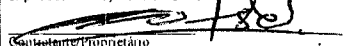
Assinatura do Profissional

2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS Destina-se à apresentação nos órgãos de administração pública, cartórios e outros.

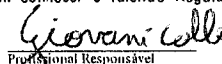
Central de informações do CREA-PR 0800 041 0067

A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

"CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA: As partes, livremente e de comum acordo, decidem que qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, inclusive no tocante à sua interpretação ou execução, será definitivamente resolvido por arbitragem, de acordo com as Leis 9.307 de 23 de setembro de 1996 e 13.129 de 26 de maio de 2015, por meio da Câmara de Mediação e Arbitragem do Profissional do Crea-PR, localizada à Rua Dr. Zamenhof, 35, Alto da Glória, Curitiba, Paraná, e em conformidade com o Regulamento. Ao optarem pela inserção da presente cláusula neste contrato, as partes declaram conhecer o referido Regulamento e concordar, em especial e expressamente, com os seus termos."



Contratante/Proprietário



Profissional Responsável

Para a adesão à Arbitragem, as assinaturas das partes são obrigatórias.





004288

Planalto, Pr., 14 de Junho de 2017.

Ao

MUNICIPIO DE CAPANEMA

Sra. Rosélia Kriger Becker Pagani

Presidente da Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações

Referente Notificação de 07/06/2017

Com relação à Tomada de Preços n.º 10/2016, Contrato Administrativo n.º 86/2016, objeto: Execução de Recapeamento Asfáltico sobre Pedras Irregulares na Rua Santa Catarina, Rua Antonio Niheus, Rua Aimorés e Rua Bahia no perímetro urbano do município de Capanema – PR, atendendo ao processo n.º 1023366-14/2015, Proposta 23628 SICONV e Contrato de Repasse 23628/2015 MCIDADES, temos a informar que a obra em questão está concluída, aguardando somente documentos para encerramento e pagamento.

Atenciosamente

04.726.528/0001-01

CAW - SERVIÇOS DE
TERRAPLENAGEM

LTDA - EPP

Estreza Velha Chácaras, Cap. 48

Próx. a Cidade - 85760-000 - Planalto - PR

Processo: **1558/2017**

Data: 14/06/2017 Hora: 10:59

Assunto:

RECURSO EM PROCESSO LICITATORIO

Requerente:

CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM



008289

Município de Capanema - PR

DESPACHO

Com relação a Tomada de Preços nº 10/2016, Contrato Administrativo nº 86/2016, objeto: EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NA RUA SANTA CATARINA, RUA ANTÔNIO NIEHUES, RUA AIMORÉS E RUA BAHIA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA -PR, ATENDENDO AO PROCESSO Nº 1023363-14/2015, PROPOSTA Nº 23628 SICONV E 23628/2015 MINISTÉRIO DAS CIDADES. Encaminho esse PA ao Procurador Jurídico para análise e parecer referente a Informação da Empresa protocolada sob nº 1558/2017.

Capanema, 14 de junho de 2017.

Roseli S. Marcom
Roseli Strozack Marcom

Membro da Comissão Permanente de
Abertura e julgamento de Licitações

290

Tramitação de processos X

servicos.capanema.pr.gov.br:7474/stp/stpencaminhamentoprocesso.edit.logic?processoModel.nrProcesso=1558&processoModel.nrExercicio=2017

SISTEMA DE TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS

NOVA JANELA SAIR

Município de Capanema 2017

Usuário: roseli

Tramitação de processos

Processo: 1558 2017 Data abertura: 14/06/2017 10:59:00 Situação: ENCAMINHADO

Estimado: dias Tempo Proc: 46:52:22 h

Requerente: CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM SC LTDA ME CNPJ: 04726528000101

Contato: CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM SC LTDA ME - Tel: (49) 3555 - 1549 - Cel: 999724470

Assunto: RECURSO EM PROCESSO LICITATÓRIO - Versão: 1

Descrição: RASFALTICO SOBRE PEDRAS ERREGULARES RUA SANTA CATARIANA EFERENTE TOMADA DE PREÇOS 10/2016 CONTRATO ADM 86/2016 RECAPAMENTO

Contem anexos: Sim Descrição do anexo:

Nova Ocorrência **Ficha** **Protocolo** **Etiqueta** **Limpar**

4 itens encontrados.

ocorrência	data	de	para	etapa	descrição	previsão	anexos
4	16/06/2017 09:52	ROMANTI E. B.	ROSELIA K. B. P.	Licitacao PREFEITURA / SETOR DE LICITAÇÕES	O PA prescinde de análise jurídica neste momento. Nota-se que a empresa foi notificada para, querendo, solicitar aditivo de prazo (fl. 257), entretanto, em sua resposta (fl. 288), a empresa contratada deixou de requerer qualquer aditivo de prazo, bem com se limitou a informar que a obra encontra-se concluída, aguardando somente documentos para encerramento e pagamento. Desta feita, entendendo que ao invés de ser encaminhado a Procuradoria o feito deve ser encaminhado ao Engenheiro Municipal, para que analise se há possibilidade de prestação de contas e pagamento da obra dentro do atual prazo de vigência. Sendo necessário maior prazo de vigência, deve ser requerido aditivo de prazo de vigência, retomando, assim, o PA a Procuradoria para emissão de Parecer Jurídico. Alt. Romantli Barbosa Procurador Municipal	19/06/2017	
3	14/06/2017 13:43	ROSELI S. M.	ROMANTI E. B.	Juridico PREFEITURA / PROCURADORIA JURIDICA	Encaminho esse PA para análise e parecer referente a informação protocolada.	21/06/2017	
2	14/06/2017 10:59	MANOEL P. B.	ROSELIA K. B. P.	Licitacao PREFEITURA / SETOR DE	RASFALTICO SOBRE PEDRAS ERREGULARES RUA SANTA CATARIANA EFERENTE TOMADA DE PREÇOS 10/2016	15/06/2017	

10:17 16/06/2017



0291

Município de Capanema - PR

DESPACHO

Com relação a Carta Convite Nº. 10/2016, Contrato Administrativo nº. 86/2016, objeto: EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NA RUA SANTA CATARINA, RUA ANTÔNIO NIEHUES, RUA AIMORÉS E RUA BAHIA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA -PR, ATENDENDO AO PROCESSO Nº 1023363-14/2015, PROPOSTA Nº 23628 SICONV E 23628/2015 MINISTÉRIO DAS CIDADES. Encaminho esse PA ao Engenheiro Civil para análise e emissão de Parecer Técnico referente a Informação prestada pela empresa, protocolada sob nº 1558/2017.

Capanema, 16 de junho de 2017.

Roseli Strozack Marcom
Membro da Comissão Permanente de
Abertura e julgamento de Licitações



00029/2

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

PARECER TÉCNICO nº 053/2017

Com relação ao contrato administrativo nº 010/2016 cujo objeto: **EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NAS RUAS SANTA CATARINA, ANTONIO NIEHUES, AIMORÉS E BAHIA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR ATENDENDO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 23628/2015 PROCESSO Nº 1023363-14/2015 MCIDADES CAIXA**, oriundo do certame licitatório tomada de preço nº 010/2016, em atendimento ao despacho feito pela Comissão Permanente de Licitações folha nº 0291, no que tange ao pedido de Prorrogação de Prazo solicitado pela empresa executora do contrato em questão folha nº 0290 do PA segue o seguinte.

Realmente a obra está totalmente concluída, entretanto faltavam alguns documentos a serem enviados a essa fiscalização (controle tecnológico do asfalto), pois bem os mesmos nos foram enviados e após análise feita por esse fiscal encaminhei a GIGOV-Cascavel para a liberação da parcela final, pagamento e prestação de cotas final da obra em questão.

Sob a minha ótica entendo que a empresa deve solicitar a prorrogação da vigência do convênio por escrito e não apenas relatar o que foi feito através de ofício enviado sob protocolo nº 1558/2017 folha nº 0288 do PA.



000293

Município de Capanema – PR

Departamento de Engenharia

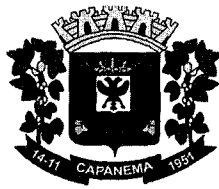
Nesse sentido peço a essa Comissão Permanente de Licitações que notifique a empresa a fim de protocolar corretamente o seu pedido, para após isso sim fazermos a devida análise sobre o pleito.

Capanema, 21 de junho de 2.017



RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA
ENGENHEIRO CIVIL CREA RS 88.296/D

Rubens Luis Rolando Souza
Eng.º Civil Municipal de Capanema-PR
Matricula n.º 1943-1
CREA-RS 88.296/D



000294

Município de Capanema - PR

DESPACHO

Com relação a Tomada de Preços nº 10/2016, contrato administrativo nº 86/2016 objeto: **EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NA RUA SANTA CATARINA, RUA ANTÔNIO NIEHUES, RUA AIMORÉS E RUA BAHIA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA -PR, ATENDENDO AO PROCESSO Nº 1023363-14/2015, PROPOSTA Nº 23628 SICONV E 23628/2015 MINISTÉRIO DAS CIDADES**, Encaminho esse PA para Análise e emissão de Parecer Jurídico a respeito da solicitação de aditivo.

Capanema, 21 de junho de 2017


Roselia Kriger Becker Pagani
Presidente da Comissão Permanente
De abertura e julgamento de licitações

Tramitação de processos

295

Processo: 1558 2017

Data abertura: 14/06/2017 10:59:00

Situação: ENCAMINHADO

Estimado: dias.

Tempo Proc.: 312:01:22 h

Requerente: CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM SC LTDA ME

CNPJ: 04726528000101

Contato: CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM SC LTDA ME - Tel: (46) 3555 - 1549 - Cel: 999724470

Assunto: RECURSO EM PROCESSO LICITATÓRIO - Versão: 1

Descrição: RASFALTICO SOBRE PEDRAS ERREGULARES RUA SANTA CATARIANA EFERENTE TOMADA DE PREÇOS
10/2016 CONTRATO ADM 86/2016 RECAPAMENTO

Contem anexos: Sim

Descrição do anexo:

Nova Ocorrência

Ficha

Protocolo

Etiqueta

Voltar

Limpar

7 itens encontrados.

ocorrência	data	de	para	etapa	descrição	previsão	anexos
7	27/06/2017 11:01	ROMANTI E. B.	RUBENS L. R. S.	planejamento PREFEITURA / DEPARTAMENTO DE PROJETOS	Encaminho ao Engenheiro Municipal a pedido, para inclusão de resposta da Caixa Econômica Federal em relação a análise dos testes de sondagem, bem como para que apresente glosas em desfavor do contratada, no que diz respeito a espessura encontrada aquém a medida contratada. Att. Romanti Barbosa Procurador Municipal	30/06/2017	
6	21/06/2017 10:07	RUBENS L. R. S.	ROSELIA K. B. P.	Licitacao PREFEITURA / SETOR DE LICITAÇÕES	encaminhado para providencias	22/06/2017	
5	16/06/2017 10:21	ROSELI S. M.	RUBENS L. R. S.	planejamento PREFEITURA / DEPARTAMENTO DE PROJETOS	Encaminho esse PA ao Engenheiro Civil para análise e emissão de Parecer Técnico referente a Informação prestada pela empresa	21/06/2017	

ocorrência	data	de	para	etapa	descrição	previsão	anexos
4	16/06/2017 09:52	ROMANTI E. B.	ROSELIA K. B. P.	Licitacao PREFEITURA / SETOR DE LICITAÇÕES	O PA prescinde de análise jurídica neste momento. Nota-se que a empresa foi notificada para, querendo, solicitar aditivo de prazo (fl. 257), entretanto, em sua resposta (fl. 288), a empresa contratada deixou de requerer qualquer aditivo de prazo, bem com se limitou informar que a obra encontra-se concluída, aguardando somente documentos para encerramento e pagamento. Desta feita, entendo que ao invés de ser encaminhado a Procuradoria o feito deve ser encaminhado ao Engenheiro Municipal, para que analise se há possibilidade de prestação de contas e pagamento da obra dentro do atual prazo de vigência. Sendo necessário maior prazo de vigência, deve ser requerido aditivo de prazo de vigência, retornando, assim, o PA a Procuradoria para emissão de Parecer Jurídico. Att. Romanti Barbosa Procurador Municipal	19/06/2017	296
3	14/06/2017 13:43	ROSELI S. M.	ROMANTI E. B.	Juridico PREFEITURA / PROCURADORIA JURÍDICA	Encaminho esse PA para análise e parecer referente a informação protocolada.	21/06/2017	
2	14/06/2017 10:59	MANOEL P. B.	ROSELIA K. B. P.	Licitacao PREFEITURA / SETOR DE LICITAÇÕES	RASFALTICO SOBRE PEDRAS ERREGULARES RUA SANTA CATARIANA EFERENTE TOMADA DE PREÇOS 10/2016 CONTRATO ADM 86/2016 RECAPAMENTO	15/06/2017	
1	14/06/2017 10:59	MANOEL P. B.	EDINA L. E. S.	Etapa Inicial PREFEITURA / DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	Abertura do processo.	15/06/2017	

7 itens encontrados.



000297

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

PARECER TÉCNICO nº 057/2017

Com relação ao contrato administrativo nº 86/2016 cujo objeto: **EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NAS RUAS SANTA CATARINA, ANTONIO NIEHUES, AIMORÉS E BAHIA NO PERIMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR ATENDNEDO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 23628/2015 PROCESSO Nº 1023363-14/2015 MCIDADES CAIXA**, oriundo do certame licitatório tomada de preço nº 010/2016, em atendimento ao sistema de tramitação de processos folhas 0295 a 0296 do PA, na qual "*Encaminho ao Engenheiro Municipal a pedido, para inclusão de resposta da Caixa Econômica Federal em relação a análise dos testes de sondagem, bem como para que apresente glosas em desfavor da contratada, no que diz respeito a espessura encontrada aquém a medida contra dada que é de 7,00 cm. Att Romanti Barbosa Procurador Municipal*". segue o seguinte.

Segue em anexo a esse parecer a correspondência eletrônica emitida pela GIGOV CASCAVEL ofício nº 1906/2017 datado de 26 de junho de 2017 contendo o acima pedido.

Com relação a exposto acima no intuito de complementar as informações solicitadas vamos fazer uma análise mais criteriosa somente sobre o tema ESPESSURA.

ESPESSURA MÉDIA



000298

Município de Capanema – PR

Departamento de Engenharia

A camada projetada na pista de rolamento (o qual foram extraídas as amostras) é de 7,00 cm de espessura.

A norma rodoviária de Especificações de serviço DNER- ES 313/97 e 031/2006 DNIT – Concreto Betuminosos no seu item 7.3.1 Será medida a espessura por ocasião da extração dos corpos de prova na pista, ou pelo nivelamento, do eixo e dos bordos, antes e depois do espalhamento e compressão da mistura. Admite-se a variação de + ou – 5,00% em relação as espessuras do projeto.

Como resultado a sondagem determinou a espessura média de **6,96 cm**, conforme folha 0266 do PA.

RESUMO

Espessura do Projeto	= 7,00 cm
95% de Limite	= 6,65 cm
Espessura Encontrada	= 6,96 cm
Diferença	= <u>0,31 cm</u>

Segundo a norma **é aceitável**, pois está a 0,31 cm acima dos limites de tolerância estipulados pela Norma.

CÁLCULO DA MASSA A SER DESCONTADA

Área da Pavimentação na pista de rolamento

Santa Catarina	6.629,74 m ²
Aimorés	2.082,43 m ²



000299

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

Bahia	1.075,84 m ²
Antonio Niehues	2.232,00 m ²
Total	<u>12.020,01 m²</u>

Diferença 7,00 cm(projeto) – 6,96 cm(real) 0,04 cm

Volume 12.020,01 m² x 0,0004 m 4,80 m³

Peso 4,80 m³ x 2,51 Ton/m³(densidade achada na pista)

12,07 Toneladas

Valor do CBUQ

12,07 Toneladas x R\$ 246,84 R\$/Toneladas(preço da licitação)

R\$ 2.978,89

Valor do Transporte

12,07 Toneladas x 10,71 Km (DMT) 129,25 Toneladas x Km
129,95 Toneladas x Km x R\$ 0,68 Toneladas x Km(preço da licitação)

R\$ 87,89

Total a ser Glosado do Contrato Original

R\$ 3.066,78

Com relação a qualidade e durabilidade da obra a. mesma foi executada de maneira aceitável no que tange aos quesitos elencados nesse diapasão, não acarretaria problemas, uma vez que foi bem executada a obra, conforme análise feita nos outros quesitos



0008/20

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

explicitados e abordados no ensaio de sondagem (granulometria, grau de compactação, teor de betume e determinação de densidade na pista).

Tal espessura de 0,04 cm a ser inserida no pavimento nunca iria aderir a camada existente.

Diante dos fatos elucidados acima, como o tramite burocrático a ser vencido a fim de que se resolva a questão em si, é muito moroso e envolve outro órgão público (Caixa Econômica Federal) e a própria empresa executora, na avaliação dessa fiscalização existe a necessidade de prorrogar o prazo de vigência do Contrato em questão por mais 90 (noventa) dias a contar do seu vencimento.

Solicito a essa Comissão Permanente de Licitações que encaminhe a Procuradoria Municipal na pessoa do Senhor Romanti Ezer Barbosa Mui Digníssimo Procurador Municipal que está acompanhando a matéria.

Capanema, 28 de junho de 2.017

Rubens Luis Rolando Souza
Eng. Civil Municipal de Capanema-PR
Matricula n.º 1943-1
CREA-RS 88.296/D

RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA
ENGENHEIRO CIVIL CREA RS 88.296/D

rubens

De: gigovcv@caixa.gov.br
Enviado em: segunda-feira, 26 de junho de 2017 13:10
Para: 'rubensengenharia@capanema.pr.gov.br'; 'pauloorso@pontocap.com.br'; 'planejamento.orso@capanema.pr.gov.br'
Cc: sr2608pr03@caixa.gov.br; Liliane Duran Lopes; ag1256@caixa.gov.br
Assunto: OF 1906/2017 Informa Atendimento de Pendências e Autoriza Saque 4ª e Última Parcela 821270/2015 Processo 1023363-14/2015 Capanema/PR

Gerência Executiva de Governo Cascavel
Rua Uruguai, 260 – Bairro Alto Alegre
85.805-010 – Cascavel - PR

Ofício nº 1906/**2017** / GIGOV Cascavel

Cascavel, 26 de junho de 2017

A Sua Excelência **o Senhor**
Américo Bellé
Prefeito do Município de Capanema/PR
C/c Agência Capanema do Paraná/PR e SR Oeste do Paraná

Assunto: OBTV - Informa Atendimento de Pendências e Autoriza Saque 4ª e Última Parcela
Referente: Contrato de Repasse 821270/2015 Processo 1023363-14/2015 - MCIDADES
Conta corrente: 1256.006.00647228-6
Objeto: Recapeamento Asfáltico nas ruas Antonio Niehues, Aimorés, Bahia e Santa Catarina
Situação da Obra: Concluída
Vigência: Expira em 10/04/2019

Valores da parcela:

Recurso	Valor (R\$)
Repasse	136.369,34

100801

Contrapartida	0,00
Total da parcela	136.369,34

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

1. Tendo em vista o atendimento das pendências para saque final, e considerando a operacionalização do contrato por OBTV, os valores a serem desbloqueados referente a esta parcela, na conta corrente 1256.006.00647228-6 na Agência da CAIXA em Capanema/PR, constam na tabela acima “Valores da Parcela”.
2. Seguem os procedimentos a serem observados para a realização do pagamento:
 - Incluir documento de liquidação referente aos serviços prestados e valores de acordo com esta parcela (com a competente verificação de autenticidade e com identificação da pessoa responsável pela conferência), contendo os devidos registros quanto ao número do contrato e nome do programa;
 - No caso de retenção de tributos realizados por OBTV Tributos, anexar cópia da(s) respectiva(s) guia(s);
 - Preencher relatório de Documentos de Liquidação Incluídos e enviar para análise, comunicando esta GIGOV Cascavel.
- 2.1 O DANFE (Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica) pode ser aceito como documento fiscal, devendo obrigatoriamente conter os dados relativos ao programa e número de contrato de repasse (não pode ser carimbo), e ainda deve conter a seguinte informação: “*Atesto a verificação das formalidades da NF-e, descritas no Portal Nacional da NF-e (<http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal/>), ou no sítio da Secretaria da Fazenda do Estado ou Município de origem da mercadoria*”, podendo esta informação ser por carimbo ou manuscrita, sob assinatura e carimbo do responsável do município.
- 2.2 Caso não conste no DANFE o registro do contrato de repasse/programa, o Contratado deverá obrigatoriamente efetuar o registro por meio de Carta de Correção Eletrônica – CC-e, também disponível no Portal Nacional da NF-e (<http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal/>) e anexar ao SICONV, juntamente com a Nota fiscal.
- 2.3 Concluídos os trâmites quanto a inclusão do documento de liquidação, geração de relatório e depósito/classificação da contrapartida, se for o caso, deve ser comunicado a CAIXA/GIGOV Cascavel para o efetivo desbloqueio dos recursos repasse e/ou contrapartida e no **dia seguinte ao desbloqueio** do recurso pela CAIXA o sistema estará disponível para seja enviada a OBTV ao fornecedor e OBTV tributos, se for o caso.
3. A **prestação de contas final** será realizada exclusivamente no SICONV, sendo que até 30 dias após a autorização de saque deve ser procedido a atualização das informações e o devido registro do(s) documento(s):
 - No caso de retenção de tributos deve ser anexado comprovante de recolhimento das guias na aba Movimentações financeiras no módulo execução, acessar “detalhar” da respectiva guia e incluir documento aba “anexos”;
 - Preencher o relatório Pagamentos Realizados da última parcela;

- Emissão dos relatórios de execução correspondentes ao objeto executado e enviar para análise, comunicando a GIGOV Cascavel para análise e aprovação.

4. No módulo prestação de contas deve solicitar a antecipação da vigência do contrato se for o caso, utilizando a opção “Antecipação de prestação de contas” e concluir os procedimentos:

- Devolução dos rendimentos após a efetivação de todos os pagamentos e devolução de saldo de repasse se for o caso, via OBTV por meio da funcionalidade “solicitar resgate saldo aplicação” – módulo prestação de contas;
- Declaração de Cumprimento do Objeto, a ser registrada pelo Contratado na aba “Cumprimento do Objeto”;
- Declaração de realização dos objetivos a que se propunha o instrumento, a ser registrada pelo Contratado na aba “Realização dos Objetivos”;
- Termo de compromisso, por meio do qual o Contratado é obrigado a manter os documentos relacionados ao contrato de repasse, pelo prazo estabelecido.
- Incluir na aba Anexos do Módulo Prestação de Contas o Extrato da conta vinculada ao CR, bem como da conta de aplicação/poupança, específico do período do recebimento da primeira parcela até o último pagamento da parcela sob apuração.

4.1 A OBTV referente a devolução dos rendimentos deve ser efetivada tão logo confirme o resgate, a fim de evitar reaplicação do recurso e impossibilidade de devolução complementar.

4.2 Além do preenchimento deverá ser anexado na aba “Anexos” do módulo Prestação de Contas a **Declaração do Administrador Municipal** de que notificou os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais acerca do repasse liberado de recursos OGU (Lei nº. 9.452, de 20/03/1997).

5. A não inclusão dos registros no SICONV e apresentação dos documentos à CAIXA referente a prestação de contas poderá propiciar abertura de Tomada de Contas Especial por omissão do dever de prestar contas, de acordo com a legislação vigente - Diretriz MPOG nº 11/2011.

6. Após a conclusão do trâmite de Prestação de Contas Final no SICONV e após a aprovação pela CAIXA e SIAFI o Município é comunicado por meio de ofício.

Respeitosamente,

LILIANE DURAN LOPES
Assistente Júnior

SONIA MENDES DA SILVA SPIER
Coordenadora de Filial - Em Exercício

ANDERSON GIOVANI SIMON OLIVEIRA
Gerente de Filial - Em Exercício
Gerência Executiva de Governo Cascavel/PR



000306

Município de Capanema – PR
Secretaria de Planejamento e Projetos

Capanema, 28 de junho de 2017.

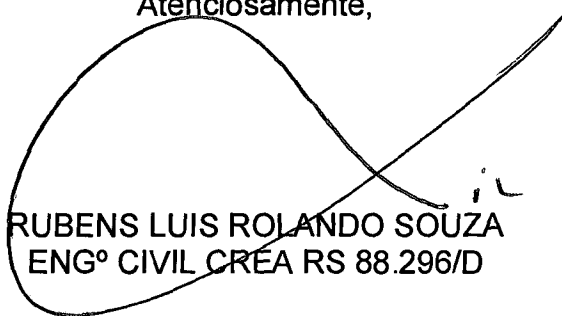
Ofício nº112/2017

Ilustríssimo Senhor
CALISTO ANTONIO GREGGIANIN
Arquiteto e Urbanista
Gerência Executiva de Governo
GIGOV Cascavel/PR

Com relação ao contrato de repasse nº 821270/2015, Recapeamento Asfáltico nas Ruas Santa Catarina, Aimorés, Bahia e Antonio Niehues, segue em anexo o parecer técnico nº 057/2017 a pedido da nossa procuradoria municipal a fim de recalcular os valores a serem glosados definitivamente da obra em si.

Sem mais para o momento, renovo votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA
ENGº CIVIL CREA RS 88.296/D


LUIZ GUSTAVO SCHIRMAN
MATR 123232-7
GERENTE ATENDIMENTO PF S.E.
CAXA ECONOMICA FEDERAL
28/06/17



000306

Município de Capanema - PR

Ao
Procurador Jurídico

Com relação a Tomada de Preços nº 10/2016, Contrato Administrativo nº 86/2016, Objeto: **EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NA RUA SANTA CATARINA, RUA ANTÔNIO NIEHUES, RUA AIMORÉS E RUA BAHIA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA -PR, ATENDENDO AO PROCESSO Nº 1023363-14/2015, PROPOSTA Nº 23628 SICONV E 23628/2015 MINISTÉRIO DAS CIDADES**, solicito um aditivo de prazo de vigência de mais 60(sessenta) dias após o seu vencimento, para que sejam concluídas as análises acerca dos vícios e problemas na execução da obra e seus reflexos com relação a durabilidade e qualidade da obra.

Capanema, 28 de junho de 2017

Clésio Nowicki
Secretário Municipal de Viação,
Obras e Serviços Urbanos



000307

Município de Capanema - PR

DESPACHO

Com relação a Tomada de Preços nº 10/2016, Contrato Administrativo nº 86/2016, Objeto: **EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NA RUA SANTA CATARINA, RUA ANTÔNIO NIEHUES, RUA AIMORÉS E RUA BAHIA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA -PR, ATENDENDO AO PROCESSO Nº 1023363-14/2015, PROPOSTA Nº 23628 SICONV E 23628/2015 MINISTÉRIO DAS CIDADES.** Encaminho esse PA para análise da solicitação de aditivo e também conforme solicitação do Engenheiro Civil de folhas 297 a 300 encaminho esse PA para o Procurador Jurídico para análise.

Capanema, 28 de junho de 2017

Roselia Krüger Becker Paganini
Presidente da Comissão Permanente de
Abertura e Julgamento de Licitações



000308

Município de Capanema - PR**Procuradoria Geral do Município****PARECER JURÍDICO Nº 200/2017****INTERESSADO: Setor de Licitações.****ASSUNTO: Análise ao Pedido de Aditivo de Prazo de Vigência. Contrato nº 86/2016. Tomada de Preços nº 10/2016.**

EMENTA: ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA. SOLICITAÇÃO REALIZADA PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS. OBRA CONCLUÍDA. LAUDOS TÉCNICOS E ENSAIOS DE SONDAGENS QUE APONTAM VÍCIOS IDENTIFICADOS COM RELAÇÃO A ESPESSURA MÉDIA DA PISTA DE ROLAMENTO. SITUAÇÃO PENDENTE DE ANÁLISE PELA GIGOV E ENGENHARIA MUNICIPAL. PRAZO NECESSÁRIO PARA CONCLUSÃO DAS ANÁLISES TÉCNICAS E ADOÇÃO DE PROVIDÊNCIAS. JUSTIFICATIVAS SUFICIENTES. PARECER FAVORÁVEL.

1. CONSULTA:

O Setor de Licitações encaminha para análise dessa Procuradoria Jurídica ao presente PA, contendo "Solicitação" de fl. 306, subscrito pelo Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos, Clésio Nowicki, solicitando a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 60 (sessenta) dias.

Por força do despacho de fl. 307, o PA foi encaminhado a Procuradoria.

É o relatório.

2. PARECER:

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das



0003709

Município de Capanema - PR

Procuradoria Geral do Município

observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos dos objetos do aditivo de prazo pretendido pela empresa contratada não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição ou na justificativa.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

2.1. Do Aditivo de Prazo:

A Lei nº 8.666/1993 admite a prorrogação de contratos, desde que observadas determinadas situações, elencadas no citado normativo legal nos seguintes termos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

- I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
- II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;
- IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;
- V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;



000/10

Município de Capanema - PR

Procuradoria Geral do Município

VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato. (destaquei)

Consoante se verifica da Cláusula Quinta do Contrato nº 86/2016, acostado as fls. 192/206, prazo de vigência inicial era de 07 (sete) meses, a partir da data da assinatura, que ocorreu em 15/06/2016. Portanto, a vigência do contrato compreende o período de 15/06/2016 a 14/01/2017. Por força do Primeiro e Segundo Termo Aditivo a vigência contratual foi elastecido até 12/07/2017.

O Parecer Técnico nº 57/2017, subscrito pelo Engenheiro Civil Municipal e Fiscal do Contrato, orienta pela necessidade de prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 90 (noventa) dias, para que sejam esclarecidos os vícios identificados com relação a espessura média da pista de rolamento, bem como seja concluída qual providencia será adotada com relação a obra.

A par dos argumentos técnicos expendidos pelo Engenheiro Municipal, s.m.j., a Procuradoria entende conveniente o acolhimento a prorrogação do prazo de vigência contratual pelo prazo de 90 (noventa) dias a partir do vencimento original.

A nosso ver, a dilação contratual buscada encontra-se devidamente justificada, e não traz quaisquer outros ônus à Administração Pública, além dos originariamente previstos. Não obstante, tem-se que a prorrogação contratual decorre da necessidade de finalização da parte administrativa da obra.

Outrossim, convém frisar que o aditivo em análise, *per sí*, não contempla a Contratada qualquer pedido de reequilíbrio contratual, por se tratar de aditivo estritamente do prazo de vigência.

Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal em caso de malversação da verba pública, decorrentes de improbidade administrativa, nos termos da Lei 8.429/92, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal, complementada pela Lei nº 10.028/2000, que criou outros tipos penais (crimes contra as finanças públicas), de modo a tomar mais efetivos os princípio constitucionais da Administração Pública (art. 37/CF).



000311

Município de Capanema - PR

Procuradoria Geral do Município

3. CONCLUSÃO:

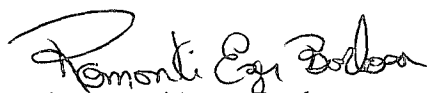
Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta:

a) pela possibilidade da celebração do termo aditivo do prazo de vigência por 90 (noventa) dias, desde que sejam providenciados: i) Juntada aos autos de toda a documentação de regularidade fiscal prevista no art. 29 da Lei 8.666/93, de modo a comprovar que a contratada ainda satisfaz os requisitos de habilitação, caso a validade dos respectivos documentos apresentados na sessão pública esteja expirada; ii) juntada das declarações do art. 16, I e II, da Lei de Responsabilidade Fiscal; iii) a publicação do extrato do termo aditivo em análise na imprensa oficial (art. 61, parágrafo único, Lei 8666), com vistas a conferir-lhe validade e eficácia, em razão do princípio da publicidade, inerente a todos os atos administrativos;

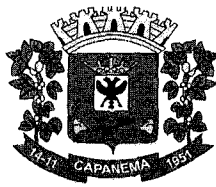
b) pelo encaminhamento a Procuradoria da minuta do Termo Aditivo de vigência contratual, prévio a assinatura e publicação, para aprovação, nos termos do Parágrafo Único, do Art. 38, Lei 8.666/1993;

É o parecer.

Capanema, de 29 de junho de 2017.


Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675



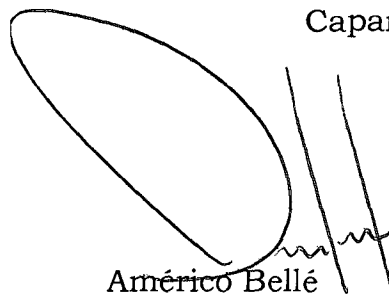
000312

Município de Capanema - PR

DESPACHO

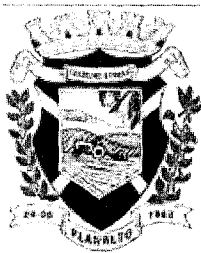
Com relação a Tomada de Preços nº 10/2016, Contrato Administrativo nº 86/2016, Objeto: **EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NA RUA SANTA CATARINA, RUA ANTÔNIO NIEHUES, RUA AIMORÉS E RUA BAHIA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA -PR, ATENDENDO AO PROCESSO Nº 1023363-14/2015, PROPOSTA Nº 23628 SICONV E 23628/2015 MINISTÉRIO DAS CIDADES. Acato** o Parecer Jurídico nº 200/2017, determino ao Setor de Licitações que tome as providências necessárias para o andamento do processo.

Capanema, 29 de junho de 2017



Américo Bellé
Prefeito Municipal

000313



**Prefeitura Municipal de Planalto
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

**NEGATIVA
Nº 11639 / 2017**

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 18/08/2017, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Planalto, 19 de Junho de 2017

REQUERENTE: CAW SERVIÇOS

**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
C2HJF2QET5M442XQA4**

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

8532

04.726.528/0001-01

9018225896

1059

ENDEREÇO

LINHA KM 48, S/N - PROXIMO A CIDADE CEP: 85750000 Planalto - PR

CNAE / ATIVIDADES

Obras de terraplenagem, Construção de rodovias e ferrovias, Construção de obras-de-arte especiais, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 016578633-68

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.726.528/0001-01**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 08/11/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CAW-SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 04.726.528/0001-01

Certidão nº: 132938138/2017

Expedição: 11/07/2017, às 10:54:00

Validade: 06/01/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CAW-SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.726.528/0001-01**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

001216

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04726528/0001-01

Razão Social: CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM SC LTDA ME

Endereço: AV RIO GRANDE DO SUL SN / CENTRO / PLANALTO / PR /
85750-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/07/2017 a 09/08/2017

Certificação Número: 2017071107364402485997

Informação obtida em 11/07/2017, às 10:55:07.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CAW-SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP
CNPJ: 04.726.528/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 16:55:15 do dia 30/06/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/12/2017.

Código de controle da certidão: **8962.A735.A536.E26A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 83/2017

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº83/2017

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE DIVISÓRIAS PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor: R\$6.900,00 (Seis Mil e Novecentos Reais)

Abertura das propostas: 14:00 horas do dia 02/08/2017

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema,

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br. - Capanema-PR, 11 de julho de 2017

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 121/2016, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI

Coc24096H

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA–PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, inscrito no CPF/MF sob o nº 240.595.879-15 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, situada a AV. PREFEITO OMAR SABBAG, 290–CEP: 80210000–BAIRRO: JARDIM BOTÂNICO, inscrita no CNPJ sob o nº 04.254.088/0001-29, neste ato por seu representante legal, CLEOMAR DEL GASPERIN, CPF:624.297.369-34 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão nº 36/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA–Conforme contrato firmado em 13/07/2016, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão nº 36/2016, entre as partes acima identificadas, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE HOSPEDAGEM E APOIO A PACIENTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE, QUE SE DESLOCA ATÉ A CAPITAL DO ESTADO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 189/2016, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 121/2016 para mais 30 (trinta) dias corridos a partir da data de término do contrato, também fica aditivado o valor em mais 9.450,00 (nove mil, quatrocentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo. - Capanema–PR, 11 de julho de 2017

AMÉRICO BELLÉ Prefeito Municipal	CLEOMAR DEL GASPERIN - Representante Legal CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI - Contratada
-------------------------------------	--

Coc24094K5

3.º Termo Aditivo ao Contrato nº 86/2016, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM SC LTDA ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA–PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, inscrito no CPF/MF sob o nº 240.595.879-15 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM SC LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a AV. RIO GRANDE DO SUL, S/N–CEP: 85750000–BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 04.726.528/0001-01, neste ato por seu representante legal, SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA, CPF:836.693.539-68 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de preços nº 10/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA–Conforme contrato firmado em 15/06/2016, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de preços nº 10/2016, entre as partes acima identificadas, para EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NA RUA SANTA CATARINA, RUA ANTÔNIO NIEHUES, RUA AIMORÉS E RUA BAHIA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA –PR, ATENDENDO AO PROCESSO Nº 1023363-14/2015, PROPOSTA Nº 23628 SICONV E 23628/2015 MINISTÉRIO DAS CIDADES., em conformidade com o Parecer Jurídico nº 200/2017, fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 86/2016 para mais 90 (noventa) dias corridos a partir da data de término do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo. - Capanema–PR, 11 de julho de 2017

AMÉRICO BELLÉ Prefeito Municipal	SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA - Representante Legal CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM SC LTDA ME - Contratada
-------------------------------------	--

Coc241112

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 124/2016, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa CLINICA DR CLAUDIO PEDRO CAVICHILO LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA–PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, inscrito no CPF/MF sob o nº 240.595.879-15 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CLINICA DR CLAUDIO PEDRO CAVICHILO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a R.RIO DE JANEIRO, 550–CEP: 85760000–BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 79.187.456/0001-62, neste ato por seu representante legal, LEDI TERESINHA RIBAS CAVICHILO, CPF:679.930.449-87 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão nº 54/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA–Conforme contrato firmado em 13/07/2016, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão nº 54/2016, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE AUDITORIA EM SAÚDE PARA ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 166/2017, fica prorrogado o prazo de Vigência e Execução do Contrato nº 124/2016 para mais 90 (Noventa) dias corridos a partir da data de término do contrato, fica também aditivado o valor de R\$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo. - Capanema–PR, 11 de julho de 2017

AMÉRICO BELLÉ Prefeito Municipal	LEOI TERESINHA RIBAS CAVICHILO - Representante Legal CLINICA DR CLAUDIO PEDRO CAVICHILO LTDA - Contratada
-------------------------------------	--

Coc241016

8.º Termo Aditivo ao Contrato nº 188/2014, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa MICMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA–PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, inscrito no CPF/MF sob o nº 240.595.879-15 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa MICMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a R. OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS, 1563 CHACARA 82 NE–CEP: 85760000–BAIRRO: SANTA CRUZ, inscrita no CNPJ sob o nº 75.981.993/0002-00, neste ato por seu representante legal, IVO ANTONIO MULLER, CPF:175.546.329-49 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Convite nº 37/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA–Conforme contrato firmado em 04/09/2014, objeto do Edital de licitação, Modalidade Convite nº 37/2014, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE, QUE SERÁ LOCALIZADA NO LOTE 03 DA QUADRA Nº 11, DISTRITO DE SÃO LUIZ, EM CAPANEMA–PR, COM ÁREA DE 24,39 M², EM ATENDIMENTO À PROPOSTA Nº 09157931000113004–SISMOB–FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 221/2017, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 188/2014 para mais 180 (Cento e Oitenta dias) dias corridos a partir da data de término do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo. - Capanema–PR, 11 de julho de 2017

AMÉRICO BELLÉ Prefeito Municipal	IVO ANTONIO MULLER - Representante Legal MICMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - Contratada
-------------------------------------	--

Coc241113



Município de Capanema - PR

3.º Termo Aditivo ao Contrato nº 86/2016, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM SC LTDA ME

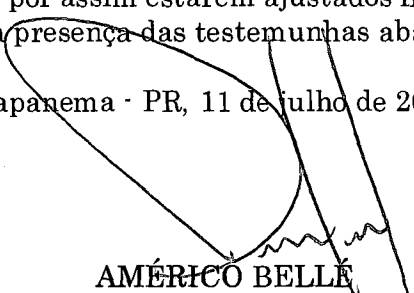
Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, inscrito no CPF/MF sob o nº 240.595.879-15 abaixo assinado, doravante designada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM SC LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a AV RIO GRANDE DO SUL, S/N - CEP: 85750000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 04.726.528/0001-01, neste ato por seu representante legal, SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA, CPF:836.693.539-68 ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de preços nº 10/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições.

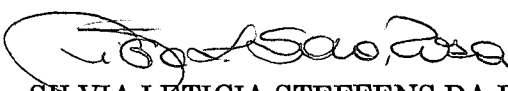
CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 15/06/2016, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de preços nº 10/2016, entre as partes acima identificadas, para EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NA RUA SANTA CATARINA, RUA ANTÔNIO NIEHUES, RUA AIMORÉS E RUA BAHIA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA -PR, ATENDENDO AO PROCESSO Nº 1023363-14/2015, PROPOSTA Nº 23628 SICONV E 23628/2015 MINISTÉRIO DAS CIDADES., em conformidade com o Parecer Jurídico nº 200/2017, fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 86/2016 para mais 90 (noventa) dias corridos a partir da data de término do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema - PR, 11 de julho de 2017


AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal


SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA
Representante Legal
CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM
SC LTDA ME
Contratada



00219

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

PARECER TÉCNICO nº 065/2017

Com relação ao contrato administrativo nº 010/2016 cujo objeto: **EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NAS RUAS SANTA CATARINA, ANTONIO NIEHUES, AIMORÉS E BAHIA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR ATENDENDO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 23628/2015 PROCESSO Nº 1023363-14/2015 MCIDADES CAIXA**, oriundo do certame licitatório tomada de preço nº 010/2016, em atendimento aos procedimentos que passo a relatar abaixo.

Através da folha nº0295 e 0296, foi me solicitado que fizesse um cálculo da diferença da espessura projetada e a encontrada com valores a serem descontados em dinheiro e enviado a GIGOV Cascavel a fim de se manifestar sobre o tema, dando ou não anuência.

Pois bem assim o fiz através do parecer técnico nº 057/2017 folhas nº 0297 a 0300.

Nesse interim a GIGOV na manhã de hoje nos enviou uma correspondência eletrônica de ofício nº 2192/2017 aprovando a reprogramação e apresentando os números a serem glosados definitivamente e o saldo total a ser pago a empresa executora.

Nesse sentido peço a essa Comissão Permanente de Licitações que como essa fiscalização e a GIGOV Cascavel em paralelo concordaram com a solução apresentada, encaminhe a procuradoria municipal ~~fim~~



000020

Município de Capanema – PR

Departamento de Engenharia

de se manifestar sobre a matéria e findarmos a contrato administrativo em questão.

Capanema, 17 de julho de 2.017

RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA
ENGENHEIRO CIVIL CREA RS 88.296/D

*Rubens Luis Rolando Souza
Eng.º Civil Municipal de Capanema-PR
Matrícula nº 1943-1
CREA-RS 88.296/D*

rubens

De: gigovcv@caixa.gov.br
Enviado em: segunda-feira, 17 de julho de 2017 13:02
Para: 'rubensengenharia@capanema.pr.gov.br'; 'pauloorso@pontocap.com.br'; 'planejamento.orso@capanema.pr.gov.br'
Cc: sr2608pr03@caixa.gov.br; Liliane Duran Lopes; ag1256@caixa.gov.br
Assunto: OF 2192/2017 Aprova Reprogramação para Glosa Definitiva e Retifica Autorização de Saque 4ª e Última Parcela 821270/2015 Processo 1023363-14/2015 Capanema/PR
Anexos: PM CAPANEMA 821270 TARIFA.pdf

Gerência Executiva de Governo Cascavel
Rua Uruguai, 260 – Bairro Alto Alegre
85.805-010 – Cascavel - PR

Ofício nº 2192/**2017** / GIGOV Cascavel

Cascavel, 14 de julho de 2017

A Sua Excelência **o Senhor**
Américo Bellé
Prefeito do Município de Capanema/PR
C/c Agência Capanema do Paraná/PR e SR Oeste do Paraná

Assunto: Aprova Reprogramação para Glosa Definitiva e Retifica Autorização de Saque 4ª e Última Parcela
Referente: Contrato de Repasse 821270/2015 Processo 1023363-14/2015 - MCIDADES
Conta corrente: 1256.006.00647228-6
Objeto: Recapeamento Asfáltico nas Ruas Antonio Niehues, Aimorés, Bahia e Santa Catarina
Situação da Obra: Concluída
Vigência: Expira em 10/04/2019

Composição do Investimento	Anterior	Autorizado nesta Reprogramação
Repasse (R\$):	681.846,69	678.784,51

Contrapartida Financeira (R\$):	53.742,83	53.742,83
Investimento (R\$):	735.589,52	732.527,34

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

1. O Município por meio do ofício nº 112/2017 de 28/06/2017, apresentou relatório técnico e solicitou análise para reprogramação do contrato em referência visando a glosa definitiva no valor de R\$ 3.062,18, conforme quadro abaixo:

Itens Glosados				Quant. Glosada	Preço Unit.	Valor Total Glosado	Motivo da Glosa
Item	Item Origem	Descrição	Unid.	(unid)	(R\$)	(R\$)	
4	4.1	Fabricação e Aplicação de CBUQ CAP 50/70 na pista de rolamento Exclusiva Transporte	T	12,05	248,84	2.974,42	não executado
8	8.1	Transporte Comercial com Caminhão Basculante 8m3 Rodovia Pavimentada DMT 9,80 km	TxKm	129,08	0,68	87,78	não executado

1.1 Após a execução dos ensaios de controle tecnológico, o Município constatou que a espessura final do pavimento estava 0,04 cm mais fina que o projetado e solicitou a glosa desses itens, a qual pode ser acatada sem prejudicar a funcionalidade da via.

1.2 Devido à alteração do valor do investimentos, que passou de R\$ 735.589,52 para R\$ 732.527,34, manteremos o valor da contrapartida em R\$ 53.742,83, e devolveremos o saldo de repasse, no valor de R\$ 3.062,18 para a União.

2. Tendo em vista a glosa relacionada acima, retificamos o valor da última parcela autorizada em 26/06/17 no ofício nº 1906/2017, e considerando a operacionalização do contrato por OBTV, os valores a serem desbloqueados referente a esta parcela, na conta corrente 1256.006.00647228-6 na Agência da CAIXA em Capanema/PR, constam na tabela abaixo:

Valores da parcela:

Recurso	Valor (R\$)
Repasse	133.307,16
Contrapartida	0,00
Total da parcela	133.307,16

3. Seguem os procedimentos a serem observados para a realização do pagamento:

- Incluir documento de liquidação referente aos serviços prestados e valores de acordo com esta parcela (com a competente verificação de autenticidade e com identificação da pessoa responsável pela conferência), contendo os devidos registros quanto ao número do contrato e nome do programa;
- No caso de retenção de tributos realizados por OBTV Tributos, anexar cópia da(s) respectiva(s) guia(s);
- Aporte do valor da contrapartida prevista para a parcela e classificação do recurso.
- Preencher relatório de Documentos de Liquidação Incluídos e enviar para análise, comunicando esta GIGOV Cascavel;

3.1 O DANFE (Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica) pode ser aceito como documento fiscal, devendo obrigatoriamente conter os dados relativos ao programa e número de contrato de repasse (não pode ser carimbo), e ainda deve conter a seguinte informação: “*Atesto a verificação das formalidades da NF-e, descritas no Portal Nacional da NF-e (<http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal/>), ou no sítio da Secretaria da Fazenda do Estado ou Município de origem da mercadoria*”, podendo esta informação ser por carimbo ou manuscrita, sob assinatura e carimbo do responsável do município.

3.2 Caso não conste no DANFE o registro do contrato de repasse/programa, o Contratado deverá obrigatoriamente efetuar o registro por meio de Carta de Correção Eletrônica – CC-e, também disponível no Portal Nacional da NF-e (<http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal/>) e anexar ao SICONV, juntamente com a Nota fiscal.

3.3 Concluídos os trâmites quanto a inclusão do documento de liquidação, geração de relatório e depósito/classificação da contrapartida, se for o caso, deve ser comunicado a CAIXA/GIGOV Cascavel para o efetivo desbloqueio dos recursos repasse e/ou contrapartida e no **dia seguinte ao desbloqueio** do recurso pela CAIXA o sistema estará disponível para seja enviada a OBTV ao fornecedor e OBTV tributos, se for o caso.

4. A **prestação de contas final** será realizada exclusivamente no SICONV, sendo que até 30 dias após a autorização de saque deve ser procedido a atualização das informações e o devido registro do(s) documento(s):

- No caso de retenção de tributos deve ser anexado comprovante de recolhimento das guias na aba Movimentações financeiras no módulo execução, acessar “detalhar” da respectiva guia e incluir documento aba “anexos”;
- Preencher o relatório Pagamentos Realizados da última parcela;
- Emitir os relatórios de execução correspondentes ao objeto executado e enviar para análise, comunicando a GIGOV Cascavel para análise e aprovação.

5. Somente após a aprovação dos relatórios finais no Módulo Execução o Município estará apto a iniciar o Módulo Prestação de Contas e solicitar antecipação da vigência do contrato, se for o caso, utilizando a opção “Antecipação de prestação de contas” e concluir os procedimentos:

- Solicitar o resgate dos rendimentos, por meio da funcionalidade “solicitar resgate saldo aplicação” – módulo prestação de contas, sendo que após estar resgatado deverá solicitar orientações a esta GIGOV quanto aos procedimentos para a Devolução do repasse e dos rendimentos na nova funcionalidade do SICONV;
- Declaração de Cumprimento do Objeto, a ser registrada pelo Contratado na aba “Cumprimento do Objeto”;
- Declaração de realização dos objetivos a que se propunha o instrumento, a ser registrada pelo Contratado na aba “Realização dos Objetivos”;

- Termo de compromisso, por meio do qual o Contratado é obrigado a manter os documentos relacionados ao contrato de repasse, pelo prazo estabelecido.
- Incluir na aba Anexos do Módulo Prestação de Contas o Extrato da conta vinculada ao CR, bem como da conta de aplicação/poupança, específico do período do recebimento da primeira parcela até o último pagamento da parcela sob apuração;

5.1 A OBTV referente a devolução dos rendimentos deve ser efetivada tão logo confirme o resgate, a fim de evitar reaplicação do recurso e impossibilidade de devolução complementar. Portanto, o Município deve solicitar orientações a esta GIGOV assim que os rendimentos estiverem resgatados.

5.2 Além do preenchimento deverá ser anexado na aba “Anexos” do módulo Prestação de Contas a **Declaração do Administrador Municipal** de que notificou os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais acerca do repasse liberado de recursos OGU (Lei nº. 9.452, de 20/03/1997).

6. A não inclusão dos registros no SICONV e apresentação dos documentos à CAIXA referente a prestação de contas poderá propiciar abertura de Tomada de Contas Especial por omissão do dever de prestar contas, de acordo com a legislação vigente - Diretriz MPOG nº 11/2011.

7. Após a conclusão do trâmite de Prestação de Contas Final no SICONV e após a aprovação pela CAIXA e SIAFI o Município é comunicado por meio de ofício.

8. Em anexo segue guia para ressarcimento de custos extraordinários referente à análise de reprogramação no valor de R\$ 513,00, para recolhimento dentro de 24 horas a partir do seu recebimento e envio do comprovante de quitação a esta GIGOV em seguida.

Respeitosamente,

LILIANE DURAN LOPES
Assistente Júnior

SONIA MENDES DA SILVA SPIER
Coordenadora de Filial - Em Exercício

ANDERSON GIOVANI SIMON OLIVEIRA
Gerente de Filial - Em Exercício
Gerência Executiva de Governo Cascavel/PR

000004



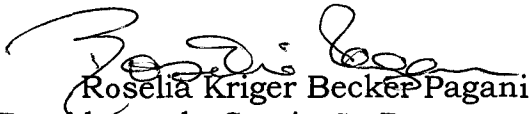
000825

Município de Capanema - PR

DESPECHO

Com relação a Tomada de Preços nº 10/2016, Contrato Administrativo nº 86/2016
Objeto: a **EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NA RUA SANTA CATARINA, RUA ANTÔNIO NIEHUES, RUA AIMORÉS E RUA BAHIA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA -PR, ATENDENDO AO PROCESSO Nº 1023363-14/2015, PROPOSTA Nº 23628 SICONV E 23628/2015 MINISTÉRIO DAS CIDADES**. Conforme solicitação do Engenheiro Civil encaminho esse PA ao Procurador Jurídico, para análise do encaminhamento.

Capanema, 18 de julho de 2017


Roseliã Kriger Becker Pagani
Presidente da Comissão Permanente de
Abertura e Julgamento de Licitações



000 326

Município de Capanema - PR
Procuradoria Geral do Município

PARECER JURÍDICO Nº 271/2017

INTERESSADO: Setor de Licitações.

ASSUNTO: Análise do Parecer Técnico nº 65/2017 e ofício 2192/2017/GIGOV Cascavel. Contrato nº 86/2016. Tomada de Preços nº 10/2016.

EMENTA: OBRA CONCLUÍDA. LAUDOS TÉCNICOS E ENSAIOS DE SONDAGENS QUE APONTAM VÍCIOS IDENTIFICADOS COM RELAÇÃO A ESPESSURA MÉDIA DA PISTA DE ROLAMENTO. ANÁLISE PELA GIGOV E ENGENHARIA MUNICIPAL QUE APONTEM A POSSIBILITAM A ACEITAÇÃO DA OBRA COM APLICAÇÃO DE GLOSAS A EMPRESA CONTRATADA. PARECER FAVORÁVEL.

1. CONSULTA:

O Setor de Licitações encaminha para análise dessa Procuradoria Jurídica ao presente PA, contendo "Parecer Técnico" nº 65/2017, subscrito pelo Engenheiro Civil Municipal, Rubens Luis Rolando Souza.

Em síntese, o Engenheiro Civil Municipal e Fiscal do Contrato nº 86/2016, elaborou informação em complementação aos Pareceres Técnicos nº 53/2017 e 57/2017, que estão acostados no PA respectivamente às fls. 292/293 e 297/300. Colhe-se das informações prestadas pelo Engenheiro Municipal que os laudos técnicos e ensaios de sondagens apontam que a obra foi executada 0,04 cm aquém do que fora contratado e descrito no Projeto Básico e Memorial Descritivo da obra.

Todavia, o Engenheiro Municipal esclareceu que embora esteja aquém ao projetado, encontra-se dentro da margem técnica aceitável, portanto, o Fiscal do Contrato, em conjunto com a Caixa Econômica, através da GIGOV, sugere a aceitação da obra, com aplicação de glosas em desfavor da empresa contratada. Instruiu o Parecer Técnico nº 65/2017 com e-mail de comunicação do ofício nº 2192/2017/GIGOV Cascavel.

Por força do despacho de fl. 325, o PA foi encaminhado a Procuradoria.

É o relatório.



111.927

Município de Capanema - PR

Procuradoria Geral do Município

2. PARECER:

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

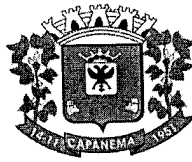
Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos dos objetos do aditivo de prazo pretendido pela empresa contratada não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição ou na justificativa.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

2.1. Da Análise Técnica pelo Engenheiro Municipal / Pareceres Técnicos e Reprogramação aprovada pela GIGOV:

Os Pareceres Técnicos nº 53/2017, 57/2017 e 65/2017, que estão acostados no PA respectivamente às fls. 292/293, 297/300 e 319/324, subscritos pelo Engenheiro Civil Municipal e Fiscal do Contrato, constataam execução de espessura asfáltica da pista de rolamento inferior a projetada, vejamos:



111-228

Município de Capanema - PR

Procuradoria Geral do Município

“PARECER TÉCNICO nº 57/2017

(...)

Com relação a exposto acima no intuito de complementar as informações solicitadas vamos fazer uma análise mais criteriosa somente sobre o tema ESPESSURA.

ESPESSURA MÉDIA

A camada projetada na pista de rolamento (o qual foram extraídas amostras é de 7,00 cm de espessura.

A norma rodoviária de Especificações de serviço DNER – ES 313/97 e 031/2006 DNIT – Concreto Betuminoso no seu item 7.3.1. Será medida a espessura por ocasião da extração dos corpos de prova na pista, ou pelo nivelamento, do eixo e dos bordos, antes e depois do espalhamento e compressão da mistura. Admite-se a variação de + ou - 5,00% em relação as espessuras do projeto.

Como resultado a sondagem determinou a espessura média de 6.96 cm, conforme folha 0266 do PA.

(...)

Segundo a norma é **aceitável**, pois está a 0,31 cm acima dos limites de tolerância estipulados pela Norma.

(...)

Total a ser Glosado do Contrato Original R\$ 3.066,78.

Com relação a qualidade e durabilidade da obra a mesma foi executada de maneira aceitável no que tange aos quesitos elencados nesse diapasão, não acarretaria problemas, uma vez que foi bem executada a obra, conforme análise feita nos outros quesitos explicitados e abordados no ensaio de sondagem (granulometria, grau de compactação, teor de betume e determinação de densidade na pista).

Tal espessura de 0,04 cm a ser inserida no pavimento nunca iria aderir a camada existente.

(...)

Rubens Luis Rolando Souza
Engenheiro Civil CREA RS 88.296/D” (destaquei)

Complementarmente, reproduzo trechos do Parecer Técnico nº 65/2017:

“PARECER TÉCNICO nº 065/2017

(...)

Nesse interim a GIGOV na manhã de hoje nos enviou uma correspondência eletrônica de ofício nº 2192/2017 aprovando a reprogramação e apresentando os números a serem glosados definitivamente e o saldo total a ser pago a empresa executora.

Nesse sentido peça a essa Comissão Permanente e Licitações que como essa fiscalização e a GIGOV Cascavel em paralelo concordaram com a solução apresentada, encaminhe a procuradoria municipal a fim de se manifestar sobre a matéria e findarmos o contrato administrativo em questão

Capanema, 17 de julho de 2017.

Rubens Luis Rolando Souza
Engenheiro Civil CREA RS 88.296/D” (destaquei)



111 329

Município de Capanema - PR

Procuradoria Geral do Município

A par dos argumentos técnicos expendidos pelo Engenheiro Municipal, s.m.j., a Procuradoria entende que, neste caso, a margem de espessura da pista de rolagem encontra-se aceitável, ou seja, dentro da margem técnica compreendida como possível de não causar prejuízo a qualidade de durabilidade da obra, razão pela qual entende desnecessária a instauração de processo administrativo em desfavor da empresa contratada, todavia, revela-se necessário a aplicação de glosas definitivas no valor do pagamento da empresa contratada.

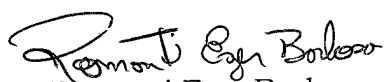
Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal em caso de malversação da verba pública, decorrentes de improbidade administrativa, nos termos da Lei 8.429/92, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal, complementada pela Lei nº 10.028/2000, que criou outros tipos penais (crimes contra as finanças públicas), de modo a tomar mais efetivos os princípios constitucionais da Administração Pública (art. 37/CF).

3. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, esta Procuradoria entende que, neste caso, a margem de espessura da pista de rolagem encontra-se aceitável, ou seja, dentro da margem técnica compreendida como possível de não causar prejuízo a qualidade de durabilidade da obra, razão pela qual entende desnecessária a instauração de processo administrativo em desfavor da empresa contratada, todavia, revela-se necessário a aplicação de glosas definitivas no valor do pagamento da empresa contratada.

É o parecer.

Capanema, de 08 de agosto de 2017.


Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675



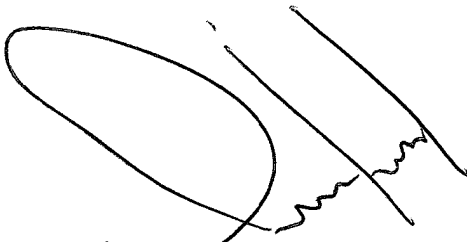
004330

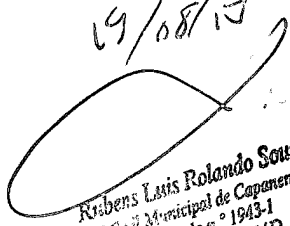
Município de Capanema - PR

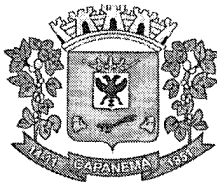
DESPACHO

Com relação a Tomada de Preços 10/2016, Contrato Administração nº 86/2016, objeto: EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NA RUA SANTA CATARINA, RUA ANTÔNIO NIEHUES, RUA AIMORÉS E RUA BAHIA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA -PR, ATENDENDO AO PROCESSO Nº 1023363-14/2015, PROPOSTA Nº 23628 SICONV E 23628/2015 MINISTÉRIO DAS CIDADES.. Acato o Parecer Jurídico nº 271/2017, determino ao setor de Licitações que tome as providências necessárias para o andamento do processo.

Capanema, 09 de agosto de 2017


Américo Belle
Prefeito Municipal

Centro 611
19/08/17

Robens Luis Rolando Souza
Eng.º Civil Municipal de Capanema-PR
Matricula n.º 1943-1
CREA-RS 98.296/D



004391

Município de Capanema - PR

NOTIFICAÇÃO

A Empresa

CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM SC LTDA ME

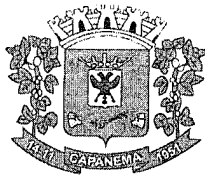
Com relação a Tomada de Preços 10/2016, Contrato Administração nº 86/2016, objeto: EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NA RUA SANTA CATARINA, RUA ANTÔNIO NIEHUES, RUA AIMORÉS E RUA BAHIA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA -PR, ATENDENDO AO PROCESSO Nº 1023363-14/2015, PROPOSTA Nº 23628 SICONV E 23628/2015 MINISTÉRIO DAS CIDADES. Notifico a empresa **CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM SC LTDA ME**, que o prazo de vigência do contrato se encerra na data de 11/10/2017, havendo interesse, notifico a empresa para que no prazo de 5 dias corridos apresente um requerimento devidamente justificado para pedir prorrogação (aditivo) do mesmo.

Capanema, 26 dias de setembro de 2017

Roselia Kriger Becker Pagani
Presidente da Comissão Permanente de
Abertura e Julgamento de Licitações

Recebido

26/09/17



000332

Município de Capanema - PR

2.º Termo Aditivo ao Contrato nº 86/2016, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM SC LTDA ME

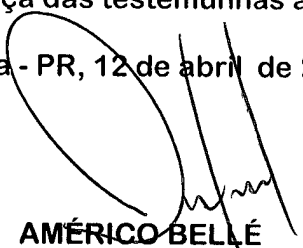
Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, inscrito no CPF/MF sob o nº 240.595.879-15 abaixo assinado, doravante designada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM SC LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a AV RIO GRANDE DO SUL, S/N - CEP: 85750000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 04.726.528/0001-01, neste ato por seu representante legal, SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA, CPF:836.693.539-68 ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de preços nº 10/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 15/06/2016, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de preços nº 10/2016, entre as partes acima identificadas, para **EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NA RUA SANTA CATARINA, RUA ANTÔNIO NIEHUES, RUA AIMORÉS E RUA BAHIA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA –PR, ATENDENDO AO PROCESSO Nº 1023363-14/2015, PROPOSTA Nº 23628 SICONV E 23628/2015 MINISTÉRIO DAS CIDADES.**, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 92/2017, fica prorrogado o prazo de execução do Contrato nº 86/2016 para mais 90 (noventa) dias corridos a partir da data de término do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema - PR, 12 de abril de 2017


AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal


SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA
Representante Legal
CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM
SC LTDA ME
Contratada